

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 213

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 1937

Expediente

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não sóente dos senhores assinantes, como da imprensa, a partir de 1º de Janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes além pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começam em 1º de Janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura além dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições públicas ou assinantes	No interior *	70\$000
	particulares	110\$000
Funcionários públicos	No interior	66\$000
	No exterior	83\$000

Numero minimo do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (col-tavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros extraviados, extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo exercício, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudência: no Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mês.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para produção de matéria paga constando pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 10 às 19 horas e, no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos à Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMARIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 498, de 9 de setembro de 1937.

Lei n. 502, de 11 de setembro de 1937.

Lei n. 503, de 14 de setembro de 1937.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.945, de 4 de setembro de 1937.

Decreto n. 1.956, de 13 de setembro de 1937.

Decreto n. 1.963, de 14 de setembro de 1937.

Decreto n. 1.964, de 14 de setembro de 1937.

Decreto n. 1.965, de 14 de setembro de 1937.

Decreto n. 1.966, de 14 de setembro de 1937.

Mensagens.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 13 do corrente.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 9 e 13 do corrente.

Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 14 do corrente.

Ministério da Guerra — Decretos de 7 do corrente (R.)

Ministério da Agricultura — Decretos de 31 de agosto findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente da Diretoria do Pessoal, do Serviço de Obras, das Divisões do Ensino Secundário e de Assistência Hospitalar.

Ministério da Fazenda — Expediente das Diretorias Geral da Fazenda Nacional, do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, das Rendas Internas e da Despesa Pública, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebtoria do Distrito Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e da Alfândega do Rio de Janeiro.

Ministério da Guerra — Apostilas — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento de Aeronáutica Civil e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente da Diretoria do Expediente e Contabilidade do Serviço de Fruticultura e da Comissão Reguladora do Tabelaamento.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio e de Seguros Privados e Capitalização e do Instituto Nacional de Previdência.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 498 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1937

Autoriza o Poder Executivo a adquirir, pelo Ministério da Guerra, um terreno contíguo ao Quartel do 9º Regimento de Cavalaria, na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, pela quantia de quarenta contos de réis (40:000\$000), no máximo, um terreno contíguo ao Quartel do 9º Regimento de Cavalaria Independente, na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º O mencionado terreno, medindo vinte e sete mil seiscentos e trinta e oito metros quadrados, deverá servir ao Ministério da Guerra, que custeará a despesa com os saldos orçamentários que se verificarem no vigente exercício (art. 1º da lei n. 67, de 13 de junho de 1935).

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS.

General Eurico Gaspar Dutra.

LEI N. 502, DE 11 DE SETEMBRO DE 1937

Revoga o parágrafo único do artigo 33 do decreto n. 24.273, de 22 de maio de 1934

O Presidente da República:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo único. Fica revogado o parágrafo único do artigo 33 do decreto n. 24.273, de 22 de maio de 1934.

Rio de Janeiro, em 11 de setembro de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

Senhores Membros do Poder Legislativo:

Havendo sancionado o projeto de lei que revoga o parágrafo único do artigo 33 do decreto n. 24.273, de 22 de maio de 1934, tenho a honra de devolver dois dos autógrafos que acompanharam a mensagem do dia 3 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1937.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

Exmo. senhor Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência afim de que se digne apresentá-la aos senhores membros do Poder Legislativo, a inclusa mensagem do Senhor Presidente da República devolvendo dois dos autógrafos do projeto de lei que revoga o parágrafo único do artigo 33 do decreto n. 24.273, de 22 de maio de 1934.

Aproveito o ensejo para reter a Vossa Excelência os meus protestos de elevada consideração e mui distinto apreço. — Luiz Vergeu, Secretário da Presidência da República.

LEI N. 503, DE 14 DE SETEMBRO DE 1937

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar de réis 500:000\$000 à verba 2ª do vigente orçamento do Ministério das Relações Exteriores.

O Presidente da República:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de quinhentos contos de réis (500:000\$000), à verba 2ª — "Compromissos Internacionais", sub-consignação n. 4 "Para representação do Brasil em congressos, conferências e reuniões internacionais a realizarem-se no estrangeiro, etc.", do Título — "Serviços

e Encargos Diversos", do vigente orçamento do Ministério das Relações Exteriores, para atender a despesas extraordinárias.

Parágrafo único. A despesa de que trata a presente lei correrá por conta dos saldos orçamentários.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS.

Mário de Pimentel Brandão.

Arthur de Souza Costa.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.915 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1937

Concede a Laticínios Tieté S. A. autorização para funcionar

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que requereu a Laticínios Tieté S. A., com sede na cidade de Tieté, Estado de São Paulo, decreta:

Artigo único. É concedida à sociedade anônima Laticínios Tieté S. A., autorização para funcionar com os estatutos que apresentou, aprovados pelas assembleias gerais dos respectivos acionistas, realizadas a 23 de dezembro de 1935 e 11 de agosto de 1937, obrigando-se a mesma sociedade a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA LATICÍNIOS TIETÉ S. A.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, às nove horas, nesta cidade de Tieté, Estado de São Paulo, Brasil, em o prédio da rua João Pessoa n. 158, convocados pelo Sr. Paulo Lemann, fundador, para a constituição da Laticínios Tieté S. A., reuniram-se todos os subscritores de ações, a saber: Paulo Lemann, com cento e vinte ações; Celso de Arruda Camargo, com trinta ações; D. Constança Mota Camargo, com vinte ações; Walter Schenkel, com vinte ações; D. Nair Pires de Moura, com uma ação; Dr. Paulo de Almeida Barbosa, com três ações e Paulo Witzig, com seis ações.

Pelos presentes foi aclamado para presidir a assembleia o Senhor Paulo Lemann, o qual assumiu a presidência e convidou a mim, Nair Pires de Moura, para secretária. Em seguida, o Sr. presidente declarou que se achavam reunidos para constituição da sociedade anônima Laticínios Tieté, os subscritores da totalidade das ações, conforme se verificava pela lista de subscrição sobre a mesa. O Sr. presidente pediu aos presentes que verificassem pela lista de subscritores do capital que o mesmo se achava inteiramente subscrito e que os dois exemplares dos estatutos que estavam sobre a mesa se achavam devidamente assinados por todos os subscritores. Feito o exame pelos presentes, nada foi reclamado e o Sr. presidente declarou esses documentos em ordem. Em seguida, por ordem do Sr. presidente, eu, secretária, fiz a leitura dos estatutos da sociedade anônima em constituição, depois do que o Sr. presidente submeteu os mesmos estatutos à consideração dos presentes e, ninguém pedindo a palavra, submeteu-os à aprovação da assembleia, o que foi feito unanimemente, ratificando todos os presentes a aprovação que anteriormente haviam dado com a sua assinatura. A seguir, por determinação do Sr. presidente, fiz, eu, secretária, a leitura do recibo n. do Banco Comercial do Estado de S. Paulo, do depósito da décima parte do capital social, o qual vai afim transcrito. Então, pelo Sr. presidente foi dito que estando cumpridas todas as exigências legais e aprovados os estatutos pelos quais terá de ser reger a sociedade anônima, e sendo da vontade de todos a sua constituição, o que foi apoiado por todos os presentes, declarava definitivamente constituída a sociedade anônima "Laticínios Tieté S. A.". Pelo acionista Sr. Dr. Paulo de Almeida Barbosa foi proposto que a assembleia elegesse para a primeira diretoria da sociedade os Srs. Paulo Lemann, para presidente; Celso de Arruda Camargo, para diretor gerente; Walter Schenkel, para diretor técnico; Paulo Witzig, Dr. Paulo de Almeida Barbosa e Lafaiete Camargo Madeira, para fiscais efetivos; Alberto Waefler, Gides L. Portugal e Arnaldo Moura, para suplentes, o que foi unanimemente aplaudido por todos os acionistas presentes. O Sr. presidente disse então que a vista da unanime manifestação da assembleia declarava eleitos os acima mencionados para os referidos cargos.

Como nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão para ser lavrada a presente ata, o que fez em duplicata, e a seguir, e em continuação da assembleia, foi a mesma ata lida, nesta em discussão e votação e unanimemente aprovada, encerrando-se

em seguida a assembleia. Transcrição do recibo: Declaramos que a Laticínios Tieté S. A. depositou neste Banco, em obediência ao que dispõe a lei que rege as sociedades anônimas, a quantia de vinte contos de réis, correspondente a 10 % do capital com que se organiza. Este depósito é feito em conta especial, sem juros, e só poderá ser levantado mediante os documentos exigidos pela referida lei.

São Paulo, 21 de dezembro de 1935 — Banco Comercial do Estado de São Paulo: *G. L. Hime*, gerente. — *G. Gioiosa*, contador. Eu, *Nair Pires de Moura*, secretária, a datilografar e assino. — *Nair Pires de Moura*. — *Paulo Lemann*. — *Celso de Arruda Camargo*. — *Constança Motta Camargo*. — *Walter Schenkel*. — *P. Witzig*. — *Paula de Almeida Barbosa*.

ESTATUTOS DA LATICÍNIOS TIETÉ S. A.

NOME, OBJETO, SÉDE E DURAÇÃO

Art. 1.º A sociedade anônima regida por estes estatutos tem a denominação de "Laticínios Tieté S. A.", o fim de explorar a indústria e comércio de leite e seus derivados, séde na cidade de Tieté e duração indeterminada, podendo estabelecer filiais ou agências em outros lugares do país e tomar interesses em negócios do mesmo ramo.

Capital

Art. 2.º O capital social é de duzentos contos de réis, dividido em duzentas ações no portador, do valor de um conto de réis cada uma.

Administração

Art. 3.º A sociedade é administrada por uma diretoria de dois até cinco membros, sendo um presidente, um diretor gerente, um diretor técnico, dois diretores adjuntos, com mandato por um ano, podendo ser reeleitos.

Art. 4.º A diretoria terá plenos poderes para administrar e gerir coletivamente os negócios sociais, praticando todos os atos e contratos a eles relativos, obrigando a sociedade com a assinatura de dois diretores, podendo transigir, renunciar direitos, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fóra, outorgando poderes a pessoa ou pessoas determinadas.

Art. 5.º Cada membro da diretoria garantirá sua gestão com uma caução de dez ações.

Assembleias gerais

Art. 6.º A assembleia geral ordinária se reunirá, por convocação da diretoria, dentro dos três meses que se seguirem à terminação do exercício social, para deliberar sobre: o relatório da diretoria, as contas e balanço do exercício, parecer do conselho fiscal, fixação de percentagens ou retribuições "pro-labore" ou por sessão dos membros da diretoria e do conselho fiscal, distribuição de lucros, fixação de dividendos e eleição da diretoria e do conselho fiscal.

Art. 7.º As assembleias gerais extraordinárias poderão ser convocadas pela diretoria, quando esta julgar necessário, ou a requerimento por escrito de acionistas que representem no mínimo um quinto do capital social.

Art. 8.º As convocações das assembleias serão feitas pela imprensa local, com antecedência mínima de quinze dias para as primeiras convocações e de oito dias para as segundas e terceiras.

Art. 9.º Cada acionista terá o direito a um voto por ação que possue.

Art. 10. As assembleias convocadas para modificações dos estatutos sociais só poderão deliberar nas primeiras e segundas convocações com número de acionistas que represente, no mínimo, dois terços do capital social, podendo nas terceiras convocações deliberar com qualquer número de acionistas representando qualquer importância do capital.

Art. 11. Nas assembleias as deliberações serão tomadas por maioria de votos e os acionistas que quiserem tomar parte depositarão suas ações na secretaria da sociedade antes do início da assembleia, podendo os acionistas votar pessoalmente ou por procuração passada a outro acionista e depositada com três dias de antecedência na sede social.

Art. 12. As assembleias deliberarão validamente sempre que compareçam acionistas que representem, no mínimo, metade do capital social (salvo casos previstos no art. 10 destes estatutos).

Art. 13. As assembleias gerais serão presididas por um acionista designado pelos demais. O presidente indicará um secretário, ao qual compete lavrar a ata dos trabalhos.

Conselho fiscal

Art. 14. Serão eleitos para cada ano social, pela assembleia geral, três fiscais efetivos e três suplentes, com as atribuições definidas na legislação em vigor.

Art. 15. Aos fiscais suplentes compete a substituição dos efetivos em caso de impedimento e na ordem em que forem colocados na eleição.

Distribuição de lucros

Art. 16. O ano social começa em 1 de julho e termina em 30 de junho e nesta data será levantado balanço geral das operações da sociedade.

Art. 17. Deverá ser destinada uma parte dos lucros para as amortizações sobre máquinas, móveis, utensílios e imóveis, correspondendo, no mínimo, a uma depreciação por ano de dez por cento sobre máquinas, móveis e utensílios e de dois por cento sobre imóveis.

Art. 18. Dos lucros líquidos, apurados depois de deduzidas todas as despesas de administração, juros, impostos e amortizações, retirar-se-ão dez por cento, no mínimo, para o fundo de reserva.

Art. 19. O saldo disponível dos lucros será distribuído conforme resolução da assembleia geral, a qual poderá também aumentar as amortizações e a percentagem destinada ao fundo de reserva e criar reservas extraordinárias, quando julgar oportuno.

Disposições gerais

Art. 20. A dissolução da sociedade será resolvida pela assembleia geral de acordo com as disposições legais em vigor.

Art. 21. O primeiro exercício social irá desde o início dos negócios da sociedade até o dia 30 de junho de 1937.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA S. A. LATICÍNIOS TIETÉ

Aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e sete, às 14 horas mais ou menos, na sede social da S. A. Laticínios Tieté, à rua João Pessoa número 148, nesta cidade, reuniram-se os Srs. acionistas, em número legal, afim de se constituir em assembleia geral extraordinária, de conformidade com o aviso publicado no jornal *A Gazeta*.

Por aclamação unânime dos presentes, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Paulo Lemann, presidente desta sociedade, que, tendo convidado a mim, Benedito de Toledo Piza, para secretário *ad-hoc*, declarou aberta a sessão.

Iniciando-se os trabalhos, de conformidade com a ordem do dia publicada, foi feita a exposição do assunto. Diz o Sr. presidente que no ato de registro dos estatutos desta sociedade foi exigida, pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, uma modificação no artigo 6.º, o qual passará doravante a ser redigido da seguinte forma: "Art. 6.º A assembleia geral ordinária, uma vez terminado o exercício social, se reunirá, por convocação da diretoria, no dia 27 de agosto de cada ano, ou no dia seguinte se este for feriado, para deliberar sobre: o relatório da diretoria, as contas de balanço do exercício, parecer do conselho fiscal, fixação de percentagem ou retribuição *pro labore* ou por sessão dos membros da diretoria e do conselho fiscal, distribuição de lucros, fixação de dividendos e eleição da diretoria e do conselho fiscal".

Posto este assunto em discussão, e não tendo nenhum dos presentes se manifestado contrário à modificação referida, foi a mesma unânime e aprovada.

Tendo se esgotado toda a ordem do dia, o Sr. presidente, agradecendo a presença dos Srs. acionistas, suspendeu a sessão, afim de ser lavrada a presente ata, em triplicata, sendo a primeira neste, a segunda para ser enviada ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio e a terceira para ser publicada.

Lavrada a presente ata, o Sr. presidente reabriu a sessão, sendo esta lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Nada mais tendo a tratar-se, encerrou-se a sessão, às 15 horas e 10 minutos. Eu, Benedito de Toledo Piza, conferi o assino esta.

Tieté, 11 de agosto de 1937. — *Benedicto de Toledo Piza*. — *Paulo Lemann*.

Reconheço as firmas de Benedito de Toledo Piza e de Paulo Lemann. S. Paulo (Tabelionato Veiga), 21 de agosto de 1937. Em testemunho da verdade (estava o sinal público). — *Luiz Mendes Rodrigues*.

(C — 6.399 — 16-9-937 — 285\$600).

DECRETO N. 1.956 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1937

Abre o crédito suplementar de 5.849:829\$800 ao orçamento do Ministério da Fazenda

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida na letra a do art. 6.º da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, e tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 5.849:829\$800 (cinco mil oitocentos e quarenta e nove contos oitocentos e vinte e

nove mil e oitocentos réis), para reforço de dotações do vigente orçamento do Ministério da Fazenda, como segue:

PESSOAL

Verba 1ª — Administração Geral

Tesouro Nacional

Quadro I

S/c. n. 2 — Quotas (Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936):

Importância que se presume necessária para pagamento das quotas por excesso de arrecadação sobre a dotação oficial da Recebedoria do Distrito Federal.

a) Gabinete do Ministro.....	7:354\$800
b) Administração da Fazenda Nacional.....	1.798:358\$400
c) Diretoria de Estatística Econômica e Financeira.....	751:579\$200
d) Contadoria Central da República.....	539:035\$200
e) Diretoria do Domínio da União.....	481:766\$400
Total da Verba.....	3.578:094\$000

Verba 3ª — Recebedorias Federais

S/c. n. 2 — Quotas:

Recebedoria do Distrito Federal:

Importância que se presume necessária para pagamento das quotas por excesso de arrecadação sobre a dotação oficial.....

1.766:913\$660

Recebedoria de São Paulo:

idem, idem, idem.....

501:792\$200

Total da Verba.....

2.271:735\$800

Total Geral.....

5.849:829\$800

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1937; 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa

DECRETO N. 1.963 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1937

Faz publica a adesão da Dinamarca à Convenção da União de Paris, de 20 de março de 1883, para a proteção da propriedade industrial, revista em Bruxelas a 14 de dezembro de 1900, em Washington a 2 de junho de 1911 e na Haia a 6 de novembro de 1925.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, faz pública a adesão da Dinamarca à Convenção da União de Paris, de 20 de março de 1883, para proteção da propriedade industrial, revista em Bruxelas a 14 de dezembro de 1900, em Washington a 2 de junho de 1911 e na Haia a 6 de novembro de 1925, conforme comunicação feita ao Ministério das Relações Exteriores pela Legação da Suíça nesta Capital, por nota de 10 de agosto de 1937, cuja tradução acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1937, 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS.

Mario de Pimentel Brandão.

TRADUÇÃO OFICIAL

A Legação da Suíça tem a honra de levar ao conhecimento do Ministério das Relações Exteriores que, por carta de 21 de junho de 1937, o Ministério das Relações Exteriores em Copenhague comunicou ao Conselho Federal Suíço a adesão do Governo dinamarquês à Convenção da União de Paris, de 20 de março de 1883, para a proteção da propriedade industrial, revista em Bruxelas a 14 de dezembro de 1900, em Washington a 2 de junho de 1911 e na Haia a 6 de novembro de 1925.

O Governo dinamarquês deseja ser inscrito na quarta classe para efeitos de sua participação nas despesas da Repartição da União.

De acordo com o artigo 16, alínea 3, da Convenção da União, a mencionada adesão tornar-se-á efetiva um mês após a remessa da presente notificação, isto é, a 10 de setembro de 1937.

Rogando ao Ministério das Relações Exteriores tomar conhecimento do conteúdo desta nota, a Legação aproveita o ensejo para reiterar os protestos da sua alta consideração.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1937.

DECRETO N. 1.961 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1937

Faz publica a adesão, por parte da Nova Zelândia, à Convenção para unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional, e ao Protocolo Adicional à mesma Convenção, firmados em Varsóvia, a 12 de outubro de 1929.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil faz pública a adesão, por parte do Governo da Nova Zelândia, à Convenção para a unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional e ao Protocolo Adicional à mesma Convenção, firmados em Varsóvia a 12 de outubro de 1929, conforme comunicação feita ao Ministério das Relações Exteriores pela Legação da Polónia no Rio de Janeiro, por nota de 20 de agosto de 1937, cuja copia acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1937, 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS.

Mario de Pimentel Brandão.

Rio de Janeiro, em 20 de agosto de 1937.

Senhor Ministro.

Tenho a honra de informar, pela presente, a V. Ex. para ser comunicado ao Governo Brasileiro, que em 6 de abril de 1937 foi participado ao Governo da Polónia, pelo Governo da Gran-Bretanha, a adesão da Nova Zelândia à Convenção sobre a "Unificação de certas regras relativas ao Transporte Aéreo" e ao "Protocolo Adicional", assinados em Varsóvia, em 12 de outubro de 1929.

Esta adesão entra em vigor, de conformidade com a alínea 3 do artigo 38 da dita Convenção, a partir de 6 de abril de 1937.

Servindo-me do ensejo asseguro a V. Ex. meus sentimentos de mais alta consideração.— K. Zaniewski, Encarregado de Negócios a. i.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Mario de Pimentel Brandão, Ministro das Relações Exteriores — Rio de Janeiro.

DECRETO N. 1.965 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1937

Faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte da Noruega, da Convenção, para a fixação da idade mínima de admissão dos menores nos trabalhos industriais, concluída em Washington, por ocasião da 1ª sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte da Noruega, da Convenção para a fixação da idade mínima de admissão dos menores nos trabalhos industriais, concluída em Washington, por ocasião da 1ª sessão da Conferência Internacional do Trabalho, conforme comunicação feita ao Ministério das Relações Exteriores pela Liga das Nações, por nota de 30 de julho de 1937, cuja tradução oficial acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1937, 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS.

Mario de Pimentel Brandão.

TRADUÇÃO OFICIAL

LIGA DAS NAÇÕES

C. L. 127.1937.V.

Gênebra, 30 de julho de 1937.

Tenho a honra de informar a V. Ex. que o senhor delegado permanente da Noruega junto à Liga das Nações me entregou o instrumento de ratificação, por seu Governo, da Convenção para a fixação da idade mínima de admissão dos menores nos trabalhos industriais, adotada pela Conferência Internacional do Trabalho em sua primeira sessão (Washington, 29 de outubro — 29 de novembro de 1919).

Tenho igualmente a honra de informar a V. Ex. que, de acordo com o art. 406 da Parte XIII do Tratado de Versalhes e artigos correspondentes dos outros tratados de paz, esta ratificação foi registrada pelo Secretariado a 7 de julho de 1937.

O texto da ratificação foi transmitido à Repartição Internacional do Trabalho para o fim de ser publicada no "Boletim Oficial".

A presente notificação é feita de acordo com o disposto no art. 10 da mencionada Convenção.

Queira aceitar, Sr. ministro, os protestos da minha alta consideração.

Pelo secretário geral, o conselheiro jurídico do Secretariado: Pedesá Costa.

DECRETO N. 1.966 DE 14 DE SETEMBRO DE 1937

Faz público o depósito dos instrumentos de ratificação, por parte da Noruega e da Dinamarca da Convenção para a unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional, e Protocolo adicional, firmados em Varsóvia a 12 de outubro de 1929, e adesão, por parte da Finlândia e da Suécia à mesma Convenção e Protocolo.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil faz público o depósito dos instrumentos de ratificação, por parte da Noruega e da Dinamarca, da Convenção para a unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional, e Protocolo Adicional, firmados em Varsóvia a 12 de outubro de 1929, e a adesão por parte da Finlândia e da Suécia, à mesma Convenção e Protocolo, conforme comunicação feita ao Ministério das Relações Exteriores pela Legação da Polónia nesta capital, por nota de 25 de agosto de 1937, cuja cópia acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS

Mario de Pimentel Brandão

Rio de Janeiro, em 25 de agosto de 1937.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para que fique ciente o Governo do Brasil, as cópias autenticadas dos Protocolos de 3 de julho de 1937, relativas ao depósito, feito em nome dos Governos da Noruega e da Dinamarca, dos documentos de ratificação da Convenção sobre a uniformização de certas regras relativas ao transporte internacional aéreo assinada em Varsóvia, em outubro de 1929, juntamente com o Protocolo Adicional.

Ao mesmo tempo, participo ao Governo do Brasil, que no dia 3 de julho de 1937 foi comunicado ao Governo da Polónia, pela Finlândia e Suécia, a adesão de seus Governos à dita Convenção e ao respectivo Protocolo Adicional.

Esta adesão obriga os países aderentes a partir do 90º dia após a data de 3 de julho de 1937, de conformidade com a alínea 3 do artigo 38 da supra-mencionada Convenção.

Levando o que precede ao conhecimento de Vossa Excelência, sirva-me do ensejo para assegurar-lhe meus sentimentos da mais alta consideração.

K. ZANIEWSKI

Encarregado de Negócios a. i.

A Sua Excelência o Senhor Dr. Mario de Pimentel Brandão — Ministro das Relações Exteriores — Rio de Janeiro.

MENSAGEM

Srs. membros do Poder Legislativo.

Havingo sancionado o projeto de lei n. 184-B, deste ano, que autoriza o Poder Executivo a adquirir, pelo Ministério da Guerra, um terreno contíguo ao quartel do 9º Regimento de Cavalaria, na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, tenho a honra de devolver um dos autógrafos que acompanharam a mensagem do dia 6 do corrente mês.

Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1937.

GETULIO VARGAS.

Exmo. Sr. Secretário da Câmara dos Deputados — Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência afim de que se digne apresentá-la aos senhores membros do Poder Legislativo, a inclusa mensagem do senhor Presidente da República devolvendo um dos autógrafos do projeto de lei n. 184-B, deste ano, que autoriza o Poder Executivo a adquirir, pelo Ministério da Guerra, um terreno contíguo ao quartel do 9º Regimento de Cavalaria, na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração e mui distinto apreço.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1937. — Luiz Vergara, Secretário da Presidência da República.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 13 de setembro de 1937, foi concedida aposentadoria a Benedito Braga da Silva, no cargo de expedidor da classe F, do quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, nos termos da legislação em vigor.

— Por outro, da mesma data, foi concedida aposentadoria a Eleivina Adelia da Cunha, no cargo de compositora da classe E, do quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, nos termos da legislação em vigor.

— Por outro, da mesma data, foi aposentado José Lopes de Castro no cargo da classe J, da carreira de oficial administrativo do

quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, nos termos do art. 170, n. 3, da Constituição Federal.

— Por outros, da mesma data:

Foi designado o bacharel Nery Kurtz para exercer, como substituto, o cargo de 2º procurador criminal da República, no impedimento do efetivo, bacharel Fabio Bonifacio Olinda de Andrade, durante os trabalhos legislativos da Assembléa do Estado de Minas Gerais;

Foi designado o 2º promotor publico, bacharel Francisco de Avila Pires de Carvalho e Albuquerque, para exercer, como substituto, o cargo de 2º curador de Massas Falidas da Justiça Local do Distrito Federal, durante o impedimento do respectivo titular, bacharel Julio de Oliveira Sobrinho, a quem foram concedidas férias regulamentares;

Foi designado o 5º promotor publico adjunto, bacharel Claudio Dubour Colares Moreira, para exercer, como substituto, o cargo de 2º promotor publico da Justiça Local do Distrito Federal, durante o impedimento do efetivo, bacharel Francisco de Avila Pires de Carvalho e Albuquerque.

Foi nomeado o bacharel Modesto Gomes Lima para exercer, interinamente, o cargo de 5º promotor publico adjunto da Justiça Local, durante o impedimento do respectivo titular, bacharel Claudio Dubour Colares Moreira.

Ministério das Relações Exteriores

Por decreto de 14 do corrente, foi nomeado o ministro Hilibrando Pompeu Pinto Acioli para exercer as funções de secretário geral do Ministério das Relações Exteriores.

Ministério da Educação e Saúde

Por decreto de 9 de agosto, foi designado o Dr. Olinto Olimpio de Oliveira, diretor da Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância, para representar o Brasil no IV Congresso Internacional de Pediatria, a realizar-se em Roma no corrente ano.

— Por outro de 13 do corrente, foi tornado sem efeito o decreto de 26 de maio último, que designou Ernesto Monte para exercer as funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de São Paulo, por não haver tomado posse no prazo legal.

— Por outros da mesma data, foram exonerados o Dr. Herbert Parente Fortes e Manoel Batista Ribeiro, das funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário, respectivamente, nos Estados da Bahia e Rio Grande do Sul; e designados para exercer identicas funções, interinamente o em comissão.

Januario Guberti, Jurandir Cunha Gonçalves e François Nelome, no Estado do Rio Grande do Sul;

Domingos Machado, Cicero Vieira, Margarida Galvão e Dr. Luis do Queiroz Teles Neto, no Estado de São Paulo; e Dr. Humberto Guedes de Araujo, no Estado da Bahia.

Ministério da Guerra

RETIFICAÇÃO

Por decreto de 7 do corrente:

Foi promovido a tenente-coronel, por antiguidade, o major Clodovio Nogueira, no quadro de intendentes de guerra, e não como publicou o "Diário Oficial" de 11 do mesmo mês.

Ministério da Agricultura

Por decreto de 31 de agosto, foi demitida, por abandono de emprego, Eulalia Calmon Navarro de Carvalho, do cargo da classe "G", da carreira de escriturário, do quadro único do Ministério da Agricultura, o qual vinha exercendo interinamente.

SECRETARIA DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

Secretaria da Presidência da República — Circular n. 20, de 1937 — Em 13 de setembro de 1937.

Sr. ministro — O Exmo. Sr. Presidente da República incumbiu-me de solicitar a V. Ex. as providências necessárias no sentido de ser rigorosamente observado nesse ministério o que dispõe o art. 23, do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, que regula a admissão de contratados nos serviços públicos federais.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os meus protestos de elevada consideração e mui distinto apreço. — Luiz Vergara, secretário da Presidência da República.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PUBLICO CIVIL

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 10 de setembro corrente, página 18.886:)

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 4 de setembro (Processo n. 2.502):

MINISTÉRIO DA MARINHA

Quadro I

CARREIRA: OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSES: L, K, J, I E H

Classe

1. Lemos — Júlio Valença de
2. Luz — Nelson Napoleão Pinto da
3. Barata — Gilberto Fernandes
4. Ferreira — Gilberto Temístocles da Silva
5. Amaral — Joaquim Dias do
6. Rose — Luciano De
7. Magalhães — Celso de
8. Siqueira — Rubens de
9. Tõmpson — Otacílio de Azevedo
10. Cavalcanti — Geraldo Pessoa Bezerra
11. { Rodrigues — Agostinho Olavo
- Cardoso — Davi Medeiros
13. Skinner — Gabriel
14. Oliveira — Ulisses Gomes de
15. Brito — João Peres de
16. Arelano — Inocêncio

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 1 de setembro de 1937, página 18.887:)

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 4 de setembro (Processo n. 2.533):

MINISTÉRIO DA MARINHA

Quadro I

CARREIRA: OPERÁRIO DE IMPRENSA

CLASSES: I, H, G, F, E, C, B E A

Classe G

12. Alcântara — Angenor Ramos de

Correções da publicação das "Instruções", a que se refere o ato n. 31, feita no *Diário Oficial* de 6 de setembro de 1937:

Página n. 18.674. (1ª coluna) — No § 2º, do art. 8º, destas "Instruções", onde se lê: "na forma dos arts. 7º e 8º", leia-se: "na forma dos arts. 6º e 7º".

Correções da publicação das exposições de motivos 2.174 e 2.190, feita no *Diário Oficial*, de 15 de setembro de 1937:

Página n. 19.163. (2ª coluna) — Na 6ª linha, onde se lê: "membros á sessão", leia-se: "membros presentes á sessão".

Na 10ª linha, onde se lê: "1º de julho de 1936", leia-se: "1º de junho de 1936".

Na 42ª linha, onde se lê: "o quanto", leia-se: "e quanto".
Na 51ª linha, onde se lê: "igualmente", leia-se: "igualdade".
Na 53ª linha, onde se lê: "com o mesmo será", leia-se: "com o mesmo merecimento será".
Na 80ª linha, onde se lê: "condições", leia-se: "condição".
Na 88ª linha, onde se lê: "faltador", leia-se: "faltador".

Correções da publicação da ata da 43ª sessão extraordinária, de 28 de julho de 1937, feita no *Diário Oficial*, de 15 de setembro de 1937:

Página n. 19.164. (2ª coluna) — Na 21ª linha, suprimam-se os dizeres: "as exigências da".

Página n. 19.165. (1ª coluna) — No processo n. 167, onde se lê: "Austecínio Australmrio Pereira", leia-se: "Austecínio Pereira".

(2ª coluna) — No processo n. 677, onde se lê: "3º escriturário", leia-se: "oficial administrativo da classe H".

No processo n. 986, leia-se: "Processo n. 896".

Página n. 19.168. (1ª coluna) — Nos processos ns. 1.638 e 1.639, onde se lê: "O conselheiro resolveu", leia-se: "O Conselho resolveu".

No processo n. 1.645, onde se lê: "inclusão do requerimento", leia-se: "inclusão do requerente".

(2ª coluna) — No processo n. 1.673, onde se lê: "pela numero 284", leia-se: "pela lei n. 284".

No processo n. 1.685, onde se lê: "cumprimetro", leia-se: "cumprimento".

* ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 29 DE JULHO DE 1937

Aos vinte e nove dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas, presentes, no Palácio do Catete, os Srs. conselheiros José Francisco de Matos, Eder Jansen de Melo e Mario de Bittencourt Sampaio, foi pelo primeiro, na forma do artigo 3º do Regulamento Interno, declarada aberta a trigésima sessão ordinária, e justificada a ausência dos Srs. conselheiros Luiz Simões Lopes e Moacir Ribeiro Briggs.

Ata: — Foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. Expediente: — Constatou do resumo dos papéis entrados no Conselho, na véspera.

Ordem do dia: — Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes processos constantes da pauta:

Processo n. 648 (ligado ao 2.239) — Resolução n. 1.323 — Requerimento dos ex-auxiliares de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Rio Grande do Sul, pedindo retificação de classificação, alegando que existe uma classe intermediária (F) entre aquela em que se encontram e a de seus antigos colegas de 1ª classe, incluídos na classe G. — Relator: Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, porque a classificação dos requerentes foi acertadamente feita, de acordo com o critério geral que presidiu á elaboração das tabelas anexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 731 (ligado ao 1.949) — Resolução n. 1.324 — Requerimento de Rui Alves Campelo, "Desenhista" da classe I, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação de classificação, para ser incluído na classe J da carreira de "Estatístico-cartografista". — Relator: Sr. conselheiro Jansen. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tomar em consideração a reclamação e propor ao Sr. Presidente da República, na forma do parágrafo único, do art. 2º, Capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a exclusão do cargo de Rui Alves Campelo, da carreira de "Desenhista", da classe I, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, e a sua inclusão na mesma classe, da carreira de "Estatístico-cartografista", do mesmo quadro, com a observação de: "1 excedente".

Processo n. 859 — Resolução n. 1.325 — Aviso n. 93, de 24 de março de 1937, do Sr. ministro da Guerra, encaminhando o memorial em que Francisco Peixoto, químico, da classe G, do quadro III, do Ministério da Guerra, servindo na Fabrica de Polvora e Explosivos do Piquete, pede melhoria de vencimentos. — Relator: Sr. conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de retificação de classificação, tendo em vista o resultado da revisão da carreira de "Químico", do Quadro III, do Ministério da Guerra, mandada proceder, conforme resolução de 29 de março do corrente ano, visto como se constatou que o requerente foi acertadamente classificado.

Processo n. 932 (ligado ao 2.244) — Resolução n. 1.326 — Requerimento de Guilhermina de Aguiar Bastos, ajudante de agência da classe B, do Quadro XX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, pedindo retificação de classificação, alegando que o regulamento das carreiras, anteriormente em vigor, determinava que os vencimentos dos ajudantes de agências deveriam ser de 3/4 dos agentes. — Relator: Sr. conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, porque a classificação da requerente obedeceu ao critério de formação de carreiras, previsto na lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, resultou de sua situação anterior e não lhe trouxe prejuízo de vencimentos, em face do que estabelecem o art. 3º e seus parágrafos, Capítulo VI, dessa lei.

Processo n. 1.425 (ligado ao 1.422) — Resolução n. 1.327 — Requerimento de Ulisses Viana dos Santos, "Servente" da classe E, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, pedindo retificação de classificação para a carreira de "Continuo", com os vencimentos correspondentes á classe H, alegando que a denomina-

ção do cargo por ele ocupado anteriormente ao Reajustamento era o de continuo. — Relator: Sr. conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, porque a classificação do requerente obedeceu ao princípio geral da formação de carreiras, estabelecido pelo art. 1º da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e assegurou-lhe melhoria de vencimentos.

Processo n. 1.433 (anexo, o processo n. 1.983) — Resolução n. 1.328 — Requerimento de Edgard José de Melo, "Escriturário" da classe E, do Quadro XX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, pedindo sua inclusão na classe G, da mesma carreira. — Relator: Sr. conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, porque a classificação do requerente foi acertadamente feita e resultou de sua situação anterior à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, que lhe assegurou melhoria de vencimentos.

Processos ns. 1.431 e 2.410 — Resolução n. 1.329 — Requerimento de Lourenço Pascoal Junior e outros, ex-carreiros auxiliares da Diretoria Regional dos Correios de São Paulo, reclamando contra a classificação que lhes foi dada pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, que os incluiu na classe B, da carreira de "Carreiros"; enquanto os seus colegas da Agência Especial de Santos (antiga Diretoria Regional de 1ª classe), foram incluídos na classe C. — Relator: Sr. conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, porque a classificação dos requerentes resultou de sua situação anterior à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, que lhes assegurou maiores possibilidades de acesso, com a inclusão em cargo de carreira.

Processos ns. 1.439, 1.450 e 2.010 — Resolução n. 1.330 — Requerimento dos antigos terceiros oficiais das Diretorias Regionais de 1ª classe de Pernambuco, Bahia e Minas Gerais, pedindo retificação da classificação que lhes foi dada pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, que os incluiu na classe G da carreira de "Escriturário", alegando já terem prestado concurso de 2ª. e 3ª. entrância para 3º oficial. — Relator: Sr. conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, porque a classificação dos requerentes resultou dos seus vencimentos anteriores à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, que não lhes trouxe prejuízo, em virtude do que dispõem o art. 3º e seus parágrafos, Capítulo VI, dessa mesma lei.

Processo n. 1.445 (ligado ao 1.979) — Resolução n. 1.331 — Requerimento de Artur Gomes Ferreira e outros, "Tipógrafos" das oficinas da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, reclamando contra a situação de inferioridade em que se consideram, em confronto com os "Impressores". — Relator: Sr. conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, porque a classificação dos requerentes foi acertadamente feita e resultou de sua situação anterior à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processos ns. 1.446 e 1.955 — Resolução n. 1.332 — Memorial dos carreiros da Diretoria Regional dos Correios do Rio de Janeiro, pedindo seja modificada a classificação que lhes foi dada pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. — Relator: Sr. conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, porque os requerentes foram acertadamente classificados, em virtude da situação anterior à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 1.449 (ligado ao 2.109) — Resolução n. 1.333 — Requerimento de João Batista de Amada Abreu e outros, serventes da classe C, do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas, pedindo retificação para a classe D. — Relator: Sr. conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tomar em consideração o pedido, para o efeito de propor ao Sr. presidente da República, de acordo com o art. 2º, Capítulo VI, da lei número 284, de 28 de outubro de 1936, as seguintes retificações de classificação, no Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas: inclusão, na classe D, da carreira de "Servente", de 13 cargos correspondentes aos 11 serventes de 1ª classe e aos dois serventes de oficina, acrescentando-se, na coluna de observações, correspondente a essa classe, a nota "13 excedentes"; exclusão desses cargos da classe C, da mesma carreira, corrigindo-se, de 5 para 16 "vagos, a serem preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes", a nota que figura na mesma coluna de "observações", com referência à classe C.

Processo n. 1.462 — Resolução n. 1.334 — Ofício n. 677, de 21 de novembro de 1936, do delegado fiscal do Tesouro Nacional em Santa Catarina, baseado no que dispõe o art. 31 da lei número 284, de 28 de outubro de 1936, propondo que o número de funcionários de sua repartição seja acrescido de cinco "Escriturários". — Relator: Sr. conselheiro Matos. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, restituir o processo à Comissão de Eficiência, para os efeitos do art. 31, Capítulo IV, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 1.477 — Resolução n. 1.335 — Ofício n. 17, de 27 de janeiro de 1937, do inspetor da Alfândega de Natal, encarecendo a necessidade de se aumentar o número de funcionários daquela aduana, para que os serviços que lhe estão afetos não sofram solução de continuidade prejudicial à arrecadação da renda pública. — Relator: Sr. conselheiro Matos. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, restituir o processo à Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda, para os efeitos do disposto no art. 31, Capítulo IV, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 1.595 — Resolução n. 1.336 — Requerimento do José Godoi Monteiro, "Prático de Laboratório" da classe D, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, pedindo sua inclusão na

carreira de "Técnico de Laboratório". — Relator: Sr. conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tomar em consideração o pedido e propor ao Sr. Presidente da República, nos termos do parágrafo único do art. 2º, Capítulo VI, da lei número 284, de 28 de outubro de 1936, a exclusão do cargo de José Godoi Monteiro de Castro, da classe D, da carreira de "Prático de Laboratório", do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, e a inclusão do mesmo na classe II, da carreira de "Técnico de Laboratório" do mesmo Quadro.

Processo n. 1.596 — Resolução n. 1.337 — Requerimento de Vitor Campos Côrtes, "Médico Clínico" da classe I do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação para a classe J, da mesma carreira. — Relator: Sr. conselheiro Jansen. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, porque a classificação do requerente foi acertadamente feita, resultou de situação anterior à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, assegurou possibilidade de acesso com sua inclusão em cargo de carreira e ainda lhe deu melhoria de vencimentos.

Processo n. 1.598 — Resolução n. 1.338 — Requerimento de Alberto Baldissara, "Adjunto técnico de 4ª classe", extramuralista, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo inclusão nas tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. — Relator: Sr. conselheiro Jansen. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido por não ter ficado suficientemente provado, no processo, achar-se o requerente regularmente provido em cargo criado por lei.

Processo n. 1.599 — Resolução n. 1.339 — Requerimento de Valdemiro Torres Marques e outros, "Serventes" do quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação, para serem incluídos na carreira de "Inspetor de alunos". — Relator: Sr. conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, porque a classificação dos requerentes foi acertadamente feita, resultou de sua situação anterior à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 e não lhes trouxe prejuízo de vencimentos, em virtude do que preceitua o art. 3º e seus parágrafos, capítulo VI, da referida lei.

Processo n. 1.601 — Resolução n. 1.340 — Requerimento do Juvêncio Eurides de Souza "Artífice de Obras e Reparos", da classe D, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, pedindo transferência para a carreira de "Escriturário" do mesmo quadro, cujas funções são as que vem desempenhando. Relator: Senhor Conselheiro Matos, que considerou e caso não como de transferência, mas como de retificação, nos termos do art. 2º, capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tomar em consideração o pedido e propor ao Senhor Presidente da República a retificação, de maneira que, excluído da classe D, da carreira extinta de "Artífice de Obras e Reparos", do Quadro V — Casa da Mocda — do Ministério da Fazenda, seja, consequentemente, incluído o cargo do requerente, como excedente, em igual classe da carreira de "Escriturário" do mesmo quadro, considerada, assim, o pedido como retificação.

Processo n. 1.603 — Resolução n. 1.341 — Requerimento de Ary Kerner Pena Firme, "Escritor" da classe I, do Quadro XIV, do Ministério da Fazenda, pedindo nomeação para o cargo de "Intendente" da classe J, do Quadro I, do mesmo Ministério. — Relator: Senhor Conselheiro Matos. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, opinar pelo indeferimento do pedido, porque as transferências de funcionários estão subordinadas ao que dispõe o art. 35 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e ainda porque, no caso em apreço, ocorre a hipótese do parágrafo único, do art. 30 da citada lei.

Processo n. 1.627 — Resolução n. 1.342 — Requerimento de Juvonal Mendes dos Santos, "Servente" da classe C, do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, pedindo inclusão na classe C da carreira de "Guarda-sanitário". — Relator: Senhor Conselheiro Jansen. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, porque a classificação do requerente foi acertadamente feita, resultou de sua situação anterior à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, assegurou-lhe maiores possibilidades de acesso e não lhe trouxe prejuízos de vencimentos, em face do que dispõem o art. 3º e seus parágrafos, Capítulo VI da referida lei.

Processo n. 1.630 — Resolução n. 1.343 — Requerimento de José Dias Ladeira, "Servente" da classe C, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação para a carreira de "Atendente". — Relator: Senhor Conselheiro Jansen. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tomar em consideração o pedido e propor ao Senhor Presidente da República, de acordo com o parágrafo único, do artigo 2º, capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a retificação do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, de modo a excluir da classe C da carreira de "Servente" o cargo de José Dias Ladeira, incluindo-o na mesma classe da carreira de "Atendente".

Processo n. 1.634 (ligado ao 2.234) — Resolução n. 1.344 — Carta de Arlindo José Domingues, "Servente" da classe D, do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo que a resolução tomada quanto ao requerimento que formulou, sobre retificação de classificação, seja reconsiderada para o efeito de ser oportunamente revista a carreira de "Continuo", em que deseja ingressar. — Relator: Senhor Conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, manter a resolução n. 1.176, de 8 de junho último, por não terem sido apresentados novos argumentos que pudessem modificá-la.

Processo n. 1.710 — Resolução n. 1.345 — Requerimento de José Alencar Araripe, "Escriturário" da classe F, do Quadro II, do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação para ser incluído na classe G da mesma carreira. — Relator: Senhor Conselheiro Jansen.

O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, nada haver o que deferir, por já ter sido o requerente atendido pela resolução n. 716, de 30 de março de 1937.

Processo n. 1.714 — Resolução n. 1.346 — Requerimento de Bico Moura de Faria, "Preparador", do padrão G, do Quadro I, do Ministério da Guerra, servindo no Colégio Militar do Rio de Janeiro, pedindo retificação de classificação, no sentido de ter os vencimentos correspondentes aos padrões H ou I — Relator: Senhor Conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, porque a classificação do requerente foi acertadamente feita, resultou de sua situação anterior à lei do reajustamento e lhe trouxe melhoria de vencimentos.

Processo n. 1.731 (ligado ao 2.242) — Resolução n. 1.347 — Requerimento de Júlio de Oliveira Cavalcante, "Carteiro" da classe C, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco, pelos seus colegas de classe, pedindo retificação de classificação — Relator: Senhor Conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, porque a classificação do requerente resultou dos vencimentos por ele percebidos anteriormente à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 1.826 — Resolução n. 1.348 — Requerimento de Francisco da Graça Leitão, "Escriturário" da classe "G", do Quadro I, do Ministério da Guerra, servindo na Fábrica de Cartuchos de Infantaria, pedindo retificação de classificação, para o efeito de ser considerado "Oficial administrativo" da classe "H", reconsiderando-se, assim, o ato n. 7, deste Conselho — Relator: Senhor Conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, manter o ato n. 7, porque não foram apresentados novos argumentos que pudessem determinar a reconsideração pleiteada.

Processo n. 1.827 — Resolução n. 1.349 — Requerimento de Júlio Teles Ferreira, "Servente", da classe C, do Quadro III, do Ministério da Guerra, com exercício na Ilha do Paiva, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo equiparação aos seus colegas que servem na Fábrica de Cartuchos de Infantaria e no Arsenal de Guerra — Relator: Senhor Conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, porque a classificação do requerente foi acertadamente feita e resultou dos vencimentos que percebia anteriormente à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 1.839 — Resolução n. 1.350 — Aviso n. 235, de 8 de maio de 1937, do Senhor Ministro da Guerra, encaminhando o requerimento em que Osvaldo Moreira Guimarães, "Elettricista", da classe D, do Quadro I, do Ministério da Guerra, servindo na Escola Militar, pede a sua inclusão na classe F, da mesma carreira — Relator: Senhor Conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, porque a classificação do requerente resultou dos vencimentos por ele percebidos anteriormente à lei número 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 1.840 — Resolução n. 1.351 — Aviso n. 234, de 8 de maio de 1937, do Senhor Ministro da Guerra, encaminhando ao Conselho um requerimento em que Acácio da Costa Leite, "Elettricista" da classe F, do Quadro I, do mesmo Ministério, pede retificação para a classe G, da referida carreira — Relator: Senhor Conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, porque a classificação do requerente resultou dos vencimentos por ele percebidos, anteriormente à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 1.844 — Resolução n. 1.352 — Aviso n. 230, de 8 de maio de 1937, do Senhor Ministro da Guerra, encaminhando o requerimento em que Avelino da Rocha Batista, "Chefe de Portaria", padrão F, do Quadro I, do Ministério da Guerra, servindo na Diretoria de Aviação, pede equiparação dos seus vencimentos aos do seu colega da Escola de Aviação Militar — Relator: Senhor Conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, porque a classificação do requerente resultou dos vencimentos por ele percebidos, anteriormente à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 1.842 — Resolução n. 1.353 — Requerimento de Laurindo Souto Júnior, "Elettricista" da classe F, do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo retificação para a classe G da mesma carreira — Relator: Sr. Conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, porque a classificação do requerente resultou dos vencimentos por ele percebidos, anteriormente à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 1.877 — Resolução n. 1.354 — Carta de Hilário Ruy Rolim, extranumerário da Diretoria de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura, pedindo ao Senhor Presidente da República sua nomeação para cargo atualmente incluído na carreira de "Oficial Administrativo" da classe "H". — Relator: Senhor Conselheiro Matos. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, opinar contrariamente à pretensão porque o ingresso em cargo de carreira depende de prévia habilitação em concurso, como preceituam o art. 170, item 2º, da Constituição Federal e o art. 41, da Lei n. 284, de 26 de outubro de 1936.

Processo n. 1.885 — Resolução n. 1.355 — Aviso n. 246, de 14 de maio último, do Sr. Ministro da Guerra, encaminhando o ofício n. 6, de 14 de do mesmo mês, do Chefe da Imprensa do Estado Maior do Exército alegando que, antes da vigência da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, existiam, por necessidade do serviço, dois compositores de 2.ª classe, funcionando em oficinas diferentes, um na de encadernação e outro na de impressão e que, com a adoção da lei referida, foram todos englobados na carreira de compositor, podendo tal fato criar, de futuro, embargos, propondo, por isso, que sejam deduzidos da carreira de "compositor", da classe F, dois funcionários, passando um para

a carreira de "encadernador" e outro para a de "impressor", ambos para a mesma classe F, em que se encontram. — Relator: Sr. Conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tomar em consideração as alegações para o efeito de propor ao Sr. Presidente da República as seguintes retificações no Quadro I, do Ministério da Guerra: — Na carreira extinta de "Compositor", onde se diz: 6 — classe F, — 8 excedentes, diga-se: 8 — classe F, — 6 excedentes. Na carreira extinta de "Encadernador", onde se diz: 4 — classe F, — 3 excedentes, diga-se: 4 — classe F, — 4 excedentes. Na carreira extinta, de "Impressor", onde se diz: 3 — classe F, diga-se: 3 — classe F, — 1 excedente.

Processo n. 1.888 — Resolução n. 1.356 — Aviso n. 243, de 14 de maio último, do Sr. Ministro da Guerra, encaminhando um requerimento em que Roque Dias Fernandes, "correiro" da classe B, do Quadro I, do Ministério da Guerra, servindo no Hospital Central do Exército, pede retificação de classificação. — Relator: Senhor Conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, porque a classificação do requerente foi acertadamente feita, resultou de sua situação anterior à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, assegurou-lhe possibilidade de acesso, que não tinha por ocupar cargo estante e não lhe trouxe prejuízo de vencimentos, em face do que dispõe o art. 3.º Capítulo VI, dessa Lei.

Processo n. 1.889 — Resolução n. 1.357 — Carta de José Batista, "Oficial", da classe I do Quadro V do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (Justiça Eleitoral) com exercício no Tribunal Regional do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Relator: Senhor Conselheiro Jansen. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, opinar pelo arquivamento do pedido, em face das providências constantes da Exposição de Motivos n. 1.193, de 16 de junho último, endereçada ao Senhor Presidente da República, relativamente, ao que dispõe o art. 3.º e seus parágrafos, Capítulo VI, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 1.892 — Resolução n. 1.358 — Requerimento de João Raymundo da Silva, classificado como "ajudante de motorista" de 5.ª classe, com remuneração mensal de 300\$000, pedindo melhoria de situação, para o fim de perceber 350\$000. — Relator: Sr. Conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, opinar no sentido de que nada ha a opor ao que pretende o requerente, cabendo, entretanto, a apreciação do pedido ao Ministério da Fazenda, que fez a coordenação das relações de extranumerários organizadas pelos ministérios, na conformidade dos decretos números 871 e 872, de 1 de junho de 1936.

Processo n. 1.903 — Resolução n. 1.359 — Requerimento em que Ex-3.ªs oficiais da Diretoria Regional dos Correios do Ceará (1.ª classe) reclamam contra a classificação que tiveram, nas tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, de "Escriturários" da classe G, do Quadro XVII, do Ministério da Viação e Obras Públicas. — Relator Sr. Conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, porque a classificação dos requerentes foi acertadamente feita e resultou dos vencimentos que percebiam anteriormente à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 1.904 — Resolução n. 1.360 — Requerimento de Joaquim Ferreira de Souza, "Carteiro" da classe "B" do Quadro XXXVI do Ministério da Viação e Obras Públicas (Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha) pedindo retificação para a classe "C" da mesma carreira. — Relator: Sr. Conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido porque a classificação do requerente foi acertadamente feita, resultou de sua situação anterior à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, assegurou-lhe maiores possibilidades de acesso e não lhe trouxe prejuízos de vencimentos, em virtude do que dispõem o art. 3.º e seus parágrafos, Capítulo VI, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 1.919 — Resolução n. 1.361 — Ofício n. 175, de 20 de maio de 1937, da Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, encaminhando requerimento em que Edmundo Ribeiro de Oliveira e Silva, "Teseoureiro" do padrão "K", do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, reclama contra a supressão orçamentária do tradicional quantitativo pertinente a "quebra". — Relator: Sr. Conselheiro Matos. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tomar em consideração o pedido para que seja oportunamente considerado na revisão, a que se procede, dos vencimentos dos tesoureiros, seus ajudantes, pagadores e conferentes de valores.

Processo n. 1.920 — Resolução n. 1.362 — Ofício n. 176, de 20 de maio de 1937, da Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, encaminhando requerimento em que Raimundo Carvalho de Araújo e Silva, Deusdedit Franklin Drumont e Pedro Moura Drumont, o primeiro "Pagador", padrão "J" e os dois últimos "Ajudantes de Pagador", padrão "G", do Quadro VII do Ministério da Fazenda, pedem o restabelecimento da verba orçamentária do tradicional quantitativo pertinente a "quebra". — Relator: Senhor Conselheiro Matos. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tomar em consideração o pedido para que seja oportunamente considerado na revisão, a que se procede, dos vencimentos dos tesoureiros, seus ajudantes, pagadores e conferentes de valores.

Processo n. 1.929 — Resolução n. 1.363 — Requerimento de Otávio Bastos Nogueira, "Escriturário" da classe "G" do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo sua inclusão na classe "H" da carreira de "Oficial Administrativo". — Relator: Senhor Conselheiro Jansen. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido porque a classificação do requerente obedeceu ao princípio geral de formação de carreiras para os funcionários civis federais, estabelecido no art. 1.º, da Lei n. 284, de 28 de outubro

de 1936, acrescendo a circunstancia de lhe haver assegurado melhoria de vencimentos.

Processo n. 1.935 — Resolução n. 1.364 — Memorial de Olympio de Jesus Franco, "Oficial Administrativo" da classe "H" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, reclamando contra o ato de ter sido promovido à classe I o seu colega Waldemar Vieira dos Santos em virtude dos desdobramentos estabelecidos nas tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. — Relator: Senhor Conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, opinar pelo indeferimento do pedido, por considerar improcedente a reclamação, à vista do que preceitua o art. 46, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 1.950 — Resolução n. 1.365 — Requerimento de Milton de Oliveira Caraf, Maquinista Marítimo da classe "C", do quadro IV, (Serviços Regionais), do Ministério da Marinha, com exercício na Capitania de Portos do Estado da Baía, pedindo equiparação de vencimentos aos Maquinistas Marítimos da classe "H", do quadro I, do mesmo Ministério. Relator: senhor conselheiro Jansen. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido porque a equiparação pretendida seria contrária ao que dispõe o artigo 5º, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e ainda porque foi o requerente acertadamente incluído na classe mais elevada da carreira a que pertence e não teve prejuízo de vencimentos, à vista do preceituado no art. 3º e seus parágrafos, capítulo VI, da referida lei.

Processo n. 1.952 — Resolução n. 1.366 — Requerimento de Alfredo Borges de Souza, Maquinista Marítimo da classe "G", do quadro IV, (Serviço Regionais), do Ministério da Marinha, com exercício na Capitania de Portos do Estado da Baía, pedindo equiparação de vencimentos aos Maquinistas Marítimos da classe "H", do quadro I, do mesmo Ministério. — Relator: senhor conselheiro Jansen. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido porque a relificação pretendida iria contrariar o que dispõe o art. 5º, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e ainda porque foi o requerente acertadamente classificado na última classe da carreira a que pertence e não sofreu diminuição em seus vencimentos, à vista do que dispõem o art. 3º e seus parágrafos, capítulo VI, da mesma lei.

Processo n. 1.954 — Resolução n. 1.367 — Requerimento de Antonio Krichnã da Silva, serventário do Departamento dos Correios e Telégrafos, pedindo inclusão nas tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. — Relator: senhor conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de inclusão, porque o requerente não ocupava cargo efetivo, quando se elaborou a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, mas cargo que se considerou extinto anteriormente a essa lei, devendo perceber vencimentos por dotação orçamentária própria, como já foi esclarecido em resolução n. 1.088, de 13 de maio último.

Processo n. 1.984 — Resolução n. 1.368 — Requerimentos de Moises Francisco da Mala, Tesoureiro, padrão "J", do quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, pedindo equiparação de seus vencimentos aos do Tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro. — Relator: senhor conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tomar em consideração o pedido para que seja oportunamente considerado na revisão, que se processa, dos vencimentos dos tesoureiros, seus ajudantes, pagadores e conferentes de valores.

Processo n. 2.041 — Resolução n. 1.369 — Aviso n. 283, de 5 de junho de 1937, do senhor Ministro da Guerra, encaminhando o memorial de Alexandre Kramer, Servente da classe "C", do quadro I do mesmo Ministério, pedindo melhoria de classificação. — Relator: senhor conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, porque a classificação do requerente foi acertadamente feita, resultou dos vencimentos que percebia anteriormente à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 e não lhe trouxe prejuízos, à vista do que dispõem o art. 3º e seus parágrafos, capítulo VI, da mesma lei.

Processo n. 2.048 — Resolução n. 1.370 — Aviso n. 275, de 5 de junho de 1937, do senhor Ministro da Guerra, encaminhando o requerimento em que Alvaro d'Amarillo Castro e André Anastácio de Souza, oficiais administrativos da classe I, do quadro I, pedem equiparação aos antigos segundos oficiais da Secretária da Guerra. — Relator: senhor conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido porque a classificação dos requerentes, acertadamente feita, resultou de seus vencimentos percebidos anteriormente à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e lhes assegurou possibilidades de acesso, e ainda porque a pretendida equiparação iria contrariar o que dispõe o art. 5º, da referida lei.

Processo n. 2.049 — Resolução n. 1.371 — Aviso n. 281, de 5 de junho de 1937, do senhor Ministro da Guerra, encaminhando o requerimento em que Pierre Pereira da Luz, Inspetor de alunos, da classe "E", do quadro III, do Ministério da Guerra, servindo no Colégio Militar do Ceará, pede equiparação dos seus vencimentos aos dos seus colegas que servem no Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Relator: senhor conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido porque a classificação do requerente foi acertadamente feita, resultou dos vencimentos que percebia anteriormente ao reajustamento, não lhe trouxe prejuízos, à vista do que dispõem o art. 3º e seus parágrafos, ca-

pítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 e ainda porque a equiparação pretendida iria contrariar o art. 5º, capítulo I, dessa mesma lei.

Processo n. 2.061 — Resolução n. 1.372 — Aviso n. 288, de 8 de junho de 1937, do senhor Ministro da Guerra, encaminhando o requerimento em que João Christiano da Rocha, Nicéphore Nicnor Bezerra Trindade e Oscar Saldanha, respectivamente Escrivães, das classes "E" e "D" e chefe de portaria do padrão "D", do quadro III, de seu Ministério, com exercício no Hospital Divisionário (Paraná), pedem relificação para o efeito de ficarem equiparados aos seus colegas dos hospitais de primeira classe do Exército. — Relator: senhor conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido porque a classificação do requerente foi acertadamente feita, obedeceu ao princípio geral de formação de carreiras profissionais, estabelecido pelo art. 1º, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 e resultou dos vencimentos por eles percebidos anteriormente à mesma lei, e ainda porque a equiparação pretendida iria contrariar o que essa lei preceitua em seu art. 5º.

Processo n. 2.062 — Resolução n. 1.373 — Requerimento de Raul Pereira Passos, Oficial de Justiça do padrão "D", do quadro II, Ministério da Guerra, adido à Auditoria do Departamento do Pessoal do Exército, pedindo ao senhor Presidente da República o seu aproveitamento em cargo de igual categoria, da Delegacia Especial de Segurança Política e Social, da Polícia Civil do Distrito Federal. — Relator: senhor conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, fazer baixar o processo em diligência para o fim de ser ouvida a Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Processo n. 2.063 — Resolução n. 1.374 — Aviso n. 290, de 8 de junho de 1937, do senhor Ministro da Guerra, submetendo à consideração do Conselho o memorial em que José Pereira dos Reis, Egbert Xavier, Valentim Pereira da Cunha e Francisco de Andrade Figueira, Telefonistas, das classes "F", o primeiro e "E", os demais — todos do quadro I do Ministério da Guerra — com exercício no Quartel General, pedem equiparação de seus vencimentos aos do electricista e seu ajudante, com exercício no Hospital Central do Exército. — Relator: senhor conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, porque a classificação dos requerentes foi acertadamente feita, e resultou de seus vencimentos anteriores ao reajustamento, acrescendo a circunstancia de que a pretendida equiparação iria contrariar o que preceitua o artigo 5º, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 2.073 — Resolução n. 1.375 — Requerimento de Antônio Espiridião França, (gente de Estrada de Ferro, da classe "F", do quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, reclamando contra a promoção processada em sua classe, sob a alegação de que os contemplados não se encontravam dentro dos dois primeiros terços da lista de antiguidade. — Relator: senhor conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, opinar pelo indeferimento da reclamação porque ficou constatado o equívoco do requerente, que não computou em seu cálculo os excedentes de sua classe, uma vez que os dois terços deveriam ser tomados sobre o número total dos ocupantes da classe, na época das promoções.

Processo n. 2.082 — Resolução n. 1.376 — Requerimento em que o Patrão, da classe "H", do Quadro I, do Ministério da Marinha, Adriano Augusto Pila, com exercício na Diretoria de Navegação, pede melhoria de classificação, comparando sua situação com a dos componentes do Corpo de Práticos da Marinha. Relator: Sr. conselheiro Jansen. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, considerar improcedente o pedido, porque a classificação do requerente obedeceu ao princípio geral de formação de carreiras profissionais, estabelecido no art. 1º da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, decorreu de sua situação anterior a essa lei e lhe assegura melhoria de vencimentos, acrescendo a circunstancia de que a nova nomenclatura das carreiras não exclue o uso, nas repartições, de outras denominações que constem de regulamento, à vista do que dispõe o art. 6º da citada lei.

Processo n. 2.107 — Resolução n. 1.377 — Requerimento em que Antonio Pinto da Mesquita e outros, Marinheiros, da classe "A", do Quadro IV, do Ministério da Marinha, com exercício na Capitania dos Portos do Estado do Ceará (Portaleza), pedem equiparação de vencimentos aos dos marinheiros da Alfândega da Saúde dos Portos e da guarnição federal. Relator: Sr. conselheiro Jansen. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, considerar improcedente o pedido, porque a diversidade de vencimentos, apontada pelos requerentes, decorreu de situação anterior à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936; foram eles beneficiados com a sua inclusão em cargos de carreira, o que lhes possibilita acesso que não tinham; e não sofreram diminuição de vencimentos, acrescendo a circunstancia de que a pretendida equiparação iria contrariar o que preceitua o art. 5º da citada lei.

Processo n. 2.111 — Resolução n. 1.378 — Aviso n. 298, de 15 de junho de 1937, do Sr. Ministro da Guerra, submetendo à apreciação do Conselho a situação de dois serventuários com exercício na Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira de seu Ministério. Relator: Sr. conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, opinar no sentido de que sejam os serventuários em questão relacionados como extranumerários-mensalistas, porque nessa qualidade foram admitidos, de acordo com o decreto n. 24.463, de

25 de junho de 1937, e mantidos nas funções pelo art. 180, do decreto n. 204, de 31 de dezembro do mesmo ano.

Processo n. 2.120 — Resolução n. 1.379 — Requerimento de Rubem Costa, Ajudante da Agência, e Antonio Nogueira Filho, Tesoureiro do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Diretoria Regional dos Correios de São Paulo, classificados no padrão "G", pedindo retificação de classificação. Relator: Sr. conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos: 1º, indeferir o pedido de Rubem Costa, porque sua classificação foi acertadamente feita e resultou dos vencimentos por ele percebidos anteriormente à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e do critério que se adotou em casos análogos; 2º, tomar em consideração o pedido de Antonio Nogueira Filho, para que seja oportunamente considerado na revisão que se processa dos vencimentos dos tesoureiros, seus ajudantes, pagadores e conferentes de valores dos diferentes Ministérios.

Processo n. 2.201, ligado ao de n. 700 — Resolução n. 1.380 — Ofício n. 294, de 23 de junho de 1937, do diretor do Serviço de Saúde dos Portos, pleiteando a reconsideração da resolução n. 1.018, de 20 de abril de 1937, deste Conselho, que contrariou o pedido de transferência do Dr. Antonio Luiz Cavalcanti de Albuquerque Barros Barreto, Médico Sanitarista, da classe "K", do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para a mesma classe da mesma carreira, do Quadro V, do citado Ministério. Relator: Sr. conselheiro Jansen. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face dos pareceres do Sr. conselheiro-relator e da Comissão de Eficiência, reconsiderar sua resolução n. 1.018, de 20 de abril de 1937, e opinar favoravelmente à pretendida transferência, na conformidade do que preceitua o § 2º, do art. 35, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, desde que o interessado se habilite previamente, pela exibição dos necessários títulos, completando, assim, as exigências previstas no art. 131, da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937.

Processo n. 2.215 — Resolução n. 1.381 — Aviso n. 324, de 6 de julho de 1937, do Sr. Ministro da Guerra, encaminhando o requerimento em que Augusto Fernandes de Araújo Filho pede ao Sr. Presidente da República a sua readmissão no cargo de escrevente da Fábrica de Cartuchos de Infantaria, correspondente ao de Escrifania da classe "G", de que fora exonerado, por abandono de emprego. Relator: Sr. conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, fazer baixar o processo em diligência, para que a Comissão de Eficiência informe quais as autoridades de que emanaram os atos de admissão e exoneração do requerente.

Processo n. 2.252 — Resolução n. 1.382 — Processo número 1.096/37, do Ministério da Educação e Saúde, em que o Sr. diretor da Escola Nacional de Belas Artes, por intermédio do Sr. reitor da Universidade do Brasil, propõe o aproveitamento de Oscar Guimarães, servente extranumerário mensalista de 5ª classe, na função, que se encontra vaga, de servente de 4ª classe, cuja remuneração é superior em 50\$000. Relator: Sr. conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, opinar no sentido de que nada há a opor à pretendida melhoria de remuneração, que poderá ser processada quando se tenha de organizar a nova relação anual dos extranumerários da Escola Nacional de Belas Artes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Joaquim Intencourt Fernandes de Sá, secretário das sessões do Conselho, lavrei esta ata, que vai assinada pelos Srs. conselheiros presentes à sessão. Sala das Sessões, no Palácio do Catete, em 29 de julho de 1937. — Visto, *Dionísio Travassos*, diretor da Secretaria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 16 de setembro de 1937

Anacleto José do Alto Brasileiro (P. 61.075-37) — Levantado o depósito pague-se.

Washington Sampaio Guterres (M. 70.803-37) — Certifique-se o que constar quanto aos itens a e b; quanto ao item c, não é objeto de certidão.

Dia 15

Plínio de Souza Ribeiro (M. 70.780-37) — Encaminhe-se.

Dia 14

João Gonçalves do Couto (M. 70.730-37) — Encaminhe-se.
Abdalla Paula Curi (M. 70.753) — Encaminhe-se.

Ministério da Educação e Saúde

GABINETE DO MINISTRO

No requerimento, protocolado sob o n. 12.563, 37-9.204, em que o cinematografista José Bellini de Carvalho solicita um auxílio de 5:000\$ para organização de um "short" com a música do Hino Nacional e imagens evocativas à letra, foi exarado pelo Sr. ministro, em 4 do corrente mês, o seguinte despacho: "Não é oportuno aceitar a proposta, pois neste momento se trata de introduzir modificações no Hino Nacional."

Diretoria do Pessoal

No processo n. 37-5.503, em que José Cabral de Sant'Ana, inspetor em comissão do ensino secundário, requer nomeação para o cargo de técnico de educação, o Exmo. Sr. Presidente da República, em 9 de setembro, exarou o seguinte despacho: "Arquive-se".

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de setembro de 1937

Requerimentos despachados

P. 37-1.458 — Oscar Cunha, recorrendo de pena disciplinar. — Considerando os termos do despacho do Sr. Diretor de Pessoal e verificado não haver, no caso, imposição de penalidade, julgo prejudicado o recurso.

Dia 16

P. 37-6.322 — Euclides de Souza Matos, pedindo transferência. — Sim.

P. 37-1.378 — José Barbosa, pedindo equiparação. — Aguarde oportunidade.

P. 37-3.609 — Corina de Cerqueira França, pedindo aproveitamento nesta Capital. — Aguarde oportunidade.

Dia 11

P. 36-1.193 — Alzira Bastos Ferreira, pedindo pagamento da diferença de vencimentos. — Indeferido, à vista das informações.

Dia 15

P. 37-7.362 — Esmeraldino Mendes Costa, pedindo nomeação. — Não existindo vaga nem verba para o contrato, archive-se.

Dia 13

P. 37-4.859 — Manoel da Cruz, pedindo nomeação. — Aguarde oportunidade.

P. 37-206 — Aloisio de Souza Leão Sales, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade.

Portaria

N. 99 — Dispensando Silvino Manoel da Silva das funções de auxiliar de 1ª classe, contratado, da Faculdade de Medicina da Bafa, em virtude de ter aceitado outro cargo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de agosto de 1937

Requerimentos despachados

P. 35-1.731 — Alzira de Brito, pedindo retificação de nome. — Deferido.

P. 37-5.785 — Luiz Osorio Nogueira Flores, pedindo licença. — Deferido.

P. 37-6.207 — Gremilda de Souza Cotrofe, pedindo licença. — Deferido.

P. 37-6.293 — Martinho Augusto Ferraz da Silva, pedindo certidão. — Sim.

P. 37-3.987 — Manoel Martinho Seco, pedindo certidão. — Compareça a esta Diretoria para prestar esclarecimentos a respeito do nome.

P. 37-4.671 — Waldemira Leite, pedindo licença. — Deferido.

P. 37-7.337 — Honorina Silva, pedindo licença. — Deferido.

P. 37-7.325 — Acidalia Dias de Alvarenga, pedindo licença. — Deferido.

P. 37-6.356 — José Dumienne da Silva, pedindo licença. — Deferido.

P. 37-1.138 — Maria das Dores Lorena, pedindo licença especial. — Junte certidão de tempo de serviço nos termos da circular n. 1.935, de 10 de junho de 1935.

P. 37-3.625 — Scilio Brani, pedindo nomeação. — Cole os documentos.

Retificações:

A despesa com o contrato de Murilo de Oliveira Paiva para auxiliar de 5ª classe do Instituto Surdos Mudos, corre por conta da verba 23ª, Serviços e Encargos Diversos, consignação "Pessoal Viável", sub-consignação n. 2 do orçamento vigente, e não como foi publicado no *Diário Oficial* de 23 de agosto de 1937.

Chama-se Flora de Paula Ramos Portelada (e não Portela, como tem sido publicado), a auxiliar de escrita de 5ª classe da Inspetoria Geral do Ensino Comercial, contratada por portaria de 5 de março de 1937.

Chama-se José Moreira Guimarães e não José Maria Guimarães, como foi publicado, no *Diário Oficial* de 10 do corrente, o trabalhador de 4ª classe, do Hospital Estácio de Sá, contratado por portaria de 4 do corrente.

Na portaria de contrato de Lejeune Henriques Pacheco de Oliveira, auxiliar técnico de 3ª classe do Instituto Oswaldo Cruz, foi-lhe estipulada a remuneração mensal de 500\$000, e não como está publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente.

Serviço de Obras

No processo n. 72/37, do Serviço de Obras — "Escola Nacional de Belas Artes — Instalação de gaz nos gabinetes de Física e Higiene" — orçados os serviços em 1:500\$000, correndo as despesas por conta da verba 3ª, Título II, consignação "Diversas Despesas", sub-consignação n. 47, do art. 3º, anexo n. 6, da Lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, o Sr. ministro solicitou autorização para executar os serviços.

O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho:

"Autorizado". Em 8-9-37. — G. VARGAS.

No processo n. 79/37, do Serviço de Obras — "Hospital S. Francisco de Assis — Clínica Cirúrgica Infantil e Ortopédica — Divisões de ferro e vidro" — orçados os serviços em 3:600\$000, correndo as despesas por conta da sub-consignação n. 22 "Reparos nos edifícios, concertos e conservação em geral" — Material — Verba 3ª, Anexo 6, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, o Sr. ministro solicitou autorização para executar os serviços.

O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho:

"Autorizado". Em 8-9-37. — G. VARGAS.

No processo n. 99/37, do Serviço de Obras — "Hospital D. Pedro II — Reparos e pequenos concertos" — orçados em 10:000\$000, correndo as despesas por conta da verba 14ª, sub-consignação n. 37, do orçamento vigente, o Sr. ministro solicitou autorização para executar os serviços.

O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho:

"Autorizado". Em 8-9-37. — G. VARGAS.

No processo n. 113/37, do Serviço de Obras — "Hospital São Francisco de Assis — Concertos no elevador do serviço" — orçados em 6:800\$000, correndo as despesas por conta da sub-consignação n. 11, da verba 14, o Sr. ministro solicitou autorização para executar os serviços.

O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho:

"Autorizado". Em 8-9-37. — G. VARGAS.

No processo n. 132/37, do Serviço de Obras — "Colônia Julião Moreira — Pavilhão n. 4 — Serviço de água e esgotos e Pavilhão n. 3 — Concertos no telhado" — orçados os serviços em 13:000\$000, correndo as despesas pela consignação "Diversas Despesas", sub-consignação n. 50 — Ligeiros reparos nos edifícios, concertos e conservação em geral, do orçamento vigente, o Sr. ministro solicitou autorização para executar os serviços.

O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho:

"Autorizado". Em 8-9-37. — G. VARGAS.

No processo n. 141/37, do Serviço de Obras — "Divisão do Ensino Industrial — Escola do Aprendiz Artífices do Espírito Santo", a fls. 98, o Sr. ministro fez a seguinte promoção:

"Sr. Presidente:

Estão prontos os projetos dos novos liceus industriais dos Estados do Amazonas, Maranhão e Espírito Santo.

Estão em andamento as concorrências particulares, destinadas à execução das obras dos dois primeiros liceus.

O presente processo versa sobre o liceu do Espírito Santo.

Foi este estabelecimento orçado em 2.250:547\$300 (fls. 46).

Feita uma concorrência particular entre firmas idôneas, verificou-se que as obras poderão ser executadas por 1.973:000\$000, firma B. Dutra & Comp. Ltda. (fls. 72).

Venho pedir a V. Ex. autorização para realizar as obras independentemente de concorrência pública ou administrativa, mas pelo próprio Serviço de Obras, que as contratará com a firma acima citada, pela importância de 1.973:000\$000.

A despesa deve correr por conta dos recursos de que trata a lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, art. 119, letra d.

Rio, 20 de agosto de 1937. — Capanema".

O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho:

"Volto para informar sobre o orçamento dos projetos dos Liceus do Amazonas e Maranhão e por quanto foram contratadas as obras.

Em 25-8-37. — G. VARGAS".

O Sr. ministro deu a seguinte informação:

"Sr. Presidente:

O orçamento do Liceu de Manaus é de 2.020:970\$000 e o Liceu de São Luís é de 2.348:297\$290. Está-se fazendo uma concorrência particular para ambos.

O Liceu do Espírito Santo foi orçado em 2.250:547\$300. Feita a concorrência, ofereceu melhor proposta a firma B. Dutra & Comp. Ltda.: 1.973:000\$000.

Será, provavelmente, isto o custo dos dois outros Liceus.

Os recursos constantes da lei para os Liceus orçam em reis.... 13.000:000\$000.

Nada foi contratado ainda, a não ser a construção dos pavilhões das oficinas do Liceu do Distrito Federal.

"28-VIII-37. — Capanema".

O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho:

"Autorizado. Em 2-9-37. — G. VARGAS".

No processo n. 148/37, do Serviço de Obras — "Colônia Gustavo Riedel — Reparos e concertos no Pavilhão Presidente Epitácio" — orçados em 6:000\$000, correndo as despesas por conta da verba 15, consignação "Diversas despesas", sub-consignação "Ligeiros reparos nos edifícios e conservação em geral, do orçamento vigente" — o Sr. ministro solicitou autorização para executar os serviços. O Excelentíssimo Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho:

"Autorizado. Em 8-9-37. — G. VARGAS".

No processo n. 288/37, do Serviço de Obras — "Sanatório Popular do Distrito Federal — Obras a executar até 800 contos" — a fls. 9 v., o diretor geral do Saúde fez a seguinte informação:

"Exmo. Sr. ministro:

Tendo sido pela lei n. 378 revigorado o crédito de 800 contos, de que trata a de n. 184, de 13 de janeiro de 1936, e mandado aplicar na construção de um sanatório para funcionários públicos, solicitei ao Serviço de Obras projeto do que é possível realizar com essa verba. O referido Serviço, que já planejava o tipo, que me parece excelente, de um sanatório popular para 600 leitos, e cuja descrição vai em anexo, informa ser possível, com aquela quantia, construir, do edifício projetado, o que consta das plantas em anexo ou sejam serviços gerais e 130 dos 600 leitos.

Sem necessitar encarecer a relevância do problema da tuberculose e da providência pedida — o início da construção do primeiro sanatório popular nos arredores do Rio de Janeiro — uma vez que o assunto foi objeto de minuciosa exposição a V. Ex., lembro a conveniência de ser escolhida, para a construção, a parte elevada da fazenda Santa Maria, em Jacarépaguá, conforme sugere o Serviço de Obras, e de ser dispensada a concorrência pública, dada a urgência da medida e o fato de ter sido nessa base o orçamento referido.

Em 17 do maio de 1937. — Barros Barreto".

O Sr. ministro, á fls. 10, fez a seguinte promoção:

"Sr. Presidente:

Estando revigorado o crédito de 800:000\$000, venho pedir a Vossa Excelência, a sua aplicação na construção de um sanatório para tuberculosos, na forma do artigo 113 da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937.

É a aplicação de uma receita com destino especial. E visa a construção de uma obra de maior importância social, parte do programa federal de combate a tuberculose.

24-V-37. — Capanema".

No mesmo processo:

"Gabinete do ministro da Fazenda n. 501-Gabinete.

Exmo. Sr. Presidente da República:

O Ministério da Educação pede autorização a V. Ex. para aplicar na construção de um sanatório para tuberculosos na forma do artigo 113 da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, crédito de reis.... 800:000\$000, que, segundo declara o mesmo Ministério, estaria revigorado para o exercício corrente.

O dispositivo legal citado, determina, efetivamente, o revigoramento dos saldos de vários créditos, entre os quais o de que se trata estabelecendo, porém, que este "será aplicado na construção de um sanatório para funcionários públicos".

Diante desse dispositivo, apurada a existência do crédito e providenciando sobre o seu revigoramento, nada haveria a opor a re-

pectiva aplicação "na forma do artigo 113, da lei n. 378", como pede o Ministério da Educação.

Succede, porém, que o mencionado crédito foi aplicado em 1936, no pagamento do "auxílio para as despesas de instalação do Hospital do Funcionário Público" a que se destinava, conforme o disposto no artigo 2º da lei n. 184, de 13 de janeiro daquele ano, ficando, assim, sem objeto o pedido constante do processo junto que ora tenho a honra de submeter à deliberação de V. Ex.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1937. — Orlando Vilela

Ao D. N. S. 24-VII-37. — *Capacema*.

Ainda no mesmo processo, á fls. 11, o Sr. diretor do D. N. S., solicitou do Sr. ministro as seguintes providências:

"Sr. ministro:

Atendendo às considerações do Sr. ministro da Fazenda e, por outro lado, à necessidade tão nitidamente realçada por V. Ex. de cuidar da construção do primeiro sanatório popular para tuberculosos no Distrito Federal, como providência inadiável para o combate ao problema sanitário de maior vulto nesta capital, venho solicitar á V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser a obra em apreço empreendida, nas bases propostas (R\$0 contos) com os recursos previstos no artigo 114 da lei n. 378, de 13 de janeiro do corrente ano.

Rio, 13 de julho de 1937. — *Burros Barreto*.

O Sr. ministro fez a seguinte promoção:

"A consideração do Sr. Presidente, estando de acordo com o parecer do diretor do D. N. S. 2-VII-37. — *Capacema*".

O Exmo. Sr. Presidente da República exarçou o seguinte despacho:

"Autorizo. Em 4-8-37. — G. VARGAS".

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de setembro de 1937

N. 4.663/37 — Ginásio Catarinense, pedindo inspeção para a classe didática de Direito do Curso Complementar. — Homologo o parecer. (Nota: O parecer n. 105, do C. N. E., a que se refere o despacho, concide pela concessão da inspeção preliminar á classe de direito do Curso Complementar).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 1.934/37 — Benevenuto Biazolo, pedindo dispensa de aulas e relevação de faltas em Educação Física para seu filho Mario Jose Biazolo. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 13.957/37 — Ben-Hur Marques Ramos, requerendo segunda via de certificado. — Deferido.

N. 15.085/37 — Antonio Tabarelli, requerendo transferência para Elza Gonçalves Martins. — Autorizo expedição de guia de transferência e efetivação da matrícula.

N. 11.433/37 — Pedro de Oliveira Continho, pedindo cancelamento de penalidade imposta a seu filho Coaracyberá Bandeira Continho. — Indeferido.

Divisão de Assistência Hospitalar

Expediente do dia 13 de setembro de 1937

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 993 — Remetendo, por cópia, a reclamação do chefe do Serviço de Clínica Ginecológica, do Hospital Estácio de Sá.

Dia 14

Ao Sr. diretor do Hospital D. Pedro II:

N. 994 — Transcrevendo o ofício n. 1.870, de 13 de setembro do corrente ano, do Departamento Nacional de Saúde.

Dia 15

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 995 — Restituindo determinada relação.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 996 — Remetendo o pedido de material sob n. 267.208, do Hospital Estácio de Sá.

N. 997 — Solicitando providências no sentido de serem cancelados os itens 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15 e 16, da requisição n. 267.116 e os itens 4, 5 e 14, da requisição n. 267.117, do Hospital Estácio de Sá.

N. 998 — Remetendo o pedido de material sob n. 267.209, do Hospital Estácio de Sá.

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

O diretor geral da Fazenda Nacional, por portarias de 13 do corrente concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde:

De 6 meses, ao escrivão da 1ª Coletoria das Rendas Federais em Cabo, Estado de Pernambuco, José Olímpio Bezerra e Silva.

De 2 meses, ao oficial administrativo da classe "L", quadro VII — Delegacias Fiscais, José Joaquim de Paula Neto, com exercício na Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo.

De 1 ano, nos termos do art. 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao artifice de obras e reparos, da classe "C", quadro V — Casa da Moeda, José Felix Pinheiro.

Em prorrogação:

De 3 meses, ao dactilógrafo da classe "D", quadro XIV — Administração do Domínio da União, Estela Garboggini de Paiva, com exercício na administração junto à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia.

De 6 meses, ao coletor das rendas federais em Baturité, Estado de Ceará, Virgílio Ramos da Silva.

— Por portaria de igual data, foram concedidos 3 meses de licença, nos termos do art. 170, inciso 10, da Constituição Federal, ao ajudante de tesoureiro da classe "G", quadro VII — Delegacias Fiscais, Maria Nazaré Gonçalves Ferreira, com exercício na Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas.

— Por portaria, ainda de igual data, foram concedidos 6 meses de licença, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao coletor das rendas federais em Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, José de Andrade Silveira, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da referida licença.

— O diretor geral da Fazenda Nacional, por portaria de 16 do corrente, concedeu um ano de licença, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao oficial administrativo da classe "K", quadro I — Tesouro Nacional, Josino Ferreira Porto, ficando-lhe marcado o prazo de 8 dias para entrar no gozo da referida licença.

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

Processos despachados pelo Sr. sub-diretor do Pessoal:

N. 50.466-37 — Habilitação ao montepio de DD. Maria Barbosa Alves de Brito e Basilissa Amalia de Brito Ribeiro, filhas do vice-almirante Julio Alves de Brito. — Façam as habilitandas a prova de que nada percebem dos cofres públicos.

N. 46.006-37 — Habilitação ao montepio militar de D. Gasparina Duarte Hall, filha do capitão-tenente da Armada Viriato Duarte Hall. — Faça a prova de que a falecida pensionista, D. Clara Moita Hall contribuiu para o montepio no período de março de 1901 a dezembro de 1936.

N. 43.524-34 — D. Dulce Cavalcanti Pulcherio, pedindo pagamento de pensões do montepio instituído pelo 2º tenente da Polícia Militar, Munfredo da Cunha Cavalcanti. — Satisfaz a exigência.

N. 41.216-37 — Habilitação de D. Maria Tramarim Taylor da Costa, viúva do tenente-coronel medico do Corpo de Bombeiros, Dr. Leonardo Henriques Taylor da Costa. — Satisfaz a exigência.

N. 37.462-37 — Habilitação de D. Clotilde Silva dos Santos, na qualidade de filha do coronel João Inacio da Silva. — Satisfaz a exigência.

N. 31.870-37 — Habilitação ao montepio militar de D. Brigida Rodriguez y Tebar, irmã do 2º sargento da Armada, Angelo Rodriguez Tebar. — Faça a habilitanda prova do falecimento de sua mãe.

N. 42.193-37 — Habilitação de D. Maria do Carmo Viana Guillon, viúva do capitão de mar e guerra, Manoel Inacio Brício Guillon. — Faça a prova exigida no parecer.

N. 51.977-37 — Processo de reversão de montepio em favor da menor Vania, filha do 2º sargento da Armada, Higineu Fontes Nogueira. — Satisfaz a exigência.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 14 de setembro de 1937

Ofícios:

Ao Sr. presidente do 4º Conselho de Contribuintes:

N. 106 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo encaminhado com o vosso ofício n. 6.555, de 23 de julho ultimo, e que ora vos restituo, relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão desse Conselho, constante do acordão n. 3.734, publicado no *Diário Oficial*, de 18 de junho anterior, proferiu, em 4 do corrente mês, o seguinte despacho:

"A doutrina contida na circular n. 22, de 5 de junho de 1935, confirmada em diversas decisões e ainda recentemente mandada observar nas instruções de 23 de dezembro ultimo, da Diretoria das

Rendas Internas. está em pleno vigor quanto à distinção pela estabelecida entre "aviso de crédito" e "nota explicativa ou discriminativa".

Ao negar provimento a recursos do representante da Fazenda junto ao 1º Conselho de Contribuintes e relativos ao mesmo assunto, este Ministério não pretende influenciar ou reformar a circular a'udida, mas reconheceu que documentos apreendidos pela fiscalização estavam isentos de selo por serem caracteristicamente "notas explicativas", encontradas junta aos competentes avisos de crédito. Constatada delas, na verdade — como igualmente acontece nas que se encontram anexadas a este processo — expressões concernentes ao crédito representado pelas respectivas quantias; mas equiparar, por esse só motivo, as notas explicativas aos avisos de crédito seria demasiado rigor da parte do fisco, afigurando-se mais consentâneo resolver liberalmente a espécie dos autos, dado que não houve prejuízo para a Fazenda Nacional.

Por estes fundamentos, nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de manter as conclusões de acórdão recorrido.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 313 — Comunico-vos, de ordem do Sr. ministro da Fazenda, que S. Ex. o Sr. Presidente da República, tendo em vista as razões expostas pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, em requerimento do 11 de agosto proximo findo, relativamente a sua situação, em consequência das excentivas fiscais que lhe são movidas para cobrança de impostos que deixou de pagar a partir de 1928, em virtude de haver a Sentença Arbitral decidido que o contrato de favores e regalias, celebrado em 1916, perdura a vigência em 21 de maio daquele ano — resolveu, por despacho de 2 do corrente mês, atender ao a'udado requerimento, afim de que, a respeito, sejam tomadas as seguintes providências: a) que todos os processos de dividas, das diversas repartições, contra aquela companhia, direta ou indirectamente, sejam encaminhados, antes de qualquer formalidade regulamentar, à Comissão de Execução do Laudo Arbitral; b) que sejam suspensos os efeitos, nas diversas repartições, dos lançamentos ou registros de dividas deixando de ser a referida companhia considerada devedora remissa; e, finalmente: c) que os processos das dividas sejam apreciados pela Comissão de Execução do Laudo Arbitral, afim de serem estabelecidas e promovidas as necessárias providências para em encontro de contas.

Sobre este assunto foram dirigidos officios á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, á Recebedoria do Distrito Federal, e ás delegacias fiscaes do Tesouro Nacional nos Estados.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

— Dia 10 de setembro de 1937

Processos despachados:

N. 57.421/937 — Margarida Navarro de Andrade recorrendo de decisão proferida pela Diretoria do Imposto de Renda:

"De acôrdo com o parecer, deixo de tomar conhecimento do pedido de fls."

A requerente cabia o direito de recurso para o 1º Conselho de Contribuintes na forma da legislação em vigor. Arquite-se.

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. diretor geral, está assim concebido:

"O art. 150 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, dispõe:

"São resolvidas em duas instancias, uma singular e outra coletiva as questões entre a Fazenda e os contribuintes, originadas de interpretação de lei, de cobrança de impostos, taxas e emolumentos, de infração ou de divida fiscal".

O artigo 151, do mesmo decreto, estatui, ainda:

"Nas instancias singulares decidem: Os delegados fiscaes, inspetores de alfandegas, diretores de recebedorias, diretor e chefes de seção do imposto de renda; e nas coletivas: Os conselhos de contribuintes e o Conselho Superior de Tarifa. Umas e outras têm jurisdição e competencia delimitadas no presente decreto".

Como se verifica, o recurso de fls. devia ter sido interposto para o 1º Conselho de Contribuintes, que, nos termos do artigo 160, letra "a" daquele decreto, conhece das questões relativas ao imposto de renda.

Parece-me, assim, que o Tesouro não deve tomar conhecimento do mencionado recurso.

A deliberação superior".

Dia 10

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 379 — Restituindo, para os fins convenientes, o processo fido sob n. 57.582, de 1937, que tem por base o requerimento de Máximo Macambira Monte-Flores sobre pagamento de percentagens de que trata o decreto n. 24.673, de 11 de julho de 1934.

N. 480 — Transmitindo, para os fins convenientes, cópia autentica do quadro organizado pelo Serviço de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, re-

ferente ao pagamento da taxa a que está sujeita a Companhia Calaguzes-Leopoldina, na importancia de 1:176\$000, pelo aproveitamento de energia hidroelétrica feita pela usina Santo Antônio de sua propriedade, situada na cachoeira da Fumaca, Município de Pomba, nesse Estado.

Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 242 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional a quem foi presente o requerimento fido sob n. 13.686, de 1937, em que Francisco Sá Filho pede que seja explicado a essa repartição que, de acôrdo com a decisão constante da ordem n. 75, de 9 de maio de 1936, desta Diretoria, "a divida do requerente legalmente apurada e não prescrita, do Imposto de Renda, lhe deverá ser cobrada mediante desconto em folha de vencimentos de adjunto do procurador da Fazenda e em 10 prestações mensais" exarou, em 9 do fluente, o seguinte despacho:

"Atenda-se. Faça-se o necessário expediente á Diretoria do Imposto de Renda".

N. 218 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fido sob n. 61.652, de 1937, em que Felisbina Adreque de Andrade solicita autorização para pagar o seu imposto de renda referente ao exercício de 1933, em prestações mensais, exarou, em 6 do fluente, o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, indeferido".

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. diretor geral, foi acôrdo com a informação prestada pelo official administrativo, bacharel, Orlando de Faria Caddas, nos seguintes termos:

"A Diretoria do Imposto de Renda encaminha ao Tesouro o requerimento de fls., firmado por Felisbina Adreque de Andrade, pedindo para pagar em prestações mensais o seu débito de imposto na importancia de 898\$900.

O pedido não pode ser atendido não só pelos motivos declarados na informação de fls., como também porque o Tesouro em recente decisão indeferiu pedido de pagamento de divida inferior a um conto de réis.

O caso em lide é precisamente esse".

Ao Sr. diretor de Fundos do Exerente:

N. 4.519 — Restituindo para os fins convenientes, o processo fido sob n. 63.190, de 1937, em que é interessado o tenente coronel intendente de Guerra, Alcebades Simões Pires.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 2 de setembro de 1937

(*) Processos despachados:

N. 61.604/937 — Aurino de Almeida & Comp., s/a em Fortaleza, Estado de Minas Gerais, pedindo autorização para abrir uma seção bancária anêxa ao seu estabelecimento, com o capital de 400:000\$000.

"De acôrdo com o parecer, deferido".

Ao Sr. gerente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 4.548 — De conformidade com o resolvido no processo fido sob n. 62.024, de 1937, comunica, para os fins convenientes, que pode ser efetuada a entrega da quantia de dez contos de réis (10:000\$000) que em 5 de agosto último, foi depositada na caderneta n. 243.012 da serie 4ª, desse estabelecimento, pela firma F. A. Pinto & Comp. Ltda., afim de satisfazer exigencias do decreto número 14.728, de 16 de março de 1921, de vez que a mesma já obteve aprovação do augmento do seu capital.

Diretoria da Despesa Pública

SEÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHAS DE PAGAMENTO

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR DA DESPESA

Dia 17 de julho de 1937

N. 36.203-37 — Req. da Associação B. Federal, pedindo restabelecimento de consignação de Antônio da Silva e Sousa. — Faça-se o expediente indicado.

Dia 30

N. 46.691-37 — Req. da Associação B. Crédito ao F. Público, pedindo restabelecimento de consignação. — Encaminhe-se o processo á repartição reclamada, solicitando esclarecimentos.

Dia 31

N. 47.412-37 — Req. da União dos F. Públicos, pedindo restabelecimento de consignação. — Ouça-se o reclamado, por intermédio de sua repartição.

Dia 12 de agosto de 1937

N. 43.048-37 — Req. da Sociedade Beneficente Auxiliar dos Funcionários, sobre descontos de juros da mora devidos por diversos funcionários da E. F. C. B. — Solicitem-se esclarecimentos á repartição pagadora.

(*) Reproduzido, por ter sido publicado com incorreções no Diário Oficial do 15 do fluente.

Dia 16

N. 46.278-37 — Req. da União dos Funcionários Públicos, pedindo restabelecimento de consignação. — Responda-se nos termos do parecer.

N. 47.790-37 — Req. de Maura Ferreira da Mota, reclamando o pagamento de beneficências, devidas pela Sociedade Auxiliar Militar. — Ouça-se a sociedade reclamada.

Dia 17

N. 60.761-35 — Offício n. 70.60-37, pedindo sejam descontadas dos vencimentos de diversos funcionários as consignações averbadas em favor de algumas instituições. — Arquive-se.

N. 51.180-37 — Req. da Associação Beneficente Federal, pedindo restabelecimento de consignação. — Satisfaga as exigências da fiscalização. Notifique-se.

N. 52.031-37 — Req. de Paulo de Castro, reclamando o pagamento de beneficências devidas pela Sociedade Auxiliar Militar. — Ouça-se a reclamada.

Dia 20

N. 1.988-37 — Req. do Centro dos Aposentados sobre reforma dos seus estatutos. — Transmita-se à superior autoridade, propondo a aprovação dos estatutos reformados da sociedade requerente.

Dia 23

N. 55.072-37 — Req. do Centro B. Civil e Militar, reclamando contra o Serviço de Fundos do Exército. — Transmita-se à Diretoria de Fundos do Exército, solicitando o cumprimento da portaria número 623, de 7 de dezembro de 1934, do Ministério da Guerra.

Dia 24

N. 50.938-36 — Req. da União dos F. Públicos, pedindo efetivação de desconto de consignação. — Atendendo que o reclamado incorreu em revelia, autorizo o restabelecimento da consignação de 78\$000, na sua folha de vencimentos, a favor da requerente e por espaço de dois meses, para cumprimento do seu contrato. Feito o necessário expediente, notifique-se.

N. 56.543-37 — Idem, idem. — Tendo o reclamado reconhecido o seu débito, autorizo o restabelecimento da consignação de 78\$000, na sua folha de vencimentos, a favor da requerente, para desconto de uma única vez. Feito o necessário expediente, notifique-se.

Dia 31

N. 25.390-36 — Req. da Sociedade Postal Beneficente de Pernambuco, pedindo aprovação dos seus estatutos e autorização para transigir com os seus associados mediante consignação em folha. — Estando regularmente processada a habilitação da requerente, transmito este processo à superior autoridade para os fins indicados no art. 52, § 1º, do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

Offícios expedidos pelo Sr. diretor:

Dia 20 de agosto de 1937

N. 441 — Ao coronel diretor de F. do Exército, reiterando offício n. 593, de 23-9-36. (Processo n. 49.724-36.)

N. 442 — Ao mesmo, idem, offício n. 585, de 23-9-36. (Processo n. 44.580.)

N. 443 — Ao mesmo, idem, offício n. 631, de 23-9-36. (Processo n. 45.836-36.)

N. 444 — Ao mesmo, idem, offício n. 576, de 23-9-36. (Processo n. 44.598-36.)

N. 445 — Ao mesmo, idem, offício n. 575, de 23-9-36. (Processo n. 44.594-36.)

N. 446 — Ao mesmo, idem, offício n. 579, de 23-9-36. (Processo n. 44.940-36.)

N. 447 — Ao mesmo, idem, offício n. 578, de 23-9-36. (Processo n. 44.950-36.)

N. 448 — Ao mesmo, idem, offício n. 531, de 23-9-36. (Processo n. 44.948-36.)

N. 449 — Ao mesmo, idem, offício n. 560, de 23-9-36. (Processo n. 44.962-36.)

Dia 24

N. 450 — Ao diretor do Hospital Militar da 2ª R. M., encaminhando o processo n. 46.236-37.

N. 451 — Ao diretor da E. F. C. B., idem o processo número 52.069-37.

N. 452 — Ao diretor do Instituto Oswaldo Cruz, idem, o processo n. 53.718-37.

N. 453 — Ao diretor da E. F. C. B., remetendo uma c/c, processo n. 47.414-37.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1937 — Circular n. 11

O diretor da Despesa Pública, tendo em vista o deliberado no processo fichado sob n. 21.348-37, em que a Casa Bancária Ipanema pede seja cancelada a autorização para transigir com os funcionários públicos, mediante consignação em folha, cientifico às repartições

averbadoras, para seu conhecimento e devidos fins, que o Exmo. Senhor Ministro da Fazenda, por despacho de 7 do corrente mês, proferido no referido processo, resolveu deferir o pedido. — Romero Steltitz, diretor

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 16 de setembro de 1937

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 25.339 e 25.094.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 16.439, 16.431, 25.339, 8.236, 8.236 e 27.233.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 6.043, 27.283, 4.163, 8.788, 26.113, 26.793, 28.310, 28.309, 27.765, 27.773, 27.786, 372 de Campos e 16.843, pediam a juntada de documentos.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 3.889, 8.126, 9.031, 14.916, 16.959 e 16.964.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas Agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de números 9.032, 16.961 e 16.962.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 28.024 e 28.036.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de setembro de 1937

Requerimentos:

N. 26.883/937 — Empresa de Aguas Minerais Santa Cruz. — Indeferido. Segundo consta das informações, alguns bens da requerente foram entregues, por ordem do Juiz em cuja Vara corre uma ação movida pela União a um depositário, não sendo, portanto, o caso do § 3º, do art. 18, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Cabe, no caso, o recurso estabelecido no art. 42 do citado decreto.

N. 30.590/937 — R. Rebecchi & Cia. e outro. — O selo é devido sobre a quantia de 47:492\$000, correspondente à diferença entre as importâncias consignadas no contrato, no valor, pois, de 144\$200, que foi o realmente pago. Assim, por não prevalecerem as alegações contidas na informação, mando que se proceda à averbação requerida.

N. 32.460/937 — F. Eyer & Cia. — Imponho, de acordo com o parecer, a pena de revalidação, correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição devida.

N. 21.191/937 — Eurico de Andrade Batista. — Autorizo a entrega, mediante recibo, e cumpridas as formalidades legais, de duas apólices da Dívida Pública, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma. Façam-se previamente as anotações necessárias para que fique constando que a fiança prestada pelo despendente Eurico de Andrade Batista no processo n. 42.974/936, foi para garantia de sua gestão, desde o início, e não como reforço da fiança de que trata este processo.

Auto n. 306/937 — Reis & Jordano.

Verificaram os autuantes a existência, no estabelecimento comercial da firma Reis & Jordano, sucessores de João Barbosa Ferreira, de dois barris, contendo, cada um, 100 litros de aguardente, de ns. 668 e 669, acompanhados de 300 cintas da taxa de \$200, próprias para o produto, inutilizadas no verso, da seguinte forma: "Fábrica de aguardente de Cana — Antonio Silveira Leal Werneck — 14-2-937 — barris ns. 668 e 669 — Litros 200 — Guia 509"; verificaram mais a existência, em uma gaveta do balcão, de sete cintas da taxa de \$160, oito ditas da taxa de \$100, e 224 da taxa de \$300, pertencentes a produtos já consumidos, conforme foi verificado pelo balanço dado nos produtos existentes no estabelecimento.

No prazo regulamentar, Reis & Jordano, por seu procurador, devidamente habilitado, apresentaram suas razões de defesa, acompanhadas dos documentos de fls. 22 e 23.

O documento de fl. 22, é uma nota da firma Norival Nunes, garrafeira, estabelecida à Praça da República n. 25, emitida em nome de João Barbosa Ferreira, e acusando o recebimento da importância de 120\$000, pela venda de 300 garrafas vaziag. Abaixo do recibo, há uma declaração nos seguintes termos: "Por não ter na ocasião o tipo de garrafa encomendado, serão entregues oportunamente", declaração essa, sem autenticidade.

O documento de fl. 23, é uma guia de n. 509, expedida em 14 de fevereiro do corrente ano, por Antonio Silveira Leal Werneck, fabricante de aguardente de cana, referente à venda de dois barris de ns. 668 e 669, realizada ao Sr. João Barbosa.

Em sua petição de defesa, Reis & Jordano, preliminarmente, sustentam a insubsistência e nulidade do auto, sob o fundamento de que o mesmo foi lavrado por agente fiscal de seção diferente à da em que se encontra o estabelecimento, invocando o que estabelecem os arts. 157 e 166, f, do vigente regulamento do imposto de consumo.

Fazem, ainda, menção ao fato de terem assinado o auto, dois auxiliares da fiscalização que, no seu entender, não têm atribuições para fiscalizar casas comerciais.

De *meritis*, insistem, ainda, na nulidade do processo, por não ter sido o auto lavrado contra o dono do estabelecimento, Sr. João Barbosa Ferreira.

Esclarecem que, no momento da visita dos fiscais, o dono do estabelecimento se encontrava afastado durante uma rápida e eventual ausência, afim de atender a um negócio com ele relacionado, pedindo-lhes que permanecessem à testa do mesmo negócio.

A vista dos termos dessa defesa, solicitaram os autuantes, fôsse intimado o Sr. João Barbosa Ferreira a prestar esclarecimentos no processo.

Atendendo a essa intimação, João Barbosa Ferreira apresentou o requerimento de fl. 30, declarando-se surpreendido com o fato relatado pelos autuantes, de terem encontrado em uma gaveta de seu balcão, existente no estabelecimento comercial, selos para os quais não existia mercadoria e atribuindo essa ocorrência a alguma perfídia de inimigo seu, que se aproveitou de sua ausência para assim proceder.

Novamente os autuantes pedem seja essa última firma convidada a se defender da infração do art. 9º, do decreto n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933, por isso que esse dispositivo não foi mencionado na portaria de fl. 27.

Em obediência a essa nova intimação, João Barbosa Ferreira apresentou a petição de fl. 33.

Nessa peça do processo declara que, tendo que ausentar-se desta Capital, por motivo de moléstia e por algum tempo, entregou o seu estabelecimento comercial aos Srs. Manoel Reis e Jordano Ferreira Custodio, para administrá-lo.

Justifica a falta de engarrafamento, no prazo da lei, da aguardente recebida, pelo motivo de não ter o seu fornecedor de garrafas várias os vasilhames encomendados, conforme declarou no documento de fl. 22.

É em resumo, o que consta deste processo.

Tudo visto e bem examinado, e:

Considerando que a preliminar levantada por Reis & Jordano, não é de molde a tornar nulo o processo, por isso que a lavratura de autos não é privativa do agente fiscal da seção, em face do que estabelecem os arts. 193 e 194, do regulamento;

Considerando, ainda, que em face do § 1º, do art. 190, as incorreções ou omissões do auto, não acarretarão a nulidade do processo, desde que se possa precisar, com segurança, a infração e o infrator, como no caso em lide;

Considerando que o fato dos autuantes terem envolvido no processo Reis & Jordano, decorreu, naturalmente, das declarações por eles prestadas, quando da visita dos mesmos autuantes ao estabelecimento comercial de João Barbosa Ferreira, convido salientar que o auto foi assinado, sem qualquer protesto ou restrição;

Considerando que Reis & Jordano, em sua petição de fls. 24 e 25, declararam o seguinte: "Ora, Manoel Reis e Jordano Custodio Ferreira, amigos de João Barbosa Ferreira, se encontravam por acaso olhando pelo estabelecimento durante uma rápida e eventual ausência do seu proprietário que fôra atender a um negócio com ele relacionado", ao passo que, João Barbosa Ferreira, a fl. 33 deste processo, declarou o seguinte: "Assim é que, tendo que ausentar-se desta Capital por algum tempo, por motivo de moléstia, entregou o seu estabelecimento aos Srs. Manoel Reis e Jordano Ferreira Custodio, para administrá-lo", sendo, portanto, contraditórias as suas declarações, o que mais fortalece a convicção de que aos autuantes, por ocasião da instauração deste processo, não foram ministradas as informações necessárias;

Considerando que as infrações descritas na peça, base deste processo, estão materialmente provadas;

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 17-18, e imponho a João Barbosa Ferreira a multa de 2:500\$000, mínimo dos arts. 9º, do decreto n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933, combinado com os arts. 53 e 206, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 691/1937 — Faria de Matos & Comp. e P. Pinheiro & Comp. — Do auto de fls. 6, consta que a firma Faria de Matos & Comp., estabelecida com comércio de varejo, fazia venda a tórno de vingre, como foi constatado no barril n. 2.654, rotulado com o nome da firma P. Pinheiro & Comp.; consta mais que o referido barril só continha de líquido, 70 litros, tendo o Sr. Antônio dos Santos Gonçalves, que se achava à testa do negócio declarado que o engarrafamento do líquido contido no dito barril, havia começado em 24 de abril; consta, ainda, que os selos e a nota de venda que foram exibidos como pertencendo ao já aludido barril, ao mesmo não se referem, por isso que, tanto a nota como os selos, fazem menção ao barril n. 2.564.

Em consequência dessas irregularidades, foi iniciado o presente processo, tendo sido lavrado o auto de fls. 6, contra Faria de Matos & Comp. e P. Pinheiro & Comp., a primeira por ter infringido o disposto nos arts. 95 e 112, § 6º, A, e a segunda, por infração ao

disposto no art. 53, tudo do vigente regulamento do imposto de consumo.

No prazo regulamentar, ambas as firmas vêm de apresentar suas razões de defesa.

Faria de Matos & Comp., nada articulam com referência às infrações de que são acusados.

P. Pinheiro & Comp., reproduzem o texto do art. 53, para concluir que não podem ser responsabilizados por essa infração, por isso que, em seu poder, não foram apreendidos selos pertencentes a produtos já dados ao consumo.

O processo foi, em seguida e por força do art. 201, presente aos autuantes, para informação.

Percebido o equívoco da capitulação feita no art. 53, com referência à firma P. Pinheiro & Comp., foi lavrado o termo complementar de fls. 12 e consignado como infringido o disposto no artigo 62.

Dessa nova infração, a firma P. Pinheiro & Comp. apresentou, no prazo que lhe foi concedido, as suas razões de defesa.

Esclarece, nessa peça do processo, que tendo remetido, no dia 13 de abril, às firmas José A. Fonseca, dois barris de ns. 2.654 e 2.655, acompanhados da nota de entrega n. 6.693 e Faria de Matos & Comp., também dois barris de ns. 2.563 e 2.564, acompanhados da nota de entrega de n. 6.617, pelo mesmo veículo, atribuiu a falta de que é responsável ao fato de terem sido trocados os barris, por ocasião de suas entregas e faz sentir que tal ocorreu, corroborando para isso, a semelhança entre os ns. dos barris: 2.564 e 2.654.

Pede seja procedido um exame, que poderá ser feito pelos próprios autuantes, afim de que fique constatado, pelos elementos que possuem em seu estabelecimento, a veracidade de que acaba de expor.

Os autuantes, comparecendo ao estabelecimento da autuada, em satisfação ao que foi solicitado na defesa de fls. 15, procederam ao exame referido, lavrando do que constataram, o termo de fls. 16.

Nessa peça do processo declaram os autuantes que, efetivamente, dos recibos das notas de venda, constam, nos de ns. 6.617 e 6.693, extraídos em 10-3-37 e 13-3-37, respectivamente, a venda de quatro barris, sendo dois à firma Faria de Matos & Comp., de ns. 2.563 e 2.564 de dois à firma José A. Fonseca, de ns. 2.654 e 2.655 e que, de um caderno tipo "ginastal" que lhes foi exibido, consta a escrituração, no dia 13 de março do corrente ano, dos números das notas acima aludidas, tendo a firma P. Pinheiro & Comp. declarado que esse caderno serve para anotação diária das expedições de mercadorias; que, entretanto, o referido caderno não tem qualquer caracter oficial.

Em seguida, os autuantes prestam sua informação no processo, sustentando a procedência do auto e declaram que, embora houvessem constatado a veracidade das alegações expedidas pela firma P. Pinheiro, deve a mesma ser responsabilizada pela infração do art. 62, por isso que, o caderno de expedição exibido, nenhum valor probante pode ter, por falta de autenticação oficial.

Tudo visto e bem examinado, e:

Considerando que as infrações atribuídas à firma Faria de Matos & Comp., estão provadas e sobre elas a autuada silencia, em sua defesa de fls. 10;

Considerando que do processo ficou devidamente apurado ter havido troca de barris, por ocasião de suas entregas;

Considerando que dos selos, nota e barril apreendidos, não constam emendas nos números e datas;

Considerando assim que não se acha perfeitamente caracterizada a infração do art. 62 e nesse sentido, várias são as decisões do 2º Conselho de Contribuintes, dentre elas podemos citar os acordãos ns. 2.479, 2.513 e 2.943, publicados na Revista Fiscal de 1936, às páginas 219, 224 e 350, respectivamente;

Considerando o que mais do processo consta:

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 6 e imponho à Faria de Matos & Comp., a multa de 200\$000, mínimo dos arts. 95 e 112, § 6º, A, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926 e improcedente a relação à firma P. Pinheiro & Comp.

Na forma da legislação vigente, desta minha decisão interponho para o 2º Conselho de Contribuintes, recurso de ofício.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o dec. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.079/1937 — M. Fernandes de Carvalho — Com fundamento nos arts. 111, § 12, A, B e C, e 112, § 6º, A e G, do vigente regulamento do imposto de consumo, foi lavrado o auto de fls. 3, contra M. Fernandes de Carvalho.

Consta do auto referido, a apreensão de 30 pacotes de 50 grs., cada um, 13 ditos de 100 grs., cada um e um dito de 250 grs., cada um, contendo manteiga, todos expostos à venda, sem selos; 20 embrulhos de 100 grs., cada um, e quatro ditos de 250 grs., cada um, contendo café moído, sem estarem devidamente empacotados e ajustados, também expostos à venda, sob o balcão, 3 quilos, 500, de café moído a granel, sem estarem empacotados e, finalmente, que essa quantidade de café não estava lançada no respectivo livro fiscal.

No prazo regulamentar, a firma autuada apresentou suas razões de defesa, alegando que os dispositivos mencionados no auto, como infringidos, não o foram e termina por pedir a improcedência do mesmo auto.

Tudo visto e bem examinados, e:

Considerando que a mercadoria apreendida já se encontrava exposta a venda e, nessas condições devia estar revestida de todas as exigências regulamentares;

Considerando que o autuado, em sua defesa de fls. 5, não ofereceu quaisquer provas que possam justificar a improcedência do auto;

Considerando o que mais do processo consta:

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 3, e imponho á M. Fernandes de Carvalho, a multa de 600\$000, mínimo do art. 111, § 12, A, combinado com as letras B e C, desse mesmo dispositivo, arts. 81, 112, § 6º, A, e G e 206, do dec. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o dec. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.111/1937 — Jacob Schneider — Com fundamento no art. 72, do vigente regulamento do imposto de consumo, foi lavrado o auto de fls. 6, contra Jacob Schneider.

Consta do auto, a apreensão de 22 móveis devidamente selados, porém, sem rotulagem.

No prazo regulamentar, a firma autuada apresentou suas razões de defesa, alegando que os móveis apreendidos foram recebidos para beneficiamento e que, geralmente, quando esse beneficiamento é praticado, implica na substituição de peças, sendo comum serem trocadas as partes em que se encontram os rótulos.

Tudo examinado e:

Considerando que a infração descrita na peça, base deste processo, está materialmente provada;

Considerando que é significativo o fato de terem sido apreendidos 22 móveis, todos sem rotulagem, não sendo de acreditar que tenham sofrido, na sua totalidade, substituição das peças em que se encontravam os rótulos;

Considerando que dentre os móveis já mencionados, alguns têm os selos inutilizados no anverso com as iniciais J. S., pertencentes á firma autuada, sendo, pois, de sua fabricação;

Considerando o que mais do processo consta:

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 6 e imponho á Jacob Schneider, a multa de 200\$000, mínimo do art. 72, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o dec. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.161/1937 — Joaquim da Costa Macedo — Provada e confessada como se acha a infração descrita na peça, base deste processo, julgo procedente o auto de fls. 6 e imponho á Joaquim da Costa Macedo, a multa de 200\$000, mínimo do art. 63 do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o dec. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.213-1937 — Salvador Storino. — Com fundamento no art. 63, do vigente regulamento do imposto de consumo, foi lavrado o auto de fls. 6, contra Salvador Storino.

Consta do auto referido, que os selos apostos aos moveis apreendidos estavam inutilizados, no anverso, por meio de um carimbo que abrangia parte dos mesmos selos e parte dos moveis.

O autuado, no prazo regulamentar, declara, em sua petição de defesa, que carimbava os moveis de sua fabricação sobre os selos, satisfazendo, dessa forma, e ao mesmo tempo, as exigências dos artigos 63 e 72.

Tudo visto e bem examinado, e:

Considerando que as obrigações decorrentes dos arts. 63 e 72 são distintas e para inobservância de uma ou de outra estabelece o regulamento multa;

Considerando que o art. 63 determina que os fabricantes ou outros adquirentes de estampilhas para produtos nacionais são obrigados a assinalar-as no lado impresso, na ocasião de aplicá-las ou remetê-las ao comprador, com a marca da fabrica ou a firma ou iniciais, a tinta, picleto ou outro qualquer processo, contanto que a indicação do valor da estampilha fique visível;

Considerando que, não constando do anverso de cada estampilha, a marcação da fabrica ou a firma ou iniciais, pouco importando o processo por que sejam feitas essas inutilizações, não está satisfeita a exigência contida no art. 63;

Considerando o que mais no processo consta,

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 6 e imponho á Salvador Storino a multa de 200\$000, mínimo do art. 63, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.390-1937 — Desiderio Egrassi. — Com fundamento no art. 112, § 8º, — A — e — B —, combinado com o art. 204, pa-

ragrafo unico — C —, do vigente regulamento do imposto de consumo, foi lavrado o auto de fls 5/6 contra Desiderio Egrassi.

Consta do auto referido, que do confronto entre as escritas fiscal e comercial, do estabelecimento da firma mencionada, foi verificado que as vendas de oculos e pince-nez completos, das armações para os mesmos e dos oculos com vidros escuros — denominados "Fumaça" — escrituradas no livro "Caixa", no periodo de novembro de 1936 a julho do corrente ano, atingiram o total de 22:723\$000, tendo o referido negociante lançado no livro fiscal, apenas, a importância de 5:451\$000 e pago o imposto de 3% sobre esta última importância, na quantia de 163\$000, sob o fundamento de que as armações e os oculos com vidros escuros estão isentos do imposto de consumo, quando o imposto devido pelas vendas efetivamente realizadas de oculos e pince-nez completos, armações para os mesmos e oculos com vidros escuros é de 680\$740, resultando desse confronto uma diferença de imposto na importância de 516\$940 que, acrescido do adicional de 50%, perfaz o total de 775\$440, conforme demonstrado se se acha nos quadros e termo que a este acompanham; consta mais que, nos dias em que se acham lançadas no livro "Caixa" as vendas de armações, também constam vendas de lentes, fato esse que positiva serem elas escrituradas separadamente, porém, que as lentes são colocadas nas armações no ato da entrega ao consumidor.

Regularmente intimada, vem a firma autuada de apresentar suas razões de defesa.

Nessa peça de processo, começa por sustentar que, frequentemente, a sua escrita fiscal é visada pelos agentes e inspetores fiscais, sem qualquer observação.

Em seguida, declara que as armações para oculos estão isentas do imposto, em face das expressões do n. 1, do § 33, do art. 3º, do decreto n. 22.262, de 29 de dezembro de 1932, quando diz: "3 % sobre o preço de venda dos seguintes objetos: oculos e pince-nez e as respectivas armações

Esclarece mais que a outra verba não lançada se refere aos protetores da vista usados nas praias contra os raios solares, a que se chama comércio, de "fumaça", que entendeu não deviam ser enquadrados como oculos, porque não tem vidros de grão e os oculos são, necessariamente, munidos de vidros de grau.

O autuante, em sua bem esclarecida informação de fls. 7v, 8 e 8v, sustenta o acerto da ação fiscal.

Faz sentir que, em face do n. 1, do § 33, do art. 3º, do decreto n. 22.262, de 29 de dezembro de 1932, incidem no imposto de 3%, não só as armações para pince-nez, como, também, as armações para oculos, fato esse que resalta da leitura do texto regulamentar que diz: "..... oculos e pince-nez e as respectivas armações.....". Estes produtos são taxados de um modo geral, sem distinção de lentes ou vidros que podem ser graduados, brancos ou escuros.

Tudo visto e bem examinado, e:

Considerando que as armações para oculos e os oculos com vidros escuros ou não, estão sujeitos ao pagamento do imposto do consumo;

Considerando que a evasão do imposto foi constatada pelo confronto entre as escritas fiscal e comercial da firma autuada;

Considerando que o fato dos agentes fiscais antecessores ao autuante terem apostado na escrita fiscal da firma em questão, o seu visto, não importa em exoneração para o infrator, tendo em vista que, para oposição desse mesmo visto, que é lançado nas visitas comuns que são feitas aos estabelecimentos comerciais não é possível fazer sistemática e habitualmente o confronto entre as escritas fiscal e comercial, sendo, geralmente, procedido um exame aritmetico da escrita fiscal;

Considerando o que mais do processo consta,

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 5/6 e imponho á Desiderio Egrassi, a multa de 775\$440, com a obrigação de recolher igual importância de imposto devido, já acrescido do adicional de 50%, nos termos do art. 220, combinado com os arts. 112, § 8º, — A — e — B —, 204, paragrafo unico, — C — e 206, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

SEGUNDA SUBDIRETORIA

Satisfacem as exigências dos seguintes processos:

- N. 31.590-37 — Ferreira e Canto. — Idem, idem.
- N. 31.597-37 — Chindler e Adler. — Idem, idem.
- N. 31.598-37 — Florindo Vila Ferroira. — Idem, idem.
- N. 31.769-37 — Ildebrando Bayard Melo. — Idem, idem.
- N. 31.779-37 — J. Abitan. — Idem, idem.
- N. 31.783-37 — Mario Mendonça. — Idem, idem.
- N. 31.811 — Chindler e Adler. — Idem, idem.
- N. 31.903 — Manoel dos Santos Alves. — Idem, idem.
- N. 31.953-37 — Rafael Garcia. — Idem, idem.
- N. 31.992-37 — Carlos Franco Hennebecker. — Idem, idem.
- N. 32.006-37 — Americo Duarte da Cruz. — Idem, idem.

3ª SUB-DIRETORIA

DESPACHO DO SR. SUB-DIRECTOR

- N. 25.076 — Grmano Brandão. — Pague o débito.
 N. 28.310 — José Avelino Ribas. — Satisfaga a exigência.
 N. 29.592 — Manoel Martinho de Oliveira. — Junte a patente de registro.
 N. 29.080 — Sebastião Café Pereira. — Idem.
 N. 7.096 — D'Agostinho Banada & Cia. — Idem.
 N. 11.780 — Freitas, Irmão & Cia. — Pague o débito.
 N. 19.731 — Alves Lobato & Cia. — Junte a patente de registro.
 N. 11.738 — João Batista Vigo. — Idem.
 N. 21.615 — M. Cruz & Irmão. — Idem.
 N. 25.779 — Rezende Dias & Cunha. — Idem.
 N. 26.873 — Ibrahim Dahab. — Idem.
 N. 16.862-36 — Carvalhal & Cia. — Tratando-se, como alegam os requerentes, de diversos artefatos de tecidos, digam qual a natureza dos mesmos para os fins da tributação.
 N. 881-36 — Frade & Bastos. — Satisfaga-se a exigência.
 N. 15.506-36 — Isolino Flores de Almeida. — Pague o débito.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Dia 16 de setembro de 1937

- N. 8.539-37 — Dionísio Heitor — Não tendo sido satisfeita a exigência, a certidão requerida não pôde ser passada. — Arquive-se.
 N. 10.398-37 — João Batista da Mota Laureano — Não tendo sido satisfeita a exigência, a certidão requerida não pôde ser passada. — Arquive-se.
 N. 16.495-37 — Sociedade Anonima Financeal Standard. — Certifique-se o que constar.
 N. 16.497-37 — Alfred Buchheim. — Prove o "início" de negócio.
 N. 16.587-37 — Araujo Pons & Cia. — Certifique-se o que constar.
 N. 16.639-37 — Agos Phenix Ltda. — Prove o "início" de negócio.
 N. 16.660-37 — The Brazilian Coal Company Limited — Certifique-se o que constar.
 N. 16.663-37 — J. R. Pires & Cia. — Certifique-se o que constar.
 N. 16.794-37 — Casa Guimarães Ltda. — Certifique-se o que constar.
 N. 16.835-37 — Anibal Couto — Certifique-se o que constar.
 N. 2.328-37 — Julieta Klingelhofer — De acordo com o artigo 98 do regulamento vigente indefiro os requerimentos protocolados sob números 2.328-37 e 2.329-37, porquanto pelos termos do segundo, e, tendo em vista a informação de folhas do lançamento, a interessada ao apresentar os já tinha conhecimento dos lançamentos feitos pelas declarações que preencher para os exercícios de 1935 e 1936, respectivamente.
 N. 3.278-37 — Companhia Usinas de Sergipe S. A. — Já tendo sido respondido o ofício da Procuradoria, arquive-se.
 N. 16.276-35 — Cesaltina Maria Pereira. — Desde que como certifica o termo — a escrituração dos livros da firma está feita em boa fôrma e conferem com a copia que instrue a declaração os lançamentos constantes do "Diário", nada se poderá impugnar da referida escrituração. Aliás os lançamentos dos alugueres só poderiam corresponder às importâncias indicadas nos recibos firmados pelo proprietário, que foram, para todos os efeitos, as recebidas.
 Tendo em vista, porém, o constato do final do citado termo, vá o processo à Revisão para o calculo do imposto devido com aplicação do disposto no paragrafo 2º do artigo 29.
 A' declaração do locador do predio em que funciona a firma cabe aplicação do estatuido na letra c do artigo 24
 N. 8.776-37 — C. A. Wiesa — Mantenho a glosa das retiradas *pró-labore* por não satisfazerem as condições previstas no artigo 29 paragrafo 2º do regulamento e, bem assim, a tributação do excesso de quota para amortização da conta de "Móveis e Utensílios".
 Tendo em vista, porém, tratar-se de firma individual, retifique-se o lançamento, levando-se em conta no calculo a parte proporcional do imposto que terá sido pago, na formula de pessoa física, atinentes às retiradas em apreço.
 N. 11.703-37 — Fontoura & Cia. — Dou provimento á reclamação, para determinar seja cancelado o lançamento, tendo em vista a prova produzida.
 N. 12.214-37 — Fritz Barowsky — Retifique-se o lançamento, de acordo com a minuta de folhas, cujo calculo aprovo.
 N. 14.084-37 — André Antunes — Mantenho o lançamento, "ex-vi" do preceituado no artigo 57, paragrafos 2º e 3º, do Regulamento em vigor.
 N. 14.701-37 — Paulo C. Alves Barbosa — Mantenho o lançamento, em face do parecer. Aos corretores, a despeito da alegada equiparação aos negociantes em firma individual, não assiste direito á remuneração "*pró-labore*", cujas retiradas presuppõem a

existencia de capital. Nesse sentido, o pronunciamento uniforme da superior instancia administrativa.

N. 11.727-37 — Eduardo Carlos de Abreu — Mantenho o lançamento, por seus legais fundamentos. A materia da inconstitucionalidade do tributo sobre os proventos do jornalismo, arguida pelo reclamante, escapa á competencia administrativa, attribuida que foi, mereço de preceito constitucional, ao Poder Legislativo.

N. 14.888-37 — Augusto Ximeno de Villeroy — Nêgo provimento á reclamação, para manter o lançamento. A materia versada na petição de folhas, em a qua é arguida a inconstitucionalidade da tributação sobre os proventos do magisterio, escapa á apreciação da autoridade administrativa.

N. 15.082-37 — Otavio Alexandre de Azevedo — Indeferido. A faculdade do pagamento em quotas, consoante o preceito regulamentar, não é extensiva aos contribuintes cujas declarações foram apresentadas fóra do prazo legal.

N. 22.394-36 — Heitor Alves de Moura — Retifique-se o lançamento, tendo em vista o apurado em relação á importancia acrescida na cedula C.

N. 5.119-37 — Joaquim Gomes dos Santos (Espolio) — Retifique-se o lançamento suplementar impugnado, de acordo com o parecer de folhas do processo n. 4.420-37, com exação do restabelecimento da dedução de "juros de dividas pessoais", uma vez que não é delictiva a importancia correspondente ao imposto de renda pago ao credor hipotecario.

N. 4.523-37 — Joaquim Gomes dos Santos — Deixo de conhecer da reclamação, por ter sido interposta fóra do prazo regulamentar.

Offícios expedidos:

N. 1.635 — Sr. Chefe de Secção em São Paulo — Devolvendo processo em que e interessado, Vitor Zaneti, residente naquele Estado.

N. 1.636-637 — Sr. Chefe de Secção no Ceará — Com as decisões do 1º Conselho de Contribuintes, restitue processos em que são interessados, Juvenal de Carvalho e Vicente Carneiro, residentes naquele Estado.

N. 1.638 — Sr. Chefe de Secção em Mato Grosso. — Idem, em que e interessado, Hermínio Grosso.

N. 1.639-640 — Sr. Chefe de Secção em Pernambuco. — Idem, em que são interessados, Alberto Genn e Leoncio Gomes de Araujo, residentes naquele Estado.

N. 1.641-642 — Sr. Chefe de Secção em Santos. — Idem, em que são interessados A. Fonseca & Cia e Amadeu Candido da Cunha Coutinho, daquela cidade.

N. 1.643-644 — Sr. Chefe de Secção em Minas Gerais. — Idem, em que são interessados — o Banco Agricola Sete Lagoas e Americo Candido de Almeida.

Segundo Conselho de Contribuintes

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1937.

Resumo da sessão ordinaria realizada no dia 10 de setembro deste ano, ás 14 horas.

Compareceram os Srs. José Lourdes Salgado, presidente; João Firmino Correia de Araujo, vice-presidente; Carlos Freire Zenha, Ismael Castro Neves, Valdemar Freire de Mesquita e Claudio Cunha; Otton de Melo, representante da Fazenda Pública e o Sr. Frederico Martins, secretario do Conselho.

Aberta a sessão foi lida e aprovada sem discussão a ata da sessão anterior.

Passando-se a ordem do dia, foram julgados os seguintes:

RECURSOS

N. 2.768 — Avelar & Cia. — Operações a termo — Recbedoria do Distrito Federal, *ex-officio* — Relator Sr. Isnard Castro Neves — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente. Ausente o Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 3.611 — José Rodrigues dos Reis — Imposto de Consumo — Delegacia Fiscal de Minas Gerais — Relator Sr. Firmino Correia de Araujo, com vista ao Sr. Isnard Castro Neves — Tomou-se conhecimento do recurso para anular a decisão proferida que não interpoz o recurso *ex-officio*, obrigatorio, na especie, contra os votos dos senhores relator João Firmino Correia de Araujo e revisor Isnard Castro Neves. E' designado o Sr. Claudio Cunha para redigir o acórdão. Ausente o Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 4.960 — Perez & Rodrigues — Voluntario — Delegacia Fiscal na Bahia, *ex-officio* — Eurico Sampaio — Imposto de Consumo — Relator Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* e deu-se ao recurso voluntario de Perez & Rodrigues, para julgar improcedente o auto, em relação a essa firma, unanimemente.

N. 4.979 — Fernandes & Nuno — Imposto de Consumo — Recbedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.996 — Cia. União Mercantil — Imposto de Consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — voluntario e *ex-officio* — Relator Sr. João Firmino Correia de Araujo. — Negou-se provimento aos recursos voluntario e *ex-officio* e encaminhou-se o processo ao Sr. ministro propondo-lhe a dispensa da multa por equidade, unanimemente. Ausente o Sr. Valdemar Mesquita.

N. 5.061 — Sociedade Brasileira de Valores Limitada "Cibra" — Decreto n. 4.728, de 1921 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. J. Firmino Correia de Araujo — Preliminarmente, considerou-se o recurso interposto no prazo legal, contra o voto do relator, de *negou-se* provimento e encaminhou-se o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo-lhe a dispensa da multa por equidade, contra os votos dos Srs. presidente e Carlos Freire Zenha, que davam provimento ao recurso, para se julgar insubsistente o auto. Ausente o Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 5.064 — Peixoto & Castro — Decreto n. 17.44, de 1926, e lei n. 5.353, de 27 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 5.011 — Cia. Industrial Ourepretana S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator Sr. João Firmino Correia de Araujo — Deu-se provimento em parte, ao recurso para redizir a cobrança do imposto á insuficiência apurada, mantida a multa, unanimemente. Os Srs. presidente José Lourdes Salgado Scarpa, Valdemar Freire de Mesquita, Carlos Freire Zenha, Isnard Castro Neves e Claudio Cunha, votaram com restrições quanto á aplicação da multa do art. 111, § 9º, letra c, do decreto n. 17.461, de 1926.

N. 5.016 — Effori Pezzi — Decreto n. 22.262, de 1932 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — *ex-officio* — Relator Sr. João Firmino Correia de Araujo. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 5.019 — Antonio Pinto Rubim — Imposto de Consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.021 — Antonio Pacheco Tonheco — Imposto de Consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *ex-officio* — Relator Sr. João Firmino Correia de Araujo. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* — Relator Sr. João Firmino Correia de Araujo. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 5.020 — Sociedade Americana de Radio Ltd. — Imposto de Consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — *ex-officio* — Relator Sr. João Firmino Correia de Araujo. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 5.03 — Sandoval & Cia Ltd. — Imposto de Consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator Sr. João Firmino Correia. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.036 — Cerveira & Cia. Imposto de Consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator Sr. João Firmino Correia de Araujo. — Tomou-se conhecimento para anular a decisão recorrida e mandar abrir defesa á autuada unanimemente.

N. 5.041 — Maurelio Chiorboli — Decreto n. 22.123. — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator Sr. João Firmino Correia de Araujo. — Tomou-se conhecimento para anular a decisão recorrida, mandando que nova defesa seja aberta ao Instituto Quimioterapico, unanimemente.

N. 5.042 — Secretaria da Agricultura, Industria e Comercio do S. Paulo — Imposto de Consumo (consulta) — Recebedoria em São Paulo — *ex-officio* — Relator Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 5.043 — Antonio Cruz Filho — Lei n. 714, de 1909 — Delegacia Fiscal no Amazonas — *ex-officio* — Relator Sr. Claudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, contra os votos dos Srs. João Firmino Correia de Araujo e Isnard Castro Neves.

N. 5.046 — Pereira Carneiro & Cia. Ltd. — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — *ex-officio* — Relator Sr. João Firmino Correia de Araujo. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 5.047 — Alcides Borges Santos — Imposto de Consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator Sr. Carlos Freire Zenha. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 5.050 — Belarmino Loliola Borges — Decreto n. 11.728, de 1921 — Diretoria das Rendas Internas — Relator Sr. Claudio Cunha — Tomou-se conhecimento do recurso para anular a decisão por ter sido proferida por autoridade incompetente, unanimemente. Ausente o Sr. Valdemar Freire de Mesquita. Falou pela recorrente a Sra. Maria José Watsi Americano Brasil.

N. 5.051 — Germano Richter e José Julianeli — Imposto do consumo — Delegacia em Santa Catarina — "ex-officio" — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", contra o voto do relator. O Sr. Carlos Freire Zenha foi designado para redigir o acórdão.

N. 5.056 — Henrique Stahlke & Comp. — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — "ex-officio" — Relator, o senhor João Firmino Correia de Araujo. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio", para impor a multa de 1:000\$, contra o voto do Sr. relator. O Sr. Isnard Castro Neves foi designado para redigir o acórdão.

N. 5.061 — Inocencio Comaneto — Decreto n. 22.344, de 1933 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. João Firmino Correia de Araujo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.062 — Amadeo Rizzo — Decreto 22.262, de 1932 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — "ex-officio" — Relator, o Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, "ex-officio", unanimemente.

N. 5.065 — Companhia "Monarch" — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — "ex-officio" — Relator, o se-

nhor Claudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, "ex-officio", unanimemente.

N. 5.066 — Mario Bisordi — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o Sr. João Firmino Correia de Araujo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.067 — José Rodrigues Aveiro — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — "ex-officio" — Relator, o senhor Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

N. 5.072 — Palinha Ltda. e F. Cancela — Decretos 17.461 de 1926 e 22.344, de 1933 — Recebedoria Federal em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, o Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, "ex-officio", unanimemente.

N. 5.077 — P. Cardoso — Imposto do consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.081 — Abilio Machado — Decreto 14.728, de 1921 — Delegacia Fiscal no Pará — "ex-officio" — Relator, o Sr. João Firmino Correia de Araujo. — Deu-se provimento ao recurso, "ex-officio", para impor a multa de 30:000\$, unanimemente.

N. 5.082 — Antonio Pinto — Imposto do consumo — Recebedoria do Distrito Federal — "ex-officio" — Relator, o Sr. Carlos F. Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, "ex-officio", unanimemente.

N. 5.083 — Osvaldo Schuback — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.085 — Giordano & Comp. — Decreto n. 11.728, de 1921 — Diretoria das Rendas Internas — "ex-officio" — Relator, o senhor Claudio Cunha. — Tomou-se conhecimento, para anular a decisão recorrida, por ter sido proferida por autoridade incompetente, unanimemente.

N. 5.086 — Companhia Industrial Paulista de Alcool S. A. — Imposto do consumo — (Consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo — "ex-officio" — Relator, o Sr. João Firmino Correia de Araujo. — Negou-se provimento ao recurso, "ex-officio", unanimemente.

N. 5.087 — Batista Miranda e Pedro Miranda & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, o Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, "ex-officio", unanimemente.

N. 5.014 — Companhia Fiação e Tecidos São Carlos — Decreto n. 17.464, de 1926, e lei 5.353, de 1927 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, o Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Diligências: 5.052 e 5.076.

Adiados: 5.055 e 5.071.

Deu-se vista: 4.916 e 4.974.

Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, 14 de setembro de 1937. — Frederico Diniz Martins, secretario.

Resumo da sessão ordinária realizada no dia 14 de setembro, ás 14 horas:

Compareceram os Srs. José Lourdes Salgado Scarpa, presidente; João Firmino Correia de Araujo, vice-presidente; Isnard Castro Neves, Carlos Freire Zenha, Claudio Cunha e Valdemar Freire de Mesquita, membros do Conselho; o Sr. Oton de Melo, representante da Fazenda Pública e o Sr. Frederico Diniz Martins, secretário do Conselho.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada, sem discussão, a ata da sessão anterior.

Passando-se á ordem do dia foram julgados os seguintes

Recursos

N. 199-R — Dourado & Monteiro Ltda. — Imposto do consumo — Pedido de reconsideração do acórdão n. 3.367 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, o Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, contra os votos dos Srs. relator e Carlos Freire Zenha. O Sr. João Firmino Correia de Araujo foi encarregado de redigir o acórdão.

N. 3.989 — Arrivabene & Com. Ltd. e Dazioli & Filhos — Imposto do consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, o Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 4.259 — Maria Clara de Jesus — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.384 — M. Barrowsky, Severino Vasconcelos & Comp., Abrahão Alliz & Irmão, Rodrigues de Souza & Comp., Leber de Seabra & Comp. e Silva Rodrigues & Comp. — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, o Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.430 — Sociedade Cooperativa Viti-Vinicola São João Ltda. — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Claudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.809 — J. Ferreira da Silva & Comp. — Imposto do consumo — Recebedoria do Distrito Federal — "ex-officio" — Relator, o Sr. Valdemar Freire de Mesquita — Imp., o Sr. João Firmino

Correia de Araujo. — Negou-se provimento ao recurso, "ex-officio", unanimemente.

N. 4.814 — Simões Macedo & Comp. — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, o senhor Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.864 — Frank Myhrman & Comp. Ltda. — Imposto do consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, o Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.909 — Willy Katzwinkel — Decreto 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, o Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.944 — J. A. Gomes — Decretos 17.464 de 1926 e 22.262, de 1932 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, o Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.952 — Scalzilli & Comp. Ltda. — Lei n. 5.353, de 1927 e decreto 22.262, de 1932 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Carlos Freire Zenha, com vista ao Sr. Claudio Cunha. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para reduzir a multa a 600\$, mínimo do art. 111, § 1º, letra m, combinado com a nota 2ª do artigo 3º, § 3º do decreto n. 22.262, de 1932 e a importância do imposto a 1:117\$500, unanimemente.

N. 4.954 — Xavier, Irmão & Comp. — Decretos 17.464, de 1926 e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — "ex-officio" — Relator, o Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio" para impor ao autuado a multa de 200\$ do art. 81 do decreto 17.464, de 1926, contra o voto do relator. Foi designado o Sr. João Firmino C. de Araujo para redigir o acórdão.

N. 5.060 — Jacob Zlatopolsky — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Claudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.964 — Alberto José Raimundo Ledur — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — "ex-officio" — Relator, o Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso "ex-officio" para elevar a multa a 2:500\$ do artigo 219, do decreto 17.464, contra o votos dos Srs. Claudio Cunha e Carlos Freire Zenha, que negavam provimento.

N. 4.994 — Banco Israelita — Decreto 14.728, de 1921 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — "ex-officio" — Relator, o Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 5.080 — Claudionor Vasconcelos e Antônio Alves Pereira — Imposto do consumo — Recebedoria do Distrito Federal — "ex-officio" — Relator, o Sr. Claudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 5.088 — João Nicolau Bounassar — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, o Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.092 — Sociedade Cooperativa de Mococa — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, o Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.093 — José Guernelli — Lei 5.353, de 1927 e decreto 17.464, de 1926 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, o senhor Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.097 — Nicolau Letait — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, o Sr. Carlos Freire Zenha. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.100 — Luiz Benechio — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, o Sr. Claudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 5.108 — J. F. Silva Monteiro — Decreto 22.344, de 1933 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, o Sr. Isnard Castro Neves. — Não se tomou conhecimento do recurso por perempto, unanimemente.

Diligências: 4.999 e 5.102.

Vista: 5.098 ao Sr. Claudio Cunha.

Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, 15 de setembro de 1937. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Carlos Arnold, Antonio Cordeiro e Breno Vasconcelos, em serviço de fiscalização, no vapor Montevidéo Marú, em 20 de março de 1937 apprehenderam 12 cápsulas de creme de leite, 3 camisetes, e 3 caixas contendo balas para carabina Winchester.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 24 de março do ano de 1937, corrente, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial", de 2 de abril de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o Decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 183\$200 no valor comercial de 230\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo numero 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Bandas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julga a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto dos apprehensores, guardas Carlos Arnold, Antonio Cordeiro e Breno Vasconcelos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo número 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de número 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 12.045-37).

Alfândega do Rio de Janeiro 15 de setembro de 1937. — *Carlos José dos Santos Leal*, Inspetor.

Ministério da Guerra

Retificação:

O major Benjamin Rodrigues Galhardo foi designado, por despacho do Sr. ministro, de 6 da corrente, diretor do Curso Especial de Transmissões e não como publicou o "Diário Oficial" de 2 e 11 do mesmo mês.

— Por portarias do Sr. ministro, de 11 da corrente, de numero 265-A e 265-B:

Foram contratadas Iolanda Mallet Ribeiro da Silva e Perciliana Semiramis Macedo Sousa Bloch, auxiliares de escrita da 5.ª classe, da Diretoria do Arquivo do Exército, mediante as condições constantes das respectivas portarias.

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostillas:

O 2.º tenente reformado João Martins de Sousa, de quem trata esta carta-patente, tem direito a contar mais o periodo de um ano e oito meses, que, somado ao tempo já computado nesta carta, perfaz vinte e quatro anos, quatro meses e doze dias de serviço, de acordo com o despacho de 11 de mês findo.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1937. — General Eurico G. Dutra.

— Por decreto de 19 de agosto findo, foi reformado, a bem de disciplina e no interesse das forças armadas da União, nos termos do art. 3.º, da lei n. 136, de 14 de dezembro de 1935, o capitão Luiz Cordeiro de Castro Afilhado, de quem trata esta carta-patente, contando dezanove anos, dez meses e vinte e cinco dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1937. — General Eurico G. Dutra.

— Por decreto de 22 de julho ultimo, de acordo com o art. 22 § 2.º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 5 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.634, de 31 de dezembro de 1929, modificada pelos decretos n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, e 22.893, de 5 de julho de 1933, foi concedida transferência para a reserva de 1.ª classe ao capitão do quadro de Administração João Francisco Winckler, de quem trata esta carta-patente, contando quarenta anos, onze meses e vinte e cinco dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1937. — General Eurico G. Dutra.

Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro da Guerra

Agnello Barboza Lima, 1º cabo do 5º R. I., solicitando dispensa de serviço (30 dias) inclusive férias regulamentares e permissão para ir ao Estado da Bahia. — Concedo, em epoca que o comando do 5º R. I. achar oportuna".

Altamiro da Costa Rubim, 1º mecânico eletricitista da 1ª B. I. A. C., solicitando permissão para continuar seu tratamento em sua residência. — "Deferido".

Caetano Leopoldino Lamin, 2º Tenente da Reserva, solicitando certidão. — "Certifique-se na forma da Lei".

Cardido Aurelio de Magalhães, cabo reformado, solicitando apostilla do tempo de serviço e melhoria de vencimentos. — "Deferido, em face da informação da D. S. M. R."

Cleofas Quintela do Nascimento, solicitando certidão. — "Certifique-se, na forma da Lei".

Companhia Nacional de Navegação Costeira (2 requerimentos), Estrada de Ferro Sorocabana, Estrada de Ferro Nuzareth, Francisco Antonio Bernardo, 1º sargento do 17º B. C., Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina, Rêde Mineira de Viação (4 requerimentos), Vieira & Ombres, Viação Férrea do Rio Grande do Sul (4 requerimentos), solicitando pagamento. — "Reconheço as dividas nas importancias, respectivamente de: 197\$, 204\$700, 1:314\$600, 424\$200, 560\$, 460\$, 2:709\$100, 20:173\$600, 91\$200, 405\$500, 780\$, 58\$200, 77\$200, 58\$600, 8:325\$600".

Amelio Barboza, servente da F. P. E. P., solicitando seja mantido servir provisoriamente na F. C. S. A. P., em Itajubá. — "Indeferido, em face da informação da Comissão de Eficiência".

Djalma Demerval da Fonseca, 1º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando certidão. — "Certifique-se, na forma da Lei".

Estevão de Souza Cruz Junior, solicitando certidão. — "Certifique-se, na forma da Lei".

Isolina Alonso, major honorario, solicitando contagem de tempo de serviço pelo dobro. — "Deferido, em face das informações".

José Pereira de Moraes, 1º cabo do 5º R. I., solicitando 30 dias de dispensa do serviço, inclusive férias regulamentares e permissão para ir a Belo Horizonte. — "Concedo, em epoca que o comando do 5º R. I. achar oportuno".

José Patrocínio de Almeida, 1º cabo do 5º R. I., solicitando 30 dias de dispensa do serviço, inclusive férias regulamentares e permissão para ir a cidade de Cachoeira, Estado da Baía. — "Concedo, em epoca que o comando do 5º R. I. achar oportuna".

José Mariano de Souza, solicitando certidão. — "Certifique-se, na forma da Lei".

João de Souza Berquó, Sub-Tenente do 6º B. C., solicitando 30 dias de férias. — "Indeferido, tendo em vista a informação do D. P. E.".

João de Oliveira Leite, 2º Tenente de administração, solicitando que a licença de 90 dias que obteve para tratamento de saúde, seja considerada por conta da licença premio a que se julga com direito. — "Concedo, porém, a partir de 24 de julho, data em que completou o decênio, até a conclusão de sua licença para tratamento de saúde".

America da Costa Ribeiro, operario da F. P. E. P., solicitando averbação de tempo de serviço. "Averbe-se para apreciação oportuna".

Manoel Augusto Ribeiro, 2º Tenente reformado, solicitando ser despachado um seu requerimento anterior no qual pediu retificação de sua reforma. — "Arquive-se por estar em andamento o seu primeiro requerimento".

Nilo Gotrim e Silva, 1º tenente, solicitando 4 meses de licença premio, afim de continuar seu tratamento de saúde. — "Concedo mais dois meses, prazo arbitrado em inspeção".

Sebastião Pereira Lima, 1º sargento enfermeiro veterinario, solicitando contagem de tempo de serviço. — "Deferido, em face das informações do D. P. E. e da D. S. V. E.".

Sociedade Geco Limitada, propondo a venda de munição ao Ministério da Guerra. — "A proposta do calibre 32 não interessa ao Exército quanto a de calibre 38 não é oportuna".

Timoteo Marques Pereira, solicitando 2ª via de seu certificado de reservista. — "Sim. Cumpra-se o que alega o Diretor do Colegio Militar no item II de sua informação n. 192".

Expediente do Sr. Diretor da Secretaria da Guerra

Requerimento despachado

Mitades Francisco Brandão, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento no qual pediu interrupção de prescrição. — "Junte procuração a seu requerimento".

Ministério da Viação e Obras Públicas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da República:

Foi organizado depois de acurados estudos e atendida a situação financeira da Administração, em plano de restauração parcial da Rêde de Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, num valor de 60 mil contos.

Verificada a impossibilidade de fornecer essa importância, a Presidência da República deliberou que daria 36 mil contos, sendo 18 mil contos no presente e 18 mil contos no próximo exercício.

Em face das prementes necessidades da Leste Brasileiro e da evidente conveniencia de não interromper a execução do plano que visa não a completa restauração mas uma relativa eficiencia, pede o Ministério da Viação e Obras Públicas que seja solicitado, com urgencia o crédito destinado ao próximo exercício.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1937. — Marques dos Reis.

PORTARIA N. 291

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que requerem a Empresa "Diário da Manhã", S. A., com sede em Recife (Estado de Pernambuco);

De conformidade com o disposto no art. 9º, § 1º, n. 3 e no art. 18, § 1º, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 21.411, de 1 de março de 1932;

E de acordo com o parecer da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve conceder permissão a referida empresa para estabelecer uma estação radiotelegrafica receptora, destinada a captar o serviço internacional de imprensa, de multiplos destinos, do "New York Herald Tribune", transmitido pela estação W. J. P., da "Press Wireless, Inc", de Nova York, entre 20 e 22 horas, na frequencia de 8.810 kc/s.

A referida empresa fica sujeita á caução a que se refere a letra "u" do citado § 1º do art. 18 e á contribuição mensal de que trata o decreto n. 23.417, de 21 de agosto de 1933.

Rio de Janeiro, em 3 de junho de 1937. — Marques dos Reis. (6.493 — Em 16-9-1937 — 26\$500).

Portarias do dia 16 de setembro de 1937:

N. 469 — Concedendo ao auxiliar de tráfego de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos da Baía, Antônio Adolfo Hurst, licença por tempo indeterminado, em prorrogação, para tratamento de saúde, com dois terços da diária, a contar de 1 de setembro de 1937, de acordo com o art. 19, parágrafos 1º e 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e com o art. 1º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935. (16.346-37).

N. 470 — Concedendo a Maria Aparecida de Castro, agente do Correio em Jeriquára, na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Ribeirão Preto, tres meses de licença, para tratamento de saúde, com 1/3 da gratificação, a contar de 1º de julho de 1937, de acordo com o art. 8, n. II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (16.057-37).

N. 471 — Concedendo ao telegrafista adjunto de 4ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos, Hercílio Arrais Maia, tres meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 3 de julho de 1937, com um terço da mensalidade, de acordo com o art. 8, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (16.535-37).

N. 472 — Concedendo á agente postal de Americano, na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Pará, Adélia Demétrio Martins, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 24 de junho de 1934, com um terço da gratificação, de acordo com o art. 8, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (15.954-37).

N. 473 — Concedendo á agente da classe E, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, Zulmira Magalhães Pereira, quatro meses de licença, para tratamento de saúde, a contar de 17 de março de 1937, com a metade do ordenado, de acordo com o art. 8, n. 3, do decreto n. 14.663, e 1 de fevereiro de 1921. (15.953-37).

N. 474 — Concedendo á agente do Correio de Ypiranga, na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de São Paulo, Maria Júlia Alves, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de maio de 1937, sendo cinco meses com um sexto da gratificação, de acordo com o art. 8, n. 4, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e o prazo restante, sem vantagens pecuniárias, nos termos do art. 11, alínea "e", da lei número 4.061, de 16 de janeiro de 1920. (15.814-37).

N. 475 — Concedendo ao auxiliar de 4ª classe, contratado, do Departamento dos Correios e Telegrafos, Anibal de Gouvêa, cinco meses e vinte e sete dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 16 de abril de 1937, com um terço da diária, de acordo com o art. 8, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (16.350-37).

N. 476 — Concedendo ao diarista do Departamento dos Correios e Telegrafos, Euripedes Luiz Boulanger, vinte e seis dias de licença, em prorrogação, a contar de 20 de abril de 1937, com dois terços da diária, de acordo com o art. 1º do decreto n. 21.233, de 1 de abril de 1932. (16.348-37).

N. 477 — Concedendo ao condutor de trem da classe F da Estrada de Ferro Central do Brasil — Quadro II deste Ministério, João de Lima Menezes, tres meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 28 de julho de 1937, com a metade do ordenado, de acordo com o art. 8, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (16.421-37).

N. 478 — Concedendo ao ajudante de maquinista de 1ª classe, contratado, da Inspeção Federal de Obras contra as Secas, José Cancio de Araújo um ano de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 25 de agosto de 1937, com 2/3 da diária, de acordo com o art. 19, parágrafo 2º, do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 1º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935. (15.663-37).

N. 479 — Concedendo ao escriturário da classe E da Estrada do Ferro São Luiz-Terezina — Quadro IX desta Ministério, Olimpio Batista Filho, seis meses de licença, para tratamento de saúde, a contar de 23 de junho de 1937, com a metade do ardenado, de acordo com o art. 8, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924- (46.600-37).

Expediente do dia 15 de setembro de 1937

Avisos:

N. 2.282 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências afim de que, por conta da sub-consignação n. 1, da verba 11ª — Consignação III — Serviços e Encargos Diverso, do actual orçamento deste Ministério, seja entregue, pelo Tesouro Nacional, de uma só vez, como adiantamento, ao escriturário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Raimundo Emídio de Castro, novembro e dezembro do corrente ano, as despesas de que trata a referida sub-consignação. (16.183-37).

N. 2.283 — Ao mesmo — Solicitando providências afim de que, por conta da sub-consignação n. 1, da verba 11ª — Consignação II — Material, do orçamento deste Ministério, seja entregue, de uma só vez, no Tesouro Nacional, como adiantamento, ao engenheiro ajudante do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Oswaldo Figueira Soares Alvim, a importância de réis. 2.058:000\$000, para atender, nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, as despesas com a aquisição de materiais e transportes destinados às estradas Rio-Petrópolis, Rio-São Paulo, União Indústria e Itaipava-Terezópolis. (16.184-37).

N. 2.284 — Ao mesmo — Solicitando providências afim de que por conta das sub-consignações ns. 24, 25, 26 e 27 do Anexo 12, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, seja entregue, no Tesouro Nacional, de uma só vez como adiantamento, ao escriturário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Raimundo Emídio de Castro, a importância de 1.140:000\$000, para atender, nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, as despesas previstas nas sub-consignações, de acordo com a autorização do Sr. Presidente da República concedida na exposição de motivos desse Ministério, inclusa em cópia. (16.182-37).

N. 2.285 — Ao mesmo — Solicitando seja paga pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais ao chefe dos serviços econômicos da D. R. de Uberaba, no mesmo Estado, Raimundo Alves Pinto, a importância de 400\$000, proveniente da gratificação adicional em 1935. (15.938-37).

N. 2.286 — Ao mesmo — Solicitando autorização para a importação de: 5 betoneiras 10-S, de exclusiva fabricação da The L. Smith Company, equipadas com motor a gasolina, "Le Roi" de 4 cilindros e 11 1/2 H. P., restrito por meio de radiadores de água, montado sobre trucks, com freinoma de pivot e tanque vertical para água, ao preço de 28:750\$000 cada uma, destinada à E. F. Central do Brasil. (14.814-37).

N. 2.287 — A E. F. Central do Brasil — Pedindo para informar se houve autorização ministerial para a aquisição de 5 betoneiras à firma Fonseca Almeida & Comp., independentemente de concorrência. (14.814-37).

N. 2.288 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando sejam pagas as contas da Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, nas importâncias de 65:892\$560, 33:529\$300 e 86:421\$000, provenientes de serviços prestados, no corrente ano, em proveito da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense. (16.399-37).

N. 2.289 — Ao mesmo — Idem, idem, a conta da Companhia Indústrias Reunidas Fagundes & Neto S. A., na importância de 175:944\$300, provenientes de serviços prestados, no corrente ano, em proveito da D. S. da Baixada Fluminense. (15.404-37).

N. 2.290 — Ao mesmo — Idem, idem as contas de Alfredo Aida Rocha Passos, na importância de 184:680\$800, proveniente de serviços executados, no corrente ano, em proveito da D. S. da Baixada Fluminense. (16.396-37).

N. 2.291 — Ao mesmo — Idem, idem a conta de José Alves da Rocha Passos, na importância de 18:680\$800, proveniente de serviços executados, no corrente ano, em proveito da D. S. da Baixada Fluminense. (16.394-37).

N. 2.292 — Ao mesmo — Solicitando sejam pagas as folhas provenientes de vencimentos de disponibilidade a que tem direito, no período de 17-9-34 a 22-7-34, o engenheiro chefe de seção da extinta Comissão de Estradas de Rodagem Federais, hoje Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Filívio de Cerqueira Rodrigues, na importância de 29:153\$200. (16.373-37).

N. 2.293 — Ao mesmo — Solicitando providências afim de que, por conta da sub-consignação n. 1 da verba 13ª — Consignação I — Pessoal, do actual orçamento deste Ministério, seja entregue, pelo Tesouro Nacional, de uma só vez, como adiantamento, ao engenheiro ajudante do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Oswaldo Figueira Soares Alvim, a importância de 1.000:000\$000, para atender, nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, as despesas com o pessoal mensalista e diarista em serviço nas estradas Rio-Petrópolis, Rio-São Paulo, União e Indústria e Itaipava-Terezópolis. (16.180137).

N. 2.294 — Ao mesmo — Solicitando a remessa a esta Secretaria de Estado do processo n. 16.848, de 1935, encaminhado a esse Ministério pelo aviso n. 1.956, de 30 de setembro do ano próximo findo. (15.463-37).

Ofícios:

N. 3.744 — A Comissão de Eficiência — Transmitindo o processo n. 10.689-37, afim de ser anexada ao de n. 13.641-37, que se encontra nessa Comissão. (10.689-37).

N. 3.745 — A mesma — Transmitindo, para audiência dessa Comissão, o processo n. 16.108-37, relativo ao requerimento em que Luiz Guimarães dos Reis, telegrafista da classe G, do D. C. T., pede promoção. (16.108-37).

N. 3.746 — A mesma — Idem, idem, o processo n. 16.326-37, relativo à dispensa de José Ribamar Piaffino, das funções de guarda de 5ª classe da R. V. Cearense. (16.326-37).

N. 3.747 — A mesma — Idem, idem, o processo n. 6.649-37, relativo ao requerimento em que o oficial administrativo da classe I, da E. F. C. B., Otávio Monteiro Bilencourt, pede a C. F. S. P. C. seja anulado o decreto pelo qual foi provida, por antiguidade, a última vaga ocorrida na classe J e expedido outro considerando-o promovido nessa mesma vaga. (6.649-37).

N. 2.748 — A Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional — Restituindo, informado, o processo relativo à aposentadoria do 3º oficial da D. R. do Paraná, Carlos Cirilo Ribeiro de Andrade. (14.744-37).

N. 3.749 — A Inspeção F. O. C. as Secas — Comunicando que o Sr. ministro notificou o Ministério da Guerra de que a capitão Francisco Pereira da Silva, foi dispensado da comissão que exercia nessa Inspeção. (16.020-37).

N. 3.750 — A Secretaria Geral de Finanças da Prefeitura do Distrito Federal — Comunicando que este Ministério nada tem a opor a concessão do aforamento de terreno de marinha sito à rua Coronel Pedro Alves n. 269, nesta Capital, requerido por Manoel Joaquim Fernandes Loureiro, tendo em vista o que foi informado pelo D. N. P. N. (16.250-37).

N. 3.751 — Ao comandante do 5º Regimento de Cavalaria Divisionário — Remetendo cópia do ofício em que o D. N. de Aeronáutica Civil presta esclarecimentos relativamente à situação atual do estacionário da classe A, Yolando Galeto. (16.047-37).

N. 3.752 — Ao Domínio da União no Estado da Bahia — Comunicando que este Ministério nada tem a opor a concessão do aforamento de um terreno de marinha, sito à Avenida Luiz Terquino, distrito dos Mares, na capital desse Estado, requerido pela Congregação das Irmãs Hospitalares Franciscanas Portuguezas, tendo em vista informação do D. N. P. S. (15.744-37).

N. 3.753 — A Inspeção Federal das Estradas — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho nos requerimentos da Companhia Pinheiro e da Companhia Brasileira de Fosforos, solicitando, aquela a transferência para o seu nome dos vagões que menciona, e esta, a aprovação do contrato firmado com a rede do Vição Paraná-Santa Catarina: "Autorizo a transferência de vagões e aprovo o contrato, tudo de acordo com os pareceres, de fls. 28 e 31, da I. F. E. (15.983-37).

N. 3.755 — A Comissão de Eficiência deste Ministério — Remetendo, para audiência dessa Comissão, o processo n. 16.942-37, relativo à admissão de pessoal contratado para a E. F. de Goiaz. (16.942-37).

Requerimentos despachados:

Sociedade Anônima "Jornal do Brasil" — Compareça, por seu procurador, ao Protocolo Geral desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas. (12.157-37).

Transporte Aéreo Brasileiro Limitada — Idem. (16.911-37).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de setembro de 1937

(*) Declarando, em apostila de 10 de setembro corrente, na portaria n. 980, de 6 de agosto proximo findo, que o auxiliar de 5ª classe, contratado como auxiliar de 4ª classe, chama-se Mario Pinto de Souza Coelho e não como consta da citada portaria.

(*) Declarando em apostila de 6 do corrente mês, na portaria n. 1.002, de 12 de agosto proximo findo, que é Atalmeiro do Amaral Mourão dos Santos, o oficial administrativo da classe "E" de que trata a referida portaria.

(*) Mandando servir na Diretoria Regional de Campanha, como auxiliar da agência postal telegráfica de Lavras, o praticante de 1ª classe, contratado, Paulo Ferreira da Silva, que fica dispensado das funções de agente postal-telegráfico de Aimorés na jurisdição da Diretoria Regional de Minas Gerais; o dispensado de agente postal telegráfico de Lavras, o telegrafista adjunto de 3ª classe, contratado, Djalma de Matos Cabral, e designa-o para o mesmo encargo, na agência postal telegráfica de Aimorés. (Portaria n. 1.100-10-9-1937).

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Dia 13

(*) Transferindo, com direito a transporte, da Diretoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, para a Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, o telegrafista da classe "H" — José Calazans Carneiro. (Portaria n. 1.105-11-9-37).

Dia 16

Mandando reverter à Diretoria Regional de Pernambuco, onde se acha classificado, o inspetor de linhas telegráficas da classe "G" — Jerônimo de Albuquerque Neiva. (Portaria n. 1.118-14-9-37).

Autorizando a admissão de 8 (oito) operários, até 31 de dezembro do corrente ano, com a diária de 8\$000 (oito mil réis) cada um, nos termos dos artigos 24 e 25 do Decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, para os trabalhos de campo necessários à conservação das torres e "feederers" das estações radio deste Departamento instaladas em Mangueirinhas e Nucleo Colonial de São Bento. A despesa respectiva deverá correr por conta do crédito distribuído à Diretoria Regional do Distrito Federal pela Verba 13ª Pessoal Extranumerário, "Pessoal contratado, mensalista, diarista, tarefeiro, etc.", do Orçamento vigente do Ministério da Viação e Obras Públicas. (Portaria número 1.119-14-9-37).

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Raimundo Bastos Fraga, auxiliar do tráfego de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional da Bahia 6 meses, com a mensalidade integral nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (49.410-37).

Maria Isabel Tinoco, auxiliar de expediente de 4ª classe, contratada, da Diretoria Regional do Distrito Federal, um mês, em prorrogação, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 5 de setembro corrente. (37.432-37).

Analia Pedrosa de Souza Brasil, auxiliar de 5ª classe, contratada, da Diretoria Regional do Ceará, 3 meses, com a mensalidade integral, nos termos do art. 170, n. 10, a partir de 1 de agosto último. (49.935-37).

Nicolau Tolentino de Azevedo, guarda fio da classe "D", da Diretoria Regional do Goiás, um ano, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-31, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (47.700-37).

Umberto Cardoso Ferreira, telegrafista adjunto de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Ará, 6 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (47.684-37).

Mario Boronto Santiago, mensageiro ajudante de 1ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, 6 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1 de agosto último. (49.628-37).

Afonso de Moura Valadão, carteiro classe "E", da Diretoria Regional do Distrito Federal, 2 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 25 de julho. (46.774-37).

Manuel Antônio Fernandes, carteiro classe "F", da Diretoria Regional do Distrito Federal, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º parágrafo único, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 7 de agosto. (47.918-37).

Eustorgio Alvim Wanderley, carteiro classe "D", da Diretoria Regional do Pará, 11 meses e 13 dias, sendo 5 meses e 13 dias, com ordenado e o prazo restante com 3/4, para tratamento de saúde, a partir de 1º de setembro. (37.216-37).

Emílio Giannoni, praticante do carteiro da Diretoria Regional de São Paulo, um mês e 3 dias, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a partir de 4 de maio. (32.637-37).

Antônio Lopes da Silva condutor de malas, de Campo Limpo a Palmeira, na Diretoria Regional de São Paulo, 6 meses com a diária integral nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com prazo de 30 dias para ser iniciada. (28.081-37).

Francisco Fournier Junior, carteiro classe "B", da Diretoria Regional de São Paulo, com função na agência de São Caetano, 6 meses, com vencimentos integrais nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (49.794-37).

Anísia Gonçalves de Miranda, agente da agência de São José da Mata, na Diretoria Regional de Bahia, 6 meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 1º de julho. (49.645-37).

(*) Reproduzem-se por ter saído com incorreções.

Oscar Ramos Nogueira, condutor de malas de São Paulo às agências urbanas na Diretoria Regional de São Paulo, 3 meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a partir de 9 de junho. — (47.938-37).

Aristides Joaquim da Silva, oficial administrativo classe "H", da Diretoria Regional do Distrito Federal, um ano, com vencimentos, nos termos do art. 1º parágrafo único, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 1º de setembro. (48.218-37).

Evandro Moura de Araujo, telegrafista adjunto de 5ª classe, contratado, da Diretoria Regional de São Paulo, 3 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a contar de 1º de setembro corrente. (49.797-37).

Joaquim Ribeiro Pessoa, telegrafista adjunto de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Distrito Federal, 3 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 25 de agosto último. (49.861-37).

Carlos Soares de Matos, telegrafista da classe "H", da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, 2 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 1º de setembro corrente. (29.572-37).

Othon Gaudie Fleury, telegrafista da classe "G", da Diretoria Regional de Uberaba, 6 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, cujo prazo deverá ser iniciado dentro de 30 dias. (26.869-37).

Zilda Russo Leone, telegrafista adjunto de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional de Minas Gerais, 3 meses, com a mensalidade integral, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição da República, para tratamento de saúde, a partir de 10 de agosto último. — (49.617-37).

Haroldo Carnêlio de Bakker, telegrafista adjunto de 4ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Maranhão, 3 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 5 de julho último. (25.148-37).

Waldemar Guimarães Pereira Dias, telegrafista adjunto de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, 2 meses, em prorrogação, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1 de agosto. (33.874-37).

Lauro Monteiro, auxiliar de 1ª classe, contratado, da Diretoria Regional de São Paulo, 3 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 12 de agosto último. (49.624-37).

Marieta Ribeiro Dutra, auxiliar de expediente de 4ª classe, contratada, da Diretoria Regional do Distrito Federal, 3 meses, com 2/3 mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 5 de agosto último. (33.185-37).

Fredolino Vieira de Barros, telegrafista adjunto de 3ª classe, contratado da Diretoria Regional do Mato Grosso, 2 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde a partir de 11 de agosto último. (49.800-37).

Maria Nilda Mourão de Miranda, telegrafista da classe "F", da Diretoria Regional de Diamantina, 2 meses, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, combinado com o art. 4º do mesmo decreto, a contar de 15 de abril de 1935. (25.763-37).

José Lincoln Correia, telegrafista da classe "H", da Diretoria Regional do Piauí, 6 meses, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, cujo prazo será iniciado dentro de 30 dias. — (4.215-37).

Requerimento despachados:

Nelson Ulrichsen, servente classe "D", da Diretoria Geral, pedindo licença. — "Requisite-se inspeção de saúde". (44.041-37).

João José Albernaz, condutor de malas de Ponte Bela, a Passa Tres, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, solicitando por certidão seu tempo de serviço. — "Dirija-se ao Sr. Diretor Regional, querendo". (30.909-37).

Djanira Silva Cantanhedo, ajudante da agência de Rosário, na Diretoria Regional do Maranhão, pedindo alteração de seu nome para Djanira Cantanhedo, "Deferido". (28.832-37.)

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos
do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Requerimento despachado

"The Nacional City Bank of New-York", pedindo certidão de documento referente a 1933. — Tendo sido inutilizados os documentos relativos ao ano de 1933, não pôde ser atendido. (44.050-37).

Departamento de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 137

O Diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo aviso n. 1.822, de 10 de junho de 1935, do Ministério da Viação e Obras Públicas,

Atendendo ao que requereu a Pan American Airways, Inc., autorizada a funcionar na República, por força dos decretos ns. 18.753, de 23 de maio de 1929, e 24.433, de 7 de outubro de 1931, e a estabelecer, de acordo com a legislação vigente, o tráfego aéreo internacional sobre o território brasileiro, ao longo da costa entre a fronteira norte e o Rio de Janeiro, com escalas em Belém, São Luiz, Amarração, Camocim, Areia Branca, Natal, Recife, Maceió, Aracaju, Bala, Caravelas e Vitória, e do Rio de Janeiro até a fronteira com o Paraguai, com escalas em São Paulo e Curitiba, na execução da linha aérea internacional Miami-Assunção, em virtude da Portaria n. 434, de 13 de setembro de 1937, do Ministério da Viação e Obras Públicas; e tendo em vista o art. 59 do decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, combinado com o art. 65, letra e, do Regulamento para os Serviços Cíveis de Navegação Aérea, aprovado pelo decreto n. 16.933, de 22 de julho de 1925,

Resolve aprovar o itinerário e o horário do trecho Belém-Fóz do Iguaçu da linha aérea internacional Miami-Assunção, da Pan American Airways, Inc., que com esta baixam assinados pelo chefe da Divisão do Tráfego deste Departamento

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1937. — T. Furtado Reis, diretor.

ITINERÁRIO E HORÁRIO A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 137, DESTA DATA

PAN AMERICAN AIRWAYS, INC.

Linha aérea internacional Miami — Assunção

Itinerário e horário do trecho Belém — Foz do Iguaçu

Escalas	Distância Km.		Ida		Escalas	Volta	
			Dias	Horas		Dias	Horas
Belém	—	—	Sab.	6.00	Fóz do Iguaçu	4as.	11.25 11.35
S. Luiz	609	609	Sab. Sab.	8.25 8.40	Curitiba	4as. 4as.	13.25 13.45
Amarração	306	915	Sab. Sab.	10.15 10.25	São Paulo	4as. 4as.	14.55 15.15
Camocim	83	993	Sab. Sab.	11.00 11.15	Rio de Janeiro	4as. 5as.	15.35 6.00
Areia Branca	501	1.499	Sab. Sab.	13.10 13.20	Vitória	5as. 5as.	7.50 8.05
Natal	253	1.752	Sab. Sab.	14.45 15.00	Caravelas	5as. 5as.	9.35 9.50
Recife	263	2.015	Sab. Dom.	16.20 6.00	Bala	5as. 5as.	12.05 12.25
Maceió	202	2.217	Dom. Dom.	6.55 7.05	Aracaju	5as. 5as.	13.45 14.00
Aracaju	241	2.433	Dom. Dom.	7.55 8.10	Maceió	5as. 5as.	14.55 15.10
Bala	287	2.725	Dom. Dom.	9.25 9.45	Recife	5as. 6as.	15.05 7.00
Caravelas	552	3.277	Dom. Dom.	12.00 12.15	Natal	6as. 6as.	8.10 8.25
Vitória	334	3.611	Dom. Dom.	13.40 14.00	Areia Branca	6as. 6as.	9.40 9.50
Rio de Janeiro	504	4.115	Dom. 2as.	15.45 6.00	Camocim	6as. 6as.	11.40 11.55
São Paulo	373	4.488	2as. 2as.	7.20 7.40	Amarração	6as. 6as.	12.30 12.40
Curitiba	325	4.813	2as. 2as.	8.50 9.10	São Luiz	6as. 6as.	14.15 14.30
Foz do Iguaçu	534	5.347	2as.	11.00 11.10	Belém	6as.	15.30

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, 16 de setembro de 1937. — Luciano Koeler, chefe da Divisão.

(C. 6.497 - 16-9-37 - 27234.)

PORTARIA N. 133

O director do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo Aviso n. 1.822, de 10 de junho de 1935, do ministro da Viação e Obras Públicas:

Atendendo ao que requereu a Panair do Brasil, S. A., concessionária dos serviços de navegação aérea a que se referem os decretos ns. 19.079, de 24 de janeiro de 1930, e 19.417 de novembro do mesmo ano; e de acordo com o art. 59, do decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, combinado com o art. 66, letra c, do Regulamento para os Serviços Cíveis de Navegação Aérea, aprovado pelo decreto n. 16.933, de 22 de julho de 1925,

Resolve aprovar o horário da linha Recife-Fortaleza, da Panair do Brasil, S. A., que com esta baixa assignado pelo chefe da Divisão do Tráfego deste Departamento, em substituição ao a que se refere a portaria n. 105, de 15 de julho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1937. — T. Furtado Reis, director.

ITINERÁRIO E HORÁRIO A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 133 DESTA DATA

PANAIR DO BRASIL, S. A.

Linha aérea Recife - Fortaleza

Escala	Distância Km.	Ida		Escala	Volta	
		Dias	Horas		Dias	Horas
Recife	—	0	5as/sab. 9.31	Fortaleza	4as/6as.	7.30
Cabedelo	128	123	5as/sab. 10.15 10.3	Areia Branca	4as/6as.	9.05 9.20
Natal	115	233	5as/sab. 11.15 11.3	Natal	4as/6as.	11.15 11.35
Areia Branca	253	516	5as/sab. 13.1 13.25	Cabedelo	4as/6as.	12.30 12.45
Fortaleza	206	722	5as/sab. 14.40	Recife	4as/6as.	13.40

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, 16 de setembro de 1937. — Luciano Koeler, chefe da Divisão.

(C. 6.433-13-9-937-151\$500.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Portaria

Dia 13 de setembro de 1937

Port. n. 134 — Determinando o fechamento do posto meteorológico localizado em Pedras Altas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Offícios:

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2.085 — Referente ao requerimento de informações do senhor Deputado Pedro Kelly.

Dia 14

— Ao Sr. Inspector da Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 2.088 — Referente a material de aviação.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 2.089 — Requisitando pagamento de diárias.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Ao Sr. Engenheiro Encarregado da 7.ª Região do D. A. C. em São Paulo.

N. 2.087 — Remetendo Carta e Licença de Piloto, pertencente ao Sr. José Daniel de Camargo.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O ministro do Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República no processo DGE 13.216, de 1937, de acordo com o que dispõe o art. 26 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, resolve afastar do exercício do respectivo cargo, afim de que, sem onus para este Ministério, fique à disposição do Ministério da Viação e Obras Públicas, para servir na Comissão de Estradas de Rodagem Federais, o engenheiro civil Sílvia Olinto de Oliveira, consultor técnico, da classe "L", do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1937. — Agamenon Magalhães.

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Secc

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de setembro de 1937

Foram assinadas as cartas que, aprovando os estatutos apresentados, reconhecem como profissionais, nos termos da legislação em vigor, os seguintes sindicatos: Sindicato dos Empregados Gráficos de Joinville, com sede em Joinville, Estado de Santa Catarina (DGE 9.227-937); Sindicato dos Despachantes Federais de São Paulo, com sede na capital do Estado de São Paulo (DGE 9.861-937), e Sindicato dos Operários Carpinteiros e Marceneiros, com sede em Goiânia, Estado de Goiás (DGE 10.861-937).

Processos despachados

Dia 13 de setembro de 1937

Sindicato dos Comerciantes, com sede em Caruarú, Estado de Pernambuco, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 13.292-937). — Deferido.

Sindicato dos Operários em Manufatura de Fumo, com sede em São Luis, Estado do Maranhão, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 8.339-937). — Deferido, de acordo com o parecer. (Este despacho se refere ao seguinte: "Tendo sido observadas as formalidades legais, de acordo com a informação e parecer da Seccção, fago subir o processo à consideração do Sr. Ministro, propondo o deferimento do pedido de fls. 2, devendo o Sindicato de Operários em Manufatura de Fumos de São Luis eleger, dentro de trinta dias, uma comissão executiva, de acordo com o decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, e os respectivos estatutos, em substituição à Junta Governativa, que administrou o referido sindicato.")

Rodolfo Hess & Cia., pedindo avocação do processo em que são interessados os requerentes e seu ex-empregado Antônio Correia (DGE 11.957-937 — P. 3.185-937). — Não há fundamento legal.

Domingos da Silva Ramos, pedindo avocação do processo em que são interessados o requerente e Lopes Araújo & Cia. (DGE 13.670, de 1937). — Conheço do pedido de avocação, para decidir pela improcedência da reclamação, atendendo aos elementos de prova constantes dos respectivos autos.

S. A. Viação Industrial Sílvio Angelo, pedindo avocação de processos em que são interessados a requerente e vários ex-empregados seus (DGE 11.541-936). — Mantenho a decisão da Junta. A justa causa admitida no § 2º da lei n. 62, de 5 de junho de 1935, precisa ser suficientemente comprovada e resultado de circunstância que impossibilite o empregador de, sem prejuízos, manter os respectivos serviços. Ao contrário do que alega a recorrente, a extinção dos seus serviços de ônibus não foi determinada por exigências do Poder Público, de vez que, pelo documento junto a fls. 5 pela recorrente, se verifica que "do fato — paralisação definitiva dos ônibus — não foi dada oficialmente comunicação a esta Inspeção e, por isso, na forma do art. 109 do Regulamento baixado com o decreto n. 2.903, de 1933, foi cassada a licença concedida" — fls. 5 v. As outras circunstâncias que poderiam justificar a dispensa não estão provadas nos autos. Devolva-se, imediatamente, o processo à 13ª Inspeção e promova-se, com urgência, o cumprimento da decisão, injustificadamente retardada.

Companhia Valença Industrial, pedindo avocação do processo em que são interessados a requerente, Oldack Santos e outros (DGE 12.603-937). — Mantenho a decisão da Junta, de acordo com o parecer do consultor jurídico. (Este despacho se refere ao seguinte: "Deve ser mantida a decisão de fls. 11. Não fundamentou para revolução.")

Joaquim Moreira Mota, pedindo relevação das multas que lhe foram impostas pelo Departamento Nacional do Trabalho (DGE 6.129-937 — 5.456-937). — De acordo com o parecer da Procuradoria, relevo as multas impostas, sem prejuízo, porém, do pagamento das custas devidas.

Dia 14

Sindicato dos Operários Estivadores, de Caravelas, Estado da Bahia, pedindo arquivamento do processo relativo ao seu pedido de adaptação ao decreto n. 24.694, de 1934 (DGE 14.814-935). — Arquite-se.

Sindicato dos Operários em Construção Civil, com sede em Goiânia, Estado de Goiás, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 14.630-937). — Deferido.

Departamento Nacional do Trabalho, propondo o arquivamento do processo de reconhecimento do Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários Sul-Baianos, com sede em Itabuna, Estado da Bahia (DGE 17.507-935). — Arquite-se, de acordo com o parecer do diretor geral. (Este despacho se refere ao seguinte: "Tendo em vista a informação de fls. 29 verso, faço subir o processo à consideração do Sr. ministro, propondo seja revogado o despacho de fls. 24 e arquivados os presentes autos.")

Sindicato dos Artistas Plásticos de São Paulo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 14.631-937). — Deferido.

Sindicato da Madeiros e Classes Anexas, com sede na Vila do Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 9.294-937). — Deferido.

Departamento Nacional do Trabalho, propondo o cancelamento da carta de reconhecimento da Liga dos Operários em Construção Civil, com sede em Ubá, Estado de Minas Gerais (DGE 17.116-934). — Cancele-se, de acordo com o parecer do diretor geral. (Este despacho se refere ao seguinte: "Em face do parecer da Seção, faço subir o processo à consideração do Sr. ministro, propondo o cancelamento da carta de reconhecimento do sindicato em apreço, notificando-se, em seguida por intermédio da Inspeção Regional do que dispõe o parágrafo único do art. 36 do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934.")

Departamento Nacional do Trabalho, propondo o cancelamento da carta de reconhecimento do Sindicato dos Carroceiros de Aracaju, Estado de Sergipe (DGE 495-S-932). — Cancele-se, de acordo com o parecer. (Este despacho se refere ao seguinte: "Em face do parecer da Seção, faço subir o presente à consideração do Sr. ministro, propondo o cancelamento da carta expedida na forma do decreto número 19.770, de 12 de março de 1931 e, em seguida, o arquivamento deste processo.")

Ministério das Relações Exteriores, comunicando que o Diário Oficial de 14 de agosto último, estampou o decreto n. 1.874, de 10 do mesmo mês, que faz pública a denúncia, por parte do Governo dos Países Baixos, da Convenção relativa ao trabalho noturno das mulheres, adotada pela Conferência Internacional do Trabalho em sua primeira sessão (DGE 13.257-937). — Arquite-se.

Dia 15

Sindicato dos Industriais de Siderurgia e Fundição, com sede nesta Capital, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 14.353-937). — Deferido.

Euclides Barbosa Pecanha, reclamando contra o ato da firma Antônio Pinars & Cia., que, sem aviso prévio, o dispensou de seu serviço (DGE 13.431-936). — Submeta-se, com urgência, o processo à Junta de Conciliação e Julgamento.

Sindicato dos Operários Estivadores de Maceió, recorrendo das decisões proferidas pela Delegacia do Trabalho Marítimo naquele porto em suas sessões de 1 e 27 de julho do corrente ano (DGE 13.957-937). — Arquite-se, diante da informação da Delegacia do Trabalho Marítimo. (Este despacho se refere ao seguinte: "Cumpre-me informar a V. Ex. que sobre o aumento de salário já foi concedido na última sessão da Delegacia do Trabalho Marítimo, realizada em 17 de agosto, um aumento de 20 % e não de 15 %, tendo esse

sindicato concordado com o referido aumento. É de notar que existindo neste Estado dois sindicatos, o de Jaraguá e o de Maceió, este último apresenta continuamente reclamações sobre serviços ainda em estudo e muitas delas dependendo de consultas.")

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Processos despachados

Dia 15 de setembro de 1937

Irene Lion Ferreira da Silva, requerendo férias (DGE 14.502, de 1937). — Deferido, para que a requerente goze os dias de férias, a partir de 1 de outubro próximo.

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de setembro de 1937

Foram assinados os títulos que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que mencionam, aos seguintes depositantes:

Por 15 anos (patentes de invenção):

Hugo von Elekstedt, para "um manipulador automatico adaptavel a maquinas de escrever e calcular (deposito n. 1.232, a 14 de fevereiro de 1936, na Inspeção Regional deste Ministerio em São Paulo); (Termo n. 16.552).

Drs. Pedro Guilherme Waack e Sebastião Silveira, para "um dispositivo limitador do numero de rotações de eixos reais e virtuais de quaisquer mecanismos movidos por quaisquer formas de energia" (deposito numero 1.336, a 13 de junho de 1936, idem). (Termo n. 17.099).

Pireli S. A., Companhia Nacional de Condutores Elétricos, para "um condutor electrico isolado com borracha e tendo o isolamento resistente ás influencias termicas, atómicas ou oxidantes" (deposito n. 16.934, a 28 de maio de 1936, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial).

Dr. Rodolfo Moneti, para "um tipo de maquina circular para laminar roscas em parafusos de qualquer feitio, com funcionamento continuo" (deposito n. 16.938, a 28 de maio de 1936, idem).

General Electric, para "uma lâmpada para lâmpadas electricas e objetos semelhantes" (deposito n. 17.121, a 3 de julho de 1936, idem).

Emanuele Brunato, para "um aparelho para a saturação e esfriamento de ar quente" (deposito n. 17.302, a 17 de agosto de 1936, idem).

Fritz Homann, para "uma atadura emplastica electrica" (deposito n. 17.428, a 15 de setembro de 1936, idem).

Knorr-Bremse Aktiengesellschaft, para "um dispositivo para a transmissão da pressão dos gases em carregadores a pressão de gaz" (deposito n. 17.446, a 19 de setembro de 1936, idem);

John Bamber Speakman, para "aperfeiçoamentos em ou relativos ao tratamento de fibras ou materiais fibrosos contendo ceratina" (deposito n. 17.498, a 23 de setembro de 1936, idem).

André Kiss e Gustavo Kitz, para "uma maquina aperfeiçoada para cortar frios" (deposito n. 17.654, a 26 de outubro de 1936, idem).

Henry Julien Lavarennas e Adriano Malgarini, para "um dispositivo ótico-magnetico, para corrigir as derivações do trajeto aeronautico, destinado a aeroplanos, hidroplanos e aeronaves" (deposito numero 17.688, a 3 de novembro de 1936, idem).

The American Rolling Mill Company, cessionaria de Jonathan Roy Freeze, para "aperfeiçoamentos na fabricação do encanamento helicoidal de costura revirada" (deposito n. 17.800, a 25 de novembro de 1936, idem).

Dr. Giulio Ulivi Planta, para "um processo para obter efeitos stereoscopicos, na projecção de pelliculas cinematograficas, e pellicula cinematografica resultante desse processo" (deposito n. 17.828, a 1 de dezembro de 1936, idem).

Universal Oil Products Company, cessionaria de Vladimir Ipatieff, para "aperfeiçoamentos na transformação de oleos hidrocarbonetados" (deposito n. 17.829, a 1 de dezembro de 1936, idem).

Associated Electric Laboratories, Inc., cessionaria de Irvin Walter Cox, para "aperfeiçoamentos em material magnetico" (deposito n. 17.830, a 1 de dezembro de 1936, idem).

Pedro Brogliato, para "um dispositivo combustor de carvão, lenha e similares, para fornalha de caldeiras e outras" (deposito numero 17.886, a 11 de dezembro de 1936, idem).

Inocenti S. A., cessionaria de Ferdinando Inocenti, para "um dispositivo para unir os tubos de estruturas metalicas" (deposito numero 17.912, a 15 de dezembro de 1936, idem).

Babcock & Wilcox Limited, cessionaria de Ervin George Bailey, para "aperfeiçoamentos em geradores de vapor" (deposito numero 17.920, a 15 de dezembro de 1936, idem).

Bailey Meter Company, cessionaria de Paul Smith Dickey, para "aperfeiçoamentos em sistemas de comando" (deposito n. 17.930, a 15 de dezembro de 1936, idem).

Ateliers Neyret-Beylier & Piccard-Piclet, para "adufa diferencial automática, particularmente adequada a instalações de irrigação" (depósito número 18.008, a 29 de dezembro de 1936, idem).

Prest-O-Lite Storage Battery Corporation, cessionária de Mark Archibald Hopkins, para "uma construção de bateria elétrica" (depósito n. 18.081, a 15 de janeiro de 1937, idem).

W. T. Henley's Telegraph Works Company Limited, cessionária de Hugh Charles Hoban, para "aperfeiçoamentos em ou relacionados a fuzíveis elétricos" (depósito n. 18.127, a 21 de janeiro de 1937).

Dia 15 de setembro de 1937

Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo seja feita a juntada ao processo relativo à aposentadoria de Jorge Cavalcanti de Barros Acioli, do ofício da Diretoria da Despesa Pública, número 1.524, de 13 de agosto último, afim de melhor fundamentar o recurso que interpor para o Sr. Ministro da decisão a respeito proferida pelo Conselho Nacional do Trabalho (DGE 11.656-1937). — Junte-se ao processo, já decidido em 2 do corrente.

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, com sede em S. Paulo, pedindo aprovação das modificações introduzidas em seus estatutos (DGE 11.679-1937). — Esclareça a requerente o motivo que determinou o cancelamento da letra "e" do artigo 27 dos estatutos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Foram expedidos ofícios declarando que este Ministério nada tem a opor ao desmembramento das máquinas, ou acessórios e peças aos mesmos destinados, cuja importação promovem os interessados seguintes:

Dia 28 de agosto de 1937 (aditamento)

Alfândega do Rio de Janeiro

N. 2-E-2.203 — Companhia United Shoe Machinery do Brasil. — DNIC 2.349-937 ou DGE 13.418-937.

Alfândega de Santos

N. 2-E-2.201 — Companhia United Shoe Machinery do Brasil. — DNIC 2.349-937 ou DGE 13.418-937.

Dia 2 de setembro de 1937 (aditamento)

Alfândega de Aracaju

N. 2-E-2.236 — Arivaldo Barreto (Usina São José do Junco). — DNIC 2.620-937 ou DGE 13.725-937.

Dia 3 (aditamento)

Alfândega de Aracaju

N. 2-E-2.261 — Adelia do Prado Franco. — DNIC 2.713-937 ou DGE 13.914-937.

Dia 11 (aditamento)

Alfândega do Rio de Janeiro

N. 2-E-2.597 — Antonio Lazzari & Cia. — DNIC 2.803-37 ou DGE 11.439-937.

Dia 15

Alfândega do Rio de Janeiro

N. 2-E-2.403 — Companhia Progresso Industrial do Brasil. — DNIC 2.842-937 ou DGE 13.466-937.

N. 2-E-2.404 — Magalhães Sedan S. A. — DNIC 2.840-937 ou DGE 14.426-937.

N. 2-E-2.405 — Companhia Fiação e Tecidos Leopoldinense. — DNIC 2.802-937 ou DGE 11.429-937.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRETOR

Dia 16 de setembro de 1937.

Processo:

N. 19.441-37 — Sindicato União dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro — Apresentando sugestão aprovada por unanimidade na assembleia geral realizada a 30 de agosto último, sobre a inclusão na Portaria número 83, desta Diretoria, de mais uma disposição estabelecendo a obrigatoriedade de todos os empregadores baixarem nos seus estabelecimentos em lugar acessível a todos os seus empregados e disposição dos representantes dos sindicatos de empregados e empregadores, uma cópia autenticada pelo Departamento Nacional do Trabalho, da relação de que trata o artigo 32 do

regulamento aprovado pelo decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931. — Despacho do Diretor — "Impossibilidade de atender à primeira parte do presente memorial, desde que a lei não cogita das providências ali contidas, resolvo, contudo, facilitar o exame de todas as relações de 2/3 por parte das associações reconhecidas por este Ministério, bastando, para isso, que haja o necessário pedido da vista, apresentando pelos seus presidentes ou representantes legalmente constituídos, a esta Diretoria.

Assim deliberando, observo mais uma vez o que preceitua o artigo 2º em suas alíneas b e c, do decreto número 21.694, de 12 de julho de 1934, proporcionando uma colaboração social trabalhista. Quanto ao item 2º, deve o Sindicato União dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro dirigir-se ao Atuário deste Ministério, afim de classificar as atividades ou profissões, pela respectivas categorias, na forma da lei, pela qual foi criado aquele órgão, o que, uma vez aprovado, pela autoridade competente, será posto em prática por esta repartição. Finalmente, em relação ao terceiro e último item do memorial em exame, esta Diretoria aguarda, sempre, a citação de casos concretos, para uma ação lineal. De-se conhecimento, com urgência. Publicação. Rio, 16-9-37.

Expediente da 1ª Seção:

Dia 11 de agosto de 1937.

1 — 1.169 — Senhor Chefe de Polícia do Distrito Federal. — Comunicando a realização de uma Assembleia solicitada pelo Sindicato dos Proprietários de Hotéis, Pensões do Rio de Janeiro.

1 — 1.170 — Idem Idem Idem, pelo Sindicato dos Estudantes do Distrito Federal.

1 — 1.171 — Presidente do Sindicato dos Amadores Nacionais com sede nesta Capital. — Comunicando que o Sr. Diretor tendo presente D. N. T. 7.028-37, relativo a Diretoria exarou o seguinte despacho:

"Em face da informação e parecer de folhas 23 e verso, oficio-se com urgência ao Sindicato em causa, afim de, no prazo de 15 (quinze) dias contado da publicação deste despacho no "Diário Oficial", cumprir todas exigências constantes do processo, sob as penas do decreto número 24.694, de 12 de julho de 1934".

1 — 1.172 — Inspetor Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio no Estado do Rio Grande do Sul. — Transmindo o parecer da Procuradoria deste Ministério dado no processo referente a consulta formulada pelo Sindicato do Livro e do Jornal: "Desconheço o que dispõem sobre o objeto consultado, os estatutos que regem o Sindicato dos Profissionais do Livro e do Jornal de Santa Maria. Entretanto, apesar da deficiência, respondo, na medida do possível, à consulta de folhas — 1.º — Parece-me que os sócios, nas assembleias gerais, podem abster-se de votar. O voto, seja considerado como direito, ou como dever, não tem o caráter expresso de obrigação. E portanto, ainda, uma faculdade o que implica a manifestação de vontade e consequentemente a liberdade de fazer ou não fazer. 2.º — Não é lícito, de modo geral, fazer cancelamentos ou alterações na escritura do Sindicato ou declarações retroativas. Tal hábito é nocivo pois pode dar margem aos maiores abusos ou, o que é pior, a perigosas fraudes."

1 — 1.173 — Senhor Chefe de Polícia do Distrito Federal. — Comunicando a realização de uma Assembleia solicitada pela União dos Proprietários de Mercenarias com sede nesta Capital.

1 — 1.174 — Idem Idem Idem, pelo Sindicato dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congeneres com sede nesta Capital.

1 — 1.175 — Idem Idem Idem pelo Sindicato dos Empregados da The Rio de Janeiro, Tramway, Light & Power Company Ltd.

1 — 1.176 — Ao Diretor do Conselho Nacional do Trabalho, reatando o processo D. N. T. 4.301-37, alinente a uma consulta formulada pelo Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital.

Dia 12

1 — 1.177 — Ao Presidente do Sindicato dos Comissários da Marinha Mercante. — Comunicando, de ordem do Sr. Diretor que as eleições podem ser processadas quando os sócios pessoalmente ou por procuração representam mais de 2/3 do quadro social sendo válidas as procurações passadas por tabelião ou de próprio punho.

1 — 1.178 — Sr. Presidente do Sindicato dos Operários Marmaristas. — Comunicando de ordem do Sr. Diretor a convocar imediatamente uma Assembleia Geral para eleger sua primeira Comissão Executiva juntamente com o Conselho Fiscal, de acordo com o artigo 35, dos seus estatutos, afim de regularizar a sua situação.

Dia 14

1 — 1.179 — Senhor Chefe de Polícia do Distrito Federal. — Comunicando a realização de uma Assembleia solicitada pelo Sindicato dos Comissários da Marinha Mercante com sede nesta Capital.

1 — 1.180 — Idem Idem Idem, pelo Sindicato dos Arrumadores em Armazéns e Trapiches do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital.

Dia 16

1 — 1.181 — Idem Idem Idem, pelo Sindicato dos Proprietários de Garages do Distrito Federal.

1 — 1.182 — Sr. Deputado Crisostomo de Oliveira — Solicitando seu comparecimento nesta Secção afim de dar andamento no processo D. N. T. 12.860-37, atinente ao pedido de reconhecimento do Sindicato dos Pequenos Mercadores de São Luiz, no Estado do Maranhão do qual é procurador.

1 — 1.183 — Sr. Secretario do Sindicato dos Ferrovirios da Estrada de Ferro de Minas — Minas Gerais — Dando conhecimento que as comunicações sobre admissão ou exclusão de socios devem ser dirigidas á 18.ª Inspeção Regional, nessa cidade, por ocasião da remessa do relatório a que se refere o artigo 23. do decreto 24.684, de 12 de julho de 1934, e de acordo com a circular 1.660, do 25 de junho de 1935, deste Departamento.

1 — 1.184 — Sr. Inspetor Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio no Estado de Alagoas — Solicitando devolução do processo D. N. T. 1.690-35, remetido a essa Inspeção, relativo á Associação dos Proprietários de Padarias de Macaio.

1 — 1.185 — Sr. Presidente da Associação dos Construtores Civis do Rio de Janeiro com sede nesta Capital — Comunicando que tendo expirado o prazo do mandato da Diretoria em março do ano passado e até a data presente o sindicato não fez comunicação alguma sobre o que deveria ter sido eleita naquela época, deve portanto processar com urgência, eleições para os referidos cargos, e também apresentar novo relatório de acordo com a circular numero 1.1.342, de 30 de setembro de 1935.

1 — 1.186 — Sr. Inspetor Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio no Estado do Rio Grande do Sul — Remetendo a carta de aprovação das alterações introduzidas nos estatutos do Sindicato Patronal de Fiação e Tecelagem com sede em Porto Alegre.

1 — 1.187 — Idem Idem, no Estado do Ceará, remetendo carta de reconhecimento do Sindicato Marítimo dos Conferentes de Carga do Porto, Docas e Armazens de Cabotagem de Fortaleza.

1 — 1.188 — Idem Idem, no Estado de Santa Catarina remetendo carta de reconhecimento do Sindicato dos Comerciantes, com sede em Blumenau.

1 — 1.189 — Idem Idem, no Estado da Bahia, remetendo carta de reconhecimento do Sindicato dos Empregados da Navegação Baiana, com sede em São Salvador.

1-1.190 — Sr. Deputado José João do Patrocínio — Solicitando seu comparecimento nesta Secção, afim de dar andamento no processo D. N. T. 53.860-36, atinente ao pedido de reconhecimento da União dos Sindicatos de Empregados do Município de Nazareth, Estado da Bahia, do qual é procurador.

1-1.191 — Ao inspetor regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio, no Estado da Bahia — Remetendo carta de reconhecimento do Sindicato dos Officiais Barbeiros e Cabeleireiros, do Feira de Santana.

1-1.192 — Ao inspetor regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio, no Estado de Minas Gerais — Remetendo a carta de aprovação das alterações introduzidas nos estatutos do Sindicato dos Empregados em Bondes, Luz e Força de Belo Horizonte.

1-1.193 — Idem, idem, idem, do Sindicato dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congêneres, com sede em Belo Horizonte.

1-1.194 — Idem, idem, idem, da União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal, com sede nesse Estado.

1-1.195 — Ao Sr. inspetor regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio, no Estado da Bahia — Remetendo o D. N. T. 18.248-35, em que são interessados diversos associados do Sindicato dos Carregadores do Cáis e Armazens do Porto da Bahia.

1-1.196 — Sr. coletor federal — Minas Gerais — Remetendo o D. N. T. 14.135-37, afim de ser cumprido o disposto no Regulamento do Imposto do Selo, em que é interessado o Sindicato da Lavoura de Conceição do Rio Verde.

1-1.197 — Idem, idem, idem — Remetendo o D. N. T. 15.223, de 1937, afim de ter cumprimento o Regulamento do Imposto do Selo, em que é interessado o Sindicato dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congêneres, com sede em Cambuquira.

Dia 18

1-1.198 — Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal — Comunicando a realização de uma assembléa solicitada pelo Sindicato dos Operários Marmoristas, com sede nesta Capital.

1-1.199 — Idem, idem, idem, pelo Sindicato dos Empregados de Comissários, Armazenadores e Exportadores de Café do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital.

1-1.200 — Idem, idem, idem, pelo Sindicato dos Empregados em Armazens, Trapiches e Escritórios de Estaleiros, Empresas e Agências de Navegação Nacionais e Estrangeiras, com sede nesta Capital.

1-1.201 — Idem, idem, idem, pelo Sindicato dos Motoristas em Guindastes Elétricos e Classes Congêneres, com sede nesta Capital.

Dia 19

1-1.202 — Sr. diretor do Conselho Nacional do Trabalho — Remetendo uma relação completa de todos os sindicatos de bancários existentes no Brasil, devidamente reconhecidos.

Dia 20

1-1.203 — Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal — Comunicando a realização de uma assembléa solicitada pelo Sindicato dos Comissários da Marinha Mercante, com sede nesta Capital.

1-1.204 — Idem, idem, idem, pelo Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Anexas, com sede nesta Capital.

1-1.205 — Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal — Comunicando a realização de uma assembléa geral, solicitada pelo Sindicato dos Empregados Telegraficos e Radiotelegraficos, com sede nesta Capital.

1-1.206 — Idem, idem, idem, pela Aliança dos Operários na Industria da Construção Civil, com sede nesta Capital.

1-1.207 — Idem, idem, idem, pelo Sindicato dos Arrumadores em Armazens e Trapiches do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital.

1-1.208 — Idem, idem, idem, pela União dos Trabalhadores Metalúrgicos, com sede nesta Capital.

1-1.209 — Idem, idem, idem, pelo Sindicato dos Operários em Refinação de Açúcar e Similares do Distrito Federal, com sede nesta Capital.

1-1.210 — Idem, idem, idem, pelo Sindicato dos Empregados em Camara, Culinários e Panificadores Marítimos, com sede nesta Capital.

Dia 23

1-1.211 — Presidente da União dos Proprietários de Marcenarias, com sede nesta Capital — Reiterando os termos do officio numero 1.653, de 8 de maio proximo passado.

1-1.212 — Presidente da União dos Operários em Fábricas de Tecidos, com sede nesta Capital — Convidando a apresentar atestado de boa conduta dos dois novos elementos José Mosquera e Tibúrcio José Manhães, afim de regularizar a situação do sindicato.

1-1.213 — Ao presidente da União dos Despachantes Aluaneiros do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital — Reiterando os termos do officio n. 1-1.022, de 30 de junho proximo passado, deste Departamento.

1-1.214 — Ao presidente da União dos Alfaiates e Classes Anexas, com sede nesta Capital — Convidando a apresentar a este Departamento cópia da ata da reunião da Comissão Executiva, realizada em 22 de julho de 1937, em a qual foram escolhidos para exercerem cargos na mesma, os Srs. David Teixeira, Valdemiro Diniz e Alcides da Silva Marques, e provar que os mesmos se achavam quites das suas mensalidades no momento das eleições, por documento firmado pelo tesoureiro; que se acham no exercicio da profissão ha dois annos, pelo menos, na localidade, por documento firmado pelo presidente e que não tem má conduta, demonstrada por autoridade pública competente.

1-1.215 — Ao presidente do Sindicato Unitivo Ferroviário do Central do Brasil, com sede nesta Capital — Solicitando seu comparecimento nesta Secção.

1-1.216 — Idem, idem, idem.

1-1.217 — Ao presidente da União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal, com sede nesta Capital — Solicitando, de ordem do senhor diretor, seu comparecimento nesta Secção.

1-1.218 — Ao presidente do Sindicato dos Professores do Distrito Federal — Solicitando seu comparecimento nesta Secção.

1-1.219 — Ao presidente da União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congêneres, com sede nesta Capital — Solicitando seu comparecimento nesta Secção.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SECÇÃO DO COMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Complemento ao despacho do dia 6 de setembro de 1937

De Pereira, Matoso & Comp. Limitada, para o arquivamento de seu contrato social. — Deferido.

De Otília Prata, pedindo registro da autorização para commerciar dada pelo seu marido. — Deferido.

De Fonseca & Mendes, S. Castilho & Comp. Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfacem as exigências.

De Almeida & Arnaldo, para o arquivamento de seu contrato social. — Satisfaz a exigência.

Despacho do dia 9 de setembro de 1937

Expediente:

Officio do Juizo da Sexta Vara Cível, comunicando a falecencia de Manoel Soares da Silva, M. Silva ou M. S. Silva & Comp. — Anote-se e archive-se.

De S. A. Altmann, para o registro de sua firma. — Deferido.

De Antonio Ferreira da Silva Quinte'a, Juarez Matos, Bernardo Antonio Ribeiro, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Pereira Lima & Comp., Limitada, pedindo transferencia de livros. — Deferido.

De Manfni, Rossi & Comp., Limitada, para o arquivamento de seu contrato social. — Satisfaz a exigência.

De Almeida, Figueiredo & Comp., Limitada, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Satisfaz a exigência.

De F. R. Batista & Comp., para o arquivamento de documento de liquidação. — Satisfaz a exigência.

De José R. de Almeida, para o registro de sua firma. — Satisfaz a exigência.

De Mineração Nazareth Limitada, para o arquivamento de seu contrato social. — Deferido.

De Raul Senra & Comp., Limitada, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido.

Despacho do dia 10 de setembro de 1937

De Grishraz S. A., para o arquivamento da ata da assembleia extraordinária. — Deferido.

Da Companhia Fiação e Tecidos Lanificio Plastica, para o arquivamento da ata de ordinária e ratificação. — Deferido.

Despacho do dia 11 de setembro de 1937

Da Companhia Comercial e Marítima S. A., para o arquivamento da ata de assembleia ordinária. — Deferido.

De Martins Leão & Comp., para o arquivamento de seu contrato social. — Deferido.

Despacho do dia 12 de setembro de 1937

Expediente:

Offício do Juiz da Sexta Vara Cível, comunicando que foi nomeado o síndico da falência de Manoel Soares da Silva, M. Silva ou M. S. Silva & Comp., o credor João Toledo Junior. — Anote-se e arquivar-se.

Requerimentos despachados

De José Maria Fashheer, Jorge Barreto, Luiz Valandro Sobrinho, pedindo registro de seis diplomas. — Deferidos.

De Henrique Wlenskiski, pedindo transferência de seus livros. — Deferido.

Da Companhia Santo Anastácio, para o arquivamento da ata de assembleia ordinária. — Deferido.

Da Companhia Santo Anastácio, para o arquivamento da ata de assembleia extraordinária. — Deferido.

Da Sociedade Anônima e Comercial dos Motoristas Profissionais do Rio de Janeiro, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Fabrica Vitoria Régia, para o arquivamento da ata de assembleia ordinária. — Deferido.

Da S. A. Bernstorff, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Tipografia Esperantista S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Floresta S. A., para o arquivamento da ata de assembleia extraordinária. — Deferido.

Da Cinédia, Sociedade Anônima, para o arquivamento da ata de assembleia extraordinária. — Deferido.

Da Companhia Serviços de Engenharia S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Empresa de Publicidade "O Popular", Limitada, Perez & Rodriguez, N. Calux & Caram, Antonio Ferreira Xavier & Comp., José Bernstein & Comp., Carrilho & Paiva, David de Almeida & Irmão, Cartanagem Guanabara Limitada, José Luiz & Comp., Ltda., Pardo & Roel, Coutinho, Gomes & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De N. Calux & Caram, L. B. de Almeida & Comp., Fabrica de Conservas de Peixe Brasil Limitada, Costume Fluminense Limitada, Livraria Ideal Limitada, Solha & Comp., Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Pardo & Roel, Souza & Barbosa Limitada, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Odisséia Giffacaz Cavalheiro, A. Rodrigues Teixeira, A. P. de Souza & Garrido, Adriano Aires & Comp., A. Selino Rocha, Adeline Martins Mendes, Cunha Lima & Comp., C. R. Borges & Comp., Limitada, Delfim Monteiro, Horacio Gonçalves & Eduardo Rama Soares, José R. de Almeida, José Ferreira Ferreiroz, J. Vieira, J. Luciola, Jaime Sucena, J. P. Guimarães, Manoel Alves da Silva, M. Ferreira & Oliveira, Maria Isabel Chaves, Raul Fernandes, Soares, Cioei & Pereira, Teixeira Borges & Comp., Veloso & Alves Limitada, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De José Ferreira de Melo, pedindo registro da autorização para comerciar cada a sua mulher. — Deferido.

De Mario Paredes, pedindo registro da autorização para comerciar cada a sua mulher. — Deferido.

De Edmundo Novais, pedindo registro do imposto de indústrias e profissões. Deferido.

De J. F. da Costa Junior, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De F. W. Youle, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Silvano Amaral, Charles Hofer, A. R. Coutinho, para os cancelamentos de suas firmas. — Deferidos.

Da Companhia de Imoveis e Representações Brasileira Cirb S. A., para o arquivamento da ata de assembleia ordinária. — Satisfaz a exigência.

Da Florestal Brasileira S. A., para o arquivamento da ata de assembleia extraordinária. — Satisfaz a exigência.

Da S. A. Fabrica Brasileira de Lanificio de Petropolis, para o arquivamento da ata de assembleia extraordinária. — Satisfaz a exigência.

Da The Prudential Assurance Company Limitada, para o arquivamento do Diário Oficial, contendo o decreto de autorização. — Satisfaz a exigência.

De Calão & Comp., Eletro Energetico Limitada, Panificação Sport Limitada, Cunha Coelho & Comp., Pinto & Giesla, F. Freitas & Oliveira, Rama & Eduardo Limitada, Simão & Alves, A. Costa & Rodrigues, A. de Moraes & Comp., Cesar, Noronha Limitada, Carneiro & Freire, Silva & Romulo, Alves & Eira, S. Mota & Reis, Jovito Lopes & Souza, M. Paula & Campos, Pinheiro, Dias & Comp., Limitada, Centro das Edições Francezas Limitada, Empresa de Representações Comercio e Fabrica de Roupas Ka-de-ra Limitada, Mandarin & Molinari, L. Lopes Leandro & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfazam as exigências.

De Kropsch & Comp., Limitada, P. Pinto, Gomes & Comp., C. Batista, Ferreira & Comp., Limitada, Conservadora Elvear Limitada, Julio Mota & Comp., Diniz, Alves & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfazam as exigências.

De Rodrigues & Guimarães, J. M. Massad & Irmãos, Ferreira da Costa & Esteves, A. Cardoso & Melo, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Satisfazam as exigências.

De Jaime Bernamor, Antonio d'Assunção, Francisco dos Santos, A. Jasmim, Antonio Fernandes Diniz, Carlos da Rocha Costa, Kiehnman Rotenberg, para os registros de suas firmas. — Satisfazam as exigências.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais.

Despacho do dia 3 de setembro de 1937. — (Continuação)

Contrato:

De Pereira, Matoso & Cia. Ltd., firma composta dos socios quotistas, Odenmar Gomes Pereira Filho, Decio de Queirós Matoso e Gil de Queirós Matoso, para o comercio de representações, etc., a avenida Rio Branco n. 91, com capital de 9:000\$000, prazo de cinco anos.

Dia 9

Contrato:

De Mineração Nazaré, Ltd., firma composta dos socios quotistas, Salvador Sapia, Gaspar Sapia, Guido Schweigler e Dr. Olando Ribeiro do Castro, para o comercio de jazidas de manganez, com capital de 75:000\$000, prazo de tres anos.

Firma individual:

De S. A. Altman, para o comercio de alfaiataria, a rua do Ouvidor n. 22, com capital de 50:000\$000.

Dia 13

Contrato:

Da Empresa de Publicidade O Popular Ltd., firma composta dos socios quotistas, Domingos Neto de Velasco, José Lauer da Costa Pereira, Wagner Estelita Campos, Clovis de Gusmão, Aristu Aquiles dos Santos e Brasil Gerson, para o comercio de exploração de um jornal, a rua Buenos Aires n. 111, 1ª andar, com capital de 1 50:000\$000, prazo indeterminado.

Contratos:

De Perez & Rodrigues, firma composta dos socios solidarios, Avelino Perez Gomes e Alejandro Rodriguez, para o comercio de botequim, etc., a praça da Republica n. 1, com capital de 39:000\$000, prazo indeterminado.

De N. Calux & Caram, firma composta dos socios solidarios, Namo Calux e João Abib Caram, para o comercio de fabrico de tecidos de seda, a rua Cesario Alvim n. 85, com capital de 300:000\$000, prazo indeterminado.

De Antonio Ferreira Xavier & Cia., firma composta dos socios solidarios, Antonio Ferreira da Cal Xavier e Daniel Paes do Amaral, para o comercio de liquidos, etc., a rua São Clemente n. 104, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De José Bernstein & Comp., firma composta dos socios solidarios, José Bernstein e do comanditario, Danto Alvarez do Souza, para o comercio de filatelico, a Travessa do Ouvidor n. 36, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De Carrilho & Paiva, firma composta dos socios solidarios, Delfino Teixeira Paiva e Antonio Felinto Carrilho de Oliveira, para o comercio de escritorio de contabilidade em geral, a travessa das Belas n. 19, sobrado, com capital de 20:000\$000, prazo até 31 de dezembro de 1938.

De David de Almeida & Irmão, firma composta dos socios solidarios, David de Almeida Cruz e Celestino de Almeida, para o comercio de botequim, a rua Mariz e Barros n. 65-A, loja, capital de 8:000\$, prazo indeterminado.

Do Carbonagem Guanabara Ltd., firma composta dos socios quotistas, Marcel Veziers, Alvaro Ferreira da Costa e Jaime Alves de Mesquita, para o comercio de fabrico de caixas de papelão, etc., com capital de 45:000\$000, prazo indeterminado.

Do José Luiz & Cia., Ltd., firma composta dos socios quotistas, José Luiz de Oliveira e Alvaro José de Oliveira, para o comercio de radios, etc., á rua Republica do Peru n. 34, 1.º, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

Contratos:

De Pardo & Roel, firma composta dos socios solidarios, Clemente Pardo Suarez e Clemente Bernardo Pardo Roel, para o comercio de café, etc., á rua do Ouvidor n. 157, com capital de 200:000\$000, prazo indeterminado.

Do Coutinho, Gomes & Comp., Ltd., firma composta dos socios quotistas, Antonio Rodrigues Coutinho, João de Barros, Joaquim Pereira Gomes, Manoel Pereira Gomes Junior, Antonio Gomes Praga, Viriato Gomes Praga, Francisco Gomes Senra, Joaquim Alves Carvalho e Quilo Eugenio Grotf, para o comercio de fabrico de panel, etc., á rua D. Delfina n. 83, com capital de 1.500:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

Do L. B. de Almeida & Cia., o capital social fica elevado á 2.125:000\$000.

Do Fabrica de Conservas de Peixe Brasil Ltd., o socio Mario Simões Ferreira, cede e transfere a Tomaz Eugenio Leal, 50 quotas no valor de 1.000\$000 cada uma.

Do Costuma Fluminense Ltd., alterando a clausula terceira.

Do Livraria Ideal Ltd., retira-se o socio, Tomás d'Amato, recebendo a importancia de 6:000\$000.

Do Seiba & Cia., Ltd., o capital social fica elevado á 111:000\$000.

Distratos:

Do Pardo & Roel, pelo falecimento do socio, Eduardo Roel Afonso, recebendo a importancia de 59:416\$532, ficando com o ativo e passivo o socio, Clemente Pardo Suarez, na importancia de 68.938\$132.

Do Souza & Barbosa Ltd., retiram-se os socios, Gaudêncio Barbosa e José Antonio de Souza, recebendo cada um a importancia de 46:000\$000.

Firmas individuais:

Do Odiseia Glytacez Cavalheiro, para o comercio de atelier fotografico, a rua Arquias Cordeiro n. 285, sobrado, com capital de 4:000\$000.

Do A. Rodrigues Teixeira, para o comercio de botiquim, á rua Santo Cristo n. 489, com capital de 10:000\$000.

Do A. Setim Rocha, para o comercio de armario, papelaria, etc., á rua Visconde de Parajá n. 182-A, com capital de 20:000\$000.

Do Adelino Martins Mendes, para o comercio de pedreira, á estrada Rio São Paulo, no quilometro 5, com capital de 3:000\$000.

Do Delfim Monteiro, para o comercio de bar, etc., á rua 24 de Maio n. 463-A, com capital de 30:000\$000.

Do José R. de Almeida, para o comercio de barbeiro, etc., á rua Alvaro Alvim n. 37, com capital de 100:000\$000.

Do José Ferreira Ferreiroz, para o comercio de secos e molhados, á rua Pinheiro Machado n. 12, com capital de 15:000\$000.

Do J. Vieira, para o comercio de deposito de carvão, etc., á rua Dezesseis n. 10, com capital de 3:000\$000.

Do J. Luciola, para o comercio de Joalheiria, etc., á Avenida Marechal Floriano n. 6-B, com capital de 10:000\$000.

Do Jaime Sucena, pela abertura de filial á rua Miguel Couto n. 47.

Do J. P. Guimarães, para o comercio de fabrico e venda de calçado, á rua Senador Euzébio n. 107, com capital de 20.000\$000.

Do Manoel Alves da Silva, para o comercio de grãfanda, etc., á Avenida João Ribeiro n. 192, com capital de 2:000\$000.

Do Maria Izabel Chaves, para o comercio de aqueque, á rua Souza Barros n. 5, com capital de 5:000\$000.

Do Raul Fernandes, para o comercio de armario, etc., á rua S. Cristóvão n. 202, com capital de 50:000\$000.

Retificação do despacho do dia 26 de agosto de 1937

Alteração de contrato:

Da Casa Bancaria do Globo, Ltd., Adolfo Augusto Pinto de Magalhães, cede ao socio Dr. João Batista de Azevedo, 12 quotas no valor total de 12:000\$000.

Instituto Nacional de Previdência

217ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO, EM 14 DE SETEMBRO DE 1937

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e sete, ás dez horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Dr. José Cândido de Lima Ferreira, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os Srs. membros do Conselho Deliberativo Sr. Francisco Muniz Freire, Drs. Herbert Moses, Gualter de Pinho Bastos e o Sr. procurador, em exercício, Dr. Otacilio Aterum realizou-se a 217ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a pecúlios julgadas:

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 729 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contribuinte, José Maria Gonçalves. — Atendendo ao que consta da certidão de casamento de fls. 28, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 27 da pensão-nista Altair, descontada, antes, a parte capital incluída nas pensões vencidas.

N. 1.626 — Pecúlio obrigatório 1:000\$000 — Contribuinte, Mário Atanásio de Oliveira. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar a restituição da importância relativa ao empréstimo e descontada do pecúlio, observados os cálculos e partilha de fls. 36.

N. 3.235 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte, João Pereira de Melo. — Atendendo ao que consta da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento das quotas-partes pertencentes aos pensionistas João e Edília, acrescidas das pensões a que tiverem direito, ficando, assim, nesse particular, retificada a decisão de fls. 52.

N. 3.388 — Pecúlio obrigatório 26:000\$000 — Contribuinte, Alvaro José Teixeira. — Atendendo ao que consta da certidão de nascimento de fls. 7, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 28 do pensionista Nestor Teixeira.

N. 3.624 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte, Custódio de Oliveira Santos. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento das pensões pertencentes a Hélio e Ubiratan, filhos do ex-contribuinte Custódio de Oliveira Santos.

N. 3.709 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte, José Nascimento de Freitas. — Atendendo à instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, observada a partilha de fls. 25, à viúva e aos filhos do ex-contribuinte José Nascimento de Freitas, com excepção da parte do menor José, cuja quota fica reservada, nos termos dos pareceres de fls. 23.

N. 3.832 — Pecúlio facultativo 20:000\$000 — Contribuinte, João Batista de Lima. — Atendendo à instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo autorizar, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, o pagamento do pecúlio líquido, calculado a fls. 27, à viúva e aos filhos do ex-contribuinte João Batista de Lima e mandar que se proceda de conformidade com a 2ª parte do mesmo parecer e voto.

N. 3.841 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Manuel Soares de Carvalho. — Atendendo à instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo autorizar, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator e cálculos de fls. 11, o pagamento da meação do pecúlio líquido à viúva do ex-contribuinte Manuel Soares de Moraes, observado o final do parecer de fls. 20.

N. 3.842 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte, Temístocles de Almeida Ribeiro. — Atendendo à instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 34, à viúva e aos filhos do ex-contribuinte Temístocles de Almeida Ribeiro, com excepção da quota de Joel, até que seja satisfeita a exigência de fls. 20.

N. 3.862 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contribuinte, José Antônio Lopes. — Atendendo à instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, observados os cálculos e partilha de fls. 30, à viúva e aos filhos do ex-contribuinte José Antônio Lopes.

N. 3.871 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Otaviano Nunes da Silva. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 14, à viúva e aos filhos do ex-contribuinte Otaviano Nunes da Silva, devendo o pagamento ser feito directamente à beneficiária ou a novo procurador bastante, informando-se, depois, em relação ao final do mesmo parecer e voto.

N. 3.878 — Pecúlio facultativo 20:000\$000 — Contribuinte, Henrique Hermógenes da Silva Loureiro. — Atendendo à instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido, calculado a fls. 18, à viúva do ex-contribuinte Henrique Hermógenes da Silva Loureiro, quota-parte pertencente à filha Julieta e quota-parte a pensões a filha Leonília.

N. 3.901 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte, Rodolfo Estevam Knaippe. — Atendendo à instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 14, à viúva e aos filhos do ex-contribuinte Rodolfo Estevam Knaippe.

N. 3.960 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte, João Glicerio Neves. — O Conselho Deliberativo resolve converter o julgamento em diligência, nos termos do parecer e voto do senhor relator.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 581 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contribuinte, Celestino Brum da Silveira. — Atendendo ao que consta da certidão de nascimento de fls. 5, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 36 da pen-

sionista Araci Brum da Silveira, nos termos dos pareceres de folhas 37.

N. 1.653 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte João de Deus Vivona Pascoal. — Atendendo ao que consta da certidão de nascimento de fls. 10, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de folhas 68, do pensionista Diocleciano Vivona Pascoal.

N. 1.247 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contribuinte José Basson de Miranda Osorio. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de folhas 33, da pensionista Silvia Pereira Basson, observados, antes, os pareceres de fls. 35.

N. 1.487 — Pecúlio obrigatório 10:900\$000 — Contribuinte Manoel Cancio da Cruz. — Atendendo ao que consta do processo, resolve o Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 59, da pensionista Francisca Bernarda da Cruz, feito, antes, o desconto da parte capital inclusa nas pensões vencidas e determinar as providências sugeridas no final do parecer do Dr. sub-assistente, a fls. 64.

N. 1.517 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte Ganganeili Antonio Pereira de Araujo. — Atendendo ao que consta da certidão de nascimento de fls. 7, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 28, do pensionista Francisco Pereira de Araujo.

N. 1.924 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte Cerezo Batista de Oliveira. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento, ao requerente de fls. 86, das pensões pertencentes à ex-colegada Maria Tezera de Azevedo Teixeira, calculadas pela tabela P. M. V.

N. 2.582 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contribuinte Joaquim Figueiredo Condessa. — Atendendo a que a certidão de fls. 7 prova ter o pensionista Diezmar Condessa completado sua maioridade aos 11 dias do mês de julho do corrente ano, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 52.

N. 2.733 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte Raimundo Malaquias da Silva. — O Conselho Deliberativo, atendendo aos pareceres da Procuradoria a fls. 57 a 62, resolve, rejeitando a justificativa apresentada, aceitar a laudo constante do documento de fls. 6 verso, retificando-se, assim, os cálculos de fls. 27, e autorizar o pagamento da diferença que for apurada em favor dos beneficiários do ex-contribuinte.

N. 2.747 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte Balbino Ribeiro Sampaio. — Adotando o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 37 da beneficiária Hilda, filha do ex-contribuinte Balbino Ribeiro Sampaio.

N. 3.051 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte João Alfredo de Brito. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da quota-parte pertencente ao beneficiário Olegario, reservada por força da decisão de fls. 49.

N. 3.312 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contribuinte Paulo Bruce Nogueira da Silva. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de folhas 24, nos termos dos pareceres da Procuradoria, a fls. 31.

N. 2.614 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte Simão de Vasconcelos e Souza. — Atendendo à instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento das quotas-partes, em forma de pensões, à Maria Eliza, Antonio, Geruza e Maria Anita, filhos do ex-contribuinte Simão de Vasconcelos e Souza, continuando reservada a parte de Nelsi, até à perfeita prova de sua existência ou inexistência.

N. 3.735 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte Antonio Pieri. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento das quotas-partes pertencentes aos filhos do ex-contribuinte Antonio Pieri, Vespertina, Maria, Setimio, Olga, Orlando, Lindolfo e Guilherme, e pensões de Antonio e José, continuando, nos termos dos pareceres de fls. 38, reservada a quota de Egidia ou Ligia.

N. 3.760 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte Josué Modesto. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 25, à viúva e aos pais do ex-contribuinte Josué Modesto, satisfeitas, no ato do pagamento, as exigências do parecer do Dr. procurador, em exercício, a fls. 26 e 26 verso.

N. 3.876 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte Otavio de Souza. — Atendendo à instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, em forma de pensões, à menor Nize, filha do ex-contribuinte Otavio de Souza.

N. 3.894 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contribuinte Moisés Melo Carvalho. — Atendendo à instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 27, à viúva e aos filhos do ex-contribuinte Moisés Melo Carvalho.

N. 3.898 — Pecúlio facultativo 30:000\$000 — Contribuinte Manoel Zenha de Mesquita. — Atendendo à instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer

e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, observada a partilha de fls. 28, à viúva e aos filhos do ex-contribuinte Manoel Zenha de Mesquita.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 520 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte Valdomiro Luiz de Santana. — Atendendo ao que consta da certidão de nascimento de fls. 11, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 62, da pensionista Alice Celina de Santana, nos termos dos pareceres da Procuradoria, a fls. 64.

N. 1.540 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contribuinte João Manhiães dos Santos Delgado. — Atendendo à instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 46, da beneficiária Labélia Delgado Maia, nos precisos termos do parecer da Procuradoria, a fls. 49.

N. 2.695 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte Manoel Monteiro de Queiroz. — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 11, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 64, da pensionista Maria Jordão de Queiroz.

N. 2.851 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contribuinte Gelon de Oliveira. — Atendendo a que os documentos constantes da presente habilitação provam a qualidade de irmãos do ex-contribuinte Gelon de Oliveira, das requerentes de fls. 4 e 43, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, na conformidade dos cálculos e partilha de fls. 23, observado, antes, o final do parecer de folhas 88 e 89.

N. 3.301 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contribuinte Alípio Martins de Castilho. — Adotando o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da quota-parte requerida a fls. 83 e 88 pela pensionista Edelvira Castilho e deferir o pedido de fls. 87.

N. 3.849 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contribuinte Maria Amália Leal Coqueiro. — Atendendo a que a contribuinte Maria Amália Leal Coqueiro faleceu antes da decisão do Conselho Deliberativo que considerou como contribuintes facultativos os funcionários interinos, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, reconhecer o direito dos beneficiários ao pecúlio obrigatório, instituído pela ex-contribuinte, determinando que se prossiga na instrução da presente habilitação.

N. 3.855 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contribuinte Alcides Mendes de Oliveira. — Atendendo à instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento das quotas-partes pertencentes aos filhos maiores do ex-contribuinte Alcides Mendes de Oliveira e reservar a parte dos menores, até que os mesmos se habilitem devidamente, nos termos dos pareceres de fls. 29.

N. 3.860 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte João Azevedo Marques. — Atendendo à instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento da meação, do pecúlio líquido, partilhado a fls. 22, à viúva do ex-contribuinte João Azevedo Marques e reservar a outra metade nos termos dos pareceres de fls. 23.

N. 3.886 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte Otacílio Silveira de Barcelos. — Atendendo à instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, calculado a fls. 31, à viúva do ex-contribuinte Otacílio Silveira de Barcelos.

N. 3.887 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contribuinte João Teixeira de Mesquita. — Atendendo ao pedido de fls. 25, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de pagamento da quota-parte do beneficiário Altamira de Mesquita.

N. 3.955 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte Virgulino Barcelos. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 26, à viúva e aos filhos do ex-contribuinte Virgulino Barcelos.

Processos julgados

Relator: Dr. Herbert Moses:

N. 7.901-37 — Vários funcionários do Instituto Nacional de Previdência pleiteando nova modalidade de remuneração. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve baixar o processo em diligência, afim de que sejam pelo Serviço Atuarial revistos os quadros, nos termos do parecer de fls. 32 a 45.

Relator: Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 10-51 — Processo Prédial — Requerente, Mario Santos Maia. — Atendendo ao que determina o artigo 8º das Instruções baixadas em portaria do Sr. Ministro do Trabalho, em janeiro do corrente ano, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, manter o despacho de fls. 12, do Sr. presidente, por se ter operado a caducidade da presente proposta, nos termos do mesmo artigo 8º.

N. 10-154 — Processo Prédial — Requerente, Luiz Carlos da Costa Neto. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo converter o julgamento em diligência, afim de ser ouvido o Dr. Procurador, em exercício.

N. 10-596 — Processo Hipotecário — Requerente, Guilherme Tracht. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo manter o despacho de fls. 18 verso, do Sr. presidente que mandou aguardar-se, o requerente, dotação.

Inscrições a pecúlio julgadas

Relator: Dr. Herbert Moses:

N. 53.835 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, José Carneal da Silva.

N. 55.153 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Carlos João da Silva.

N. 63.510 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte, Vander de Souza Guedes.

N. 63.535 — Pecúlio facultativo 20:000\$000 — Contribuinte, Elie de Campos Braga.

N. 64.268 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Elson Maiolino.

N. 69.455 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Manuel Alves Ferreira Souza.

N. 70.010 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Eduardo Celso da Cruz.

N. 70.448 — Pecúlio obrigatório 16:000\$000 — Contribuinte, Abilio Silva.

N. 70.503 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, João Salgado Militão.

N. 70.846 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte, João Alves Rosendo.

N. 71.030 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte, Artur Oscar Laugsch.

N. 71.080 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Lucio Furtado de Mendonça.

N. 71.493 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Vicente Paulo dos Santos.

N. 71.771 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Manuel Cavalcanti.

N. 71.316 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Nelson Domingues da Silva.

N. 71.357 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Alade Kurtz de Almeida Santos.

N. 71.400 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Augusto Cordeiro de Oliveira.

N. 71.555 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Emilio Jacinto Pereira.

N. 71.587 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Henrique Martins.

N. 71.689 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte, Placido Gurgel Nogueira.

N. 71.702 — Pecúlio facultativo 15:000\$000 — Contribuinte, Eugenio Gonçalves Pinheiro.

N. 71.794 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Cassio de Araujo.

N. 72.419 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Antonio Stefani.

N. 72.632 — Pecúlio facultativo 16:000\$000 — Contribuinte, Athos Fabio Romano Botelho.

N. 82.992 — Pecúlio obrigatório 20:000\$000 — Contribuinte, Inah Coruba.

Relator: Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 51.209 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Antonio Dias Sampaio.

N. 53.386 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Julieta Amelina Sapucaia.

N. 51.230 — Pecúlio facultativo 25:000\$000 — Contribuinte, Cláudio Claudio Carneiro da Cunha.

N. 62.733 — Pecúlio obrigatório 20:000\$000 — Contribuinte, Lino Coelho de Oliveira.

N. 62.894 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Francisco da Silva.

N. 63.638 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Pedro de Queiroz Teixeira.

N. 69.532 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Pedro de Souza Quimrães.

N. 70.120 — Pecúlio facultativo 5:000\$000 — Contribuinte, José de Lima Castelo Branco.

N. 70.332 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contribuinte, Miralva Maria Fernandes.

N. 70.465 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contribuinte, Amauri Cesar da Silva.

N. 70.594 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Manuel José de Sant'Ana.

N. 71.012 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Benedito Lima.

N. 71.150 — Pecúlio facultativo 6:000\$000 — Contribuinte, Letícia Olga de Gabriel Ferreira.

N. 71.427 — Pecúlio obrigatório 30:000\$000 — Contribuinte, Jorge de Godoi.

N. 71.275 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Edmar Pereira da Silva.

N. 71.275 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Barnabé de Carvalhais Pinheiro Neto.

N. 71.329 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Elvina Matos Napolitano.

N. 71.370 — Pecúlio facultativo 30:000\$000 — Contribuinte, Henrique Furtado Portugal.

N. 71.617 — Pecúlio facultativo 10:000\$000 — Contribuinte, Guilherme Tell Coelho Cintra.

N. 71.661 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Vitoriano César de Assis.

N. 72.135 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Osvaldo Ferreira de Albuquerque Melo.

N. 72.544 — Pecúlio facultativo de 15:000\$000 — Contribuinte, Camilo Augusto de Moraes Guerreiro.

N. 72.641 — Pecúlio facultativo de 5:000\$000 — Contribuinte, Eugénia Ester Eppinghaus Valente.

N. 72.842 — Pecúlio facultativo de 30:000\$000 — Contribuinte, Faustino Gentil Kowalsky.

— O Conselho Deliberativo, nos termos do artigo 82 letra "C" do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regulares as presentes inscrições.

N. 71.235 — Pecúlio facultativo de 5:000\$000 — Contribuinte, Buarque Corrêa. — Atendendo ao pedido de fls. 10, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, cancelar a presente inscrição facultativa, ex-vi do disposto no artigo 27, do decreto n. 24.563, de 1934, indeferindo, assim, o final do pedido de fls. 16.

Junta de Conciliação e Julgamento, Anexa à Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

SESSÃO EM 14 DE SETEMBRO DE 1937

Presidente, capitão de mar e guerra Luis de Barros Falcão. — Secretário, fiscal, José Custódio Barriga Filho, no impedimento do efetivo — Vogal empregador, Carlos Neto — Vogal empregado, Alcebiades Romão Garrido.

Processo D. T. M. 460-36 — Reclamante, Caixa de Acidentes do Trabalho do Sindicato Sociedade de Resistência dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café; reclamado, Moinho Fluminense S. A. — A Caixa de Acidentes do Trabalho da Sociedade de Resistência reclama contra o Moinho Fluminense S. A. pelo fato deste não lhe pagar o salário adicional de 4 % para cobertura dos riscos de acidentes ocorridos ou que venham a ocorrer.

Decisão

A Junta de Conciliação e Julgamento decidiu "não tomar conhecimento do referido processo, visto, no caso, o competente para apresentar a reclamação ser o sindicato a que pertence a Caixa de Acidentes reclamante, conforme expôs e sustentou, versando a matéria sob o ponto de vista jurídico, o doutor consultor do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao se manifestar sobre uma consulta do Sindicato dos Armadores Nacionais, publicada no *Diário Oficial*, de vinte de agosto de mil novecentos e trinta e seis. Assistiram a reunião, alegando o que julgaram de direito os bacharéis Ibsen de Rossi e João Vicente Campos, procuradores do Moinho Fluminense S. A. e o Sr. Oscar Pereira, representante da Caixa de Acidentes do Sindicato Sociedade de Resistência dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1937

Sr. inspetor de Seguros:

Circular n. 17 — Recomendo-vos providências no sentido das sociedades fiscalizadas fazerem as comunicações de nomeação de inspetores de riscos com indicações suficientes à sua identificação, bem como comunicarem a cassação das funções dos mesmos, com indicação das datas em que porventura tais funções tenham cessado.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937

Sr. inspetor de Seguros:

Circular n. 18 — Comunico-vos que, para boa marcha dos serviços desta repartição, resolvi aprovar a proposta que a Inspeção de Seguros da 4ª Circunscrição, no intuito de obter orientação uniforme e maior celeridade nos seus trabalhos, apresentou a respeito da remessa de documentos que as sociedades fiscalizadas devem fazer periodicamente a esta repartição, por força do regulamento de seguros vigente e assim vos recomendo providências no sentido das

sociedades com sede nessa circunscrição, desta data em diante, entregarem com cartas ou ofícios, em separado, os documentos constantes de cada um dos itens abaixo:

- os documentos exigidos pelos arts. 10, incisos IV e VII, letras a, b, d e e, do decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932; art. 6º, IV e VI, letras a, b, d e e, do decreto n. 22.456, de 14 de fevereiro de 1933, e art. 9º, III e VI, letras a, b, c e d, do decreto n. 85, de 14 de março de 1935 (documentos de assembléia);
- os exigidos pelo art. 10, VII, letra f, e art. 85 do decreto n. 21.828, art. 6º, VII, letra f, e art. 51 do decreto n. 22.456, e art. 9º, VI, letra f, e art. 55 do decreto n. 85 (documentos de balanço);
- os exigidos nos arts. 10, VII, letra g, do decreto n. 21.828; art. 6º, VII, letra g, do decreto n. 22.456 e art. 9º, VI, letra f, do decreto n. 85 (mapa estatístico).

Ministério da Agricultura

Por portaria n. 4.486, de 13 do corrente, foi designado Benedito da Conceição, veterinário, classe G, interino, do quadro único deste ministério, para servir na Diretoria do S. D. S. A. do D. N. P. A.

— Por portaria n. 4.908, de 16 do corrente, foi designado o doutor José de Oliveira Marques, diretor, classe N, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, para responder pelo expediente do Departamento Nacional de Produção Vegetal, durante o impedimento, por motivo de nojo, do Dr. Carlos Duarte.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRETORIA DO SERVIÇO DE PLANTAS TÊXTEIS

De acôrdo com o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da República na exposição de motivos n. 88, de 31 de agosto de 1937, foram feitas as seguintes alterações no quadro do pessoal extranumérico:

Extinção dos seguintes lugares:

	Salário mensal	Anual
2 amanuenses de 5ª classe.....	750\$000	18:000\$000
2 auxiliares de escrita de 2ª classe.....	650\$000	15:600\$000
Total.....		33:600\$000

Criação dos seguintes lugares:

	Salário mensal	Anual
2 amanuenses de 4ª classe.....	800\$000	19:200\$000
1 auxiliar de escrita de 1ª classe.....	700\$000	8:400\$000
1 auxiliar de escrita de 5ª classe.....	500\$000	6:000\$000
Total.....		33:600\$000

Acesso dos seguintes contratados:

	Mensal
Maria de Medeiros Bastos:	
Função atual: Amanuense de 5ª classe.....	750\$000
Função que exercia: Amanuense de 4ª classe.....	800\$000
Custódio Martins Salvador:	
Função atual: Amanuense de 5ª classe.....	750\$000
Função que exercia: Amanuense de 4ª classe.....	800\$000
Enclides Mota da Silva:	
Função atual: Auxiliar de escrita de 2ª.....	650\$000
Função que exercia: Auxiliar de escrita de 4ª.....	700\$000

Admissão de:

Lúcia Moraes, auxiliar de escrita de 5ª classe.....	590\$000
---	----------

SERVIÇO DE FRUTICULTURA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de setembro de 1937

Ofícios:

Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.582 — Solicito vossas providências no sentido de ser o senhor despachante deste ministério autorizado a fazer o embarque do material constante da inclusa requisição de transporte de n. 328, o qual se destina à Inspeção Agrícola da 10ª Região, com sede em Porto Alegre.

— Sr. chefe da 1ª Seção Técnica — Estação Experimental de Pomologia de Deodoro:

N. 2.583 — Atendendo ao pedido do Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, exposto em seu ofício n. 168, de 31 de agosto próximo passado, autorizo-vos remeterdes para o Campo de Sementes de Plantas Oleaginosas em Itacaré, Estado do Rio, 20 (vinte), enxertos de laranja lima.

— Sr. diretor do Serviço do Fomento da Produção Vegetal:

N. 2.584 — Acusando recebido vosso ofício n. 169, 2ª Seção Técnica, datado de 31 de agosto último, comunico-vos que esta diretoria já providenciou junto à 1ª Seção Técnica deste Serviço, no sentido de que sejam os (20) (vinte) enxertos de laranja lima remetidos ao Campo de Sementes de Plantas Oleaginosas em Itacaré.

Quanto aos enxertos de pecogueiro, somente no ano vindouro esta diretoria poderá atender, visto no momento, não dispôr dos mesmos.

— Sr. chefe da Estação Experimental de Viticultura, Enologia e Frutas do Clima Temperado em Perdizes, Estado de Santa Catarina:

N. 2.585 — Acusando recebido o ofício n. 318, de 16 do mês findo, dessa estação, comunico-vos que esta diretoria verificou as seguintes divergências no boletim de renda do mês de julho do corrente ano:

- na escrituração da venda de 2.365 quilos de sulfato de cobre, ao preço de 2\$175, e, na de 12 latas de bi-sulfeto de carbono, ao preço de 8\$750 a lata, não foi observado o que estabelece a letra b do art. 1º do decreto n. 21.435, de 9 de março de 1932 (Regula a forma de pagar ou receber frações de 100 réis), devendo o preço total de cada venda ser 5:143\$900 e 105\$100, respectivamente, e não como consta;
- na importância total proveniente da venda de 53 quilos de solbar ao preço de 3\$400 o quilo deve ser 180\$200, e não como consta;
- retificando-se as divergências mencionadas, o total do boletim passar a ser 5:928\$700.

Assim sendo, solicito vossas urgentes providências no sentido de ser remetido a esta diretoria, em três vas, novo boletim de renda do mês de julho devidamente corrigido.

— Sr. assistente-chefe da 1ª Seção Técnica — Deodoro:

N. 2.590 — Com referência ao ofício n. 86, de 31 do mês próximo findo, da Estação Experimental de Pomologia em Deodoro, comunico-vos que a importância de 7:974\$000 (sete contos novecentos e setenta e quatro mil réis), proveniente da renda arrecadada por aquela estação, foi recolhida, por meio de guia, ao Tesouro Nacional, que forneceu o respectivo certificado, do qual vos remeto, para os devidos fins, a inclusa cópia autêntica.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.591 — Com referência ao adiantamento de 2:000\$000 (dois contos de réis), feita ao Sr. agrônomo da classe I, desta diretoria, Gastão Vieira, para atender as despesas com a condução do pessoal do Posto de Embalagem de Campo Grande, nos meses de maio, junho e julho, adiantamento solicitado a esta diretoria pelo ofício n. 1.085, de 20 de abril do corrente ano, venho para os devidos fins, fazer-vos entrega do balancete e demais documentos comprobatórios em três vias das despesas feitas por conta do referido adiantamento.

Dia 9

Sr. delegado da Fiscalização de Inflamáveis:

N. 2.599 — Solicito vossas providências no sentido de que seja concedida uma guia de licença a esta diretoria, afim de transportar quatro caixas de bi-sulfeto de carbono, do Depósito do S. D. S. V., à rua do Equador n. 150, Cais do Porto, para a Estação Marítima da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Sr. diretor da D. E. C.:

N. 2.600 — Anexo, remeto-vos, para os devidos fins, juntamente com a 1ª via do boletim da renda arrecadada, em espécie, na importância de 50\$000 (cincoenta mil réis), por esta diretoria, durante o mês de agosto findo, a 1ª via do quadro demonstrativo da mesma renda, proveniente da cobrança das taxas criadas pelo art. 4º do decreto número 22.537, de 22 de maio de 1933.

De conformidade com o aviso n. 15, de 20 de agosto de 1934, do Ministério da Fazenda, a importância supracitada foi recolhida, por meio de guia, ao Tesouro Nacional, que forneceu o respectivo certificado, do qual vos remeto a inclusa cópia autêntica.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.601 — Idêntico ao ofício n. 2.600.

— Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional junto a este ministério:

N. 2.602 — Anexo, passo às vossas mãos, para os devidos fins, cópia autêntica do certificado fornecido pelo Tesouro Nacional, na importância de 50\$000 (cincoenta mil réis), proveniente do recolhimento efetuado por esta diretoria, da renda arrecadada por esta repartição, de acôrdo com o art. 4º do decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1935, durante o mês de agosto último.

— Sr. diretor da D. E. C.:

N. 2.603 — Anexo, remeto-vos, para os devidos fins, juntamente com a 1ª via do boletim da renda arrecadada, em selos federais, na importância de 200\$000 (duzentos mil réis), por esta diretoria, durante o mês de agosto último, a 1ª via do quadro demonstrativo da mesma renda, proveniente da cobrança das taxas criadas pelo art. 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934.

Outrossim, levo ao vosso conhecimento que os selos a que se refere a renda em apreço, acham-se colados e devidamente inutilizados nos respectivos processos.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.604 — Idêntico ao ofício n. 2.603.

Dia 11

Sr. assistente-chefe da 1ª Seção Técnica — Deodoro:

N. 2.607 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que a realização da prova de eficiência datilografica instituída pela portaria n. 4.003, de 4 de agosto p. passado, publicada no *Diário Oficial* de 6 do mesmo mês, foi adiada para o dia 20 do mês em curso, consoante a comunicação que vem de ser feita a esta diretoria pelo Sr. diretor geral do D. N. P. V., em sua circular número 48-V, de 3 deste mês.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.608 — Para efeito de pagamento, remeto-vos, em quatro vias a inclusa conta n. 1.480, do Sr. Adolfo Botelho, na importância de 1:910\$000 (um conto novecentos e quarenta mil réis), proveniente do fornecimento de 400 sacos para embalagem.

— Sr. diretor da D. E. C.:

N. 2.609 — Para os devidos fins, passo às vossas mãos a inclusa 1ª via do Boletim da renda arrecadada, em selos federais, na forma do disposto no art. 2º, do regulamento aprovado pelo decreto número 23.835, de 6/2/34, taxa de inspeção e de certificado de inspeção para exportação, durante o mês de julho do ano em curso, pela fiscalização de frutas deste Serviço, em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, na importância de 1:046\$000 (um conto e quarenta seis mil réis).

Como comprovante da arrecadação em aprêço, transmito-vos os documentos anexos — pedidos de inspeção de ns. 10 a 15, e cópias autênticas dos canchotos dos certificados de inspeção para exportação, daqueles mesmos anexos, — e solicito as vossas providências no sentido de ser passada a respectiva quitação e dada baixa de responsabilidade aos funcionários encarregados desse serviço, uma vez verificada a exatidão da arrecadação das aludidas taxas, que, no já referido mês de novembro, procedeu aquela fiscalização.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.610 — Tenho a honra de passar às vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa 2ª via do boletim da renda arrecadada, em selos federais, na forma do disposto no art. 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.835, de 6/2/34, — taxa de inspeção de citrúis e de expedição de certificado de inspeção para exportação, — durante o mês de novembro do ano em curso, pela Fiscalização de Frutas, deste Serviço, em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, na importância de 1:046\$000 (um conto e quarenta e seis mil réis).

Outrosim, cumpre-me informar-vos que, com o ofício n. 2.609, de hoje, datado, fiz à D. E. C., além de idênticas remessa, a dos documentos comprobatórios da arrecadação em aprêço.

Dia 13

Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.611 — Para efeito de pagamento, remeto-vos em 4 (quatro) vias a inclusa conta do Sr. Silvino de Oliveira & Comp., na importância de 855\$000 (oitocentos e cinquenta e cinco mil réis), proveniente da encadernação de *Diários Oficiais*, etc., dos meses de janeiro a agosto do corrente exercício.

N. 2.612 — Solicito vossas providências no sentido de ser concedido ao Sr. agrônomo fruticultor, classe H, José Augusto Rocha, um adiantamento de 10:000\$000 (dez contos de réis) para as despesas deste Serviço na Estação Experimental de Pomologia, em Deodoro, nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente exercício.

— Sr. assistente encarregado do Serviço de Fiscalização de Frutas, em Campo Grande:

N. 2.613 — Com referência ao vosso ofício n. 30, de 23 de abril p. passado, levo ao vosso conhecimento, afim de ser transmitido ao interessado, que em despacho proferido pelo Sr. ministro, foi indeferido o requerimento em que o guarda fiscal de 3ª classe, deste Serviço, Sr. João Batista de Freitas solicita pagamento de horas de serviço extraordinário, vencidas no exercício de 1935.

— Sr. diretor da D. E. C.:

N. 2.614 — Anexo, remeto-vos, para os devidos fins, a 1ª via do boletim de renda da Inspetoria do S. D. S. V., em São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina, em favor deste Serviço, relativo ao mês de agosto último, com a declaração: Não houve renda.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.615 — Idêntico ao ofício n. 2.614.

— Sr. diretor da D. E. C.:

N. 2.616 — Anexo, remeto-vos, para os devidos fins, a 1ª via do boletim da renda arrecadada pela Estação Experimental de Pomologia em Deodoro, deste Serviço, na importância de 7:974\$000 (sete contos novecentos e setenta e quatro mil réis), proveniente da venda de arvóres frutíferas, de acordo com as portarias de 6 de março de 1935 e de 30 de janeiro de 1936 (art. 2º, item 2º, letra A), durante o mês de agosto próximo findo.

De conformidade com o aviso n. 15, de 20 de agosto de 1937, do Ministério da Fazenda, a importância supracitada foi recolhida, por meio de guia, ao Tesouro Nacional, que forneceu o respectivo certificado, do qual vos remeto a inclusa cópia-autêntica.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.617 — Idêntico ao ofício n. 2.616.

— Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional junto a este Ministério:

N. 2.618 — Anexo, passo às vossas mãos, para os devidos fins, uma cópia-autêntica do certificado fornecido pelo Tesouro Nacional, na importância de 7:974\$000 (sete contos novecentos e setenta e quatro mil réis), proveniente do recolhimento efetuado por esta Diretoria, da renda arrecadada pela Estação Experimental de Pomologia, em Deodoro, de acordo com as portarias de 6 de março de 1935 e de 30 de janeiro de 1936 (art. 2º, item 2º e letra A), durante o mês de agosto próximo findo.

— Sr. diretor da D. E. C.:

N. 2.619 — Anexo, remeto-vos, para os devidos fins, a 1ª via do boletim de renda, em especie, proveniente da venda de materiais agrícolas, da Fiscalização de Frutas, em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, deste Serviço, relativo ao mês de julho próximo findo, com a declaração: Não houve.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.620 — Idêntico ao ofício n. 2.619.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto de Santos:

N. 2.621 — Acusando recebido o vosso ofício n. 255, de 5 de julho próximo findo, solicito as vossas mais urgentes providências, no sentido da Cooperativa dos Bananicultores do Estado de São Paulo, apresentar, nesta Diretoria, a prova de estar devidamente registrada na D. O. D. P.

Comissão Reguladora do Tabelamento

Processos despachados pelo Sr. presidente da Comissão Reguladora do Tabelamento, em 8 de setembro de 1937:

N. 1 — Manoel A. Gonçalves, rua Lobo Júnior n. 481. — Indeferido.

N. 2 — M. Costa & Souza, rua Marquês de Olinda n. 86. — Indeferido.

N. 3 — José da Rosa Vieira, em transf. para Alípio Cardoso, rua Uranos n. 1.426. — Indeferido.

N. 4 — B. Gomes & Carlos, rua S. Clemente n. 7. — Indeferido.

N. 5 — Ramiro Tavares & Comp., rua General Severiano n. 76. — Indeferido.

N. 6 — Gomes & Comp., rua Larga n. 146. — Indeferido.

N. 7 — Pinello Marques & Comp., rua General Polidoro n. 85. — Indeferido.

Processos despachados pelo Sr. presidente da Comissão Reguladora do Tabelamento, em 11 de setembro do corrente ano:

N. 1 — Abílio Henriques, rua Divisória n. 189-A. — Imponho a multa de 200\$000.

N. 2 — Elísio Alves Ferreira, estrada Marechal Rangel n. 52. — Imponho a multa de 200\$000.

N. 3 — Gonçalves & Irmão, rua S. Francisco Xavier n. 117. — Imponho a multa de 300\$000.

N. 4 — A. S. Gomes, rua Gago Coutinho n. 51. — Imponho a multa de 200\$000.

N. 5 — Armindo de Freitas, rua Juicrendi n. 35. — Imponho a multa de 100\$000.

N. 6 — Avelino Paes dos Santos, rua Caiuá n. 102. — Imponho a multa de 100\$000.

N. 7 — Antônio de Barros & Comp., rua Marquês de S. Vicente n. 3. — Imponho a multa de 2:000\$000.

N. 8 — Manuel Martinho de Oliveira, rua do Catete n. 331. — Imponho a multa de 300\$000.

N. 9 — H. Montinho, rua da América n. 265. — Imponho a multa de 200\$000.

N. 10 — Alberto Costa & Comp., rua Primeiro de Março n. 103. — Imponho a multa de 300\$000.

N. 11 — Albino Gonçalves Annes, rua S. Francisco Xavier número 480. — Imponho a multa de 100\$000.

N. 12 — Fernandes Soares & Comp., rua Haddock Lobo n. 465. — Imponho a multa de 300\$000.

N. 13 — Arlinda Campos Teixeira, rua Ennes do Souza n. 61. — Imponho a multa de 50\$000.

N. 14 — Antônio Simões, rua Bom Pastor n. 90. — Imponho a multa de 200\$000.

N. 15 — Mário L. Pacheco, rua Catumbi n. 101. — Imponho a multa de 200\$000.

N. 16. — José de Carvalho, em transf. para Pires & Ennes, rua Marquês de Valença n. 137. — Imponho a multa de 100\$000.

N. 17 — Oliveira & Filho, rua Chile n. 27. — Imponho a multa de 200\$000.

N. 18 — Penna Bastos & Irmão, rua Cândido Benício n. 510. — Imponho a multa de 400\$000.

N. 19 — Panificação Mundial Limitada, largo de S. Francisco n. 34. — Imponho a multa de 100\$000.

N. 20 — Viúva Castro & Filhos, Ltda., rua Senador Pompeu n. 176. — Imponho a multa de 100\$000.

N. 21 — M. Feliciano Duarte, rua S. Cristóvão n. 441. — Imponho a multa de 100\$000.

N. 22. — A. M. Teixeira, rua Vinte e Um de abril n. 78. — Imponho a multa de 100\$000.

- N. 23 — Monteiro Deveza, rua Uruguaiana n. 143. — Imponho a multa de 100\$000.
 N. 24 — Antônio Joaquim Vieira, avenida Lauro Müller n. 98. — Imponho a multa de 300\$000.
 N. 25 — Antônio Augusto Afonso, avenida Lauro Müller n. 42. — Imponho a multa de 150\$000.
 N. 1 — José Varanda, rua José Bonifácio n. 81-A. — Imponho a multa de 100\$000.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1937. — *Aurino Barbosa Souto*, pelo chefe da Fiscalização.

Firmas que foram autoadas pela fiscalização da Comissão Reguladora do Tabelaento, durante o mês de agosto de 1937:

1. Abílio Henriques, rua Divisória n. 189.
2. Elísio Alves Ferreira, Estrada Marechal Rangel n. 52.
3. Gonçalves & Irmão, rua São Francisco Xavier n. 117.
4. A. S. Gomes, rua Gago Coutinho n. 51.
5. José Varanda, rua José Bonifácio n. 81-A.
6. Antônio de Barros & Comp., rua Marquez de São Vicente n. 3.
7. Avelino Pais dos Santos, rua Caiuá n. 102.
8. Armindo de Freitas, rua Jucirendi n. 35.
9. H. Montinho, rua da América n. 265.
10. Manuel Martinho de Oliveira, rua do Catete n. 331.
11. Alberto da Costa & Comp., rua 1ª de Março n. 103.
12. Albino Gonçalves Aneis, rua São Francisco Xavier n. 480.
13. Abel Marques da Silva, rua São Francisco Xavier n. 486.
14. José de Carvalho em transferência para Pires & Enes, rua Marquês de Valença n. 137.
15. Antônio Simões, rua Bom Pastor n. 90.
16. D. Arlinda Campos Teixeira, rua Enes de Souza n. 61.
17. Fernandes Soares & Comp., rua Haddock Lobo n. 463.
18. Mário L. Pacheco, rua Catumbi n. 101.
19. Oliveira & Filho, rua Chile n. 27.
20. Pena Bastos & Irmão, rua Cândido Benício n. 510.
21. João Ferreira & Comp., Avenida Marechal Floriano n. 130.
22. Panificação Mundial Ltda., Largo de São Francisco n. 34.
23. M. Feliciano Duarte, rua São Cristovão n. 441.
24. Silva & Pires, rua São Cristovão n. 304.
25. Antônio Augusto Afonso, Avenida Lauro Müller n. 42.
26. Antônio Joaquim Vieira, Avenida Lauro Müller n. 98.
27. A. M. Teixeira, rua 21 de Abril n. 78.
28. Monteiro Deveza & Comp., rua Uruguaiana n. 143.
29. Viuva Castro & Filhos Ltda., rua Senador Pompêo n. 176.
30. Albano Moreira de Almeida em transferência para Albano Moreira & Comp., rua Maris e Barros n. 77.

Comissão Reguladora do Tabelaento, 2 de setembro de 1937.
 — *Luiz Pessoa Junior*, chefe da Fiscalização.

Despacho do Sr. chefe da Fiscalização, em 16 de setembro de 1937:

- N. 1 — M. Freire de Oliveira, rua São Luís Gonzaga n. 146. — Em face do autoado ter apresentado a nota de compra da farinha, que motivou a lavratura deste auto, cancele-se.
 N. 2 — Antônio de Barros & Comp., rua Marquês de São Vicente n. 3. — Em face do arrôz, que motivou a lavratura do presente auto, ser da classificação especial, conforme verifiquei da amostra que me foi trazida pelo delegado autoante, cancele-se.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1937. — *Antonio Souto*, pelo chefe da Fiscalização.

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Henrique Barradas, pedindo pagamento de diárias vencidas em março de 1936, na qualidade de sub-assistente administrador do Campo de Sementes de Fumo em Tracuateua, Estado do Pará. — Não ha como deferir. (DEC-6.489-37.)

José Pereira Lima, sub-inspetor do S.F.P.V., pedindo pagamento por exercícios findos, da importância de 1:200\$000 relativa a diárias vencidas em 1934. — Não ha como deferir. (DEC-3.652-37.)

Paulo Gastal, cirurgião-dentista contratado do Aprendizado Agrícola do Rio Grande do Sul, pedindo o pagamento, por exercícios findos, da importância de 800\$000, a título de indenização. — Indeferido, em face da informação. (DEC-14.586-36.)

Carlos Melquiades dos Santos, pedindo o abono de faltas dadas em 1934. — Indeferido, por falta de apoio legal.

Oscar Fortunato da Veiga. — Artífice de 5ª classe, contratado, pedindo aposentadoria. — Indeferido, em vista do parecer.

Durval Santos, pedindo certidão de tempo de serviço. — Dirija-se à repartição pagadora.

Milton Fernandes Pereira, pedindo esclarecimentos sobre sua situação. — Os funcionários em disponibilidade não pertencem a determinado Ministério, podendo ser aproveitados, a qualquer momento, em serviço federal, onde houver vaga. Apenas para efeito de recebimento de vencimentos de disponibilidade o suplicante figura no orçamento do Ministério da Agricultura.

Dia 13 do setembro de 1937

Ovissos:

Ao Sr. secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro:

N. 4.390 — Em referência ao ofício n. 535, de 9 do corrente mês, comunica que este Ministério concorda com a designação do tesoureiro do Estado e seu substituto legal, para a movimentação das quotas de custeio dos serviços compreendidos nos contratos celebrados entre a União e o Estado do Rio de Janeiro, relativos ao fomento da produção vegetal e aos agrônomos regionais.

Dia 14

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.415 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.564, na importância de 1:356\$000, de que é credor José Fernandes, jardineiro-horticultor, em disponibilidade, do extinto Campo de Sementes de Sete Lagoas, proveniente de vencimentos durante o período de 1 de abril a 16 de novembro de 1934.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.418 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da quantia total de 104\$800, de que são credores Saturnina Pereira da Faria e outro auxiliar mensalista contratado da Diretoria de Estatística da Produção, desta Secretaria de Estado, proveniente de diferença de remuneração a que têm direito, durante o mês de agosto do corrente ano.

N. 4.411 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 1:890\$000, de que é credor Heitor Pinto da Veiga, engenheiro rural, classe I, do Gabinete de Arquitetura e Engenharia (G.M.), deste Ministério, proveniente de diárias a que fez jus, durante o período de 1 de junho a 2 de agosto do corrente ano, por serviços prestados fora da sede, no Estado de Minas Gerais.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.412 — A Comissão Reguladora do Tabelaento, deste Ministério, não dispõe, no vigente orçamento, de verba própria para ocorrer às suas despesas.

Tendo, entretanto, de atender, constantemente, a reclamações que lhe são feitas pelo público, e, necessitando, para isso, de um aparelho telefônico em sua sede, consulta a esse instituto se a despesa com a instalação do mesmo poderá correr por conta da consignação VI — Eventuais — Sub-consignação 1 — Para pagamento, etc., da verba 1ª — Secretaria de Estado.

N. 4.413 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de tres contos de réis (3:000\$), de que é credor o médico Rodrigo de Gomes, proveniente de intervenção cirúrgica praticada em Alexandre Muzzio de Paiva, auxiliar de 4ª classe, contratado, da Inspetoria Regional do Serviço de Defesa Sanitária Animal em Fortaleza, Estado do Ceará, em virtude do mesmo ter sido vítima de acidente no trabalho.

N. 4.416 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de seiscentos e vinte mil réis (620\$000), de que é credor Gerardo Alves de Carvalho, oficial administrativo, classe I, da Diretoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, proveniente de diárias a que fez jus, durante o mês de agosto deste ano, por serviços prestados fora da sede, em comissão nos Estados de Baía e Sergipe.

Dia 15

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 4.429 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de quatorze mil e duzentos réis (14\$200), de que é credor a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz elétrica em proveito da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, desta Secretaria de Estado, no mês de junho do corrente ano.

N. 4.430 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância total de 196\$600 (cento e noventa e seis mil e seiscentos réis), de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gás em proveito da Diretoria de Estatística da Produção, desta Secretaria, durante o mês de junho do corrente ano.

— Ao senhor ministro da Fazenda:

N. 4.431 — Em referência ao aviso n. 23, de 25 de agosto último, restitue o processo referente à entrega do adiantamento de 40:000\$000 ao bibliotecário da classe H, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, deste ministério, Paulina Waisman, cumprindo declarar a que a respectiva despesa não está sujeita a empenho,

nos termos da letra "d" do artigo 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, nem também condicionada a autorização do Sr. Presidente da República, de acordo com o artigo 15, letra "b", da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, por não correr a mesma por conta da rubrica — Obras do vigente orçamento.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.433 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância total do vinte e seis contos setecentos e trinta e tres mil e seiscentos réis (26:733\$600), de que é credora a Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro", proveniente de concessão de transportes de reprodutores a requisição do Serviço de Fomento da Produção Animal, do D. N. P. A., durante o vigente exercício.

N. 4.434 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de quinhentos e trinta e cinco mil réis (535\$000), de que é credora a Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro", proveniente da concessão de passagens em proveito da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, desta Secretaria de Estado, durante importância de quarenta e dois mil réis (42\$000), de que é credora to o mês de junho do corrente ano.

N. 4.435 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da Société Anonyme do Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento do gaz a esta Secretaria de Estado, durante o mês de junho do corrente ano.

N. 4.436 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de 421\$800 (quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos réis), de que é credora The Leopoldina Railway Company Limited, proveniente de concessão de passagens em favor da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, desta Secretaria de Estado durante o mês de junho do corrente ano.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de setembro de 1937

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 4.394 — Em referência ao ofício n. 254, de 11 de agosto último, devolve o processo n. 7.237-37, dessa delegacia fiscal, e comunica que o Sr. encarregado do expediente, na ausência do ministro da Agricultura, concordou com a designação feita pelo secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, do tesoureiro do Estado e seu substituto legal, para a movimentação dos créditos da União depositados na agência do Banco do Brasil, em Niterói, de conformidade com o aviso deste ministério, n. 2.750, de 18 de junho do corrente ano, a essa delegacia.

Dia 15

Ao Sr. encarregado do Expediente da Diretoria Geral da Produção Mineral:

N. 4.421 — Em referência ao ofício n. 1.347, de 10 de junho do corrente ano, dessa diretoria geral, comunica que o Sr. encarregado do expediente, na ausência do ministro, em despacho de 1 do corrente, autorizou a prorrogação do expediente dos funcionários mencionados no citado ofício, por 3 horas diárias e durante 2 meses, de conformidade com a proposta desse D. G.

Terceira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de setembro de 1937

Offícios:

Ao diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional:

N. 4.432 — Transmite o processo referente à aposentadoria do almoxarife — Classe E, Jarbas Guimarães, acompanhado de uma cópia do decreto que o aposentou, e do quadro demonstrativo do tempo de serviço público federal pelo mesmo prestado e certidões respectivas.

Comunica, outrossim, que o referido funcionário percebia os vencimentos de 600\$000 mensais.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 4.439 — Comunica que, por portaria n. 4.486, de 13 do corrente, foi designado o veterinário, classe G, interino, Benedito da Conceição, para servir na Diretoria do S. D. S. A., do Departamento.

— Ao diretor do Serviço de Defesa Sanitária Animal:

N. 4.440 — Encaminha a portaria n. 4.486, de 13 do corrente, que designou o veterinário, classe G, interino, Benedito da Conceição, que vinha exercendo o seu cargo na Diretoria Geral do D. N. P. A., para servir na Diretoria.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 4.441 — A pedido do interessado, comunica que o oficial administrativo, classe K, Armino do Andrade, apesar de aposentado, continua a comparecer, diariamente, ao serviço, procedendo ao arrolamento do material depositado no Almoxarifado, sob sua guarda e consequente tomada de contas.

— Ao diretor geral do D. N. P. Vegetal:

N. 4.442 — Comunica que, por portarias numeradas de 4.476 a 4.481, de 10 do corrente, foram contratados Lígia Moraes, Euclides Mota da Silva, Custódio Martins Salvado e Mário de Medeiros Bastos, para exercerem, respectivamente, as funções de auxiliar de escrita de 5ª classe, auxiliar de escrita de 1ª classe e amanuenses de 4ª classe, na Diretoria do S. P. S., desse Departamento, a partir de 2 do mez corrente.

— Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 4.443 — Comunica que, por portarias numeradas de 4.478 a 4.481, de 10 de setembro, do Sr. ministro, foram contratados Lígia Moraes, Euclides Mota da Silva, Custódio Martins Salvado e Mário de Medeiros Bastos, para exercerem, respectivamente, as funções de auxiliar de escrita de 5ª classe, de 1ª e amanuenses de 4ª classe, na Diretoria do S. P. T. do D. N. P. V.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 118 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 27 DE AGOSTO DE 1937

Presidência do Sr. ministro Camilo Soares — Procurador, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Tavares de Lira, Tompson Flores, Otávio Tarquínio de Souza, Ruben Rosa e Bernardino de Souza, foi aberta a sessão.

O Sr. ministro José Américo deixou de comparecer, por estar en'goso do férias.

Relatado pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministério da Educação e Saúde:

N. 2.262, de 14 do corrente mês, solicitando o adiantamento de 200:000\$000 a ser entregue ao engenheiro da classe L, da Inspetoria de Águas e Esgotos, José Franco Tibúrcio Henriques, para atender, no 3º trimestre, ao pagamento de construções de obras iniciadas pelo Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal (21.295). — Ordenou-se o registro do adiantamento de que se trata.

Ns. 1.713 e 2.335, de 3 de julho e 20 de agosto deste ano, relativos ao contrato celebrado com Sérgio José Alencar de Vasconcelos, para exercer o cargo de intendente, no Instituto Nacional do Cinema Educativo (16.918 e 21.121). — O Tribunal resolveu que se faça a devida comunicação à Câmara dos Deputados, de vez que já está decorrido o prazo para o pedido de reconsideração nos termos da lei n. 156, de 1935.

Ministério da Fazenda:

Avisos ns. 474 e 526, de 26 de julho e 24 de agosto deste ano, consultando o primeiro sobre a legalidade da concessão de apólices da Dívida Pública Interna, até o limite de 150.000:000\$000, e o segundo esclarecendo que a referida emissão é destinada aos fins previstos pelo art. 13 da lei n. 420, de 10 de abril último, para pagamento das ações da extinta Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro em poder de terceiros, no valor de 100:000\$000, para pagamento dos credores da mesma companhia e para atender ao acréscimo da subvenção, nos termos do art. 11 (18.374). — O Tribunal resolveu que se responda ao Ministério que é legal a emissão das apólices para serem aplicadas nos precisos termos de seu aviso número 526, de 24 do corrente mês.

Processos:

De pagamento de 700\$000 a Antônio Rodrigues Martins, por serviços prestados em proveito do Centro Agrícola David Caldas, em 1926 (15.170). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim de ser regularizado o processo nos termos da parte final do parecer do Sr. procurador.

De concessão:

De aposentadoria a Manoel de Souza Vieira, no lugar de marinheiro, classe D, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro; (16.834)

De montepio militar a D. Carmelita Vauzelei Mota, viúva de Oscar dos Santos Moraes, primeiro sargento do Exército; (16.354)

O Tribunal ordenou o registro da concessão de aposentadoria e o da concessão da pensão de montepio de que se trata.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos ns. 1.030 e DC-1ª-S-6, de 18 de junho e 9 de agosto deste ano, relativo, o primeiro, ao adiantamento da importância de 720\$000 ao chefe da Portaria do Ministério, José Nunes Raima ho, para aquisição de 40 gramas de ouro, destinadas à cunhagem de duas moedas, e, o segundo, pedindo reconsideração do despacho que recusou registro ao aludido adiantamento (16.366 e 20.185). — O Tribunal reconsiderou a sua decisão anterior, para o fim de ordenar o registro do adiantamento solicitado.

Ofício n. 7.019, de 29 de julho findo, da Comissão Central do Compras, relativo ao pagamento da importância de 338:059\$000 a Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda., de fornecimentos feitos à Imprensa Nacional (20.668). — O Tribunal ordenou o registro da despesa de que se trata.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso 10-239, de 13 do corrente mês, relativo ao pagamento de 306:116\$000 ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, referente à segunda prestação da quota de amortização e juros

do empréstimo para a construção do edifício do Ministério (21.256). — O Tribunal ordenou o registro da despesa de que se trata.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 1.994, de 20 do corrente mês, solicitando a distribuição do crédito de 10.000.000\$000, a conta da verba 1ª — III — Serviços e encargos diversos — Departamento Nacional de Portos e Navegação — N. 10, Contribuição, subvenções e auxílios — N. 8, Serviços de navegação da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, ao Tesouro Nacional (21.288). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de crédito de que se trata.

N. 2.031, de 26 do corrente mês, solicitando o pagamento da importância de 216.351\$248 ao Estado de Santa Catarina, relativa à folha de medição provisória efetuada no mês vigente, de trabalhos realizados em junho último, no trecho Rajal-Blumenau, da Estrada de Ferro Santa Catarina (21.656). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

Offícios:

N. 332, de 29 de julho findo, da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil, encaminhando o recurso interposto pela referida estrada do ato do delegado deste Tribunal que negou registro à despesa de 17.009\$300, de fornecimentos feitos por Theacer Wille & Co. Ltd., pelo contrato (18.811). — O Tribunal negou provimento ao recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

Da Comissão Central de Compras:

N. 8.425, de 17 do corrente mês, relativo ao contrato n. 519, de 10 do vigente mês, celebrado com a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., para fornecimento de tubos de aço "Mannesmann", ao Departamento dos Correios e Telégrafos (21.115); N. 8.427, de 17 do corrente mês, relativo ao contrato n. 321, de 11 do vigente mês, celebrado com a firma Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., para fornecimento de material sobressalente e de consumo para freio à Estrada de Ferro Central do Brasil (21.119).

O Tribunal ordenou o registro dos contratos.

N. 8.423, de 17 do corrente mês, relativo ao contrato n. 317, de 9 do corrente mês, celebrado com Standard Oil Company of Brazil, para o fornecimento de asfalto "Binder B" à Comissão de Estradas de Rodagem Federais (21.111). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para que a Comissão de Estradas de Rodagem Federais justificasse a razão da preferência do material indicado.

— Relatados pelo Sr. ministro Tompson Flores:

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 532, de 25 do corrente mês, relativo ao pagamento de 13.862\$000 a Alfredo José dos Santos, membro da Junta Administrativa da Caixa de Amortização, proveniente de gratificações (21.603). — Converteu-se em diligência o julgamento para que a 2ª Diretoria informe se da sua escrituração consta que o Tribunal tenha registrado ordens de pagamento semelhantes à de que se trata, depois de 10 de dezembro de 1936, ao diretor e membros da Junta Administrativa da Caixa de Amortização. No caso afirmativo, quais as datas dos julgados.

— Relatados pelo Sr. ministro Otávio Taquínio de Sousa:

Avisos:

N. 2.149, de 9 do corrente mês, solicitando a distribuição do crédito de 90.900\$000 ao Tesouro Nacional, afim de atender às despesas com a comemoração do Dia da Pátria, à conta da verba 1ª, III — Serviços e encargos diversos, art. 3º, anexo 6 (20.900). — O Tribunal resolveu recusar registro à distribuição do crédito, porque, no caso, a despesa só pode ser feita por adiantamento.

N. 2.179, de 10 do corrente mês, solicitando a distribuição do crédito na importância de 99.308\$000, à conta da verba 23ª, III — Serviços e encargos diversos, n. 2, para educação, etc., ao Tesouro Nacional (21.198). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição solicitada.

Offício n. 2.086, de 24 de abril último, da Diretoria Geral de Contabilidade, relativo ao adiantamento de 450\$000 ao administrador do material fluante da Inspeção da Marinha Mercante e dos Portos, João Félix de Castro, para as despesas de pronto pagamento nos meses de abril a junho deste ano, cujo adiantamento não foi entregue pelo Tesouro Nacional por estar encerrado o período dentro do qual teria aplicação (21.168). — O Tribunal ordenou a baixa da responsabilidade de que se trata.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 511, de 16 do corrente mês, consultando sobre a legalidade da abertura do crédito suplementar de 4.401.850\$000, para reforço da sub-consignação n. 3 da verba 1ª — Administração Geral, Tesouro Nacional, III — Serviços e encargos diversos, afim de atender ao pagamento das diferenças de vencimentos assegurados na forma do art. 3º e seus parágrafos das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 (20.495). — O Tribunal resolveu que se responda afirmativamente à consulta de que se trata.

Offício n. 48, de 18 do corrente mês, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, solicitando a anulação da distribuição do crédito de 9.200\$000, à conta da verba 1ª — Tesouro Nacional — Pessoal, n. 3 feita à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará (21.612). — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim de ser feita a classificação a que alude o parecer.

Processos:

De pagamento de 159\$700 a The Western Telegraph Company Ltda., proveniente de transmissão de telegramas, em 1936 (16.110). — O Tribunal recusou registro à despesa, por pertencer a exercício já encerrado.

De concessão:

De aposentadoria, a José Keler da Silva, no lugar de 1º oficial da extinta Intendência da Guerra (16.350). — Ordenou-se o registro da concessão da aposentadoria de que se trata.

De meio soldo e montepio militar, em reversão, a D. Luiza Palhano Sá Antunes e outra, filhas do Dr. Antônio de Carvalho Palhano, capitão de fragata, médico da Armada, por morte de sua progenitora e pensionista D. Luzia Quadros Palhano, com a despesa classificada de 3.840\$000 (21.389). — O Tribunal ordenou o registro da concessão das pensões de montepio e meio soldo de que se trata, a título de reversão, e o da despesa classificada.

De montepio civil em reversão, aos menores Eunice, Archimedes, Marília Anita e Luci, em apostilas feitas nos respectivos títulos, por morte de sua progenitora D. Emília Lúcia de Lemos, viúva do Joaquim Pereira de Lemos, ex-agente da Estrada de Ferro Central do Brasil (20.114). — O Tribunal ordenou o registro da concessão constante das apostilas feitas nos títulos de que se trata, com exceção da que foi feita a título de D. Luci, visto como a pensão em reversão só lhe cabe da data do óbito de sua mãe à da vespera do dia de seu casamento. Outro-sim, recusou registro à despesa, de acordo com o parecer do Sr. diretor.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offício n. 913, de 19 do corrente mês, da Secretaria da Câmara dos Deputados, remetendo, acompanhado do respectivo processo, um autógrafo do decreto legislativo n. 100 de 19 do vigente mês, relativamente ao contrato celebrado com João Luiz Gomes Junior (21.137). — O Tribunal, tendo em vista o ato do Poder Legislativo, ordena o registro do contrato em apreço, procedendo-se de acordo com os pareceres.

Decreto legislativo n. 100, de 19 de agosto de 1937. — Aprova o contrato celebrado entre a Comissão Central de Compras e a firma João Luiz Gomes Junior, para fornecimento de carne à Colônia Correccional de Dois Rios, determinando o seu registro pelo Tribunal de Contas. O Presidente da Câmara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo o seguinte decreto: Artigo único — Fica aprovado o contrato firmado a 7 de abril de 1936, entre a Comissão Central de Compras e a firma João Luiz Gomes Junior, para fornecimento de carne verde, destinada à Colônia Correccional de Dois Rios, e determinado o seu registro pelo Tribunal de Contas; revogadas as disposições em contrário. Câmara dos Deputados, em 19 de agosto de 1937. — Pedro Aleixo.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 10.237, de 11 do corrente mês, solicitando a distribuição do crédito na importância de 20.000\$000 à Delegacia do Tesouro em Londres, afim de ser entregue ao chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil, em Milão, na Itália, Luiz Sparoni, para acorrer às despesas de comparecimento do Brasil à Feira de Levante em Bari, no mesmo país (21.279). — O Tribunal recusou registro à despesa com a distribuição solicitada, pelo fundamento do parecer.

Offícios:

Ns. 4.261 e 4.851, de 24 de março e 17 de agosto deste ano, do Departamento Nacional do Trabalho, relativos ao pagamento de 6.000\$000 a The Caloric Company, proveniente da sub-locação do 12º andar do edifício da "A Noite", no mês de janeiro do corrente ano (7.959 e 20.791). — Ordenou-se o registro da despesa.

Da Comissão Construtora do Edifício:

Ns. 194-CC e 252-CC, de 28 de julho e 24 de agosto deste ano, relativos ao contrato celebrado com a Companhia Brasileira Fichtel & Schwartz-Hautmont S.A., para os serviços de esquadrias de ferro a serem executados no edifício do ministério, em construção (18.756 e 21.372). — O Tribunal resolveu que continue a diligência, para os fins a que se referem os pareceres.

Ns. 158-CC e 241-CC, de 22 de julho e 18 de agosto deste ano, relativos ao contrato celebrado com a firma Marnito S. A., para a execução, fornecimento e colocação do revestimento em mármore, no edifício do ministério, em construção (18.226 e 21.012). — O Tribunal resolveu que continue o julgamento convertido em diligência, para o fim de ser apresentada a prova a que se refere a informação do Corpo Instrutivo.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offícios:

N. 320, de 26 de julho findo, da Delegação do Tribunal de Contas, encaminhando o recurso interposto pela Estrada de Ferro Central do Brasil, do ato do delegado do Tribunal que recusou registro à despesa de 11.500\$, proveniente de fornecimentos feitos à referida via férrea, pela firma Hime & Comp., sem ter sido precedida de concorrência pública e contrato. (18.895). — O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso, para o fim de manter a decisão recorrida.

N. 8.491, de 17 do corrente mês, da Comissão Central de Compras, relativo ao contrato n. 314, de 5 do vigente mês, celebrado com a Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil, para fornecimento de cobre em vergalhões e metal Muntz à Estrada de Ferro Central do Brasil. (21.107). — Ordenou-se o registro do contrato em apreço.

N. 639, de 22 de março último, do Departamento de Aeronáutica Civil, relativo à transferência para Paris, por intermédio do Banco Brasil, da importância de 6.500\$, correspondente a 5.000 francos franceses, papel, referente ao pagamento da quota devida pelo Brasil, em 1937, ao Comité International d'Experts Juridiques Aériens, despesa essa que fora registrada pelo Tribunal, conforme despacho ao senhor ministro semanário de 14 de abril deste ano, e de cujo processo consta

o sido dispendida somente a importância de 2:721\$ e a proposta da D. do Tesouro Nacional quanto à reversão do respectivo saldo na importância de 3:779\$ à competente verba. (8.139). — O Tribunal resolveu que se proceda de acordo com o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Rubem Rosa:

Ministério da Educação e Saúde:

Avisos:

N. 2.102, de 1 do corrente mês, remetendo cópias do decreto 8.111, de 11 de julho findo, pelo qual são concedidos auxílios a instituições particulares. (19.922). — O Tribunal ordenou o registro do ato constante do decreto em apreço.

N. 2.348, de 20 do corrente mês, solicitando o adiantamento de 600\$ ao escrivão da classe D do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, Nestor Corrêa Bento, para atender ao pagamento de despesas com material de asseio, etc., durante o 3º trimestre deste ano. (21.191). — O Tribunal recusou registro à despesa, por insuficiência de saldo.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria:

A José Tomaz de Melo Alves, no lugar do 2º escrivão da Recauda do Distrito Federal, com a despesa classificada de 29:077\$600. (19.470).

A Alexandre Vilela dos Santos, no lugar de agente postal telegráfico de Três Corações, com a despesa classificada de 3:981\$030. (16.510).

O Tribunal ordenou o registro da concessão das aposentadorias e que trata e das despesas classificadas.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 1.251, de 7 de julho findo, e ofício n. 57, de 19 de março findo, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, relativos ao processo referente à escritura da doação do terreno e da praça, sítios à avenida do Branco, esquina da rua Almirante Barroso, que entre si fazem a Fazenda Nacional e o Clube Naval. (17.023 e 6.915). — O Tribunal resolveu que se reiterem os pedidos constantes dos ofícios de 2 de abril e 25 de junho, quanto à inscrição no Registro de Imóveis do terreno de que se trata.

Ofício n. 424, de 2 do corrente mês, da Diretoria da Fazenda, relativo à restituição da caução de 2:450\$, feita pela firma Manuel Luiz Dias da Costa, para garantia de fornecimento ao Arsenal de Marinha de Mato Grosso, em 1936. (19.923). — O Tribunal autorizou restituição da caução.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 10-165, de 30 de abril último, relativamente à retificação da tabela de distribuição de créditos do orçamento do Ministério, a parcela correspondente ao pagamento de diferença de remuneração de 40 servidores da classe C — excedentes — à razão de 210\$, à conta da verba 1ª — Pessoal — Serviços e encargos diversos n. 11, o total de 9:600\$000. (20.477). — Convertem-se em diligência o julgamento, para o fim de serem prestados os esclarecimentos a que se refere o parecer.

Ofícios n. 1.228 e 1.397, de 22 de julho e 13 de agosto deste ano, do Departamento de Estatística e Publicidade, relativos ao adiantamento de 1:000\$ ao estatístico da classe H, João Tertuliano dos Santos, para as despesas a seu cargo nos meses de julho a setembro do corrente ano (18.964) e (20.472). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofícios:

Da Comissão Central de Compras:

N. 8.422, de 17 do corrente mês, relativo ao contrato n. 316, de 9 do vigente mês, celebrado com A. E. G. Companhia Sul Americana de Eletricidade, para fornecimento de um grupo de motor gerador ao Departamento dos Correios e Telégrafos. (21.109). — Ordenou-se o registro do contrato em apreço.

Ns. 6.447 e 8.618, de 20 de julho e 20 de agosto deste ano, relativo ao pagamento de 40:900 a Adolfo Botelho, de fornecimento feito ao Departamento de Aeronáutica Civil. (18.649 e 21.123).

Ns. 6.446 e 8.710, de 20 de julho e 20 de agosto deste ano, relativo ao pagamento de 96:590\$ a Usinas Queiroz Junior Ltda. de fornecimento feito à Estrada de Ferro Central do Brasil. (18.647 e 21.157).

Ordenou-se o registro das despesas de que se trata.

N. 8.173, de 14 do corrente mês, relativo ao levantamento de caução prestada pela firma Gonçalves, Tamm & Comp. Ltda., em garantia do contrato n. 54, de 1937. (20.503). — Ordenou-se o levantamento da caução de que se trata.

N. 8.709, de 20 do corrente mês, submetendo a registro o termo de rescisão n. 315, celebrado com a Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil. (21.159). — O Tribunal resolveu que se remeta à Câmara dos Deputados o termo de rescisão de que se trata, de acordo com o Corpo Instrutivo.

N. 910, de 19 do corrente mês, da Secretaria da Câmara dos Deputados, remetendo um autógrafo do decreto legislativo n. 99, de 9 do vigente mês, que aprova o contrato celebrado com a firma Gonçalves Tamm & Comp. Ltda. (21.135). — O Tribunal, tendo em vista o ato do Poder Legislativo, ordenou o registro do contrato, oficiando-se à Câmara dos Deputados solicitando a restituição dos documentos de fs. 33 e 34 e procedendo-se à inclusão na Ata do decreto legislativo n. 99 e à comunicação devida à Comissão Central de Compras.

Decreto legislativo n. 99, de 19 de agosto de 1937 — Aprova o contrato celebrado entre a Comissão Central de Compras e a firma Gonçalves Tamm & Comp. Ltda. para fornecimento de dormentes à Estrada de Ferro Central do Brasil, determinando o seu registro pelo Tribunal de Contas. O presidente da Câmara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil: Faça saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo o seguinte decreto: Art. 1º Fica aprovado o contrato celebrado em 29 de março de 1937, pela Comissão Central de Compras com a firma Gonçalves Tamm & Comp. Ltda., para o fornecimento de dormentes destinados à Estrada de Ferro Central do Brasil e autorizado o respectivo registro pelo Tribunal de Contas. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Câmara dos Deputados, em 19 de agosto de 1937. — Pedro Aleixo.

— Relatados pelo Sr. Ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 3.852, de 18 do corrente mês, solicitando o adiantamento de 157:186\$, a ser entregue ao desenhista, classe I, do Serviço de Aguas, Alexandre Hamilton Sahoya Ribeiro, para atender ao pagamento do pessoal e material, relativos ao trabalhos de campo em novos distritos da S. A., nos Estados do Amazonas, Pará, Mato Grosso, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e outros, nos meses de julho a setembro. (21.681). — Ordenou-se o registro do adiantamento de que se trata.

Ministério da Educação e Saúde:

Avisos:

Ns. 1.981 e 2.333, de 27 de julho e 19 de agosto deste ano, solicitando o pagamento de 15:000\$ ao arquiteto Carlos Henrique de Oliveira Porto, de serviços prestados relativamente ao projeto de reconstrução da Escola Profissional no Estado do Amazonas. (19.917 e 21.123). — O Tribunal ordenou o registro da despesa de que se trata.

N. 1.721, de 3 de julho findo, remetendo duas cópias do decreto n. 1.711, de 11 de junho último, pelo qual são concedidos auxílios a instituições particulares. (16.851). — O Tribunal ordenou o registro do ato constante do decreto de que se trata.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 128, de 16 do corrente mês, da Diretoria da Despesa Pública, relativo à anulação do crédito de 3:251\$100, distribuído à Delegacia Fiscal no Piauí, a conta da verba 6ª — Inativos — N. 2 — Para pagamento de aposentadorias, etc., e que era destinado a abono provisório a um aposentado. (21.257). — Ordenou-se o registro da anulação do crédito nos termos do parecer.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria:

A Ernesto Euripedes Loureiro, no lugar de fiel da armazém, extinto, da Alfândega de Porto Alegre, com a despesa classificada de 11:207\$500. (16.166)

A José Figueira, no lugar de trabalhador da Ilha das Flores do Departamento Nacional do Povoamento, com a despesa classificada de 2:583\$000. (16.534)

O Tribunal ordenou o registro da concessão das aposentadorias de que se trata e das despesas classificadas.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 23, de 2 do corrente mês, remetendo as folhas da diferença de vencimentos a que tem direito os ministros em disponibilidade do Supremo Tribunal Militar, generais reformados Luiz Antônio de Medeiros e Feliciano Mendes de Moraes, referentes ao mês de julho último. (21.310). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim de serem satisfeitas as dúvidas suscitadas na informação e mais ainda para que se informe se os oficiais generais de que se trata percebem ou não vencimentos como ministros e, no caso afirmativo o quantum desses vencimentos.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. D. C. — 1º S-20, de 10 do corrente mês, solicitando a distribuição de crédito de 2:500\$000, a conta da verba 1ª — Material — Permanente — N. 23. Mobiliários etc. à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Alagoas. (21.274). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito de que se trata.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 1.244, de 30 de julho findo, do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, relativo ao pagamento de 1:500\$000 à Revista "Brasil Paiz de Turismo", proveniente de fornecimento de 1.000 exemplares. (20.361) — O Tribunal recusou registro à despesa de que se trata, por impropriedade de classificação.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofícios:

N. 321, de 26 de julho findo, da Delegação do Tribunal de Contas, na Estrada de Ferro Central do Brasil, encaminhando o recurso interposto pela aludida Estrada quanto à recusa do registro à despesa de 3:475\$000, proveniente de fornecimento de aço para pontes feita pela firma Fonseca, Almeida & Comp. Ltda. (18.707) — O Tribunal negou provimento ao recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

Da Comissão Central de Compras:

N. 8.420, de 17 do corrente mês, relativo ao contrato n. 313, de 15 do vigente mês, celebrado com a General Electric S. A., para fornecimento de compressor Carrier etc. ao Departamento dos Correios e Telégrafos. (21.105)

N. 8.426, de 17 do corrente mês, relativo ao contrato n. 320, de 11 do vigente mês, celebrado com a firma Fonseca, Almeida & Comp.

Ltda., para o fornecimento de extintores de incêndio "Lux" à Estrada de Ferro Central do Brasil. (21.117).

O Tribunal ordenou o registro dos contratos, de que se trata.

N. 7.993, de 11 do corrente mês, relativo ao pagamento de réis 131:666\$000 a B. Herzog e outras firmas, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil. (21.088) — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ns. S. A. 414 e 6.887, de 21 de junho e 27 de junho deste ano, relativos ao contrato n. 255, de junho último, celebrado com a firma B. Herzog, para o fornecimento de drogas à Estrada de Ferro Central do Brasil. (15.469 e 18.536). — O Tribunal resolveu que se encaminhe o processo à Câmara dos Deputados, conforme o parecer da Diretoria.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 30 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

ATA N. 119 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 30 DE AGOSTO DE 1937

Presidência do Sr. ministro Camilo Soares — Procurador, Doutor Eduardo Lopes — Secretário, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Tavares de Lira, Thompson Flores, Otavio Tarquino de Souza, Ruben Rosa e Bernardino de Souza, foi aberta a sessão.

O Sr. ministro José Américo deixou de comparecer por estar em gozo de férias.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 529, de 25 do corrente mês, consultando sobre a legalidade da abertura do crédito suplementar de 5.849\$829\$800, para reforço de dotações orçamentária sendo: a conta da verba 1ª — Tesouro Nacional — Quadro I, n. 2 — Quotas — 2.271:735\$800 (21.597) — O Tribunal resolveu que se responda afirmativamente à consulta.

Processos:

De pagamento de 190:317\$000 a Meanda Curty & Comp., proveniente de fornecimento, de dividas flutuantes (21.564) — O Tribunal ordenou o registro da despesa de que se trata.

De concessão:

De montepio civil:

A d. Maria Amália Cardoso da Veiga e outros, viúva e filhos de Luiz Silveira da Veiga, telegrafista de 2ª classe, aposentado, da extinta Repartição Geral dos Correios e Telégrafos, com a despesa classificada de 3:150\$000; (20.779)

A D. Dulce Matos Rolin e outros, viúva e filhos de Ataliba Goulart Rolin, telegrafista de 2ª classe, aposentado do Departamento dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina, com a despesa classificada na importância de 3:597\$600; (20.773)

— O Tribunal ordenou o registro da concessão das pensões de montepio civil de que se trata e o das despesas classificadas.

Em reversão com o aumento da pensão que recebia a apostila feita no título de D. Aurora Conceição Guimarães, pelo falecimento de sua progenitora D. Maria Rosa Guimarães, viúva de José Jaques da Costa Guimarães Júnior. (20.769) — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim de ser feita a retificação a que se refere o Sr. procurador em seu parecer.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offício n. 948, de 19 do corrente mês, da Secretaria da Câmara dos Deputados remetendo, acompanhado do respectivo processo, um autógrafo do decreto Legislativo n. 94, da mesma data. (21.139)

— O Tribunal, tendo em vista o ato legislativo, ordenou o registro do contrato e que se proceda à inscrição em ata do referido decreto legislativo bem como à necessária comunicação à autoridade competente.

Decreto Legislativo a que se refere o despacho supra:

Câmara dos Deputados — Decreto Legislativo n. 94 — de 19 de agosto de 1937. Aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Justiça (Polícia Civil do Distrito Federal) e o Senhor Francisco Rodrigues de Araújo, para o arrendamento do prédio n. 12, da rua S. Geraldo, determinando o seu registro pelo Tribunal de Contas. O presidente da Câmara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo o seguinte decreto: Artigo único. Fica aprovado, para o efeito de ser registrado pelo Tribunal de Contas, o contrato de arrendamento do prédio da rua S. Geraldo n. 12, desta capital, celebrado em 1 de março último, entre o Ministério da Justiça (Polícia do Distrito Federal) e o cidadão Francisco Rodrigues de Araújo; revogadas as disposições em contrário. Câmara dos Deputados, em 19 de agosto de 1937. — Pedro Aleixo.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offícios:

N. 251, de 9 de agosto atual, da Delegação do Tribunal, na Estrada de Ferro Central do Brasil, encaminhando o recurso interposto pela referida Estrada do ato que recusou registro à despesa de réis 69:666\$000, proveniente de fornecimento de pedra britada feito pela Companhia Auxiliar da Viação e Obras. (19.997) — O Tribunal negou provimento ao recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

N. 8.331, de 16 de agosto corrente, da Comissão Central de Compras, relativo ao levantamento da caução prestada pela firma F. Alessio, em garantia do contrato n. 120-1937 (21.161) — O Tribunal autorizou o levantamento da caução.

—Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministério da Agricultura:

Offício n. 3.026, de 7 de julho próximo findo, da Diretoria de Expediente e Contabilidade, solicitando a transferência do crédito de 4:200\$000, ao Tesouro Nacional, para pagamento dos vencimentos da datilógrafa, de classe "F". Atala de Oliveira Neiva (21.294). — O Tribunal ordenou o registro, feita a anulação a que se refere o parecer.

Ministério da Educação e Saúde:

Avisos ns. 1.920, de 21 de julho próximo findo, e 530, de 25 de agosto corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do crédito suplementar de 16:800\$000, à conta da verba 1ª — Pessoal n. 18 (25.595). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para que o Corpo Instrutivo informe se ainda há saldo no total da autorização legislativa

Offícios ns. 3.266 e 9.058, de 19 de maio e 25 de agosto deste ano, da Comissão Central de Compras, relativo ao pagamento de 2:800\$000 a Fred Figner, de fornecimento feito à Diretoria Geral da Fazenda Nacional (11.133 e 21.578). — O Tribunal ordenou o registro da despesa de que se trata.

Processos:

De concessão:

De montepio:

A D. Elvira Thompson Leite Nabuco, viúva de Manoel Mário Duarte Nabuco, agente de 3ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a despesa classificada de 1:599\$200 (1.886). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim a que se refere o Sr. Procurador em seu parecer.

A D. Edite Moreira Passos e outra, viúva e filha de Cândido Pessoa, 3º escrivão da Alfândega do Rio de Janeiro, com a despesa classificada de 3:600\$000 (18.943). — O Tribunal ordenou o registro da concessão da pensão de montepio civil de que se trata e o da despesa classificada.

Offício n. 937, de 19 do corrente mês, da Secretaria da Câmara dos Deputados, enviando, acompanhado do respectivo processo, um autógrafo, do decreto legislativo n. 96, da mesma data, que aprovou o ato deste Tribunal que negou registro ao termo de aditamento ao contrato celebrado com o construtor André Giordano (21.129). — O Tribunal resolveu que se proceda à anotação, bem como o expediente proposto pelo Corpo Instrutivo.

Transcrição do decreto legislativo supra referido:

Câmara dos Deputados — Decreto legislativo n. 96, de 19 de agosto de 1937 — Aprova o ato do Tribunal de Contas que negou registro ao termo de aditamento ao contrato celebrado entre o Conselho Administrativo da Fábrica de Pólvora da Estrela e o construtor André Giordano, para construção de dois paíões de pólvora: — O Presidente da Câmara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo o seguinte decreto:

Art. 1.º Fica mantido o ato do Tribunal de Contas que recusou registro ao termo de aditamento de contrato celebrado em 26 de dezembro de 1936, na Fábrica de Pólvora da Estrela, entre o Conselho Administrativo do mesmo estabelecimento e o construtor André Giordano.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 19 de agosto de 1937. — Pedro Aleixo.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offício n. 350, de 9 do corrente mês, da Delegação do Tribunal de Contas, na Estrada de Ferro Central do Brasil, enviando o recurso interposto pela aludida Estrada do ato do delegado deste Tribunal que negou registro à despesa de 2:398\$000, proveniente de fornecimento de material feito pela firma Jorge Pereira & Comp., Ltda. pelo fundamento de não ter sido a aquisição precedida de concorrência pública e de contrato. (19.999). — O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

Offício n. 938, de 19 do corrente mês, da Secretaria da Câmara dos Deputados, enviando, acompanhado do respectivo processo, um autógrafo do decreto legislativo n. 97, da mesma data, aprovando o ato do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato celebrado com a Companhia Força e Luz Santa Cruz, no Estado do Paraná, para arrecadação do imposto de energia elétrica. (21.131). — O Tribunal resolveu que sejam feitas as devidas anotações, inclusão em ata do decreto legislativo e comunicação à autoridade competente.

Transcrição do decreto legislativo a que alude o despacho supra:

Câmara dos Deputados — Decreto legislativo n. 97, de 19 de agosto de 1937 — Aprova o ato do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato celebrado entre a Fazenda Nacional e a Companhia Luz e Força "Santa Cruz", do Estado do Paraná, para arrecadação do imposto de energia elétrica: — O Presidente da Câmara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1.º Fica aprovado o ato do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato, celebrado em 28 de setembro de 1936, entre Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná e Companhia Força e Luz "Santa Cruz", para a arrecadação do imposto de energia elétrica, nos municípios de Jacarézinga e Ribeirão Claro.

neste Estado, pelo fato de não ter sido o respectivo termo assinado pelas partes contratantes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 19 de agosto de 1937. — **Pedro Aleixo.**

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 497, de 19 do corrente mês, da Secretaria da Câmara dos Deputados, enviando, acompanhado do respectivo processo, um autógrafo do decreto legislativo n. 93, da mesma data, que aprova o contrato celebrado entre o Governo Federal e o do Estado do Rio Grande do Norte. (21.141). — O Tribunal resolveu que sejam feitas a anotação devida e demais expedientes propostos pelo Corpo Instrutivo.

Transcrição do aludido decreto:

Câmara dos Deputados — Decreto legislativo n. 93, de 19 de agosto de 1937 — Aprova o contrato celebrado entre o Governo Federal e o do Estado do Rio Grande do Norte, para execução de serviços relativos ao fomento da produção vegetal, determinando o seu registro pelo Tribunal de Contas — O Presidente da Câmara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil aprovou e eu promulgo o seguinte decreto:

Art. 1.º Fica aprovada o contrato celebrado entre o Governo Federal e o do Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de janeiro do corrente ano, para a execução dos serviços de Fomento da Produção Vegetal naquele Estado, afim de ser o dito contrato registrado pelo Tribunal de Contas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 19 de agosto de 1937. — **Pedro Aleixo.**

Ministério da Educação e Saúde Pública:

Ofício n. 945, de 19 do corrente mês, da Secretaria da Câmara dos Deputados, enviando um autógrafo do decreto legislativo n. 91, da mesma data, que arquiva o ofício em que este Tribunal comunica haver recusado registro ao contrato celebrado entre a Diretoria de Proteção à Maternidade e à Infância e a Companhia Industrial Minas Gerais, para locação de salas do edifício Rex. (21.143). — O Tribunal resolveu que sejam feitas a devida anotação e inclusão em ata do ato legislativo e tudo quanto ocorreu com o contrato em apêço.

O Tribunal de Contas em sessão de 26 de agosto de 1936, recusou registro ao contrato aludido, por não haver sido apresentado a certidão de que trata o art. 33 do Regulamento anexo ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

Tendo terminado o prazo estabelecido no § 5.º art. 28 — Capítulo VII — da lei n. 156, de 21 de dezembro de 1935, quanto aos pedidos de reconsideração das decisões do Tribunal de Contas, para os efeitos do art. 101, da Constituição Federal, foi feita conforme despacho da presidência deste Tribunal, de 12 de novembro de 1936, comunicando a Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados, pelo decreto legislativo n. 61, de 3 de fevereiro de 1937, aprovou o contrato, em causa, celebrado entre a Diretoria de Proteção à Maternidade e à Infância e a Companhia Industrial Minas Gerais, para locação de salas no edifício Rex, determinando o seu registro pelo Tribunal de Contas.

O Tribunal em sessão de 26 de agosto de 1936, resolveu que se oficiasse a Câmara dos Deputados, nos termos do Sr. Procurador. O parecer do Sr. Procurador, datado de 25 de fevereiro deste ano, foi proferido nos seguintes termos:

O contrato foi celebrado para vigorar em 1936, a conta de cujo exercício correria a despesa.

"Encerrado o exercício de 1936, convém levar-se esse fato ao conhecimento da Câmara dos Deputados, para que se digne deliberar a respeito."

Câmara dos Deputados — Decreto n. 91, de 19 de agosto de 1937.

Arquiva o ofício do Tribunal de Contas comunicando que, por achar-se encerrado o exercício de 1936, não pode ser registrado o contrato celebrado entre a Diretoria de Proteção à Maternidade e à Infância e a Companhia Industrial Minas Gerais, para locação de salas do edifício Rex.

O Presidente da Câmara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo o seguinte decreto:

Art. 1.º Fica arquivado o ofício do Tribunal de Contas número 5.897, de 11 de março de 1937, comunicando que, por estar encerrado o exercício de 1936, não pode ser registrado o contrato aprovado pelo projeto de resolução n. 4, de 1937, celebrado entre a Diretoria de Proteção à Maternidade e à Infância e a Companhia Industrial de Minas Gerais, para a locação de salas do edifício Rex.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 19 de agosto de 1937. (a) **Pedro Aleixo.**

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 8.875, de 24 do corrente mês, da Comissão Central da Compras, relativa ao folha de pagamentos dos funcionários da mesma Comissão, Henrique de Rezende e outros, na importância de 120:701\$600, referente ao mês de agosto vigente (27.779). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

Processos:

De pagamento de 12:223\$300 ao major do Exército, Miguel de Freitas Travassos, de dívida flutuante (15.322). — O Tribunal

converteu em diligência o julgamento, para que o Corpo Instrutivo informe, tendo em vista os carimbos apostos, si foi efetivado o pagamento ou outro qualquer expediente.

De concessão:

De meio sôldo a D. Euclísia Gomes Beguido, viúva do capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, com a despesa classificada de 914\$000 (20.142).

De montepio civil a D. Gertrudes Belo Müller e outros, viúva e filhos de Luís Jovita Müller, telegrafista de 2.ª classe, aposentado, do Departamento dos Correios e Telégrafos, com a despesa classificada de 3:597\$600 (20.775).

— O Tribunal ordenou o registro da concessão das pensões de meio sôldo e montepio civil de que se trata e o das despesas classificadas.

De meio sôldo e montepio militar, em reversão a D. Maria Celeste Lynch, filha de Edgard Antônio Lynch, capitão de fragata graduado, reformado da Armada, pelo da, pelo falecimento de sua progenitora D. Alexandrina Borges Lynch. (21.013). — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim de ser feita a correção a que se refere o Sr. Procurador em seu parecer.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 1.C-240, de 18 do corrente mês, solicitando a distribuição do crédito de 5:000\$000 a conta da sub-consignação 4 — Serviços extraordinários — Inspetorias Regionais — I — Pessoal verba 4.ª — Administração geral, a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo. (21.425). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofícios:

N. 8.424, de 17 do corrente mês, da Comissão Central de Compras, relativo ao contrato n. 318, de 10 do mês vigente, celebrado com o Instituto de Açúcar e do Alcool, para o fornecimento de alcool motor a Departamento dos Correios e Telégrafos (21.113). — O Tribunal recusou registro ao contrato, pelos seguintes fundamentos:

a) figura nele uma cláusula declarando que o Instituto do Açúcar é uma repartição pública, quando não o é;

b) não foi prestada a caução exigida no art. 8.º, § 9.º, do decreto n. 19.587;

c) não ha prova do mandato dos sinatários do mesmo contrato.

O Sr. ministro relator proferiu o seguinte voto:

Recuso registro ao contrato, porque:

a) figura uma cláusula declarando que o Instituto do Açúcar é uma repartição pública, quando não o é;

b) não prestou a caução exigida no art. 8.º, § 9.º, do decreto n. 19.587;

c) não ha prova do mandato;

d) falta a certidão da lei de dois terços.

Quanto a este item fui vencido, pelo *quorum*. — **Ruben Rosa.**

N. 352, de 9 do corrente mês, da Delegação deste Tribunal na Estrada de Ferro Central do Brasil, encaminhando o recurso interposto pelo diretor da referida via ferrea do ato de recusa do registro a despesa de 596\$500, proveniente de fornecimento feito pela firma Silva Magalhães & Comp. (2.001). — O Tribunal negou provimento ao recurso interposto, para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

— Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 83:855\$000 a Granja Corola S. A., proveniente de prêmio pelo plantio de eucalipto, de acordo com o decreto n. 12.897, de 26 de março de 1918, de dívida flutuante (21.643);

De 435\$900 a Antônio Valentim de Sousa, de dívida flutuante (8.505).

O Tribunal ordenou o registro das despesas de que se trata.

De concessão:

De montepio civil a D. Dulce Mesquita Pimentel de Barros Franco e outras, viúva e filha de Alberto Barros Franco, auditor chefe aposentado da Caixa de Amortização, com a despesa classificada de 3:600\$000 (20.140). — O Tribunal ordenou o registro da concessão da pensão de montepio civil.

— De meio sôldo o montepio militar a Dr. Aurea Lidger Pinto, filha casada de Antônio Lidger de Carvalho, capitão-tenente, maquinista, reformado da Armada (11.970). — O Tribunal ordenou o registro da concessão da pensão de montepio militar, de que se trata e o da despesa classificada, oficiando-se no sentido da retificação do título de montepio de D. Aurea Ligner Pinto, quanto à patente de oficial.

Ministério da Guerra:

Ofício n. 939, de 19 do corrente mês, da Secretaria da Câmara dos Deputados, enviando, acompanhado do respectivo processo, um autógrafo do decreto legislativo n. 98, da mesma data, que aprova o ato deste Tribunal que negou registro ao contrato celebrado com o Dr. Emar do Prado Torres, para construção de um pavilhão destinado ao 28.º Batalhão de Caçadores, em Aracajú (21.133). — O Tribunal resolveu que se proceda nos termos dos pareceres.

Transcrição do ato do Poder Legislativo:

"Câmara dos Deputados — Decreto legislativo n. 98, de 10 de agosto de 1937 — Aprova o ato do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato celebrado entre o Comando da 6.ª Região Militar e Dr. Emar do Prado Torres, para construção de um pavilhão destinado ao 28.º Batalhão de Caçadores, em Aracajú — O Tribunal de Contas dos Deputados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo o seguinte decreto: Artigo único: Fica aprovado o ato do Tribunal de

Contas que, em 30 de dezembro de 1936, recusou registro ao contrato celebrado pelo comandante da 6ª Região Militar com o doutor Eneas do Prado Torres, para construção de um pavilhão destinado ao 28º Batalhão de Caçadores, em Aracaju; revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 19 de setembro de 1937. — *Pedro Alípio.*

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso DC/IS/20, de 26 do corrente mês, com a cópia do decreto n. 1.912, de 24 do vigente, abrindo os créditos suplementares de réis 1.541:239\$600 e 5.620:000\$000, respectivamente, aos orçamentos dos Ministérios da Justiça e da Guerra (20.528). — Ordenou-se o registro dos aludidos créditos.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.051, de 27 do corrente mês, solicitando o pagamento de 2.188:098\$500 à Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, relativo ao fornecimento de luz elétrica, durante o mês de julho findo, para iluminação desta Capital (21.670). — O Tribunal ordenou o registro da despesa de que se trata.

Ofícios:

Da Comissão Central de Compras:

Ns. S/A 407 e 7.555, de 27 de junho e 5 de agosto deste ano, relativos ao contrato n. 236, de 4 de junho último, celebrado com Stahlunion Ltda., para o fornecimento de material de Rochumer Verun à Estrada de Ferro Central do Brasil (15.295 e 14.453). — Ordenou-se o registro do contrato, tendo sido voto vencido o do senhor ministro Ruben Rosa.

N. 8.483, de 18 do corrente mês, relativo ao levantamento da caução prestada pela Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil, em garantia do contrato n. 107, de 1937 (21.022). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 1 de setembro vindouro para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Seção de Pluviometria e Inundações

Boletim Diário

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1937

Bacia Amazonica

Dia 15

Estações:

	Obs. em 24 hrs.	
	mts.	Dif.
S. P. Olivença.....	8.14	-0.74
Cruzeiro Sul.....	2.68	0.19
Tefé.....	8.39	0.02
Labrea.....	0.70	-0.03
Manaus.....	20.20	-0.07
Porto Velho.....	82.82	0.22
Humaitá.....	0.50	-0.01
Maués.....	4.80	-0.02
Santarém.....	2.70	-0.10
Imperatriz.....	1.13	0.00

Bacia Parnaíba

Dia 14

Santo Antônio das Balsas.....	0.08	0.00
Loreto.....	0.60	-0.01
Nova York.....	1.44	0.00
S. Francisco.....	0.80	0.00

Bacia Itapicuru (Estado do Maranhão)

Dia 14

Picos.....	0.80	0.00
------------	------	------

Bacia do Mearim

Dia 14

Pedreiras.....	7.40	—
Grajaú.....	0.27	0.00
Caracua.....	0.92	0.01

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 15

Pres. Epitacio.....	0.14	0.00
Tomazina.....	0.24	—
Tibagi.....	0.62	0.00
Jataí.....	1.36	0.00
S. Mateus.....	0.58	-0.02
Rio Negro.....	0.74	-0.08
Foz Iguassu.....	0.58	0.18

Bacia S. Francisco

Dia 16

S. Francisco.....	-0.56	-0.01
Januaria.....	-0.05	0.00
Joazeiro.....	1.06	0.00

Bacia Itapicuru (Estado da Baía)

Dia 15

Pindobassu.....	0.30	0.00
Queimadas.....	1.16	-0.01
Cipó.....	0.68	-0.01
Itapicuru.....	0.63	0.02

Bacia Jequitinhonha e Parde

Dia 16

Itapora.....	1.08	0.00
Salinas.....	1.10	0.00
Barra Pontal.....	1.00	0.00
Arassuaí.....	1.00	-0.01
Itinga.....	1.34	0.00
Itaobim.....	0.82	0.00
S. Pedro.....	1.05	0.00
Rio Pardo.....	0.38	0.00

Bacia Paraíba do Sul

Dia 16

Jacareí.....	0.27	-0.02
Caçapava.....	0.46	-0.04
Pindamonhangaba.....	0.98	-0.02
Guaratiningueta.....	1.30	0.00
Cachoeira.....	0.58	-0.02
Cruzeiro.....	0.73	0.02
Rezende.....	0.24	-0.01
Barra Pirai.....	0.98	-0.01
Paraíba Sul.....	0.43	-0.02
Anta.....	0.18	0.02
Porto N. Cunha.....	0.20	0.01
S. Fidelis.....	1.80	0.00
Campos.....	6.32	0.02

As cotas de Manaus, Porto Velho e Campos acham-se referidas ao nível do Mar.

Estado e tenencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica

Dia 15

Em ascensão em Cruzeiro do Sul, Tefé e Porto Velho, em declínio em S. Paulo Olivença, Labrea, Manaus, Humaitá, Maués e Santarém e estacionario em Imperatriz.

Bacia Parnaíba

Dia 14

Estacionario em Santo Antônio das Balsas, Nova York e S. Francisco e em declínio em Loreto.

Bacia Itapicuru (Estado do Maranhão)

Dia 14

Estacionario em Picos.

Bacia do Mearim

Dia 14

Em ascensão em Caracua e estacionario em Grajaú.

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 16

Em ascensão em Foz do Iguaçu, em declínio em S. Mateus e Rio Negro e estacionario em Pres. Epitacio, Tibagi e Jataí.

Bacia S. Francisco

Dia 16

Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Estado da Baía)

Dia 15

Em ascensão em Itapicuru, em declínio em Queimadas e Cipó e estacionario em Pindobassu.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 16

Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 16

Continuará em lenta ascensão entre Anta e Campos e mais ou menos estacionario no resto do curso.

Bacia Itajaí-Açu

Dia 15

Não é feita a sinopse, devido a falta de dados de informações.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diário do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO, — E. U. DO BRASIL — EM 15 DE SETEMBRO DE 1937

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável, passando a bom com nebulosidade. Nevoeiro possível. Temperatura: Estável à noite e em elevação de dia. Ventos: De norte a leste, sujeitos a rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável, passando a bom com nebulosidade. Nevoeiro possível. Temperatura: Estável à noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom, entre nublado e encoberto, passando a instável, sujeito a chuvas no Rio Grande. Nevoeiros. Temperatura: Em elevação. Ventos: De norte a leste, sujeitos a rajadas de muito frescas a fortes.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, confirmando seu aviso de ontem à noite, previne que o litoral entre o Rio da Prata e dos Estados mais sulinos do Brasil, está sujeito a ventos fortes, do quadrante norte a princípio, rondando após, para noroeste e sudoeste.

Observações realizadas às 9^h (12 hs. T. G. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar on do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas							
Rio Branco (X).....															
Cruzeiro do Sul (X).....															
Manaus (X).....															
S. Gabriel (X).....															
Belem.....	E	2	14.2	28	75	St	0	0	4 N	2	Sêco	3	21	0	Limpo
Clevelandia (X).....															
Santarem (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Carolina (X).....															
Caxias (X).....															
Graciosa (X).....															
Imperatriz (X).....															
Turi Assu (X).....															
Terzina (X).....															
Fortaleza Poangaba (X).....															
Quararainga (X).....															
Iguatu (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Natal.....	SE	7	13.7	28	55	Cb-nb	0	0	6 N	6	Agitado	30	21	0	Chuva
João Pessoa (X).....															
Recife (Linda).....	SE	3	19.1	23	65	Sc	0	0	5 Chuva	5	Tranq.	21	2	0	N
Fernando de Noronha.....	SE	6	16.7	26	75	Cb-sc	0	Cs	4 N	8	M/ondas	27	23	1	Chuva
Guaranum (X).....															
Nazareth (X).....															
Pesqueira (X).....															
Maceio (X).....															
Agua Branca (X).....															
Aracaju.....	E	3	20.3	27	—	Cb-sc	0	0	4 B	6	—	23	21	3	Chuva
S. Salvador.....	SE	3	20.8	25	35	Cb-sc	0	0	7 Chvs.	6	P. agit.	27	21	12	Chuva
Barra do Rio Grande (X).....															
Barreiras (X).....															
Caetite (X).....															
Caravelas.....	SE	3	23.2	23	92	Nb	—	0	8 Chvs.	5	P. agit.	25	20	1	Chuva
Ilheus (X).....															
Remanso (X).....															
Rio Branco (X).....															
Belo Horizonte.....	NE	3	23.4	17	75	Nb	0	0	7 N	6	Sêco	24	15	0	E
Cambuquira.....	E	2	22.0	19	65	—	—	—	— B	—	Sêco	25	12	0	N
Caratinga (X).....															
Caxambu.....	NE	4	23.5	13	65	—	—	—	3 B	9	Sêco	23	10	0	Limpo
Diamantina.....	SE	4	18.8	15	75	0	Ac	0	8 E	9	Sêco	21	12	0	E
Fortaleza.....	SE	2	23.1	18	35	St	0	0	8 E	4	Sêco	22	17	0.1	Chuva
Januária.....	E	6	16.1	25	55	St	0	0	3 B	9	Sêco	32	23	0	Limpo
Julz de Fora.....	SW	4	27.2	15	35	St	As	0	8 E	7	Húmido	13	14	0	E
Lavras.....	E	5	23.8	10	75	St	0	0	8 E	—	Sêco	26	13	0	Limpo
Monte Alegre (X).....															
Montes Claros.....	N	1	20.3	22	55	Cu	As	Cs	3 B	6	Sêco	23	19	0	E
Muzambinho.....	NE	2	25.7	15	92	St	0	0	8 E	2	Sêco	25	12	0	E

Observações realizadas as 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Arca de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas as 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Ouro Fino (X).....																
Paracatu (X).....	E	3	20.6	25 35.0		Ac	0	3 B	9	Sêco		31 19	0	N		
Pirapora.....																
Pocos de Caldas (X).....	E	2	19.9	15 35	Cu	Ac	0	5 E	9	Sêco		20 13	0	E		
S. João del Rei.....	C	0	16.1	15 35.0		0	0	0 Limpo	7	Sêco		23 8	0	Limpo		
S. Lourenço.....	E	1	24.7	20 37	Cu	0	0	8 E	4	Sêco		24 17	0	E		
Teófilo Ottoni.....	NE	3	15.3	22 35.0		0	0	0 Limpo		Sêco		23 17	0	Limpo		
Uberaba.....	C	0	19.6	15 32				3 Chuva	3	Seco		32 19	7	Chuva		
Viçosa.....																
Arinos (X).....																
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Itamarati (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pirenópolis (X).....																
Santa Luzia (X).....																
Guabi.....	C	0	13.3	27 35.0		0	0	0 ∞	5	Sêco		33 24	0	N		
Aquidauana (X).....																
Bea Vista (X).....																
Campo Grande.....	—	—	14.2	25 35.0		0	0	0 Limpo	7	Sêco		33 13	0	Limpo		
Corumbá.....	—	—	—	14 33	Cu-sc	0	0	7 E	—	Sêco		37 25	0	—		
General G. Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Murtinho (X).....																
S. Luiz de Cáceres (X).....																
Tres Lagoas (X).....																
Ubatiti (X).....																
Vitoria.....	W	3	26.7	2 75	Nb	0	0	5 N	6	Calmo		32 18	0.3	N		
Parra S. Mateus.....	SW	2	24.4	19 33	Nb	0	0	8 Chuva	4	Tranq.		22 13	5	Chuva		
Rio de Janeiro.....	C	0	25.8	20 35.0		0	0	0 Limpo	7	P. agit.		22 17	0	E		
Angra dos Reis.....	C	0	25.9	21 35	Cu	Ac	0	3 B	8	P. agit.		23 17	0	N		
Cabo Frio.....	NE	3	25.5	21 35	Cu	As	Cs	5 N	6	Chao		22 13	0	N		
Campos.....	C	0	27.1	22 75	Nb	0	0	5 A	9	Húmido		22 15	0	N		
Freiourgo.....	C	0	25.7	1 75	St	0	0	8 E	6	Húmido		13 10	0	E		
Macae.....	NE	1	27.5	20 35	St	0	0	9 E	5	P. agit.		23 17	0	E		
Petropolis.....	—	—	27.2	14 35	Sc	0	0	8 E	5	Húmido		13 12	1	Chuva		
Santa Maria Madalena.....	E	2	24.3	20 65	St	0	0	5 N	6	Sêco		22 15	0	E		
Rezende.....	C	0	29.0	16 75	Nb	0	0	7 E	—	Ench.		13 12	1	E		
Terexopolis.....	NE	2	23.0	15 75	—	—	—	—	5	Húmido		17 1	0	—		
Vassouras.....	NE	3	25.8	17 35	Nb	As	0	8 E	7	Sêco		23 15	0	E		
S. Paulo.....	NE	4	23.0	18 —	Cu-sc	0	0	3 B	—	Sêco		21 12	0	N		
Avare.....	NE	2	21.5	19 —	0	0	0	0 Limpo	7	Sêco		30 13	0	Limpo		
Campinas.....	E	2	23.8	19 65	0	0	0	0 Limpo	6	Sêco		24 13	0	Limpo		
Campes do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina.....	E	3	20.7	20 —	Cu	0	0	3 B	9	Sêco		27 13	0	Limpo		
Iguape (X).....																
Juiz.....	SE	1	21.2	17 —	0	0	0	0 Limpo	—	Sêco		35 10	0	Limpo		
Maringá (X).....																
Presidente Prudente (X).....																
Ribeirão Preto.....	E	2	19.3	22 —	0	0	0	0 Limpo	7	Sêco		3 17	0	N		
Santos.....	S	2	23.1	21 35	Cu	0	0	4 B	6	Sêco		23 15	0	N		
S. Carlos do Pinhal (X).....																
Sorocaba.....	NE	2	21.8	24 —	0	0	0	0 Limpo	7	Sêco		26 16	0	N		
Taubaté.....	NE	1	24.7	19 —	Cu-sc	0	0	5 N	6	Sêco		29 16	0	E		
Curitiba (X).....																
Caetano.....	E	3	25.0	12 93	St	0	0	8 E	6	Sêco		19 10	0	E		
Poz de Iguaçu (X).....																
Guarapuava (X).....																
Ivaí (X).....																
Jaguariaíva (X).....																
Lambari (X).....	W	1	25.3	20 35	Nb	0	0	8 A	6	Tranq.		22 18	1	E		
Matangá.....																
Ponta Grossa (X).....																
Rio Negro (X).....	N	4	25.8	20 85	Sc	0	0	0 N	8	P. agit.		20 18	0	E		
Rio de Janeiro.....																
Aracanguá (X).....																
Blumenau (X).....																
Campes Novos (X).....																
Itapira (X).....																
Lages (X).....																
S. Francisco do Sul (X).....																
Grassano (X).....																
Vales (X).....																
Xanxerê.....	NE	3	20.2	16 55	0	0	0	0 Limpo	—	Sêco		25 11	0	Limpe		

Estações

[illegible]

Observações - Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; Nublado; E — Encoberto; ☁ — Nevoeiro; ∞ — Névoa seca; Chuva — Chuva; Chv — Chuviscos; ❄ — Neve; △ — Pancadas; T — Trovoadas; Rel. n. pagos; ζ — Rel. n. pagos; ☾ — Uida; ☾ — Orvalho; 🌬 — Ventania; ▲ — Graúlo; — — Arco-Íris; h. s. — halo solar; h. l. — halo lunar; Corôa solar; c. l. — corôa lunar. E tido do mar ou do sólo: Estado do mar — estações costeiras; Estado do sólo — estações do interior. Os relativos da força do vento referem-se a Escola Beaufort.

O tempo decorreu instável todo período. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: Máxima 21.1 e mínima 15.9 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, foram: Máxima 25.0 e mínima 13.4, respectivamente, às 12 horas e 53 minutos e às 5 horas e 5 minutos. Os ventos predominaram de Leste, fracos.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o paiz das 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje

Zona centro - O tempo, nas 24 horas, foi, em geral, encoberto, com chuvas esparsas e assim continuara hoje as 9 horas. Os ventos foram variados, predominando os do norte a leste, frescos.

Zona sul - O tempo, nas 24 horas, foi bom no R. G. do Sul e, em geral, bom nublado nos demais Estados continuando assim as 9 horas de hoje. Os ventos predominaram do nordeste, com rajadas frescas esparsas.

Descrição das Zonas -- Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia -- Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal -- Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	18.9	13.8	—	J. Botânico.....	23.8	15.2	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	21.0	15.2	—	Saenz Peña.....	24.0	16.9	0.0	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	26.0	14.7	0.0	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	24.8	17.8	0.0
Paranema.....	23.0	18.8	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar										Altura máxima
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000			
		Direção Vel. km/h.	Direção Vel. km/h.	Direção Vel. km/h.	Direção Vel. km/h.	Direção Vel. km/h.	Direção Vel. km/h.	Direção Vel. km/h.	Direção Vel. km/h.			
I. Gabriel (X).....	8.30											
Manaus (X).....	8.30											
Belém	9.30	ENE	10 ENE	20 E	10	—	—	—	—	—	1.050 ms.	
S. Luiz (X)	9.30											
Quixeramobim (X).....	9.30											
F. de Noronha.....	10.30	E	30 SE	32 ESE	50	—	—	—	—	—	1.000 ms.	
Natal	9.30	SE	34 SE	34 SE	50	—	—	—	—	—	1.500 ms.	
Olinda (X).....	9.30											
Maceló (X)	9.30											
S. Salvador (XX).....	9.30											
Culabá (X)	8.30											
Ipanemí (X)	9.30											
Caravelas (X)	9.30											
Belo Horizonte.....	9.30	—	—	—	E	32 ENE	20	—	—	—	1.533 ms.	
Vitória (XX).....	9.3											
Campos	9.30	S	11 ESE	11 ESE	13 ESE	25 NNE	4	—	—	—	2.400 ms.	
Rio de Janeiro	9.30	NE	7 E	13 ENE	22	—	—	—	—	—	1.350 ms.	
Rio de Janeiro	13.00	SSE	11 ESE	11 ENE	13	—	—	—	—	—	1.350 ms.	
Santos.....	9.30	E	11 ESE	11 NE	13 NE	25 ENE	7 NE	13 ENE	11	—	4.900 ms.	
Curitiba (XX).....	9.30											
Florianópolis	9.30	N	35 N	43 SSW	43	—	—	—	—	—	1.050 ms.	
Porto Alegre.....	9.30	NNW	22 NNW	32 NNW	22 NW	36 NNW	35	—	—	—	2.250 ms.	

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão Construtora do Edifício

Termo de contrato celebrado entre a Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a firma Amorim & Teixeira, para a execução dos serviços de pintura serem executados no edifício em construção para este Ministério, nos termos do especificado no "Diário Oficial" de 11 de agosto último, às páginas 17.186,7, tudo de acordo com o edital de concorrência, especificações e detalhes fornecidos pela aludida Comissão Construtora e da sua proposta, que fazem parte integrante do presente contrato.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e sete, no Escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, perante o respectivo presidente, engenheiro civil Dr. Delfe Pinheiro Machado, devidamente autorizado pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo ofício sob n. 2-C-849, de 17 de maio último, da Diretoria Geral da Contabilidade, compareceu a firma Amorim & Teixeira, estabelecida à rua Alvaro Alvim ns. 33/37, nesta Capital, que será denominada a contratante, e declarou que assina o presente contrato com o Sr. presidente da Comissão Construtora acima referida para a execução dos serviços de pintar acima enumerados, de acordo com as especificações, detalhes e plantas, os quais foram adjudicados ao mesmo contratante, em concorrência administrativa realizada em 20 de agosto do corrente ano, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e aceita pelo Sr. ministro, tendo em vista o parecer da Comissão Julgadora das propostas, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas:

Primeira — O contratante obriga-se a executar os serviços de pintar no edifício em construção para o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, especificados no "Diário Oficial" de 11 de agosto último, às páginas 17.186,87, pela quantia global de cento e cinquenta e oito contos novecentos e cinquenta mil réis (158:950\$000), para garantia do que depositou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro a importância de seis contos de réis (6:000\$000), conforme caução sob n. 19.665, de 27 de agosto do corrente ano, e na Tesouraria do Tesouro Nacional a de dez contos de réis (10:000\$000), em apólices federais ao portador, obrigando-se também o mesmo contratante a realizar os aludidos serviços, de acordo com o edital de concorrência, especificações e obrigações constantes das mesmas e da sua proposta, que ficarão fazendo parte integrante deste contrato independentemente da transcrição.

Segunda — O presente contrato só entrará em vigor depois de aprovado pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e do registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo ao contratante qualquer indenização, se o registro for recusado.

Terceira — O contratante obriga-se a executar os serviços a que se refere a cláusula primeira, dentro do prazo máximo de noventa (noventa) dias consecutivos, ficando sujeito à multa de quinhentos mil réis (500\$000) por dia, se exceder esse prazo. Quando o excesso de prazo atingir a quinze (15) dias, o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de ação ou interposição judicial, perdendo a firma contratante a caução mencionada na cláusula primeira, sua idoneidade para contratar com o Governo, que será cassada, bem como a quantia que for necessária para completar os serviços contratados, os quais serão executados pela Comissão Construtora ou por quem ela designar, cabendo à firma contratante apenas o saldo que resultar.

Quarta — Fica convencionado que se sujeita o contratante à multa de quinhentos mil réis (500\$000) e ao dobro em caso de reincidência pela infração de qualquer cláusula contratual, sem prejuízo do disposto na cláusula terceira, e mais, nos casos de paralização, negligência, inorosidade, imperícia ou irregularidades, que importem em prejuízo de ordem moral ou material ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Quinta — As multas em que incorrer o contratante, por força das cláusulas contratuais, poderão ser descontadas, quer da caução de que trata a cláusula primeira, quer das prestações, por ventura devidas ao mesmo contratante. Na primeira hipótese, a caução será integralizada dentro de cinco (5) dias, a contar da data da notificação feita pelo Presidente da Comissão Construtora.

Sexta — As multas serão impostas pelo Presidente da Comissão Construtora, cabendo ao contratante, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da data da notificação feita, o direito de recurso para o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Sétima — O pagamento do preço ajustado para a execução dos serviços a que se refere a cláusula primeira, de acordo com as plantas, especificações e detalhes fornecidos pela Comissão Construtora, será feito em 5 prestações, cada uma das quais após a terminação dos serviços abaixo discriminados, exceto com relação à última prestação, que será paga dez (10) dias após a terminação dos serviços e sua entrega, integralmente limpos e livres dos restos de materiais, ferramentas e quaisquer utensílios pertencentes ao contratante. Os valores dessas prestações são referentes ao valor total dos serviços em aprego, sendo elas assim realizadas:

Primeira prestação: quando executado o aparelhamento e primeira demão de cera e verniz em todos os caixões das janelas de guilhotina e nos caixilhos, de 150 vãos destas janelas; nos caixões das portas das privadas, em cerca de 2.000 metros de rodapés; em 100 vãos de esquadria de ferro e em 300 persianas de enrolar. Vinte e cinco contos de réis (25:000\$000).

Segunda prestação: quando executada a primeira demão em mais 300 vãos de caixilhos das guilhotinas, nos caixões das portas internas do 4.º pavimento para cima, nos rodapés restantes e em cerca de 1.500 metros de molduras para quadros; quando aparelhadas e pintadas com a primeira demão as restantes esquadrias de ferro do 2.º pavimento para cima e mais 300 persianas de enrolar, assim como 500 tampas de caixa das mesmas. Vinte e cinco contos de réis (25:000\$000).

Terceira prestação: quando feito o aparelhamento e primeira demão nos restantes caixilhos das guilhotinas, nos caixões das portas internas, nas molduras para quadros, nas persianas de enrolar e suas respectivas tampas, assim com em todas as esquadrias de ferro, inclusive as da serralheria artística. Quando feito, além, o acabamento de todas as peças discriminadas na primeira prestação. Trinta e três contos novecentos e cinquenta mil réis. (33:950\$000).

Quarta prestação: quando feito o acabamento de todas as peças discriminadas na segunda prestação e feito o emassamento e primeira demão em todas as portas internas. Trinta e cinco contos de réis (35:000\$000).

Quinta prestação: quando feito o acabamento de todas as peças discriminadas na terceira prestação, na quarta, e entrega total de todos os serviços contratuais, os quais serão entregues inteiramente limpos e livres dos restos de materiais. Quarenta contos de réis (40:000\$000).

Oitava — Os pagamentos serão feitos mediante conta, apresentada em cinco (5) vias, acompanhada da respectiva duplicata e capeada por um requerimento do contratante e correrão por conta da Sub-consignação n. 1 — Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, anexo número 12 — Lei n. 434, de 14 de maio de 1937, ficando empenhada a importância global dos serviços ora contratados.

Nona — O contratante obriga-se a iniciar os serviços em aprego, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas.

Décima — O contratante obriga-se a manter os seus operários seguros contra acidentes do trabalho, e a observar, rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas.

Décima primeira — A construção não responde por compromissos de espécie alguma, assumidos pelo contratante perante os seus fornecedores ou terceiros.

Décima segunda — Correrão por conta do contratante todas as multas resultantes do não cumprimento das leis federais e posturas municipais, bem como as indenizações, danos, porventura, causados a terceiros, decorrentes dos trabalhos contratados.

Décima terceira — O contratante fica obrigado a cumprir rigorosamente todos os títulos e artigos constantes das especificações e plantas fornecidas por esta Comissão Construtora as quais fazem parte integrante deste contrato e que é assinado pelos membros da Comissão Construtora e pelo contratante.

Décima quarta — A rescisão do contrato com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, nos seguintes casos:

- a) falência do contratante;
- b) suspensão dos trabalhos, por prazo superior a cinco (5) dias, sem motivo justificado;
- c) pela inobservância das especificações, detalhes e qualidades dos materiais empregados e condições contratuais;
- d) pelo excesso de prazo em entregar a obra contratada além dos noventa (90) dias, na forma da cláusula terceira.

Décima quinta — O foro federal desta Capital que o contratante elige para seu domicílio legal, será o competente para dirimir qualquer questão que suscite, na execução do presente contrato.

Décima sexta — O contratante responderá durante cinco (5) anos pela solidez e segurança do trabalho.

Décima sétima — O selo proporcional ao valor do presente contrato, na importância de quatrocentos e setenta e sete mil e duzentos réis (477\$200), foi pago pelo contratante em estampilhas federais e selo de Educação, abaixo inutilizados.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro de contratos da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo inutilizadas e demais pessoas presentes ao ato e por mim Antonio de Almeida, escrivão do Departamento Nacional do Povoamento, servindo nesta Comissão Construtora, que o escrevi.

Escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em quinze de setembro de 1937. — Delfe Pinheiro Machado. — Amorim & Teixeira. — Edgard de Melo. — Plínio Reis de Contanhede Almeida. — Afonso Eduardo Reidy. — Antonio de Almeida.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA/

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
15 de setembro de 1937.....	1.601:188\$300
15 de setembro de 1936.....	1.573:002\$000
Receita mensal:	
De 1 de setembro a 15 de setembro de 1937.....	18.332:933\$100
De 1 de setembro a 15 de setembro de 1936.....	20.165:852\$500
Diferença da receita arrecadada a menos em 1937	1.832:919\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 15 de setembro de 1937.....	336.800:476\$500
De 2 de janeiro a 15 de setembro de 1936.....	299.385\$546\$100
Diferença da receita arrecadada a mais em 1937	37.414:930\$400

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

	Geral	Exclusivo de depósitos
Arrecada de 1 a 15 de setembro de 1937.....	14.531:025\$800	14.088:165\$300
Em 15 de setembro de 1937....	921:684\$900	905:709\$000
Total	15.452:710\$700	14.993:874\$300
Em igual período de 1936.....	17.188:745\$100	17.008:769\$200
Diferença para menos em 1937	1.736:034\$100	2.014:894\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 16 de setembro de 1937.....	248.347:971\$800	244.522:660\$400
Em igual período de 1936.....	233.480:410\$900	226.579:870\$200
Diferença para mais em 1937..	14.867:560\$900	14.942:790\$200

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 14

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 15 de setembro de 1937.....	11.071:961\$100
Em 14 de setembro de 1937.....	1.713:963\$500
Total	12.788:924\$600
Em igual período de 1936.....	13.880:812\$900
Diferença para menos em 1937.....	1.091:918\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 14 de setembro de 1937	181.415:656\$600
Em igual período de 1936.....	162.209:343\$600
Diferença para mais em 1937.....	19.206:313\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVO DE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 15 de setembro de 1937.....	10.991:502\$000
Em 14 de setembro de 1937.....	1.710:432\$200
Total	12.701:934\$200
Em igual período de 1936.....	13.792:183\$000
Diferença para menos em 1937.....	1.090:248\$800

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
11 de setembro de 1936.....	1.482:801\$100
11 de setembro de 1937.....	1.826:096\$300
Receita mensal:	
De 1 de setembro a 11 de setembro de 1936.....	14.961:731\$700
De 1 de setembro a 11 de setembro de 1937.....	19.456:545\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	4.494:814\$100
Receita global:	
De 1 de janeiro a 11 de setembro de 1936.....	341.857:883\$200
De 1 de janeiro a 11 de setembro de 1937.....	394.813:663\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	52.956:780\$100
Receita do dia:	
13 de setembro de 1936.....	Domingo
13 de setembro de 1937.....	1.773:121\$200
Receita mensal:	
De 1 de setembro a 13 de setembro de 1936.....	13.530:639\$100
De 1 de setembro a 13 de setembro de 1937.....	21.219:667\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	4.719:027\$500
Receita global:	
De 1 de janeiro a 13 de setembro de 1936.....	343.426:760\$900
De 1 de janeiro a 13 de setembro de 1937.....	396.641:781\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	53.215:023\$600

PARTE COMERCIAL

Camara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Cambio e Moeda Metálica

Dia 15 de setembro de 1937

Praça	Oficial	A vista Livro
Londres	58\$062	75\$339
Paris	—	8542
Itália	—	8788
Alemanha:		
Reichsmark	—	—
Reisemark	—	4\$081
Verrechnungsmark	3\$580	5\$002
Unterstützungsmark	—	4\$053
Portugal	—	8692
Belgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	2\$574
Espanha	—	—
Suica	—	3\$514
Suecia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	8534
Tcheco-Slováquia	—	15\$238
Nova York	—	8\$926
Montevideo	—	4\$589
Buenos Aires (peso-papel)	3\$395	8\$398
Holanda	—	4\$492
Japão	—	—
Rumânia	—	15\$20
Canadá	—	2\$89
Austria	—	—
Chilo	—	—

Moedas

Libra	76\$53
Libra egípciana	71\$50
Dollar	15\$57
Franco	859
Franco suíço	3847
Escudo	870
Peso argentino	4861
Peso uruguaio	8\$83
Reichsmark	3889
Lira	873
Florim	85100

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1937.—Ary de Almeida e Silva

Cotações oficiais de títulos

Obrigações e apólices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	805\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	775\$000
Diversas de 1:000\$, 5 %, port.	815\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	777\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)	1:020\$000
Empréstimo municipal de 1906, port.	160\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 1.535)	172\$000
Empréstimo municipal de 1934, port.	168\$000
Estado de Minas Gerais, de 1:000\$, 5 %, nom.	570\$000
Estado de Minas Gerais, de 1:000\$, 7 %, port. (10.246)	608\$000
Estado de Minas Gerais, de 200\$, 5 %, port. (1934)	150\$000
Estado de Minas Gerais, de 200\$, 9 %, port. (1934), segunda série	179\$500
Obrigações do Tesouro de Minas, de 500\$, 9 %	460\$000
Estado de Pernambuco, de 100\$, 5 %, port.	92\$500
Estado do Rio de Janeiro, de 1:000\$, 8 %, port. (2.316)	835\$000
Estado de São Paulo, de 200\$, 5 %, port.	194\$500
Uniformizadas do Estado de S. Paulo, de 1:000\$, 8 %, port.	926\$000

Ações de Bancos e Companhias:

Docas de Santos, nom.	232\$000
Docas de Santos, port.	250\$000
América Fabril	300\$000

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1937.—*Ary de Almeida e Silva*,
sindico.

JUNTA DOS CORRETORES

Dia 15 de setembro de 1937

N. 201

MERCADO A TERMO

Cotações de café da bolsa de mercadorias

Base tipo 7 por 10 quilos

Meses	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas
	Vend.	Comp.	Vend.	Comp.	
Janeiro	16\$100	16\$025	16\$150	16\$025	—
Fevereiro	16\$000	15\$950	16\$000	15\$925	—
Setembro	16\$800	16\$675	16\$775	16\$675	—
Outubro	16\$550	16\$125	16\$575	16\$425	—
Novembro	16\$100	16\$250	16\$400	16\$250	—
Dezembro	16\$100	16\$250	16\$375	16\$250	—
Vendas	2.000 sacas		500 sacas		2.500

Mercado: Pregão de abertura, firme; pregão de fechamento, sustentado.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 16\$800 por 10 quilos.

Mercado sustentado.

Vendas, 3.663 sacas.

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

Dia 16 de setembro de 1937

N. 202

MERCADO A TERMO

Cotações de café da bolsa de mercadorias

Base tipo 7, por 10 quilos

Meses	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas
	Vend.	Comp.	Vend.	Comp.	
Janeiro	16\$225	16\$125	16\$100	16\$025	—
Fevereiro	15\$975	15\$900	15\$950	15\$775	—
Setembro	16\$825	16\$675	16\$825	16\$675	—
Outubro	16\$600	16\$475	16\$500	16\$350	—
Novembro	16\$450	16\$375	16\$350	16\$200	—
Dezembro	16\$400	16\$300	16\$350	16\$250	—
Vendas	3.000 sacas		500 sacas		3.500

Mercado: Pregão de abertura, firme; pregão de fechamento, sustentado.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 16\$800 por 10 quilos.

Mercado sustentado.

Vendas, 4.352 sacas.

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

Dia 15 de setembro de 1937

N. 202

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 14

Café

	Saca.
Entradas	5.336
Saídas	7.311
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existência	690.857

Mercado sustentado.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	18\$800
Tipo 4	18\$300
Tipo 5	17\$800
Tipo 6	17\$300
Tipo 7	16\$800
Tipo 8	16\$300

Açúcar

	Saca.
Entradas	3.250
Saídas	3.995
Existência	30.105

Mercado sustentado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	59\$000 a 60\$000
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Nominal
Mascavo	41\$000 a 42\$000

Algodão

Entradas — Não houve.	
Saídas	595
Existência	9.384

Mercado estável.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:	
Tipo 3	— a 18\$000
Tipo 4	44\$000 a 45\$000

Fibra média:

Sertes:	
Tipo 3	— a 42\$000
Tipo 5	40\$000 a 40\$500

Fibra curta:

Paulista:	
Tipo 3	41\$000 a 42\$000
Tipo 5	38\$000 a 38\$500

C síndico, *Bento Dias Pereira*.

Dia 16 de setembro de 1937

N. 203

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 15

Café

	Sacas
Entradas	7.051
Saídas	4.085
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de Bonificação	—
Existência	693.323

Mercado sustentado..

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	18\$800
Tipo 4	18\$300
Tipo 5	17\$800
Tipo 6	17\$300
Tipo 7	16\$800
Tipo 8	16\$300

Açúcar

	Sacos
Entradas	2.273
Saídas	3.448
Existência	28.930

Mercado sustentado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Canavieira	50\$000 a 60\$000
C. amarelo	Nominal
Muscavinho	Nominal
Muscavo	41\$000 a 42\$000

Algodão

	Fardos
Entradas — Não houve.	
Saídas	267
Existência	9.117

Mercado frouxo.

Preços por 10 quilos:**Fibra longa:****Tipo Seridó:**

Tipo 3	— a 43\$000
Tipo 4	41\$500 a 42\$000

Fibra média:**Sertões:**

Tipo 5	87\$000 a 37\$500
--------------	-------------------

Fibra curta:**Paulista:**

Tipo 5	36\$000 a 36\$500
--------------	-------------------

O síndico, *Bento Dias Pereira.***EDITAIS E AVISOS****MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE****Serviço de Obras**

Ata relativa à concorrência para reforma da instalação elétrica da residência de enfermeiras da Escola Ana Neri, a que se refere o edital publicado no "Diário Oficial" de 19 e de 25 de agosto de 1937.

Aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e sete, em uma das salas do Serviço de Obras, à Avenida Rio Branco n.º 219-39, edifício da Biblioteca Nacional, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Dr. Eduardo Duarte de Sousa Aguiar, presidente; Dr. Mario de Carvalho, engenheiro, e Iracema C. Barroso, secretária, e, tendo verificado que nenhuma firma se inscreveu para apresentação de sua proposta, às treze horas e quinze minutos o Sr. Presidente, de acordo com o art. 747, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, mandou que se lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1937. — *Iracema C. Barroso.*
— *Sousa Aguiar.* — *Mario de Carvalho.*

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial", de 10 do corrente, página 18.928.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 15 do corrente, à página 19.214.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal**INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE**

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica, pelo presente edital, o Sr. Alfredo Paulo Ewbank, responsável pelo prédio sito à rua Silva Gomes n.º 127 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n.º 8, à rua Goiás n.º 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n.º 324, lavrado em 11 de agosto último, por não ter cumprido o termo de intimação n.º 16.958.

Secretaria da Inspeção dos Centros de Saúde, em 14 de setembro de 1937. — *Celso Cicero Gonçalves*, escrivão.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal**INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE**

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica, pelo presente edital, o Sr. Muniz Freire, responsável pelo prédio n.º 120 da rua Clarimundo de Mello (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n.º 8, à rua Goiás n.º 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n.º 24.863, expedido em 17 de agosto de 1937, para melhoramentos no referido prédio.

Secretaria da Inspeção dos Centros de Saúde, em 15 de setembro de 1937. — *Celso C. Gonçalves*, escrivão.

Divisão de Saúde Pública**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço publico aos Srs. interessados que, durante 60 dias, a partir de 1 de setembro próximo, acham-se abertas nesta Seção, à rua Paulo de Frontin n.º 13, 1º andar, as inscrições para os candidatos a exame do Ofício prático, nos termos do Edital publicado no "Diário Oficial" de 19 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1937. — *José Monteiro de Sá Freire*, oficial. — *Visto.* — *Roberval Cordeiro de Farias*, diretor.

Escola de Aprendizizes Artífices no Estado do Rio de Janeiro — Campos

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE À ESCOLA DE APRENDIZES ARTÍFICES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM CAMPOS

Aviso

Pede-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para fornecimento de material permanente a esta Escola, publicado no "Diário Oficial" n.º 209, de 13 do corrente mês.

Diretoria da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro, Campos, 8 de setembro de 1937. — *Paulo Pereira de Araújo*, diretor em comissão.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Diretoria da Despesa Pública****SEÇÃO DE CONSIGNAÇÕES**

De ordem do Sr. Diretor, levo ao conhecimento de quem interessar possa, que nesta data, foi expedida circular às repartições averbadoras, declarando que o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 7 do corrente, proferido no processo fichado sob número 21.348/37, cancelou a autorização dada à Casa Bancária Ipanema, com sede nesta Capital, para transigir com o funcionário público federal, mediante consignação em folha de pagamento.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1937. — *Jaime Pitaluga*, Chefe da Seção.

Diretoria do Imposto de Renda**Última notificação**

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à *Procuradoria Geral da Fazenda Pública*, para fins de cobrança executiva, do débito do imposto de renda, relativo ao exercício de 1935, do contribuinte Nilo Ribeiro de Oliveira Val.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, o interessado fica convidado a comparecer à Seção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Divisão ativa, para prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1937. — O secretário. — *Ramiro Affonso Guerreiro.*

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o artigo 1.º do decreto 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 21 de setembro de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisição — Material

- 904.734 — Tiras de papel.
904.809 — Mangueira.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o artigo 1.º do decreto 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 22 de setembro de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves, 135.

- 105.199 — Mostruário para modelo de geometria.
107.180/3 — Ferramentas.
122.107/9 — Drogas etc.
217.080 — Material cirúrgico.
226.262/3 — Produtos químicos, etc.
226.282 — Bomba "Wayne".
236.095 — Material p/ enfermagem, etc.
251.204/213-D — Material cirúrgico.
413.173 — " para pintura, etc.

Rio, 16 de setembro de 1937. — A. de Faria Filho, Diretor.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o artigo 1.º do decreto 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 24 de setembro de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisição — Material

- 904.532/33-A — Pivot para camera de ar, etc.
904.810/41 — Instalações "Fiat", etc.
904.844 — Fichario.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Diretoria do Ensino Naval****INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA O PESSOAL DA MARINHA MERCANTE**

1. Deverão comparecer nesta diretoria, os candidatos abaixo mencionados, afim de serem inspecionados de saúde:

Fernando Lopes da Silva.
Manuel Josefino Ferreira.
José Alfredo Cruz.
Odon Rosauro de Almeida.
Oswaldo Rokert.
Sebastião de Souza Alves.
José Elias Rocco.
Clovys Pacheco.
Gerson Rocha da Cruz.
Aciando da Costa Pereira.
Valentim Guilherme Otto.
Dustan Braulio Martins Machado.
Edgard dos Reis Andrade.
Roberto da Souza Rezende.
Joaquim Paulo Negrão Colares da Silva.
Ruy de Lemos Maneschy.
Benedito Barbosa Camilo.
Darcy Montes.
João Santos de Albuquerque.
José Carlos Pereira de Lima.
Otavio José da Silva.
William Kitto.
Moacyr Rufino da Cunha.
Luzimar Hiapina de Castro.
Luiz Chaves de Melo.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1937 — Camillo Corrêa de Sá e Benevides, capitão de fragata, Ch. da 4ª Divisão da D. Ens. Nav.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro**EDITAL**

O capitão de mar e guerra, da reserva de 1ª classe, Luiz de Barros Falcão, capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, determina aos capatazes e sub-capatazes desta Capitania, que dentro do prazo de 10 dias, a contar da publicação desta edital

no Diário Oficial, apresentem os seus respectivos títulos de nomeação, na Secretaria desta repartição.
Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1937. — Luiz de Barros Falcão, capitão de mar e guerra, da R. de 1ª cls. capitão dos Portos.

Diretoria de Fazenda**(COMISSÃO DE CONCURRENCIAS)****EDITAL DE REFERENCIA E RETIFICAÇÃO**

1. De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante Diretor Geral da Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no "Diário Oficial" do dia 14 do mês de setembro de 1937, a fls. 19.135-36, relativo à concorrência administrativa, que será realizada nesta Diretoria, no dia 24 do mês de setembro de 1937, para fornecimento de artigos do grupo 39.

2. Previno, outrossim, que no referido edital devem ser feitas as seguintes retificações:

- Onde se lê: 17. De 0,070 x 0,04 x 0,02 dm3.
Leia-se: 17. De 0,70 x 0,04 x 0,02 dm3.
Onde se lê: 18. De 1,4 x 0,18 x 0,015 dm3.
Leia-se: 18. De 1,44 x 0,18 x 0,015 dm3.

Para os itens 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, e 25, a unidade deve ser "Uma" e não dm3, conforme saiu publicado.
Devem ser feitos os seguintes acréscimos na relação do material:

Grupo 39

- 26 Cedro em toros n. 1, dm3.
27. Cedro em toros n. 2, dm3.
28. Cedro em toros n. 3, dm3.
29. Cedro em toros n. 4, dm3.
30. Cedro em toros n. 5, dm3.
31. Cedro em toros n. 6, dm3.
32. Cedro em toros n. 7 dm3.
33. Peroba de Campos em toros n. 1, dm3.
34. Peroba de Campos em toros n. 2, dm3.
35. Peroba de Campos em toros n. 3, dm3.
36. Peroba de Campos em toros n. 4, dm3.
37. Peroba de Campos em toros n. 5, dm3.
38. Peroba de Campos em toros n. 6, dm3.
39. Peroba de Campos em toros n. 7, dm3.
40. Peroba de Campos em toros n. 8, dm3.

1. 47-F-1 Ferro em chapas galvanizadas de:
2,44 x 1,22 x 0,001 a 0,019, kilo.
2. 3,05 x 1,22 x 0,001 a 0,019, kilo.
3. 3,05 x 1,52 x 0,001 a 0,019, kilo.
4. 3,88 x 1,22 x 0,001 a 0,019, kilo.
5. 4,88 x 1,52 x 0,001 a 0,019, kilo.
6. 6,10 x 1,22 x 0,001 a 0,019, kilo.
7. 47-F-1 Ferro em chapas pretas de:
1/16", kilo.
8. 1/8", kilo.

Grupo 53

1. 53-B-5 Berço para mala-borrão, um.
2. 53-R-6 Regua de madeira, tipo W. Faber, com fita de metal, com 50 centímetros, uma.

Diretoria de Fazenda da Marinha (Comissão de Concurrencias)
(DF-1) 16-9-937. — José Sportelli, 1º Tenente C. N., Secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Estado Maior do Exército****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diário Oficial" da União, de 24 do corrente mês, pagina n. 17.910.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1937. — Luiz Felix Toledo de Abreu, capitão secretário.

Diretoria de Intendência da Guerra

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no Diário Oficial de 10 do corrente, a pagina 18.935.

Escola Militar

Faço saber, a quem interessar possa, que a Companhia Extranumerária desta Escola, aceitará como voluntários até 15 de outubro, os cidadãos que satisfizerem as seguintes condições:

1º — Ter boa conduta atestada pela autoridade policial da localidade em que residir (esse atestado deve declarar quanto tempo o candidato residiu na zona de sua jurisdição), ou por um oficial desta Escola, ou por informações idôneas colhidas a seu respeito;

2º — ter aptidão física para o serviço militar, comprovada em inspeção de saúde;

3º — ter 17 a 28 anos de idade, apresentando, em caso de ser ainda menor, licença do pai ou tutor;

4º — ser solteiro ou viúvo sem filho e não servir de arrimo a pessoa alguma;

5º — não ser cortado convocado, nem para o exército nem para a Armada.

Esses voluntários serão alistados por dois anos (art. 3º do decreto n. 1.593, de 29-IV-1937); receberão uma instrução militar reduzida ao mínimo indispensável (instrução comum a todos os soldados) e ministrada na própria Companhia. Ao serem licenciados do serviço, receberão o certificado de reservista de segunda categoria.

Para os demais esclarecimentos, os interessados poderão comparecer ao quartel da Companhia Extranumerária à Estrada Rio-São Paulo, de 7 a 30 às 11 e de 13 e 30 às 16 horas nos dias úteis.

Realengo, 4 de setembro de 1937. — Oficial administrativo, *João Carlos Monteiro*, sub-secretário, respondendo pelo capitão secretário.

Diretoria de Engenharia**COMISSÃO DE COMPRAS**

De ordem do Sr. general diretor de Engenharia, convido as firmas a quem interessar possa a virem perante a Comissão de Compras da mesma diretoria apresentar propostas para a demolição do edifício onde funciona a Policlínica Militar, à rua Moncorvo Filho n. 34.

Os proponentes deverão considerar não somente a demolição de toda a referida construção como também a completa remoção dos materiais, de forma a ficar o terreno inteiramente livre e nivelado.

Outrosim, deverão levar em conta que poderão dispor dos materiais aproveitáveis, à exceção das divisões interiores em madeira (tabiques) as quais permanecerão em poder da Diretoria de Engenharia. As propostas deverão consignar, além do preço global, o prazo em que se fará o serviço.

Para quaisquer novos esclarecimentos, poderão os interessados diariamente, das 14 às 16 horas, recorrer à Comissão de Compras da Diretoria de Engenharia, no Quartel General do Exército.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1937. — Major *Valentim Costa das Portas Junior*, secretário da C. Cp.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Estrada de Ferro Central do Brasil**

De acordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro de 1935, convido o ajudante de maquinista de primeira classe, desta Estrada, *Artur Candido de Oliveira*, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao 1º Depósito de Locomoção em São Diogo, perante a comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausência sem causa justificada, há mais de 30 dias, sob pena de correr o processo à sua revelia.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de setembro de 1937. — *Matheus Roberto*, pelo chefe do gabinete da diretoria.

Departamento de Aeronáutica Civil**CONCURRENCIA PUBLICA PARA O ESTABELECIMENTO DE UMA FABRICA DE AVIOES EM LAGOA SANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ata do recebimento das propostas para o estabelecimento de uma fabrica de aviões em Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

A's quinze horas do dia quinze de setembro de mil novecentos e trinta e sete, na sede do Departamento de Aeronautica Civil, à rua Visconde de Itaboraí numero oitenta, nesta Capital, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria numero quatrocentos e sessenta e tres, de treze de setembro corrente, do Senhor Ministro da Viação e Obras Publicas, doutor Trajano Furtado Reis, diretor do Departamento de Aeronautica Civil, como presidente, tenente coronel *Plinio Raulino de Oliveira*, representante do Ministerio da Guerra, o capitão aviador naval, *Fernando Vitor do Amaral Savaget*, representante do Ministerio da Marinha, o official administrativo da classe "J", quadro I — Tesouro Nacional, *João José Gianerini*, representante do Ministerio da Fazenda, e o doutor *Fernando Augusto d'Almeida Brandão*, diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação, para proceder á concorrência publica para a instalação e

exploração de uma fabrica de aviões, nos terrenos para tal fim destinados e preparados em Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, na conformidade do edital de concorrência publicado no "Diário Oficial, de primeiro de março deste ano. — O senhor presidente declarou aberta a concorrência e convidou o unico concorrente presente, o doutor *Edmond de Oliveira*, diretor das "Construções Aeronauticas, S. A.", a apresentar os documentos exigidos pelo edital de concorrência, tendo sido entregues os seguintes documentos de idoneidade: declaração do Banco Federal Brasileiro sobre a capacidade e idoneidade financeira da proponente; reprodução fotografica do ultimo contrato celebrado entre o Ministerio do Ar do Governo Francez e o engenheiro *R. Couzinet*, tecnico da "Construções Aeronauticas, S. A."; certidão da ata de constituição da proponente; estatutos da proponente e o conhecimento numero trezentos e quarenta e oito, desta data, do Tesouro Nacional, do deposito da caução de cincoenta contos de réis, prevista no inciso quatro da condição primeira do edital de concorrência. Rubricados, pelo presidente e pelos membros da comissão, cada um dos documentos acima descritos, foram recebidos tres envelopos, fechados e lacrados, contendo, respectivamente, a 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) vias de proposta, e um quarto envelopo, igualmente fechado e lacrado, contendo as plantas originaes anexas á proposta e parte integrante da mesma. Rubricados esses quatro envelopos, pelo presidente e demais membros da Comissão, o senhor presidente mandou lavrar a presente ata, por mim feita, na qualidade de secretario da Comissão, designado pela Portaria numero cento e trinta e cinco, de hontem do senhor diretor do Departamento de Aeronautica Civil. Lida e achada conforme a presente, foi fixada nova reunião da Comissão no dia dezeseis do corrente, ás quinze horas, para o julgamento da idoneidade da proponente. Vai a presente ata assinada pelo senhor presidente, pelos membros da Comissão, pelo representante da proponente, e por mim, *Gildasio Palhano de Jesus*, official administrativo da classe "H", que a escrevi. — Em quinze de setembro de mil novecentos e trinta e sete. — *T. Furtado Reis*. — *Plinio Raulino de Oliveira*. — *Fernando Vitor A. Savaget*. — *J. J. Gianerini*. — *F. A. Brandão*. — *E. de Oliveira*. — *Gildasio Palhano de Jesus*.

Copiado por *Virgilio Fontoura Pereira*, Est. da clas. "A" — Conferido por *Gildasio Palhano de Jesus*, Of. Adm. da clas. "H" — Visto, *M. Barbosa Lima*, Enc. da Contabilidade.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Comissão Reguladora do Tabelaento**

De ordem do Sr. Presidente da Comissão Reguladora do Tabelaento, fica por meio deste intimada a firma *João Lopes*, em transferencia para *Deolindo de Matos*, estabelecido á rua Guaporé numero 22, em vista de não ter sido encontrada no local acima, a vir a sede da Comissão Reguladora do Tabelaento, no quinto andar do Ministerio da Agricultura, no prazo de 10 dias, a contar desta data, apanhar guia para recolher ao Tesouro Nacional a importancia em quanto foi arbitrada sua multa, no processo n. 184-37 constituído pelo auto de infração lavrado contra a mesma em 19 de maio de 1937, sob pena de correr a sua revelia o referido processo.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1937. — *Aurino Souto*, pelo chefe da fiscalização.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho**

(Rec. 313-27).

Sr. *Manuel Pereira* — Nesta.

Convido-vos a comparecer, nesta repartição, entre 14 e 16 horas, dentro do prazo de 10 dias, afim de declarardes se foram pagas as férias pleiteadas no recurso 313-27, contra a firma *Carlos Kranewitter & Wagner*.

3ª Secção, 15 de setembro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da Secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

De ordem do Dr. Procurador Geral, interino, ficam convidados a comparecer, no prazo de trinta (30) dias, na Procuradoria Geral do Trabalho — Avenida Presidente Wilson — afim de ser observado o que dispõe o art. 1º do decreto n. 24.742, de 1934, os interessados abaixo discriminados:

Amadeu Caballero Blanco — P — 2.079-33
Antonio Sebastião da Silva — P — 229-31
Adelino M. Henrique — P — 3.527-35.
Euclides Peiot Monteiro — P — 3.803-35.
Manuel José Gaspar — P — 4.535-35.
Mário Rodrigues Costa — P — 5.985-35.

Cornelio Mendes — P — 6.281-35.
 Eduardo Santos Teixeira — P — 6.705-35.
 Angelo Pinto Rodrigues — P — 7.351-35.
 Carneiro Sadi de Camargo — P — 7.675-35.
 Helio Barbosa Prat — P — 207-36.
 Joaquim de Oliveira — P — 2.137-36.
 Gerisla Matos — P — 3.107-36.
 Asclepiades de Oliveira — P — 3.237-36.
 Julio Machado — P — 3.433-36.
 Vicente Alberdi Garato — P — 3.727-36.
 Eugenio Dietrich — P — 3.729-36.
 Raimundo Silva Colares — P — 4.579-36.
 José de Sousa — P — 4.959-36.
 Floriano Neves — P — 5.033-36.
 José Jupiter de Sousa — P — 5.413-36.
 Bonfim & Guedes — P — 5.837-36.
 Ismael Pereira Bario — P — 6.005-36.
 Isaura de Almeida — P — 7.339-36.
 Elpidio Gonçalves de Oliveira — P — 8.799-36.
 Alberto da Silva — P — 8.517-36.
 Francisco Campos Maia — P — 8.915-36.
 Antonio Francisco de Sousa — P — 763-37.
 Acendino Diana da Silva — P — 3.935-37.
 Nodji Aurelio de Menezes — P — 4.302-37.
 E. Gonçalves de Mello, secretario.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de de S. A. Bernstorff, pelo Sr. Diretor Geral, de 13 de setembro do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob numero 13.427, os seguintes documentos: ata de assembléa de ins-ta-ção, realizada em seis de agosto do corrente ano, que aprovou o laudo de avaliação estatutos; lista dos subscritores; publica-fórma do recibo de deposito de 10 %, feito no Banco do Brasil, e guia com o pagamento do selo proporcional.

Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, official administrativo classe "I", deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 100\$ de estampilha Federal e um selo de Educação). Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1937. Luis Augusto Alves Feitosa of. ad. Visto. Francisco de Moura Brandão, official administrativo classe "K", no impedimento do Diretor de Secção. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C-6.398 — 16-9-37 — 25\$500)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Agricola Baixa Grande, pelo Senhor Diretor Geral, de 16 de setembro do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob numero 13.439, os seguintes documentos: folhas do "Diário Oficial" de 14 de setembro do corrente ano, nas quais foram publicados o Decreto do Governo, autorizando a mesma a funcionar na Republica e todos os demais documentos constitutivos, e publica-fórma da Carta Patente.

Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, official administrativo classe "I", deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 100\$ de estampilha Federal e um selo de Educação). Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1937. Luis Augusto Alves Feitosa of. ad. Visto. Francisco de Moura Brandão, official administrativo classe "K", no impedimento do Diretor de Secção. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C-6.494 — 16-9-37 — 22\$400)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do Banco Industrial Brasileiro, ex-Casa Bancaria Brasileira S. A., pelo Sr. Diretor Geral, de 14 de setembro do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob numero 13.434 (em complemento dos arquivados em 25 de agosto do corrente ano, sob numero 13.401), os seguintes documentos: ata de assembléa geral extraordinaria, realizada em 22 de maio do corrente ano; ata da mesma assembléa publicada no "Diário Oficial" de 25 de maio do mesmo ano; parecer do Conselho Fiscal e folhas do "Diário Oficial", que publicou o referido parecer.

Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, official administrativo classe "I", deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 20\$000 de estampilha Federal e um selo de Educação). Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1937. Luis Augusto Alves Feitosa of. ad. Visto. Francisco de Moura Brandão, official administrativo classe "K", no impedimento do Diretor de Secção. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C-6.805 — 16-9-37 — 30\$600)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INPECTORIA DO TRAFEGO

Resultado dos exames efetuados no dia 15 do corrente:

Aprovados:

Maj Barbro Hamvik, Mario José de Araujo, Leonidas de Melo João da Gama Bentes, Pedro Aragão da Silva, Pericles Agar de Souza, Raimundo Passos, Ernest Edward Gromac, José Avelino Marques de Almeida, Arnóbio José de Carvalho, Manuel Fernandes, Otávio Henriques da Mota.

Observação — A falta á chamada na turma efetiva, importar no pagamento de nova inscrição. Artigo 294 do R. T.).

Inspetoria do Tráfego, em 13 de setembro de 1937. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Resultado dos exames efetuados no dia 16 do corrente:

Aprovados:

Ernesto Figueiredo de Almeida, Orlando Pilo da Silva Duarte Isac Souami, Manoel Lopes Pereira, Helene Wolff, Alvaro Eduardo Bastos, Adib Abdemur, Albertino Pedreiros Dantas, Augusto Antonio Palumbo, Gisberto Pedro Mariano Tricarico e Antonio Romualdo da Silva Pereira.

Reprovados: 12.

Inspetoria do Tráfego, em 16 de setembro de 1937. — O inspetor Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta do artigo 366

Autos de carga:

José Geraldo dos Santos, n. 1.932 — Art. 242 C.
 Manoel de Oliveira Junior, n. 4.139 — Art. 242 C.
 Alfredo João da Silva, n. 4.350 — Arts. 85 e 248 L.
 Antonio de Souza Caldas, n. 4.942 — Arts. 248 L e 149.
 Camilo de Almeida, n. 5.006 — Arts. 81 e 248 L.
 Inacio Gonçalves, n. 9.026 — Arts. 81 e 248 L.
 Angelo Leal Teixeira, n. 9.079 — Art. 248 L.

Autos de passeio:

Artur Gonçalves, n. 358 — Art. 248 L.
 Jean Henri Pierri, n. 774 — Art. 100.
 Afonso Iglesias Souto Gomes, n. 1.733 — Arts. 102 e 257.
 José Rodrigues de Almeida Rocha, n. 1.765 — Artigos 102 e 257.
 Helenio de Miranda Moura, n. 1.990 — Art. 102.
 Jorge Pedro Dagner, n. 2.009 — Art. 248 L.
 Adelino Barboza Torres, n. 2.377 — Art. 248 L.
 Silvio Galhardo de Castro Araujo, n. 2.572 — Art. 248 L.
 Luciano Barreiros, n. 2.700 — Arts. 102 e 257.
 Otavio Ferreira, n. 3.638 — Art. 257.
 Lineu de Albuquerque Melo, n. 4.148 — Art. 102.
 Antonio de Oliveira, n. 4.439 — Arts. 102 e 257.
 Washington de Andrade, n. 4.598 — Art. 102.
 Norman Crooks, n. 4.546 — Art. 248 L.
 Francisco Rodrigues Pontes, n. 5.007 — Art. 248 L.
 Manoel Moreira Monteiro, n. 5.917 — Arts. 102 e 257.
 Mario de Bittencourt Sampaio, n. 6.029 — Arts. 102 e 248 L.
 Manoel Pedro Putes, n. 6.501 — Art. 248 L.
 Luiz de Souza Aguiar, n. 7.177 — Art. 82.
 José Silva de Oliveira, n. 7.285 — Arts. 102 e 257.
 João Rotandaro, n. 7.427 — Art. 102.
 Mario Roxo Sobrinho, n. 7.433 — Art. 248 L.
 Silvio Heck, n. 7.459 — Art. 248 L.
 Artur da Silva Ramalho, n. 7.558 — Arts. 102 e 257.
 José Francisco Pereira Viana, n. 7.623 — Art. 102.
 João Maria Amendocira, n. 7.643 — Art. 81.
 Roberto de Castro Dolabela, n. 8.100 — Art. 102.
 Alfred Alberto Pena Monteiro, n. 8.154 — Art. 102.
 Luiz Duarte Torres, n. 8.280 — Art. 102.
 Anacleto dos Santos-Cruz, n. 8.625 — Art. 242 C.
 Etelvino Soares da Silva, n. 8.752 — Art. 248 L.
 Carlos Galo de Oliveira, n. 8.986 — Arts. 102 e 257.
 Marcello Alcar, n. 9.097 — Art. 248 L.
 Felipe Alves Ribeiro, n. 9.099 — Art. 248 L.
 Antonio Vaz Pinto, n. 9.116 — Art. 100.
 Francisco Simões Gonçalves da Silva, n. 9.416 — Artigos 81 e 82.
 Joaquim Alves, n. 9.790 — Arts. 102 e 257.
 Carlos Lopes, n. 10.028 — Arts. 248 L e 252.
 Joaquim Pinto Fernandes, n. 10.252 — Art. 79.
 Adriano Gmes, n. 10.385 — Art. 100.
 José Pio da Rocha, n. 10.424 — Art. 248 L.

João Polak, n. 10.671 — Art. 102.
 Zozima Lopes da Silva, n. 10.678 — Arts. 102 e 257.
 Manoel de Oliveira Graça, n. 11.059 — Art. 218 L.
 Antonio Rodrigues Serpa, n. 11.868 — Art. 218 L.
 Euryclio Figueiredo Sampaio, n. 11.728 — Art. 102.
 Luiz Correia Tomé, n. 13.265 — Art. 257.
 José Reis, n. 13.367 — Art. 218 L.
 Alberto Correia de Carvalho, n. 13.719 — Art. 218 L.
 Francisco Carvalho Miguel, n. 13.747 — Art. 79.
 Manoel de Brito, n. 13.851 — Arts. 102 e 257.
 Edmundo de Almeida Paranhos, n. 14.422 — Art. 88.
 Teodoro José Rodrigues, n. 14.432 — Art. 79.
 Francisco da Silva Dionizio, n. 14.565 — Art. 102.
 Nelson Alves do Espírito Santo, n. 14.589 — Art. 79.
 Antonio Maria Afonso, n. 14.582 — Art. 257.
 Antonio Figueiredo Ferrão, n. 15.257 — Arts. 98 e 100.
 Jesuino Leão de Santana, n. 15.625 — Art. 83.
 Francisco Tavares, n. 15.800 — Art. 218 L.
 Francisco Peixoto Filho, n. 15.851 — Arts. 102 e 257.
 Alvaro Cortez da Silva Curado, n. 15.881 — Art. 102.
 José Ferreira de Pinho Campos, n. 15.887 — Art. 102.
 João Batista Cardoso, n. 16.362 — Art. 218 L.
 Valdemar Martins Rezende, n. 16.511 — Art. 257.
 Aurelio Batista Lopes, n. 16.657 — Art. 102.
 Gustavo Joppert, n. 17.014 — Art. 102.
 Ivo de Azevedo, n. 17.156 — Art. 218 L.
 Alter Pincheli, n. 17.562 — Art. 218 L.
 Artur Ferreira dos Santos, n. 17.707 — Art. 212 C.
 Luiz Augusto da Silva Vieira, n. 17.819 — Art. 218 L.
 Carlos Rocha, n. 18.129 — Art. 218 L.
 Damia Rodrigues dos Reis, n. 18.152 — Arts. 81 e 92.
 Frederico Bittencourt Roxo, n. 18.361 — Art. 102.
 Alceu Guimarães de Azevedo Junior, n. 19.504 — Art. 218 L.
 Adelino Martins Mendes, n. 20.813 — Art. 102.
 Armenia Mayrnick Veiga, n. 20.916 — Art. 102.
 Gastão de Oliveira, n. 20.963 — Art. 102.
 José Americo Martinho, n. 21.533 — Art. 102.
 Manoel José Pereira, n. 21.458 — Art. 252.
 Joaquim Augusto Silva, n. 21.315 — Art. 218 L.
 Manoel Deodoro da Fonseca Hermes, n. 21.762 — Art. 102.2
 Clovis Muniz, n. 21.924 — Art. 102.
 Arlindo Alves Pinho, n. 22.159 — Art. 102.
 Eugenio Richard, n. 22.751 — Art. 218 L.
 Mario Lima Campos, n. 23.437 — Art. 218 L.
 Orlando Couto Araujo, n. 24.274 — Art. 113.
 Roderico Pimentel, n. 24.413 — Art. 102.
 Raul Barreto de Albuquerque, n. 24.602 — Art. 79.
 Francisco Avelar Figueiredo, n. 24.968 — Art. 218 L.

NOTA — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Matrícula indistinta — Artigo 366:

Onibus:

Roberto J. Schmidt, ns. 719 e 320 — Artigos 248 L e 82.
 The Rio de Janeiro Light and Power, n. 285 — Artigo 248 L.
 M. P. Salgado, n. 305 — Artigo 248 L.
 José Corrêa Lopes, n. 389 — Artigo 248 L.
 Mario Bianchi, n. 402 — Artigos 248 L e 151.
 Empresa Interestadual Onibus de Luxo, n. 548 — Artigo número 248 L.
 Viação São Jorge Limitada, n. 690 — Artigo 248 L

Autos de carga:

José Archanjo Oliveira, n. 56 — Artigo 242 C.
 Norberto Vieira da Costa, n. 1.976 — Artigo 242 C.
 Artindo Luiz Viana, n. 3.187 — Artigo 248 L.
 Guilherme dos Santos, n. 3.911 — Artigo 81.
 Gilberto Wanderley Ramos, n. 7.094 — Artigo 242 C.
 João Pereira de Mendonça, n. 7.560 — Artigo 242 C.
 Ageu Fonseca Moreira, n. 8.420 — Artigo 102.
 Antônio Alves Cazeiro, n. 9.191 — Artigos 98 e 100.

Nota:

Alberto Ribeiro Moura, n. 468 — Artigo 248 L.

Autos de passeio:

Francisco de Paula Xavier da Silveira, n. 630 — Artigo 81.
 Samuel Schil Kapes, n. 723 — Artigo 218 L.
 Manoel Domingos Mendes, n. 728 — Artigo 218 L.
 Aramias Lopes Paganha, n. 757 — Artigo 86.
 Romeu de Menezes Ferreira, n. 1.678 — Artigo 102.
 Camilo José de Oliveira, n. 1.850 — Artigo 218 L.

Manuel Antônio dos Santos, n. 1.858 — Artigo 102.
 José da Costa Martins, n. 1.875 — Artigo 102.
 Júlio de Oliveira, n. 2.155 — Artigos 81 e 102.
 Antônio Augusto Sagres, n. 2.519 — Artigo 218 L.
 Antônio Alves, n. 2.674 — Artigo 176.
 Salvador Pereira, n. 2.776 — Artigo 102.
 Alberto Botelho, n. 3.951 — Artigo 102.
 Gentil do Rego Monteiro, n. 4.165 — Artigo 102.
 Ariquerne Rocha, n. 4.785 — Artigo 102.
 Arlindo Gonçalves da Cunha, n. 4.826 — Artigo 218 L.
 Jacir Araujo, n. 5.512 — Artigo 218 L.
 Eugênio Elias, n. 5.613 — Artigo 102.
 João Duncan, n. 5.846 — Artigo 102.
 Edes Gurgel Tourinho de Bittencourt, n. 6.062 — Artigo número 248 L.
 Jorge Ferreira Lobão, n. 6.575 — Artigo 102.
 Hermeto Costa, n. 6.637 — Artigo 218 L.
 Paul Rodrigues Lisboa, n. 6.714 — Artigo 102.
 Merilo Modesto Martins Melo, n. 6.766 — Artigo 102.
 Francisco Carlos Grele, n. 7.114 — Artigo 102.
 José Costa, n. 7.119 — Artigo 102.
 José Mari, n. 7.747 — Artigo 102.
 Maria Alexim Bico, n. 8.001 — Artigo 102.
 Hermes Fernandes Queiroz, n. 8.114 — Artigo 218 L.
 Luiz Plínio Frias de Oliveira, n. 8.242 — Artigo 218 L.
 José de Carvalho, n. 9.478 — Artigo 102.
 Jacinto Aguiar, n. 9.778 — Artigo 218 L.
 Edgard Celdas Barboza, n. 10.197 — Artigo 81.
 Antônio Pinto, n. 10.225 — Artigo 218 L.
 Antônio Delgado Gonçalves, n. 10.527 — Artigo 82.
 Afonso Luiz Pereira da Silva, n. 11.272 — Artigo 102.
 Teófilo Alves Teixeira, n. 13.121 — Artigo 85, parágrafo único.
 Armindo de Matos, n. 13.294 — Artigo 102.
 Manuel Fernandes, n. 13.283 — Artigo 102.
 Mario Rodrigues Corrêa, n. 13.613 — Artigo 102.
 Doraspólis do Nascimento, n. 13.923 — Artigo 102.
 Teodoro José Rodrigues, n. 14.432 — Artigo 102.
 Amaro José Junior, n. 14.754 — Artigo 102.
 Alvaro da Silva Bastos, n. 14.919 — Artigo 248 L.
 Manuel Neves Affonso, n. 16.280 — Artigos 79 e 81.
 Autos de passeio:
 Carlos Orseli, n. 16.323 — Artigo 102.
 José Azeiteiro Celdas, n. 16.720 — Artigo 102.
 Jami Carlo Santos, n. 17.432 — Artigo 102.
 Valdemiro Lopes de Abreu, n. 17.352 — Artigo 102.
 Manuel Alvaro Lopes, n. 17.460 — Artigo 102.
 Pedro Fidalea, n. 17.725 — Artigo 102.
 Edgard Haus Vater, n. 17.911 — Artigo 102.
 Alfredo Dolabela Portela, n. 18.145 — Artigo 218 L.
 José Alegre, n. 18.227 — Artigo 102.
 João Neves Júnior, n. 18.716 — Artigo 102.
 Luiz Vasselo Caruzo, n. 18.801 — Artigo 102.
 Enrico Teixeira de Freitas, n. 19.058 — Artigo 248 L.
 Diogo Moreira, n. 19.264 — Artigo 102.
 Seraphim Rodrigues Neto, n. 19.379 — Artigo 102.
 Eduardo Alves Pimenta, n. 19.736 — Artigo 102.
 Paulo Tavares da Silva, n. 20.080 — Artigo 102.
 Edgard Dudugier, n. 20.277 — Artigo 102.
 Fabício Dutra Silva Júnior, n. 20.587 — Artigo 79.
 Isias Augusto Rodrigues, n. 20.635 — Artigo 102.
 Otacilio Gonçalves Fialho, n. 20.960 — Artigo 102.
 Luiz Virna, n. 21.372 — Artigo 102.
 Ataliba Behiano, n. 21.823 — Artigo 218 L.
 Clovis Muniz, n. 21.924 — Artigo 102.
 Luiz Gonçalves Silva, n. 23.539 — Artigo 102.
 Mario Pacheco Silva Pinto, n. 23.551 — Artigos 79 e 82.
 Nelson Ribeiro Oliveira, n. 23.805 — Artigo 102.
 Mucio Costa Ferreira, n. 24.383 — Artigo 248 L.
 Marcos Voloch, n. 24.545 — Artigo 248 L.
 Geraldo Vieira da Silva, n. 24.626 — Artigo 102.
 Edmundo Bastos Faria, n. 24.630 — Artigo 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1937. — Pelo Inspetor, Americo Augusto.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta do artigo 366

Onibus:

The Rio de Janeiro Light and Power, n. 86 — Art. 218 L.
 José Correia Lopes & Comp., n. 205 — Art. 248 L.
 M. P. Salgado, n. 233 — Art. 218 L.
 Mario Bianchi, n. 431 — Art. 218 L.

Empresa Onibus de Luxo Ltda., n. 444 — Arts. 252 e 87
 Roberto J. Schmidt, n. 539 — Art. 242 C.
 J. Bento Ferreira, n. 621 — Art. 248 L.
 Cruz Filho & Comp. Ltda., n. 915 — Art. 248 I
 João Ferreira & Martins, n. 936 — Art. 248 L.

Autos de carga:

Carlos Teixeira Vasconcelos Filho, n. 31 — Artigo 83, parágrafo unico.

João Florentino, n. 1.258 — Art. 248 L.
 Antonio Felipe, n. 2.496 — Art. 248 L.
 Fernando Marques da Conceição, n. 3.681 — Art. 248 I
 Liberalino Pires, n. 4.035 — Art. 314, parágrafo unico.
 Manoel Xavier dos Anjos, n. 5.208 — Art. 248 L.
 José Onofre Rodrigues, n. 7.462 — Art. 79.
 Manoel Martins Nogueira, n. 9.738 — Art. 195.
 Valdemar Martins Nogueira, n. 9.739 — Art. 195.
 Francisco Antonio Rodrigues, n. 10.013 — Art. 248 L.

Autos de passeio:

Paulo Bittencourt, n. 127 — Art. 102.
 Alvaro Gloria, n. 232 — Arts. 102 e 257.
 João de Souza Rocha, n. 701 — Arts. 102 e 257.
 Jovita Amara! Queiroz, n. 750 — Art. 248 E.
 Alfenas Iglesias Santo Gomes, n. 1.733 — Art. 253
 Osvaldo de Souza Mota, n. 1.881 — Art. 100.
 Virgilio Rodrigues Marques, n. 1.977 — Art. 102.
 Orlando Gomes de Oliveira, n. 2.191 — Arts. 102 e 257.
 Raul Pitanga dos Santos, n. 4.051 — Art. 88.
 Diniz de Almeida Gomes, n. 4.386 — Art. 248 L.
 João da Rocha, n. 4.410 — Art. 242 C.
 Eugenio Ferreira Barbosa, n. 5.074 — Arts. 81 e 82.
 Domingos Pires Filho, n. 5.157 — Art. 248 L.
 Orlando Placido Teixeira, n. 5.544 — Art. 85.
 Antonio de Albuquerque, n. 5.609 — Arts. 102 e 257.
 Joaquim Pinto Ribeiro, n. 5.836 — Art. 102.
 Abilio Moreira da Rocha, n. 6.497 — Arts. 102 e 257.
 Carlos Galo de Oliveira, n. 8.986 — Art. 102.
 Manoel Pinto dos Santos, n. 9.688 — Arts. 102 e 257.
 Mario Alves, n. 9.986 — Art. 248 L.
 Aguricaba Fleuri de Amorim, n. 10.072 — Art. 242 C.
 Dalmir Conceição, n. 10.774 — Art. 100.
 Americo Antonio de Carvalho, n. 11.543 — Art. 248 L.
 Armando de Matos, n. 13.224 — Arts. 102 e 257.
 Luciano Barreiros, n. 13.604 — Arts. 102 e 257.
 José da Cunha, n. 13.953 — Arts. 102 e 257.
 Antonio Carqueija, n. 14.020 — Arts. 102 e 257.
 Anibal Barreira, n. 14.172 — Arts. 102 e 257.
 Antonio Alves, n. 15.952 — Arts. 102 e 257.
 Inacio Loliola Daher, n. 17.532 — Art. 102.
 Valdir Paulo Soares, n. 18.275 — Art. 248 L.
 Candido Souza Andrade, n. 18.605 — Arts. 102 e 257.
 Demeval Pereira Sampaio, n. 18.887 — Art. 248 L.
 Aldino Ferreira Macedo, n. 19.135 — Art. 79.
 Lipio Tide Santarém, n. 19.708 — Art. 81.
 Armenia Mayrinek Veiga, n. 20.916 — Art. 248 L.
 Nestor Rodrigues Meyer Trindade, n. 21.418 — Art. 242 C.
 Clovis Muniz, n. 21.924 — Art. 83, parágrafo unico.
 Ilka de Castro Schueler, n. 22.327 — Art. 102.
 José Luiz da Silva, n. 22.974 — Art. 248 L.
 Alexandre Angelo Vasco, n. 22.997 — Art. 79.
 Rosalina Ranu'o Coelho Cintra, n. 23.804 — Art. 102.
 Orsini de Araujo Carolano, n. 23.870 — Art. 102.
 Antenor Novaes, n. 23.889 — Art. 248 L.
 Alvaro Martins de Barros Caldas, n. 24.273 — Art. 100.
 Mario Bulhões Padreira, n. 24.310 — Art. 102.
 Raimundo Marques de Moraes, n. 24.882 — Art. 102.

Nota — A falta do pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1937. — Pelo inspetor, Americo Augusto, chefe da Seção.

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos quinze dias de agosto do ano de mil novecentos e trinta e sete, achando-se presentes em uma das salas do prédio à rua da Candelária numero quatro, terceiro andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, às quatorze horas, os seguintes subscritores de ações da Companhia Serviços de Engenharia S. A., representando quatro mil oitocentos e quarenta e cinco (4.445) ações, que correspondem a novecentos e sessenta e nove contos de réis (969.000\$000), importância superior a dois terços do capital social: Dr. Alberto Woods Soares, por seu procurador Dr. Amintas Jaques de Moraes, mil cento e vinte e cinco (1.125)

ações; Oromar Woods de Sousa, por seu procurador Dr. Amintas Jaques de Moraes, dez (10) ações; Dr. Antônio Faria Ribeiro, por seu procurador Dr. Amintas Jaques de Moraes, mil cento e vinte e cinco (1.125) ações; Dr. Amintas Jaques de Moraes, mil quatrocentos e quarenta e cinco (1.445) ações; Dr. Agostinho Freitas Vale, cinco (5) ações; José Negrão Lima, mil cento e vinte (1.120) ações; senhora Maria da Conceição Lima, por seu procurador Sr. José Negrão Lima, cinco (5) ações; senhora Lúzia Jaques de Moraes, cinco (5) ações, e Dr. José Jaques de Moraes, cinco (5) ações. Assumiu a presidência da assembleia o Sr. José Negrão Lima, um dos incorporadores, e declarou aberta a mesma, lendo em seguida os atos de convocação publicados no *Jornal do Comércio* e *Diário Oficial* de 10 e 12 de agosto corrente. Declarou em seguida estar suscitando todo o capital social, fazendo a exposição do objeto da assembleia e da companhia a constituir-se, e propôs para prestar à assembleia o doutor Amintas Jaques de Moraes, o que foi unanimemente aprovado. Este, assumindo a presidência, convidou para secretários os Srs. Dr. José Jaques de Moraes e Dr. Agostinho Freitas Vale, que tomaram assento. O Sr. presidente declarou que, a seguir, mandaria ler os estatutos, para que os Srs. acionistas pudessem votá-los. O Sr. José Negrão Lima, pedindo a palavra, requereu que sendo o teor dos estatutos já do conhecimento de todos os acionistas, que os haviam subscrito, fossem submetidos à discussão e aprovação em conjunto todos os artigos, em número de trinta e dois (32), sendo este requerimento aprovado. Postos em discussão os estatutos e ninguém pedindo a palavra, passou-se à votação e foi verificado pelo Sr. presidente terem sido os mesmos unanimemente aprovados. O primeiro secretário fêz, então, a leitura da lista dos subscritores de ações, assinada por todos e assim constituída: Dr. Alberto Woods Soares, mil cento e vinte e cinco (1.125) ações, duzentos e vinte e cinco contos de réis (225.000\$000); Dr. Antônio Faria Ribeiro, mil cento e vinte e cinco (1.125) ações, duzentos e vinte e cinco contos de réis (225.000\$000); Oromar Woods de Sousa, dez (10) ações, dois contos de réis (2.000\$000); Dr. Luciano Jaques de Moraes, vinte e cinco (25) ações, cinco contos de réis (5.000\$000); Dr. José Jaques de Moraes, cinco (5) ações, um conto de réis (1.000\$000); Guilherme Woods Soares, cinco (5) ações, um conto de réis (1.000\$000); Dr. Agostinho Freitas Vale, cinco (5) ações, um conto de réis (1.000\$000); senhora Lúzia Jaques de Moraes, cinco (5) ações, um conto de réis (1.000\$000); Dr. Frederico Dahne, vinte e cinco (25) ações, cinco contos de réis (5.000\$000); Dr. Laury Antunes Conceição, vinte e cinco (25) ações, cinco contos de réis (5.000\$000); Dr. Jorge de Melo Feijó, vinte e cinco (25) ações, cinco contos de réis (5.000\$000); Dr. Milton Meneghetti, vinte e cinco (25) ações, cinco contos de réis (5.000\$000); Dr. Vasco de Melo Feijó, por seu procurador Dr. Laury Antunes Conceição, vinte e cinco (25) ações, cinco contos de réis (5.000\$000); José Negrão Lima, mil cento e vinte (1.120) ações, duzentos e vinte e quatro contos de réis (224.000\$000); Dr. Amintas Jaques de Moraes, mil quatrocentos e quarenta e cinco (1.445) ações, duzentos e oitenta e nove contos de réis (289.000\$000), e senhora Maria da Conceição Lima, por seu procurador Sr. José Negrão Lima, cinco (5) ações, um conto de réis (1.000\$000). Em seguida o senhor presidente exibiu o recibo do depósito de dez por cento (10 %) sobre o capital social, feito no Banco da Lavoura de Minas Gerais, filial desta Capital, nos seguintes termos: "Recebemos do Sr. Dr. Amintas Jaques de Moraes, incorporador da Companhia Serviços de Engenharia S. A., a quantia de cem contos de réis (100.000\$000), correspondente à décima parte do capital da referida sociedade anônima, de acordo com a lei. E para clareza firmamos o presente, em uma via, selada com estampilha federal de 20.000 (vinte mil réis) e selo de Educação e Saúde. Rio de Janeiro, quatorze (14) de agosto de mil novecentos e trinta e sete (1937). — Banco da Lavoura de Minas Gerais, filial do Rio de Janeiro — *Emir Dias Franco* — *Petição de Hollanda Maia*". O recibo estava selado com uma estampilha federal de 20.000 (vinte mil réis) e uma de Educação e Saúde. Pelo senhor presidente foi dito achar-se definitivamente constituída a Companhia Serviços de Engenharia S. A. e empossada a sua primeira diretoria, conselho fiscal e suplentes, conforme o artigo trinta e um (31) dos estatutos aprovados: Diretor-presidente, Dr. Amintas Jaques de Moraes; diretor-técnico, Dr. Antônio Faria Ribeiro; e diretor-comercial, Sr. José Negrão Lima. Conselho fiscal: Srs. Guilherme Woods Soares, Dr. Laury Antunes Conceição e Dr. José Jaques de Moraes, e suplentes, os Srs. Oromar Woods de Sousa, Dr. Agostinho Freitas Vale e senhora Maria da Conceição Lima. A senhora Lúzia Jaques de Moraes propôs que a assembleia aprove os atos anteriores à constituição da companhia e as despesas feitas pelos incorporadores, tudo na forma e para os fins do artigo oitenta e oito (88) do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro (34) de quatro (4) de julho de mil oitocentos e noventa e um (1891), o que é aprovado por unanimidade de votos. Com a palavra o Sr. José Negrão Lima, um dos incorporadores da sociedade, agradeceu por si e por todos os elitos nesta assembleia, aos senhores acionistas, a confiança neles depositada para gerir os negócios da companhia; no primeiro período de administração, prometendo emvidar todos os esforços ao seu alcance para desenvolver o mais rapidamente possível os negócios da sociedade, afim de obter brevemente o mais alto grau de eficiência. Os diretores são cumprimentados pelos presentes. O Sr. presidente da mesa congratula-se com a diretoria e conselho fiscal escolhidos para dar início às transações da sociedade, da qual espera, com razão, que será uma garantia real de *ato e progresso* da sociedade nascente. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da mesa declarou encerrada a sessão, mandando que fosse lavrada a presente ata dos seus trabalhos que, lida em voz alta, foi achada conforme pelos presentes

e por todos assinada. Eu, primeiro secretário, fiz lavrar esta ata em duplicata, sendo uma no livro próprio e outra dactilografada em separado, para que tenha o destino legal, e a ambas subcrevi com todos os presentes, aos quinze dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e sete. — *José Jacques de Moraes* — *Amyntas Jacques de Moraes*. — *Agostinho Freitas Valle*. — Por procuração de *Alberto Woods Soares*, *Amyntas Jacques de Moraes*. — Por procuração de *Oromar Woods de Sousa*, *Amyntas Jacques de Moraes*. — Por procuração de *Antônio Faria Ribeiro*, *Amyntas Jacques de Moraes*. — *José Negrão Lima*. — Por procuração de *Maria da Conceição Lima*, *José Negrão Lima*. — *Luiza Jacques de Moraes*.

Declaro que a presente é cópia fiel extraída do livro competente. Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1937. — *José Jacques de Moraes*, 1.º secretário da mesa.

Estatutos da "Companhia Serviços de Engenharia, S. A."

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º. Sob a denominação de Companhia Serviços de Engenharia Sociedade Anônima, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá por estes estatutos e pela vigente legislação.

Art. 2.º. A sociedade, que terá sua sede e seu fôro na cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, tem o objetivo de realizar quaisquer operações técnicas, industriais e comerciais conexas da engenharia. Tendo em vista essa finalidade a sociedade ocupar-se-á, principalmente, de estudo e construção de obras públicas ou particulares, por empreitada, por administração, ou por conta própria, com financiamento a curto ou longo prazo.

Parágrafo único. A companhia não poderá aplicar as suas atividades ou responsabilidades em assuntos alheios aos interesses sociais.

Art. 3.º. É indeterminada a duração desta sociedade

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 4.º. O capital social é de 1.000.000\$000 (um contos de réis) dividido em 5.000 (cinco mil) ações nominativas de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, com a realização de 200.000\$000 (duzentos contos de réis) na constituição da sociedade, em moeda corrente; a realização do complemento para os mil contos será feita mediante chamadas à medida que for sendo necessário, a critério da diretoria, em contribuições compreendidas entre 10 % (dez por cento) e 20 % (vinte por cento) da subscrição de cada acionista.

Parágrafo único. Para transferência ou caução das ações haverá no escritório da companhia um livro próprio, onde serão lavrados os termos correspondentes.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5.º. A sociedade será representada e administrada por tres diretores, sendo um diretor presidente, um diretor técnico e um diretor comercial, eleitos por dois anos, pela assembleia geral, com os honorários mensais de 3.000\$000 (tres contos de réis) a cada um dos diretores presidente e técnico e 2.000\$000 (dois contos de réis) ao diretor comercial por conta das despesas gerais.

§ 1.º O mandato da primeira diretoria terminará em 1939.

§ 2.º Além dos honorários, será cada um dos tres diretores gratificado com 5 % (cinco por cento) dos lucros líquidos verificados nos balanços anuais, podendo retirar antecipadamente por esta conta, a critério da diretoria, até o máxima de 18.000\$000 (dezoito contos de réis) por ano.

Art. 6.º. Cada diretor prestará uma caução de 50 (cincoenta) ações sociais.

Art. 7.º. As deliberações e providências administrativas serão tomadas pela maioria dos diretores.

Art. 8.º. A diretor presidente cumpre exercer a superintendência geral da companhia, representa-la em todos os casos, mesmo em juízo, podendo outorgar poderes a advogados ou procuradores da confiança da diretoria; dirigir os serviços de contabilidade e estatística; orientar e aferir os orçamentos e as propostas; representar a sociedade, especialmente, junto aos proprietários das obras contratadas; convocar as reuniões da diretoria e dos acionistas; coordenar e harmonizar as funções dos outros diretores e elaborar com eles os planos e estudos das operações a contratar; cumprir as formalidades de praxe afetas ao presidente; e bem assim exercer todas as funções não expressamente atribuídas a outro diretor.

Art. 9.º. Compete ao diretor-técnico colaborar com o presidente no estudo das propostas e contratos; superintender a execução das obras contratadas, o pessoal da construção, o almoxarifado e os armazéns; apresentar ao diretor presidente a relação dos materiais e instalações, com as respectivas quantidades e especificações, a adquirir; admitir e dispensar os seus auxiliares e trabalhadores;

fiscalizar o emprêgo e conservação dos materiais e instalações; dirigir o pagamento do pessoal; organizar as medições e estatísticas de custo; substituir o diretor presidente quando em impedimento.

Art. 10. Compete ao diretor comercial colaborar com os diretores presidente e técnico na administração, na aferição da contabilidade, na direção dos armazéns e do almoxarifado, no preparo das propostas e dos contratos, substituir o diretor presidente no impedimento dos outros dois.

Art. 11. Os diretores poderão ser reeleitos, e, em qualquer caso, continuar no exercício dos cargos até que tomem posse os seus sucessores.

Art. 12. Os atos que importam em responsabilidade da companhia no cumprimento do art. 2.º serão resolvidos pelos tres diretores em conjunto, assim como, os casos não previstos nestes estatutos e na legislação vigente, os quais ficarão consignados em ata. Todavia poderão ser delegados poderes a um só dos diretores ou a qualquer outro mandatário.

CAPÍTULO IV

CONSELHO FISCAL

Art. 13. O conselho fiscal terá todas as atribuições que, por lei, lhe competem e será composto de tres (3) membros efetivos, e, oitos anualmente pela assembleia geral ordinária, e tres (3) suplentes, também escolhidos pela mesma forma, não havendo remuneração para aqueles nem para estes. Por exceção a esta disposição, o mandato do conselho fiscal e seus suplentes, eleitos pela assembleia geral constituinte, vigorará também para o ano de 1938.

CAPÍTULO V

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14. Reunir-se-á a assembleia geral ordinária todos os anos, durante o mês de fevereiro, no dia indicado no anúncio de convocação para: tomar conhecimento das contas e do relatório anual da diretoria, acompanhado do balanço, da demonstração da conta de lucros e perdas, do parecer do conselho fiscal, bem como, eleger o conselho fiscal e os seus suplentes; e, de dois em dois anos, eleger os diretores.

Art. 15. As assembleias terão número para funcionar e deliberar em primeira convocação, desde que compareçam acionistas com direito de voto, representando no mínimo um quarto do capital social. Si este número não for atingido, a segunda assembleia que for convocada com espaço nunca inferior a cinco (5) dias, deliberará com qualquer número.

Art. 16. Nas assembleias gerais só poderão votar aqueles que possuírem cinco (5) ações, no mínimo, os quais terão direito a tantos votos quantos forem os grupos de cinco ações que possuírem.

Art. 17. Será anunciada a suspensão e transferência de ações antes da reunião da assembleia geral, dentro do prazo razoável, a juízo da diretoria, nunca inferior, porém, a quinze (15) dias.

Art. 18. Os acionistas que forem procuradores de outros, para serem admitidos a votar, terão que depositar as procurações na sede da companhia até tres (3) dias antes da data marcada para reunião da assembleia geral.

Parágrafo único. Só os acionistas poderão ser procuradores para votar nas assembleias.

Art. 19. Serão admitidos a votar nas assembleias gerais: a) o tutor pelo tutelado e o curador pelo curatelado; b) o marido pela mulher e os pais pelos filhos menores; c) o sócio pela firma comercial, desde que seja solidário; d) o diretor pela sociedade anônima, e) o inventariante pelo acervo pro-indiviso; f) o síndico ou liquidatário pela massa falida; g) os procuradores pelos acionistas.

Art. 20. As assembleias gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas com antecedência de quinze (15) dias, pelo menos, e nelas não se poderá tratar sinão da matéria contida nos avisos de convocação.

Art. 21. Na reunião da assembleia geral, o acionista escreverá o seu nome e o número de ações que possuir no livro de presença; se for procurador, além do seu nome declarará quem representa e o número de ações do representado.

Art. 22. As assembleias gerais serão dirigidas pelo diretor presidente ou por um acionista aclamado na ocasião o qual escolherá o primeiro e o segundo secretários para completarem a mesa.

Art. 23. As deliberações das assembleias gerais serão tomadas pelas votações simbólicas si a maioria da assembleia não resolver que seja por escrutínio secreto.

CAPÍTULO VI

Dos lucros, dividendo e fundos especiais

Art. 24. No fim de cada ano social, que coincidirá com o ano civil proceder-se-á ao balanço; e, dos lucros líquidos verificados, se fará a seguinte distribuição:

- a) 5% (cinco por cento) a cada um dos tres diretores em cumprimento do disposto no art. 5.º; § 2.º;
- b) 15% (quinze por cento) pelo menos para um Fundo de Compensação;

c) dividendo aos acionistas, a critério da diretoria;

d) a parte restante será levada ao Fundo de Reserva.

Art. 25. O Fundo de Compensação se destina ao reaparelhamento das instalações e manutenção de quaisquer outros encargos não previstos expressamente neste estatuto bem como à sua conversão em capital oportunamente.

Art. 26. O Fundo de Reserva se destina a reparar as perdas sofridas pelo capital e atender a qualquer necessidade da companhia.

Art. 27. Os dividendos não reclamados, decorridos cinco (5) anos da data do aviso para o seu pagamento, reverter-se-ão em benefício do Fundo de Reserva.

Art. 28. Na dissolução da companhia os saldos desses fundos serão distribuídos em bonificação aos acionistas, proporcionalmente.

CAPÍTULO VII

Disposições especiais

Art. 29. Os acionistas reconhecem como lei orgânica da companhia os presentes estatutos e os aprovam.

Art. 30. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelo decreto n. 131, de 4 de julho de 1931, que consolida as disposições legislativas e regulamentares sobre as sociedades anônimas e demais disposições de direito aplicáveis.

Art. 31. A primeira diretoria fica assim constituída: Diretor presidente, Amintas Jaques de Moraes; diretor técnico, Antônio Faria Ribeiro; diretor comercial, José Negrão de Lima. Conselho fiscal: Guilherme Woods Soares, Laurí Antunes Conceição e José Jaques de Moraes. Suplentes: Oromar Woods de Souza, Agostinho Freitas Vale e Maria da Conceição Lima.

Art. 32. Por serviços prestados no encaminhamento de negócios que constituem objetivo dessa companhia, e na fundação dela resolvem os subscritores conferir ao engenheiro Amintas Jaques de Moraes, o prêmio de 100:000\$000 (cem contos de réis) para integralização das ações de sua subscrição por conta do Fundo de Compensação, na conformidade do art. 25.

Segue-se a lista dos subscritores:

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1937.

Alberto Woods Soares, 1.125 ações.....	225:000\$000
Antonio Faria Ribeiro, 1.125 ações.....	225:000\$000
Oromar Woods de Souza, 10 ações.....	2:000\$000
Luciano Jacques de Moraes, 25 ações.....	5:000\$000
José Jacques de Moraes, 5 ações.....	1:000\$000
Guilherme Woods Soares, 5 ações.....	1:000\$000
Agostinho Freitas Valle, 5 ações.....	1:000\$000
Luiza Jacques de Moraes, 5 ações.....	1:000\$000
Frederico Dahne, 25 ações.....	5:000\$000
Laurí Antunes Conceição, 25 ações.....	5:000\$000
Jorge de Mello Feijó, 25 ações.....	5:000\$000
Milton Meneghetti, 25 ações.....	5:000\$000
Por procuração de Vasco de Mello Feijó, Laurí Antunes Conceição, 25 ações.....	5:000\$000
José Negrão Lima, 1.120 ações.....	224:000\$000
Amintas Jaques de Moraes, 1.445 ações.....	289:000\$000
Por procuração de Maria da Conceição Lima, José Negrão Lima, 5 ações.....	1:000\$000
Total: 5.000 ações.....	1.000:000\$000

Declaro que a presente é cópia fiel extraída do original. Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1937. — José Jacques de Moraes, 1º secretário da mesa.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Serviços de Engenharia S. A., pelo Sr. diretor geral, de 13 de setembro do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob n. 13.432, os seguintes documentos: Ata de assembléia de constituição, realizada em 15 de agosto do corrente ano; estatutos; lista dos subscritores; recibo do depósito de 10%, feito no Banco da Lavoura de Minas Gerais; guia com o pagamento do selo proporcional, feito na Recebedoria do Rio de Janeiro; três procurações e folha do Diário Oficial de 12 de agosto do corrente ano, que publicou o convite aos subscritores de ações para a instalação definitiva da sociedade, bem assim, folha do Jornal do Comércio em que foi publicado idêntico convite. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe "I", deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre 100\$ de estampilha federal e um selo de Educação). Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1937. — Luiz Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo. — Visto. — Francisco de Moura Brandão, oficial administrativo, classe "K", no impedimento do diretor de seção. Abaixo estava o carimbo do departamento.

(C-6.488-10-9-37-500\$000)

CASA BANCÁRIA ABELARDO DE LAMARE

BALANÇO EM 31 DE AGOSTO DE 1937

Ativo	
Títulos descontados	430:769\$000
Efeitos a receber	13:275\$400
Diversas contas	559:622\$500

Caixa:	
Em moeda corrente	94:679\$000
	1.098:345\$900

Passivo	
Capital	50:000\$000
Fundo de reserva	39:548\$900
	89:548\$900
Contas correntes:	
Prazo fixo	339:852\$500
Limitadas	35:971\$600
Movimento	101:515\$400
	477:339\$500
Títulos em cobrança	13:275\$400
Títulos em caução e em depósito	252:441\$400
Diversas contas	265:737\$700
	1.098:345\$900

Gratolino Soares, contador. — Abelardo de Lamare.

(C. 6.500 — 16-9-37 — 588100.)

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Capital	Yen 100.000.000,00
Capital realizado	Yen 100.000.000,00
Fundo de reservas	Yen 132.650.000,00

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE AGOSTO DE 1937

Ativo	
Letras descontadas	820:000\$000
Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior	5.230:598\$700
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	12.290:890\$500
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	1.627:835\$900
Empréstimos em contas correntes	3.220:417\$100
Valores caucionados	9.244:605\$200
Caixa matriz	929\$600
Agências e filiais no exterior	11.890:327\$900
Correspondentes do interior	327:560\$700
Hipotecas	1.129:705\$500
Caixa:	
Em moeda corrente no banco	33:377\$300
No Banco do Brasil	1.941:991\$800
Diversas contas	57:120\$000
Móveis e utensílios	26:707\$000
Total do ativo	51.342:061\$450

Passivo	
Capital	1.000:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros	1.538:484\$900
Depósitos em conta corrente sem juros	229:806\$500
Depósitos a prazo fixo	1.376:090\$200
Depósitos em conta de cobrança, do exterior	12.290:890\$500
Depósitos em conta de cobrança, do interior	1.627:835\$900
Títulos em caução e em depósito	9.244:605\$200
Caixa matriz	13.750:266\$000
Agências e filiais no exterior	5.288:180\$600
Letras a pagar	3.095:402\$500
Diversas contas	1.900:498\$200
Total do passivo	51.342:061\$450

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1937. — F. Shigi, gerente. — Octavio Pacheco Coelho, guarda-livros.

(C. 6.491-10-9-37-200\$000)

FABRICA MARACANA, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

A diretoria apresenta aos Srs. acionistas o relatório referente ao exercício findo em 30 de junho do corrente ano. O balanço fechado nessa data demonstra, com clareza, a situação real da sociedade, que pode distribuir o dividendo de 12 %. As operações sociais correram normalmente.

A diretoria fica à disposição dos Srs. acionistas para quaisquer informações que desejarem.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1937. — A diretoria, Kurt Gies. Thomas Bryers. — C. Rastatter.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo	
Imóveis, terrenos e edifícios	1.202.464\$400
Máquinas e instalação	2.319.965\$900
Matérias primas	825.019\$300
Manufatura	386.775\$400
Bank of London & South América Ltd.	1.911\$600
Contas correntes	332.563\$000
Acessórios de fabrico	4.090\$400
Acessórios de máquinas	69.191\$300
Móveis e utensílios	4.000\$000
Obrigações a receber	1.926.801\$800
Caixa	9.015\$200
Premios de seguro	13.000\$000
Imposto de consumo	4.360\$700
Estampilhas para duplicatas	518\$000
Prédios	185.211\$300
Ações caucionadas	80.000\$000
	7.364.888\$300
Passivo	
Capital	3.000.000\$000
Títulos descontados	980.844\$600
Obrigações a pagar	332.015\$600
Contas do balanço a pagar	109.185\$300
Dividendos	360.000\$000
Fundo de depreciação	1.602.812\$800
Conta de reserva tributada	600.000\$000
Conta de reserva especial tributada	300.000\$000
Caução da diretoria	80.000\$000
	7.364.888\$300

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1937. — Kurt Gies. — Thomas Bryers. — C. Rastatter.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, tendo cuidadosamente examinado as contas da administração, inventário e balanço relativos ao exercício findo em 30 de junho do ano em curso, verificaram que os mesmos exprimem a situação real da sociedade, pelo que são de parecer que os Srs. acionistas aprovelem as ditas contas e o balanço.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1937. — Otto Wessel. — Walfrido Bastos de Oliveira. — Plínio Pinheiro Guimarães.

(C. 6.804—16-9-37—108\$100)

COMPANHIA INDUSTRIAL DE MADEIRAS DA BARRA DE SÃO MATEUS

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO NA ASSEMBLÉIA GERAL, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 1937

Srs. acionistas:

Cumprindo as determinações impostas pelos nossos estatutos e pela lei das Sociedades Anônimas, vimos trazer ao vosso conhecimento as principais ocorrências havidas nos negócios desta companhia, no decorrer do exercício findo em 30 de junho último.

Folgamos em anunciar que todos os nossos serviços correram a contento, sendo apenas de lastimar a deficiência de transporte marítimo, que impediu fizessemos maior exportação. Mesmo assim, as vendas foram um pouco maiores que as do ano anterior.

Com os lucros obtidos, ficou bem reduzida a conta de lucros e perdas. Também a conta de Exploração Florestal acha-se reduzida, sem terem sido, por isto, prejudicados os seus serviços, bem importantes aliás, devendo entre eles ser salientada a construção da ponte de vinte oito metros, atravessando o rio Itaunas no ramal 3 de

agosto, construída sobre pilastras de cimento armado, e mais cinco quilômetros de estrada rumando para o sul da nossa concessão.

A conta despesas gerais apresenta-se este ano um pouco mais elevada em consequência de aumento de impostos, independente, por tanto, de nossa vontade.

Pelo balanço e parecer do conselho fiscal, juntos, melhor vos orientaremos sobre o estado econômico-financeiro da companhia.

Finalmente, por terminação do prazo do mandato, tereis de eleger a nova diretoria, os membros do conselho fiscal e respectivos suplentes que deverão exercer o mandato de conformidade com os nossos estatutos.

Em síntese são estas as principais informações que vos devemos dar, achando-nos, entretanto, ao vosso dispor para quaisquer outros esclarecimentos que julgardes necessários.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1937. — Francisco Ferreira de Mesquita, diretor-presidente. — Arthur Donato, diretor-gerente. — Thomaz Silva, diretor.

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo	
Contrato de concessão	303.030\$000
Maquinismo	363.996\$300
Linha Férrea de Ligação	181.205\$900
Material rodante rodoviário	198.038\$300
Material rodante ferroviário	116.311\$700
Casas de residência	40.280\$700
Terrenos, galpões e instalação da serraia	418.256\$105
Móveis e utensílios	15.240\$600
Ferramentas e utensílios	7.202\$300
Embarcações	21.895\$750
Almoxarifado	35.119\$050
Apólices do Estado do Espírito Santo	600\$000
Exploração florestal	495.551\$742
Armazem	24.532\$060
Contas correntes	91.550\$000
Obrigações a receber	104.888\$200
Madeiras	339.182\$900
Caução da diretoria	100.000\$000
Administração — Barra	50.137\$700
Lucros e perdas	119.759\$768
	3.026.908\$120

Passivo	
Capital	
Ações comuns	1.000.000\$000
Ações preferenciais	1.000.000\$000
Empréstimo por obrigações:	
Obrigações emitidas	600.000\$000
Obrigações resgatadas	310.000\$000
Ações caucionadas	100.000\$000
Títulos descontados	104.888\$200
Obrigações a pagar	289.549\$300
Contas correntes	206.110\$320
Contas a pagar	36.325\$000
	3.026.908\$120

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1937. — Francisco Ferreira de Mesquita, diretor-presidente. — A. S. Pinto, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Companhia Industrial de Madeiras da Barra de São Mateus, abaixo assinados, cumprindo as suas atribuições, examinaram detidamente as contas, balanço e documentos relativos ao exercício findo em 30 de junho último, encontrando a escrituração em perfeita ordem, pelo que são de parecer sejam ditas contas e balanço aprovados pela assembleia geral.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1937. — Adão Aniceto Donato. — Antonio Custodio de Lima. — José da Silva Guimarães.

(C. 6.496 -- 16-9-37 -- 159\$100).

COMPANHIA INDUSTRIAL BRASILEIRA DE BABASSU

ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de agosto de 1937, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede social da companhia, à Avenida Graça Aranha número 43, sala 1.101, às 17 horas, com a presença dos acionistas abaixo assinados, representando 1.780 ações do capital social, sendo escolhidos pelos acionistas presentes o Sr. Frederico Radler de

Aquino para presidente da assembléa e o Sr. Carl Kincaid para secretário da mesma, foi aberta a sessão.

O Sr. presidente comunicou aos presentes que a assembléa se reunia em virtude da publicação efetuada pela imprensa nos dias 12, 13 e 14 do corrente mês, tendo procedido à leitura da teor da dita publicação, e em seguida declarou que a presente assembléa tinha por fim deliberar sobre os vencimentos que receberão os diretores da companhia ou nomear uma comissão especial para esse fim.

O Sr. Kenneth Elmer Demarest pedindo a palavra, disse que em seu parecer, os acionistas presentes não tinham elementos suficientes para deliberar sobre os vencimentos que deveriam ser pagos aos senhores diretores, nem mesmo se todos os diretores deveriam ser remunerados por seus serviços, e assim, na forma dos estatutos sociais, propunha que fosse nomeada uma comissão especial, a qual depois de cuidadoso estudo da situação financeira da sociedade, resolveria quais os vencimentos que deverão ser pagos aos diretores, e mesmo qual o diretor ou diretores que deverão ter os seus vencimentos remunerados.

Sendo esta proposta submetida a votos, foi unanimemente aprovada, tendo se absterido de votar os diretores presentes.

Pedindo novamente a palavra, o Sr. Kenneth Demarest propôs que em face do que vinha de ser deliberado pela assembléa, fosse nomeada a seguinte comissão para fixar os vencimentos que receberão os diretores da companhia: Srs. Searle Benwell Dougherty e Robert Rimmer Paterson.

Esta proposta, submetida a votos, foi unanimemente aprovada, tendo se absterido de votar todos os diretores presentes.

Em face do que vinha de ser deliberado pela assembléa geral, o Sr. presidente declarou empossada a comissão especial em suas funções e nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão, da qual redigiu a presente ata, que vai por mim, secretário, subscrita e por todos assinada. — *Frederico Radler de Aquino*. — *Carl Kincaid*. — P. p. Clark Minor, S. B. Dougherty. — P. p. R. R. Peterson, S. B. Dougherty. — P. p. Howland Bancroft, S. B. Dougherty. — K. E. Demarest, C. W. Nave.

Attestamos que a presente é cópia fiel do livro de atas de assembléas gerais da Companhia Industrial Brasileira do Babassú.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1937. — *Frederico Radler de Aquino*, presidente. — *Carl Kincaid*, secretário.

C. 6.488 — 16-9-1937 — 68\$300)

COMPANHIA SANTO ANASTACIO

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e sete, em virtude de convocação por carta, reuniram-se os abaixo assinados representando a totalidade do capital social da Companhia. Assumindo a direção dos trabalhos o presidente Dr. Eduardo Klingelhofer de Fonseca convidou para secretário o Dr. Carlos Rocha Mafra de Laet, ficando assim constituída a mesa. Declarou então o Sr. presidente que ia ser procedida pelo Sr. secretário a leitura do relatório referente às operações da Companhia no ano findo em 30 de junho último, o que este passa a fazer: "Senhores acionistas: Conforme se verifica do balanço, a Companhia sofreu alguns prejuízos na exploração de terras, prejuízos esses que se podem resumir nos seguintes itens: Algodão — A Companhia providenciou a derrubada de uma grande área para plantação de algodão. Feita a derrubada, procedeu-se à queimada das terras, ficando ellas prontas para o início do cultivo. A derrubada, porém, terminou em época um pouco tardia e havia, portanto, necessidade de compensar esse atraso de estação com um maior número de braços, os quais falharam, de modo que a Companhia teve que suspender a sementeação, perdendo a derrubada feita, e no ano seguinte não pôde aproveitá-la porque as grandes enxurradas destruíram a ponte particular da Companhia que atravessa o rio do Peixe, e a reconstrução de uma ponte nova necessitava um grande empate de capital, dada a largura do vão. No momento atual a municipalidade do Presidente Wenceslau está cogitando de auxiliar a Companhia na reconstrução dessa ponte, única existente no local. Para não depender tão somente da saída pela Sorocabana, está sendo providenciada, de acordo com outros proprietários, a abertura de uma estrada ligando com a cidade de Marília, estrada essa que já se acha quasi concluída. Dessa forma a Companhia poderá reencetar com vantagem as suas atividades. Madeira — Na exploração de madeira a Companhia dispunha de diversas turmas de derrubada de madeiras de lei e com elas conseguiu iniciar a venda de peroba e cedro, tanto em São Paulo quanto nesta Capital. Para que esta exploração se fizesse, várias estradas foram abertas na Fazenda, todas elas para passagem de caminhões, utilizando-se a Companhia do rio Paraná para levar as madeiras até Porto Epitácio e aí embarcá-las por estrada de ferro. A grande baixa que sofreu a madeira na ocasião fez com que esse serviço fosse também suspenso, sendo de notar que durante três meses no ano devido às chuvas é impossível cogitar-se de uma exploração eficiente. E' pensamento da Companhia serrar a madeira nas próprias terras da fazenda e

enviá-las já serradas para Porto Epitácio, ou então instalar uma serraria nesta última cidade, dado que os preços atuais são bastante compensadores. Seja na madeira, seja no algodão, a Companhia inicialmente sofreu certas perdas, que podem de futuro ser compensadas. No entretanto, para trabalhar eficientemente, precisa a Companhia aumentar o seu capital, de pelo menos 300:000\$000, seja para atender à satisfação de compromissos existentes, de pequena monta aliás, seja para reiniciar com vantagem os seus trabalhos. Esse primeiro aumento de capital deverá posteriormente ser seguido de um outro, cujo montante só poderá ser sugerido, depois de mais apurados estudos. A diretoria oferece à assembléa o balanço da sua situação financeira levantando em 30 de junho de 1937, devidamente aprovado pelo conselho fiscal e publicado no *Diário Oficial*." Pedindo a palavra o acionista Aloísio Randolpho Paiva manifestou-se de acordo com a exposição feita pela diretoria e propoz à assembléa fosse o balanço aprovado, sendo o mesmo aprovado unanimemente, absterdo-se de votar os impedidos por lei. A seguir declarou o Sr. presidente, que a assembléa tinha de proceder à eleição de nova diretoria, visto achar-se extinto o mandato da diretoria atual, bem como a dos membros do conselho fiscal. Distribuídas e recolhidas as cédulas, apurou-se o seguinte resultado: Para diretor-presidente, Carlos Schneider; para diretor-gerente, Hugo Meireles; para diretor-administrador, Augusto de Freitas Pereira. Para membros do conselho fiscal: Charles Henry Frisbee, Francisco Queiroz Matoso e Carlos Belmiro Rodrigues. Para suplentes, Reinaldo Lefebvre, Manuel Freire e Aloísio Randolpho Paiva. Pelo Sr. presidente foi ainda dito que propunha que uma vez que se achavam presentes todos os acionistas, inclusive os diretores eleitos, se convocasse para o próximo dia vinte e seis uma assembléa geral extraordinária, que teria por fim resolver sobre o assunto do capital social, proposta essa que foi unanimemente aceita. E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e depois de lida, posta em discussão e unanimemente aprovada, do que eu, Carlos Rocha Mafra de Laet, secretário, dactilografuei a presente em duas vias. — *Carlos Rocha Mafra de Laet*, secretário. — *Eduardo Klingelhofer de Fonseca*, presidente. — Sociedade Agrária Klingel Ltda. — *Carlos Schneider*. — *Hugo Meireles*. — *Augusto de Freitas Pereira*. — *Aloísio Randolpho Paiva*. — *Antonio Ferreira da Silva Quintella*. — Certifico que o presente é cópia fiel do original ao qual me reporto e dou fé. *Eduardo Klingelhofer*, presidente. — *Carlos Rocha Mafra de Laet*, secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Santo Anastácio, pelo Senhor Diretor Geral, de 13 de setembro do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob número 13.125, os seguintes documentos: ata de assembléa geral ordinária, realizada em 24 de agosto do corrente ano, que aprovou as contas da Diretoria, elegou nova Diretoria, Conselho fiscal e Suplentes, e folha do "Diário Oficial" de 20 de agosto do corrente ano, que publicou o Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. Eu, Luís Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I, deste Departamento, prestei a presente certidão. Sobre 20\$ de estampilha federal e um selo de Educação. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — *Luís Augusto Alves Feitosa*, oficial administrativo. Visto: *Francisco de Moura Brandão*, oficial administrativo, classe K, no impedimento do Diretor de Secção. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

Visto. — *Francisco de Moura Brandão*, oficial administrativo, classe K, no impedimento do Diretor de Secção.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA SANTO ANASTACIO

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e sete, em a sede social à rua Teófilo Otoni, 44, 6º andar, em virtude de convocação reuniram-se os acionistas abaixo assinados, representando a totalidade do capital social. Assumindo a direção dos trabalhos o presidente, Sr. Carlos Schneider, convidou para secretário o Dr. Aloísio Randolpho Paiva, ficando assim constituída a mesa. A seguir declarou o senhor presidente que a assembléa, na forma da convocação tinha por fim deliberar o aumento do capital social de 300:000\$ (trezentos contos de réis), passando portanto o capital a ser de 1.300:000\$, no caso de ser subscrito esse aumento de 300:000\$ (trezentos contos de réis), para o que se achava sobre a mesa a lista para a subscrição desse aumento, sendo o mesmo desde logo subscrito pelos próprios acionistas presentes dada a conveniência em que tal providência se tomasse. Apreciando essa lista do aumento do capital social, se verifica que 200:000\$ (duzentos contos de réis) foram subscritos em bens e direitos pelo acionista Dr. Eduardo Klingelhofer de Fonseca e 100:000\$ (cem contos de réis) em moeda corrente por outros acionistas. Que os duzentos contos de réis subscritos pelo Dr. Eduardo Klingelhofer de Fonseca, representam parte do seu crédito em conta corrente na mesma Companhia, e assim se fazia necessária a designação pela assembléa de tres louvados

para procederem à verificação do direito com o qual esse acionista se propõe subscrever a quantia de 200:000\$000. Pela assembléa foram designados para esse encargo os contadores Silvio Perroni, Carlos Barbosa Viana e José Moreira de Melo, abstendo-se de votar o Dr. Ed. Klingelhofer de Fonseca, ficando o Sr. presidente incumbido de convocar os ditos senhores contadores afim de que esses procedam à verificação do crédito, para que o mesmo fosse admitido como aumento subscrito pelo acionista já referido, ficando outrossim cientes os senhores acionistas de que seriam convocados novamente logo que os tres louvados dessem o seu parecer. Tomando a palavra o diretor presidente agradeceu à assembléa a prestesa com que havia atendido ao apelo da diretoria, e nessa mesma ocasião declarou que varios pretendentes à compra de terras estavam procurando os agentes da Companhia em Marília, conforme correspondência recebida desta cidade e que assim o loteamento das terras da Companhia seria mais uma fonte de renda para a sociedade. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a assembléa para lavratura da ata, a qual lida em sessão reaberta, foi unanimemente aprovada. Do que eu, Aloisio Randolpho Paiva, lavrei a presente que assino juntamente com o Sr. presidente e mais acionistas presentes. — *Karl Schneider, Aloisio Randolpho Paiva, Oscar Argollo, Hugo Meirelles, Eduardo Klingelhofer de Fonseca, Carlos Rocha Mafra de Laet, Augusto de Freitas Pereira.*

Confere com o original do qual me reporto. — *Aloisio Randolpho Paiva, secretário.*

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA SANTO ANASTÁCIO

As trinta dias de agosto de mil novecentos e trinta e sete, em virtude de convocação por carta, reuniram-se às quatorze horas na sede social á rua Teófilo Ottoni n. 44, 6º andar, os abaixo assinados representando a totalidade do capital social, em virtude do que o Sr. presidente Sr. Carlos Schneider, declarou aberta a assembléa convocando para seu secretário o Sr. Aloisio Randolpho Paiva, ficando assim constituída a mesa. A seguir declarou o senhor presidente que a assembléa tinha por fim, em seguimento á assembléa do dia 26 do corrente, tomar conhecimento do laudo dos louvados que procederam á avaliação e verificação do crédito com que o Dr. Eduardo Klingelhofer de Fonseca se propunha subscrever em bens, coisas e direitos, 200:000\$000 do aumento do capital social. Que o laudo se achava sobre a mesa e era do teor seguinte: "Senhores acionistas. Os abaixo assinados, contadores, louvados pela assembléa geral da Companhia Santo Anastácio, para procederem á avaliação e verificação do crédito com que o Dr. Eduardo Klingelhofer de Fonseca se propoz subscrever a quantia de 200:000\$000 (duzentos contos de réis), no aumento de capital da aludida Companhia Santo Anastácio, se dirigiram á sede da mesma Companhia, onde lhes foi exibido pelo contador da mesma sociedade, os livros da sociedade — com a autorização da diretoria, sendo esse o resultado do exame a que procederam: — O Dr. Eduardo Klingelhofer de Fonseca é credor em conta corrente da sociedade da quantia de 279:212\$600, da qual desmembra a quota de 200:000\$000. Subscrevendo a quantia de 200:000\$000 no aumento de capital, passa de credor desses 200:000\$000 a acionista por esse valor, o que é uma indiscutível vantagem para a sociedade. O crédito examinado pelos contadores abaixo assinados é composto de várias verbas correspondentes aos vários suprimentos feitos á caixa da sociedade pelo Dr. Eduardo Klingelhofer de Fonseca, em diversas datas, constam todos do respectivo Diário legalizado da Companhia. O crédito desse senhor, em conta corrente, é líquido e certo e foi devido a essa assistência que a sociedade pôde fazer face aos seus diversos compromissos, até esta data. O crédito, portanto, do Dr. Eduardo Klingelhofer de Fonseca, no valor de réis 200:000\$000 é legítimo, consta da escrituração da sociedade, podendo portanto, ser admitido esse acionista a subscrever esse valor como um direito. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1937. — José Moreira de Melo, contador registrado sob n. 33.164. — Silvio Perrone, contador registrado sob n. 31.638. — Carlos Barbosa Viana, contador registrado sob n. 32.581." — e que, portanto, esse laudo se achava em discussão, para apreciação da assembléa. Tomando a palavra o Dr. Oscar Argollo propôs á assembléa fosse o dito laudo aprovado, dada a vantagem para a sociedade em se transformar um crédito líquido e certo contra a sociedade, em quota de capital. Essa proposta foi unanimemente aprovada e consequentemente aprovado o mesmo laudo, e a subscrição de capital do Dr. Eduardo Klingelhofer de Fonseca, pelo valor de 200:000\$000 (duzentos contos de réis). Disse mais o Sr. presidente que nessas condições ia mandar proceder ao depósito de 10 % (dez por cento) sobre a restante quota do aumento de 100:000\$000 subscrita em moeda corrente, ficando os Srs. acionistas convocados para uma assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 1º de setembro para o fim de tomar conhecimento do recibo de depósito e dar por definitivamente feito o aumento do capital social para 1.300:000\$000. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a assembléa para lavratura da presente ata, que lida em sessão reaberta é unanimemente aprovada. Do que eu, Aloisio Randolpho Paiva, secretário, lavrei a presente, que assino juntamente com o Sr. presidente e demais acionistas presentes. — *Karl Schneider. — Aloisio Randolpho Paiva. — Hugo Meirelles. — Oscar Argollo. — Eduardo Klingelhofer de Fonseca. — Carlos Rocha Mafra de Laet. — Augusto de Freitas Pereira.*

Confere com o original do qual me reporto. — *Aloisio Randolpho Paiva, secretário.*

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — COMPANHIA SANTO ANASTÁCIO

Ao primeiro dia de setembro do ano de mil novecentos e trinta e sete, em virtude de convocação feita por carta, reuniram-se em assembléa geral extraordinária, os abaixo assinados representando a totalidade do capital social. Assumindo a direção dos trabalhos o presidente, Sr. Carlos Schneider, convidou para secretário o doutor Aloisio Randolpho Paiva, ficando assim constituída a mesa. Declarou, então, o Sr. presidente que se achava sobre a mesa o recibo de depósito de 10 % (dez por cento) sobre a parte do aumento do capital subscrita em dinheiro, ou sejam 100:000\$000, bem como a lista dos subscritores, sendo que o documento de depósito é do teor seguinte: Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro—Capital 5.000:000\$. End. telegr. "Banmerio", rua da Alfândega n. 30, tel. 23-3357. Rio de Janeiro. Recebemos da Companhia Santo Anastácio a quantia de 100:000\$000 (dez contos de réis), correspondente a 10 % (dez por cento) de depósito sobre a quantia de 100:000\$000, valor do aumento em moeda corrente do seu capital social. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1937. Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro. Assig. Vicente Silva. — P. p., L. Figueiredo, sobre estampilhas federais no valor global de 20\$200, com chancela do mesmo banco. Selo com 20\$200. Que, consequentemente, se achava elevado o capital para 1.300:000\$000 (mil e trezentos contos de réis), in loco Companhia proceder ao pagamento do selo por verba correspondente ao aumento, bem como ao arquivamento dos documentos no Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Que em razão do aumento, fica alterado o art. 4º dos estatutos, que passa a ser do teor seguinte: o capital da sociedade é de 1.300:000\$000 (mil e trezentos contos de réis), dividido em seis mil e quinhentas ações de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, inteiramente subscrito e realizado. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a assembléa para lavratura da presente ata, que lida em sessão reaberta, é unanimemente aprovada. Do que eu, Aloisio Randolpho Paiva, secretário, lavrei a presente que assino juntamente com o Sr. presidente e demais acionistas presentes. — *Aloisio Randolpho Paiva. — Karl Schneider. — Hugo Meirelles. — Oscar Argollo. — Eduardo Klingelhofer de Fonseca. — Carlos Rocha Mafra de Laet. — Augusto de Freitas Pereira.*

Confere com o original, do qual me reporto. — *Aloisio Randolpho Paiva, secretário.*

Lista de subscrição do aumento do capital social da Companhia Santo Anastácio. Aumento de capital de 1.000:000\$000 para 1.300:000\$. O aumento de 300:000\$000 representado por 1.500 ações ordinárias de 200\$000 cada uma, ao portador, integralizadas. Sede social, rua Teófilo Ottoni n. 44, 6º. Ato de constituição arquivados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob n. 11.882, publicados no *Diário Oficial* de 15 de junho de 1935.

Nome — Profissão — Residência — Número de ações — Capital subscrito

Eduardo Klingelhofer de Fonseca, advogado, rua Joaquim Caetano n. 20 — 1.000 ações..... 200:000\$000
Dr. Oscar Argollo, advogado, avenida Rio Branco n. 111
— 500 ações..... 100:000\$000
Confere com o original ao qual me reporto.—(Assinatura ilegível.)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Santo Anastácio, pelo senhor diretor geral, de 13 de setembro do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob n. 13.426, os seguintes documentos: ata de assembléa geral extraordinária, realizada em vinte e seis de agosto do corrente ano, que deliberou sobre o aumento do capital e nomeou louvados para avaliar bens a serem incorporados ao capital social; ata de trinta de agosto do mesmo ano, que aprovou o laudo de avaliação; laudo de avaliação; ata de primeiro de setembro do mesmo ano, que aprovou a alteração dos estatutos e transcreveu os documentos referentes ao aumento respectivo; lista dos subscritores; recibo do depósito de 10 %, feito no Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro; guia com o pagamento do selo proporcional, feito na Recebedoria do Distrito Federal, e talões referentes á declaração de renda. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 100\$000 de estampilha federal e um selo de Educação). Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa, of. ad. Visto. — Francisco de Moura Brandão, oficial administrativo, classe K, no impedimento do diretor de seção. Abaixo estava o carimbo do Departamento. Visto. — Francisco de Moura Brandão, oficial administrativo, classe K, no impedimento do diretor de seção.*

(C. 6.866 -- 16-9-937 -- 421\$300)

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE ANTI-RABICA DO RIO DE JANEIRO

RESUMO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta capital (sede e fóro) em 15 de setembro de 1937. Sem prazo nem número fixo de sócios, irresponsáveis pelas obrigações sociais. Patrimônio a formar. Seu fim é congregar os especialistas em Raiva, para fins culturais. Administrada por presidente (responsável legal), secretário e tesoureiro. Reforma estatutária por 2/3. Dissolvida irão os bens para o Instituto Pasteur. — *A diretoria.*

(C. 6.492 — 16-9-37 — 12\$200.)

TENDA ESPIRITA FÉ E HUMILDADE

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta capital, sua sede é fóro jurídico, por tempo de duração indeterminado e ilimitado número de sócios que não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, tem por fim a difusão dos ensinamentos da doutrina espírita em suas varias modalidades, na forma do art. 2º de seus estatutos. Será administrada por uma diretoria composta de: presidente (que é o seu representante em juízo), vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, procurador, 1º e 2º bibliotecários, zelador e diretor espiritual. A dissolução só se dará por resolução tomada pela maioria dos sócios em assembléa geral especialmente convocada; dando-se a dissolução o saldo do patrimônio existente, será distribuído à instituição espírita merecedora de semelhante doação. Os estatutos poderão ser reformados quando a prática demonstrar essa necessidade. A diretoria atual dos estatutos. — *A diretoria.*

(C. 6.802 — 16-9-37 — 23\$500.)

CENTRO ESPIRITA TEREZA DE JESUS

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta capital, sua sede é fóro, em 18 de junho de 1937, por tempo indeterminado, com o patrimônio a se constituir, composto de ilimitado n. de sócios, não respondendo os mesmos, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, são seus fins: o estudo teórico, experimental e prático do espiritismo, observância e a propaganda de seus ensinamentos por todas as maneiras que oferece a palavra escrita e falada e o mais constante das letras *b, c, e d*, do art. 1º. Será administrado por uma diretoria composta de presidente (que será o seu representante em juízo e fóra dele), secretário e tesoureiro. O centro só poderá ser dissolvido por uma assembléa especialmente convocada para esse fim. No caso de dissolução do centro, liquidado o seu passivo, o saldo será entregue à Associação dos Obreiros do Bem, para a construção do Hospital Espírita. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por uma assembléa geral extraordinária, convocada para esse fim, com a presença de 30 sócios quites, no mínimo. A diretoria atual consta dos estatutos. — *A diretoria.*

(C. 6.803 — 16-9-37 — 25\$500.)

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CONTRATADOS

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos dezesseis dias do mez de setembro do ano de mil novecentos e trinta e sete, às quinze horas, na sede da Associação, quinto andar do Edifício Gifoni, reuniram-se os membros do conselho administrativo da Associação dos Funcionários Públicos Contratados, de acordo com o aviso publicado no *Diário Oficial* do dia onze do mez corrente. No impedimento do Sr. Nilo Bruzzi, presidente da Associação, assumiu a presidência o Dr. Gerardo de Melo Matos, que convidou a mim, Fausto Massariol, para secretariar os trabalhos. Havendo número legal, abriu o Sr. presidente a sessão, explicando os fins da mesma, que eram proceder às seguintes modificações nos estatutos sociais: letra c) do artigo segundo, ao invés de dois anos o prazo, passa a ser de um ano; dar a seguinte redação à letra a) do artigo sexto: "pagar a mensalidade de três mil réis, mediante consignação em folha, tudo de acordo com o decreto número vinte e um mil quinhentos e setenta e seis, de vinte e sete de junho de mil novecentos e trinta e dois"; incluir o seguinte parágrafo único no artigo sétimo: "o associado que requerer o pagamento de mensalidade, mediante consignação em folha, só poderá ser punido por falta de pagamento se o atraso for motivado por culpa sua"; dar a seguinte redação ao artigo dez: "o associado que falecer no gozo de seus direitos sociais, terá para seu funeral um auxílio correspondente a dez por cento do fundo de beneficência verificado pelo último balanço, não podendo exceder esse auxílio a importância de

quinhentos mil réis"; incluir no artigo dez um parágrafo *quarta*, com a seguinte redação: "os auxílios acima previstos sairão do fundo de beneficência, que corresponde a cinquenta por cento dos lucros sociais, deduzidas as despesas de custeio e manutenção, sendo os restantes cinquenta por cento levados a fundo de reserva"; incluir o seguinte parágrafo único no artigo vinte e oito: "todos os cargos da administração, como do conselho fiscal, serão exercidos gratuitamente". Submetidas à votação, foram as emendas aprovadas por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, declarou o Sr. presidente encerrada a reunião e do que, eu, Fausto Massariol, servindo de secretário, lavrei a presente ata que, lida, votada e aprovada, é assinada por todos os presentes. — *Fausto Massariol.* — *Gerardo de Melo Matos.*

(C—6.490—16-9-37—52\$000).

ASSOCIAÇÃO FUNERARIA DOS EMPREGADOS DA IMPRENSA NACIONAL E "DIÁRIO OFICIAL"

EXTRATO DOS ESTATUTOS

REFORMA

Fundada nesta capital, onde tem sua sede, a durar por prazo indeterminado, estando em constituição o seu fundo social, tem por fim custear os funerais de seus associados, conforme programa constante dos seus estatutos. A administração da Associação constituir-se-á de sete membros, sob a denominação seguinte: Presidente (que será o seu representante em juízo e fóra dele); vice-presidente, secretário, 2º secretário, tesoureiro, 2º tesoureiro e procurador. Os associados não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais. A sua dissolução só terá lugar quando se reconhecer por documentos, em uma assembléa geral, especialmente convocada, que a mesma não pode continuar a preencher os fins para que foi instituída, sendo em seguida dividido o seu patrimônio aos associados quites ou remidos existentes, que terão direito proporcionalmente ao tempo das respectivas matrículas, respeitados os direitos de terceiros. A assembléa geral reformará ou alterará estes estatutos, quando a necessidade inadiável demonstrada pela prática, assim indicar e somente após esgotados os recursos pre-estabelecidos pelo artigo 115.

ANÚNCIOS

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

Edital

CONCURSO PARA DOCÊNCIA

De ordem do senhor vice-diretor, em exercício, e de acordo com o regulamento, faço público, para conhecimento dos interessados que, de 1 a 15 de outubro do corrente ano, estarão abertas, na secretaria desta Faculdade, as inscrições ao concurso para a docência livre das cadeiras: Farmacognosia, Farmácia Galênica e Química Toxicológica e Bromatológica (7ª, 8ª e 9ª cadeiras do curso de Farmácia) e 1ª cadeira de Clínica Odontológica, 2ª cadeira de Clínica Odontológica e Prótese Dentária (7ª, 8ª e 9ª cadeiras do curso de Odontologia).

Os candidatos para inscrição deverão apresentar requerimento com firma reconhecida, dirigido ao diretor da Faculdade, no qual indicarão nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil e local de residência, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) prova de ser portador, pelo menos há três anos, de diploma profissional ou científico, de instituto oficialmente reconhecido, onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;
- c) provas de sanidade e de idoneidade moral;
- d) memorial, com demonstração da atividade profissional, de que trata o art. 83 do regulamento da Faculdade.

As provas terão início no mês de novembro do corrente ano.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, 10 de agosto de 1937. — Prof. Archimedes Baillot.

Reconheço a firma retro do Dr. Archimedes Baillot.

São Paulo — Tabelionato Veiga, 16 de agosto de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Ignacio C. da Veiga*, substituto autorizado.

Reconheço a firma e o sinal do tabelião Ignacio U. da Veiga.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Julio de Castilhos Penafiel*, tabelião interino.

(C 6.072—17-8-37—874\$240—18 vezes)

AS praças nacionais e estrangeiras

A "Casa Borlido Maia" de Ferragens Limitada comunica aos seus clientes e amigos, e às praças nacionais e estrangeiras em geral, que, de plena harmonia, deixou de fazer parte da sociedade o senhor Antonio Lopes Castanheira, pago e satisfeito de todos os seus haveres. A gerência da referida sociedade passou ao sócio senhor João Adone Reisen. — Pela "Casa Borlido Maia" de Ferragens Limitada, *João Adone Reisen*. — *Antonio Lopes Castanheira*.

Reconheço as firmas João Adone Reisen e Antonio Lopes Castanheira.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. Em testemunho (estava o original público) da verdade. — *Manoel Arindo Costa*, tabelião interino. (C 6.600 — 14-9-1937 — 52\$000 — 3 vezes)

Touring Club do Brasil

(Sociedade Brasileira do Turismo)

Estão convidados os senhores sócios titulares e efetivos a comparecer à assembleia geral ordinária, segunda convocação, a se realizar em 30 do mês corrente, às 16 horas, na sede social, à praça Mauá (Estação Marítima de Passageiros) afim de se proceder à eleição do conselho fiscal, para o corrente exercício, tomar conhecimento do relatório da diretoria, das contas do tesoureiro e do parecer do conselho fiscal, deliberando sobre os mesmos. — *A diretoria*.

(C 6.482 — 14-9-1937 — 30\$600 — 2 vezes)

Companhia Industrial de Madeiras da Barra de São Mateus

São convocados os senhores acionistas para a assembleia geral ordinária, referida no art. 26 dos estatutos, a qual terá lugar na sede social, à rua Barão de Itapagipe n. 71, às 14 horas do dia 18 do corrente.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1937. — *Francisco Ferreira de Azevedo*, diretor-presidente.

(C 6.435 — 1-9-37 — 27\$500 — 3 vezes)

Laboratórios Silva Araujo Roussel, Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convidados para uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 18 de setembro de 1937, às 15 horas, na sede social, à rua 1.º de Março n. 9, 2.º andar, afim de tomar conhecimento do pedido de demissão do diretor-presidente, eleição do seu substituto e de uma proposta da diretoria para a reforma do art. 16 dos estatutos.

Os titulares de ações ao portador deverão depositá-las na sede social, até três dias antes da data marcada para a realização da assembleia, na forma do art. 13 dos estatutos. — Os diretores: *Roger Guaden*. — *Zulfo de Freitas Mallmann*.

(C 6.645 — 6-9-1937 — 61\$200 — 3 vezes)

"Companhia Antártica Paulista"

"DEBENTURES" SORTEADAS EM 9 DE SETEMBRO DE 1937

Na publicação da relação das debentures sorteadas, no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à pag. 19.229:

Onde se lê: 32.267, leia-se: 32.627.

Onde se lê: 33.343, leia-se: 33.443.

Onde se lê: 52.509, leia-se: 59.509.

São Paulo, 16 de setembro de 1937. — *A diretoria*.

(C 6.801 — 16-9-1937 — 13\$300)

"Companhia Antártica Paulista"

RETIFICAÇÃO

Na relação de debentures sorteadas, publicada no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página 19.228 e seguintes, depois da de número 51.176, leia-se 51.181; depois da de n. 51.455, leia-se 54.460; depois da de n. 60.164, leia-se 60.203 e, finalmente, depois da de n. 60.476, leia-se 60.477.

S. A. Industrial Santa Isabel

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo se reunido número legal, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede da sociedade, à rua do Ouvidor n. 71, 1.º andar, às 14 horas do dia 22 do corrente, para tomarem conhecimento da prestação de contas da diretoria, no período encerrado em 30 de junho deste ano, e procederem à eleição da nova diretoria, conselho fiscal e suplentes para o exercício a terminar em 30 de junho de 1938. — *A diretoria*.

(C 6.489 — 16-9-1937 — 15\$300)

Vendas judiciais

O corretor José Nascimento Araújo, autorizado por alvará do Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na BMsa, no dia 21 do corrente, 214 apólices da dívida pública, uniformizadas, de 1:000\$000, 5 %, pertencentes ao espólio da finada Maria Henriette Adele Jugand Tarragó (viúva M. Tarragó).

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 11 de setembro de 1937. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C 6.495 — 16-9-1937 — 12\$200)

Luminosa S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os acionistas convocados para uma assembleia geral extraordinária, no dia 21 do corrente, às 11 horas, na rua São José n. 83, salas 307/8, para a eleição do presidente.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1937. — *A diretoria*.

(C 6.807 — 16-9-1937 — 30\$600 — 3 vezes)

Sociedade Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho do Sindicato dos Proprietários de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro

Publicado novamente em virtude de incorreções no primeiro original

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

De acordo com os estatutos, são convidados os senhores quotistas a comparecerem a uma assembleia geral ordinária, em primeira convocação, no dia 22 do corrente, às 14.30, na sede social, à avenida Rio Branco n. 117, 3.º andar, sala 323, para a seguinte ordem do dia:

1.º, apreciação do balancete do 1.º semestre;

2.º, assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1937. — *José Carvalho da Silveira*, presidente.

(C 6.499 — 16-9-1937 — 21\$400)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Setembro de 1937

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 211

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A ENTRADA DOS PROCESSOS NA SECRETARIA

Deram entrada na Secretaria do C. R. P. I., e serão oportunamente julgados, consoante forem organizadas as respectivas pautas que serão previamente publicadas, os seguintes processos em grau de recurso:

Marcas de Indústria e de Comércio:

Processos:

- N. 19.825-36 — Termo 46.216 — Marca: BETTY — Recorrentes: Paramount Films, S. A. Inc. e King Features Syndicate Inc. — Recorridos: Dr. Gervásio Pinto de Oliveira e o D. N. P. I.
 N. 17.121-36 — Termo 45.486 — Marca: POPEYE — Recorrente: King Features Syndicate Inc. — Recorridos: Dr. Gervásio Pinto de Oliveira e o D. N. P. I.
 N. 19.951-36 — Termo 46.248 — Marca: NENÊ — Depositantes e recorrentes: Krause & Alda Ltda.
 N. 21.671-36 — Termo 46.621 — Marca: OCEANE — Depositante e recorrente: Companhia Brasileira de Sedas Riudiaseta.
 N. 21.250-36 — Termo 46.718 — Título de Estab.: NOVA ESTRELLA — Depositante e recorrente: Ulderico Fuser.
 N. 21.898-36 — Termo 45.759 — Marca: TROPILIN — Depositantes e recorrentes: Moore & Weinberg Ltd.
 N. 22.484-36 — Termo 46.960 — Marca: SAL BOVINO — Depositante e recorrente: Wilson Sons & Co. Ltd.
 N. 22.667-36 — Termo 46.995 — Marca: GONOSOL — Depositante e recorrente: Alberto Elói da Costa.
 N. 2.942-36 — Termo 47.056 — Marca: LEN-O-CAL — Recorrente: Orlando Lopasso — Recorridos: Renato Palestino, Mamunana & Comp. Ltda. e o D. N. P. I.
 N. 23.325-36 — Termo 47.406 — Marca: BLOND ROON BLEU — Depositante e recorrente: Manufatura Arakon Ltda.
 N. 21.889-36 — Termo 47.518 — Marca: ORALIA — Depositante e recorrente: J. Pisserchio.
 N. 125.166-36 — Termo 47.611 — Marca: MASSODERM — Recorrente: Arminio C. Ferraz — Recorridos: Indústria Química do Brasil S. A. e o D. N. P. I.
 N. 5.868-34 — Termo 29.850 — Marca: CARAMURÚ — Depositante e recorrente: Adriano Maurício & Comp. Ltda.
 N. 24.321-34 — Termo 34.263 — Marca: SOBERBO — Depositantes e recorrentes: Nickele, Palmeira & Comp.
 N. 24.322-34 — Termo 34.264 — Marca: SOBERBO — Depositantes e recorrentes: Nickele, Palmeira & Comp.
 N. 16.502-36 — Termo 45.668 — Marca: BLUMEN — Depositante e recorrente: Laboratório Blumen Ltda.
 N. 19.932-36 — Termo 46.242 — Título de Estab.: GARAGE LUSITANA — Depositante e recorrente: América F. Costa.
 N. 8.203-34 — Termo 30.447 — Marca: FIG. DE BORBOLETA — Recorrente: L. Faber & Comp. Ltda. — Recorridos: Bleistift-Fabrik Vorn, Johann Faber A. G. e o D. N. P. I.
 N. 21.126-34 — Termo 33.476 — Título de Estab.: ALFAIATARIA LISBA RIO — Recorrente: C. Martins Irmão — Recorridos: Antônio Primo & Castanheira e o D. N. P. I.
 N. 6.935-36 — Termo 42.913 — Marca: GAIARSINATE FIATUO — Recorrente: Albino Falho & Comp. — Recorridos: Fernand Leon Ducatte e o D. N. P. I.
 N. 6.938-36 — Termo 42.916 — Marca: IODALGAN — Depositante e recorrente: José Carlos de Moura Barcelos.
 N. 11.520-36 — Termo 44.146 — Marca: VONGOLE — Depositante e recorrente: Giuseppe Burocchi.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Diretor Geral

Dia 15 de setembro de 1937

Registro de marcas

- Condoroll & Paint — VULTOLACK — classe 1 (termo 46.817). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 24.089.
 Angelo Pellegrino — PASTA MUNDIAL — classe 55 (termo 48.708). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto n. 16.264, de 1923.

- Angelo Pellegrino — POMADINA — classe 55 (termo 48.723). — Registre-se.
 Perfumaria Myrta S. A. — ORCHIDEAS DO BRASIL — classe 48 (termo 48.915). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.
 Armando Schepis — NANCY — classe 41 (termo 49.008). — Registre-se.
 E. Manogrosso & Comp. — GIN SECCO — classe 42 (termo 49.033). — Registre-se.
 Dana S. A. — DANA S. A. — classe 48 (termo 49.237). — Registre-se.
 Laboratório Thibaut Ltda. — ARSENIL — classe 3 (termo 49.353). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.
 Laboratório Thibaut Ltda. — VITAPHYL — classe 3 (termo 49.355). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto n. 16.264, de 1923.
 Neoterapios Nacional Ltd. — QUINACHINE — classe 3 (termo 49.403). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.
 Parke, Davis & Comp. — STERODINE — classe 3 (termo 49.451). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 52.112.
 Antônio Braga — DRENOFEL — classe 3 (termo 49.460). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 50.762.
 Lourival José Martins — PAULISTANA — classe 48 (termo 49.483). — Registre-se.
 A. A. Mazza & Comp., Ltda. — FAGOSINA — classe 3 (termo 49.714). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.
 Parke, Davis & Comp. — HEMOTIN — classe 3 (termo 49.853). — Registre-se.
 J. Pelosi — MALEITAN — classe 3 (termo 49.887). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Transferência de marcas

- Alfredo de Magalhães Queiroz (17.587-36 — transferência para o seu nome da marca "Pílulas Fortificantes" (n. 16.961), Vaiva G. Madeira & Comp., Limitada (9.737-36 — transferência para o seu nome da marca "Real Moda" (n. 19.174), Produtos Abers Ltda. (19.996-37 — transferência para o seu nome da marca "Roxedy" (n. 50.574), Tide Water Associated Oil Company (19.536 e 19.538-37 — transferência para o seu nome das marcas "Avon" (n. 32.314) e "Cycol" (n. 8.840), Laboratórios Silva Araújo Roussel S. A. (13.750-37 — transferência para o seu nome da marca "Hygrosacchareto" (n. 46.074), Frazão & Lascheras (19.836-37 — transferência para o seu nome da marca "Colorífico Giner" (número 37.413), The Borden Company (18.973-37 — transferência para o seu nome da marca "Klini" (n. 44.126), Chrysbráz S. A. (7.597-37 — transferência para o seu nome da marca "Chrysbráz" (n. 46.715), Elmano O. de Moraes (18.141-37 — transferência para o seu nome da marca "Alívio" (n. 32.035), A. Mendes Carneiro & Comp. (19.298-37 — transferência para o seu nome da marca "Matte Japoneza" (n. 28.652), Ubaldo Massara & Comp., Ltda. (8.819-37 — transferência para o seu nome da marca "Pan'otônico" (n. 40.836), Arlindo Pacheco Gregory Barbeitas (18.206, 18.205 e 18.204-37 — transferência para o seu nome das marcas "Eugynol Salva o Sexo Feminino" (n. 32.590), "Eugynol" (n. 32.591), "Febrol" (n. 32.623), Laboratório Licor de Carau Xavier S. A. (18.119, 18.115, 18.416, 18.417 e 18.418-37 — transferência para o seu nome das marcas "Káridol" (n. 36.773), "Louro" (n. 22.184), "Joly" (n. 26.871), "Ouro Fino" (n. 41.031), e "Gaby" (n. 31.777), Humberto Dorsa (13.003-37 — transferência para o seu nome da marca "Laboratório Ducto" (n. 39.552), Irmãos Queiroz (18.781, 18.782, 18.780, e 18.783-37 — transferência para o seu nome das marcas "Xilonato" (n. 47.954), "Jumara" (n. 49.816), "Leitel" (n. 44.070), e "Regulador" (número 50.322), Sociedade Asclépias Ltda. (8.722, 18.778, 18.779, 19.834-37 — transferência para o seu nome das marcas "Imbion" (n. 49.814), "Soropatrol" (n. 50.482), "Eunatrium" (n. 50.318), e "Cynabenzil" (n. 45.932), Instituto Bioquímico Paulista Ltda. (18.109, 19.997, e 16.627-37 — transferência para o seu nome das marcas "Oey-Gono" (n. 50.181), "Vitaferrol" (n. 50.186), e "Darel" (n. 50.188), Standard Oil Company of Brazil (10.942 e 10.941-37 — transferência para o seu nome das marcas "Marinax" (número 41.466) e "Palubco" (n. 44.216), Produtos Virtus do Brasil Ltda. (13.857 e 13.858-37 — transferência para o seu nome das marcas "Oxyl" (n. 6.027 de São Paulo) e "Sauervina" (n. 35.668), Insti-

tuto de Fisiologia Aplicada Limitada (18.790-36 — transferência para o seu nome da marca "Pallicida" (n. 37.784). — Anotem-se as transferências.

Transferência de títulos de estabelecimentos

Companhia Fiat Lux (7.486 e 7.485-87 — transferência para o seu nome dos títulos "Sociedade Paulista de Phosphoros" (número 47.861) e "Cruzeiro" (17.752). — Anotem-se as transferências.

Alterações de nome

Brunsviga Maschinenwerke Grimme, Natalis & Co., Aktiengesellschaft (17.785-37 — pede para ser anotado na marca "Brunsviga" (n. 8.619) a modificação do nome da firma). — Anote-se a alteração do nome da titular da marca.

Mattheis & Comp. Ltda. (2.632, 2.634, 2.604, 2.635, 2.660-37 — pedem para ser anotado nas marcas "Lampada Elétrica" (n. 20.935), "Patativa" (n. 22.717), "Cobra" (n. 27.990), "Patativa" (n. 27.991), e "Zeppelin" (n. 35.153) a modificação do nome da firma). — Anote-se a alteração do nome da firma titular.

Oesterreichische Heilmittelstelle (20.351-37 — pede para ser anotado na marca de Berna, "Causyth" (n. 52.175) a modificação do nome da firma). — Anote-se a alteração do nome da titular.

Belleli, Gottlieb & Comp. (18.884-37 — pedem para ser anotado no título "Organização de vendas Record" (n. 47.949) a alteração do nome da firma). — Anote-se a alteração do nome da titular. Química "Bayer" Ltda. (19.801, 19.803, 19.804, 19.800 e 19.802-37 — pede para serem anotadas nas marcas "Capovil" (número 51.316), "Dontalol" (n. 51.370), "Afridol" (n. 51.680), "Cafiaspirina" (n. 51.315), e "Dontalol" (n. 51.369) a alteração do nome da firma). — Anote-se a alteração do nome da titular da marca.

Arquivamento de processos

Leonardo Nessi (termos 40.536 e 40.534), Alessandro Júlio Dell'Arima (termo 31.620), J. Amaral & Comp. (termo 41.266), Pio Rodrigues (termo 40.341), Sílvia Inácio da Fonseca (termo 40.836), Atlantic Zinc Works, Inc. (termo 44.273), Ascânio Mira & Comp. (termo 32.927), José Boucas (termo 45.403), Atlantic Zinc Works Inc. (termo 44.274), Jadir Lopes (termo 45.418), Exportadora de Frutas Limitada (termo 45.380), Exportadora de Frutas Limitada (termo 45.380), Ylson Braga (termo 45.376), Nestor Dantas & Comp. (termo 45.375), A. N. Fonseca & Comp. (termo 45.351), Armando Alves Ribeiro (termo 44.979), Santex Limitada (termo 45.327), Aage Johan Lassen (termo 45.249), Rossi, Colautti & Comp., Ltda. (termo 45.206), Nilo Marques de Santana (termo 45.182), Simon Goldschtein (termo 38.457), Francisco D'Elia (termo 44.030), José Derval Pereira Nogueira (termo 42.847), Laboratório de Produtos Dermatológicos Ltda. (termo 42.269), Luís Lindenberg (termo 42.004), Atlas Supply Company (termo 41.356), Irmãos Areniz & Comp. (termo 40.559), Dr. Raul Leite & Comp. (termo 32.088), Benedito Vasconcelos (termo 45.560), Sociedade Mecânica para Indústria e Lavoura Ltda. (termo 43.052), Companhia Paulista de Papeis e Artes Gráficas (termo 45.102), Humberto de Oliveira (termo 45.156), Companhia Paulista de Papeis e Artes Gráficas (termo 45.103), Luís Belli (termo 45.062), Humberto Rosado de Oliveira (termo 44.989), Industrial Química do Brasil Ltda. (termo 44.777), Gonçalves & Lousada (termo 44.328), Companhia Grande Manufatura de Fumos e Cigarros Castellos (termo 46.398), Laboratório Inex Ltda. (termo 43.674), Produtora Industrial Cerâmica S. A. (termo 45.473), Augusto Cezar da Costa (termo 45.427), e Sociedade General Aceitera Del Mediterraneo S. A. (termo 37.496). — Arquivem-se de acordo com o art. 6.º do decreto n. 22.999 de 26 de julho de 1933.

Exigências

Mazzeochi & Teabulsi (termo 48.990). — Apresentem novos exemplares da marca em nome da nova titular.

Antônio Paulo de Souza Irmão (termo 46.383). — Apresente outros documentos, melhor provando o desuso da marca durante os tres últimos anos.

Casa Bancária do Globo, Limitada (termo 49.440). — Apresente certidão do contrato social, uma vez que ao documento apresentado faltam os requisitos de autenticidade.

Dr. Alvaro Moitinho Neiva (termo 49.795). — Apresente nova procuração em nome do depositante da marca, retificando os atos anteriormente praticados.

Prorrogação de prazo

Fromms Act Gummiwerke G. m. b. H. (termos 49.053 e 49.055). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

Max Regenstein (21.599/37, junto ao termo 49.596). — Res. J. Ribeiro Branco (termo 45.400). — Aguarde-se solução do título do documento, mediante recibo.

Vicente Amato Solzeinho & Comp. (21.412/37). — Junte-se ao processo.

Laboratório Oriundo Rangel, Sociedade Anônima (termo 47.670). — Aguarde-se solução do processo n. 28.898/36 (marca n. 17.274).

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 15 de setembro de 1937

Exigências

Gumercindo Saraiva de Mello (termo 18.747). — Cumpra a exigência do técnico.

Isaura de Souza Bastos (termo 18.838). — Satisfaza a exigência do técnico.

A. U. Pinkney (22.554/37). — Preste esclarecimentos, quanto ao nome da proprietaria da patente.

Diversos

Novocal Chemical M' F' G. Co., Inc. (22.422/37). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao consultor indicado na informação.

Alberto Amadeu Lohmann (21.903/37, junto ao termo 19.008). — De-se vista.

Emilio Ruperto Aguilera (termo 19.355), Vereinigte Gluhlampen und Elektrizitate Aktiengesellschaft (19.349), e Permutit Company (termo 19.331). — Concedo o prazo.

The Dunlop Rubber Company Limited (22.424, 22.423, 22.356 e 22.425/37), F. N. F. Limited (22.484/37), Companhia Fabril Paranaense (22.485/37), Georges Claude (22.482/37) e B. Pentendo S. A. (22.483/37) — Comprovações de uso efetivo). — Deferidos. Monsen & Harris (21.565/578, 21.688/690, 21.826, 21.920/929, 22.257/261 e 22.355, de 1937), Ernani Cadaval (1.490/413, de 1937), G. Buschmann (21.875, 21.876, 21.879/885, de 1937), Eduardo Dannemann (21.812, 21.813 e 22.153, de 1937), Walter de Campos Birnfeld (21.906, 22.434 e 22.435, de 1937), José Mauricio da Rosa e Silva (22.470/37), G. Buschmann (22.136, 22.137 e 22.138, de 1937), Samuel da Silva Caldas (22.291/37), Antônio Fernandes d'Oliveira Guimarães (21.763/37), Carlos Laubisch & Hirth (21.701/37), Stoenbruch & Co., sucessores de Leclerc & Co., (21.123/37), Guilherme Bonegger (21.707 e 21.708/37), Lincoln Castelo Branco (21.586 e 21.587/37), Barbara S. A., (21.842/37) e A. Montenegro (21.490/37). — Deferidos.

Galocha Moderna Limitada (21.259/37, junto da patente número 24.156). — Aguarde-se a solução do requerimento referido.

Galocha Moderna Limitada (21.260/37, junto da patente número 22.975). — Aguarde-se a solução do requerimento referido.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 15 de setembro de 1937

Exigências

Instituto Chimiotherapico Ltd. (termo 49.175), Société des Usines Chimiques Rhône-Poulenc (termo 50.040). — Satisfaza a exigência constante da informação.

Luiz de Mattos Brito (termo 50.026). — Satisfaza a exigência do art. 119, do decreto n. 20.377/31.

Etablissements Rigaud S. A. (termo 49.560). — Apresente novos exemplares da marca e cumpra o disposto no art. 119, do decreto n. 20.377/31.

S. A. Fábrica de Tecidos Maria Cândida (termo 49.690). — Cumpra, integralmente, o despacho de fls. 8.

José de Oliveira Campos Junior (termo 20.233/37). — Preste esclarecimentos.

Instituto Chimiotherapico Ltd. (termo 49.975). — Declare qual o produto a que se destina a marca.

Laboratório Albéria Limitada (termo 49.836). — Aguarde solução do processo n. 13.905/37.

Diversos

Weishappel & Comp. (termo 49.789). — Aguarde solução do processo n. 21.612/37.

NOTICIÁRIO

Notificações

E' convidada a Sociedade dos Vinhos Borges & Irmão, Limitada, ou Monsen & Harris, a comparecer a este departamento, afim de apresentar a procuração referente ao recurso da marca "Gatão", depositada sob n. 48.071.

E' convidado o Sr. Rodovaldo Neves a comparecer a este departamento, afim de efetuar o pagamento da taxa de prorrogação. (termo 18.928).

E' convidado o Sr. Joseph Schröter a comparecer a este departamento, afim de revalidar o selo da petição de fls. 17 do termo número 18.481.

E' convidado o Dr. Anibal Vargas a comparecer a este departamento, afim de revalidar o selo da petição de fls. 16 da patente número 16.647.

E' convidado o Laboratório Lysoform S. A. (4.329-37), a comparecer a este departamento, afim de efetuar o pagamento da taxa de transferência da marca "Lysoform", registrada sob o n. 45.296 (termo 35.866).

OPOSIÇÕES

Nilo Carvalho & Comp. Ltda. (22.525, de 13-9-37), apresentou oposição ao registro da marca "Britania", depositada sob o número 53.391.

A. Guidi Buffarini S. A. (22.508, de 13-9-37), apresentou réplica à oposição oferecida ao registro da marca depositada sob o número 52.949.

Ana Perugini Laporta (22.619, de 14-9-37), apresentou réplica à oposição oferecida ao registro da marca "Perugini", depositada sob o n.º 50.034.

A. F. Dionísio (22.643, de 14-9-37), apresentou réplica à oposição oferecida ao registro da marca "Diurelina", depositada sob o número 52.413.

Daimler-Benz Aktiengesellschaft (22.652, de 14-9-37), apresentou tréplica à réplica oferecida à oposição feita ao registro da marca depositada sob o n.º 51.208, por Dianda Lopez & Comp. Ltda.

Daimler-Benz Aktiengesellschaft (22.653, de 14-9-37), apresentou tréplica à réplica oferecida à oposição feita ao registro da marca depositada sob o n.º 51.209, por Dianda Lopez & Comp. Ltda.

(*) Eduardo Augusto Gonçalves (22.452, de 11-9-37), apresentou oposição ao registro da marca "Minancora" depositada sob o número 51.076.

Odilon de Oliveira (21.068, de 26-8-37), apresentou réplica à oposição oferecida ao pedido de caducidade da marca "Old Parr", registrada sob o n.º 33.412.

RETIFICAÇÕES

Os pontos característicos referentes à invenção do "processo para fabricação de estofa de crina animal ou vegetal, cauchutada e produto resultante", publicados no "Diário Oficial" de 11-9-37, (Boletim do DNPI n.º 206), foram depositados sob n.º 19.322, por Comte Guy de Meckenheim, e não como saiu publicado.

Os pontos característicos referentes à invenção de "novo sistema de descontos em compras, por meio de cadernetas", publicados no "Diário Oficial" de 14-9-37 (Boletim do DNPI n.º 208), foram depositados sob n.º 19.348 e não sob o número em que saiu.

Os pedidos de privilégios correspondentes aos termos ns. 19.201 e 19.205, de 17 de agosto de 1937, foram depositados por Hector Angel Dellachiesa, e não como saiu publicado no "Diário Oficial" de 20 agosto de 1937.

CADUCIDADE DE MARCAS

José Maurício da Rosa e Silva (21.762, de 2-9-37) requereram a caducidade da marca "Rosal" (n.º 37.607), de Florindo Vila Ferreira. Alves Magalhães & Cia. (21.459, de 31-8-37) requereram a caducidade da marca "Inconfidência" (n.º 26.409) da Companhia de Óleos e Produtos Químicos.

OPOSIÇÕES

Pedro Baldassarri & Irmãos (22.498, de 13-9-37) apresentaram oposição ao registro da marca "Lactolimas", depositada sob o número 53.966.

Pedro Baldassarri & Irmãos (22.499, de 13-9-37) apresentaram oposição ao registro da marca "Vical", depositada sob o n.º 53.786.

Pedro Baldassarri & Irmãos (22.501, de 13-9-37) apresentaram oposição ao registro da marca "Lactolimas", depositada sob o número 53.974.

Schadlich, Obert & Cia. (22.518, de 13-9-37) apresentaram oposição ao registro da marca "Tinturaria Alemã", depositada sob o número 53.039.

Gustav Stange (22.552, de 13-9-37) apresentou oposição ao registro da marca depositada sob o n.º 52.158 — "Creolisol".

José Dias Quarto (22.578, de 13-9-37) apresentou oposição ao registro da marca depositada sob o n.º 53.022.

Minnich & Cia. Ltda. (22.579, de 13-9-37) apresentou oposição ao registro da marca "Tip-top", depositada sob o n.º 53.994.

Agostinho Rodrigues & Pinto (22.598, de 19-9-37) apresentou oposição ao registro da marca "Sublime", depositada sob o n.º 54.020.

Aktiengesellschaft vorm. Seidel & Naumann (22.611, de 13-9-37) apresentou oposição ao registro da marca depositada sob o número 53.018 pela Sociedade Erika Limitada.

Edmond Deschiens & Cie. (22.612, de 13-9-37) apresentaram oposição ao registro da marca depositada sob o n.º 52.940 por R. Alenbourg & Cia. Ltda.

Artur José Gomes Barboza (22.589, de 13-9-37) apresentou réplica à oposição feita ao registro da marca depositada sob o n.º 52.306 — "Atlas Filme".

RECURSOS

Armando de Oliveira (22.548, de 13-9-37) recorreu do despacho que indeferiu o registro da marca "Ultramed", depositada sob o número 48.429.

Armando de Oliveira (22.549, de 13-9-37) recorreu do despacho que indeferiu o registro da marca "Ultra", depositada sob o número 48.427.

Armando de Oliveira (22.550, de 19-9-37) recorreu do despacho que indeferiu o registro da marca depositada sob o n.º 48.415 — "Cavocal".

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreções.

Laboratório Científico Moderno Limitada (22.590, de 13-9-37) recorreu do despacho que indeferiu o registro da marca "Biovarina" depositada sob o n.º 47.954.

Jones dos Santos Neves (22.606, de 13-9-37) recorreu do despacho que indeferiu o registro da marca "Fortex — O Liebr da Saúde", depositada sob o n.º 47.193.

S. Guimarães, Leal & Comp. (22.383, de 10-9-37), recorrem do despacho que mandou registrar a marca "Gloria", depositada sob o n.º 47.114, pela Manufatura Araken Limitada.

Carino Zaccur (22.635, de 14-9-37), recorreu do despacho que indeferiu o pedido de transferência da marca "Petalas", registrada sob o n.º 49.986.

Carino Zaccur (22.636, de 14-9-37), recorreu do despacho que indeferiu o pedido de transferência da marca "Petalas", registrada sob o n.º 7.697, São Paulo.

Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil (22.654, de 14-9-37), recorreu do despacho que mandou registrar a marca "Imperial", depositada sob o n.º 45.120.

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os abaixo assinados, ou seus procuradores, são convidados a comparecer a este departamento, afim de satisfazerem o pagamento das taxas finais para expedição dos respectivos certificados:

- Luiz Frumento — Lojas Brasileiras — 50.455.
- Laboratório Tibaut Ltda. — Laboratório Tibaut — 39.961.
- Filhos Piana — "Bremense" — 41.041.
- Andrade, Carvalho & Comp. — "Paraty Champagne" — 41.129
- Renato Binelli & Comp. — Urosulphene — 41.352.
- The Black & Decker Manufacturing Co. — Black & Decker — 42.382.
- Carl Leoni — Desir — 41.490.
- The Cleveland Twist Drill Co. — Mo-Max — 44.507.
- Heitor José Pasquinelli — Ciro José Jorge — Stomacalcio — 44.601
- Luiz Michelon & Comp. — Cruzeiro Claret Suave — 44.969
- Heitor José Pasquinelli — Antônio Mendes — Puemercil-Cordito — 45.296-45.295.
- Heitor José Pasquinelli — Antônio Mendes — Formiteina-Algipil — 45.297-45.301.
- Dr. Adolf Abraham's Laboratorium — Translucin — 45.549
- Rinder Ltda. — Trigest — 45.682.
- Júlio Martins Barbosa — Bismo-Cholina — 45.900.
- Antônio P. Gallazzi — Malha 100 — 111 — 111 — 222 — 222 — 333 — 333 — 444 — 555 — 666 — 666 — 777 — 777 — 888 — 888 — 999 — 46.851 a 46.866.
- Manuel Perlingeiro — Café Sigma — 46.887.
- João Silva Costa — Armazem, Bar e Confeitaria Oriente — 47.017.
- Brasilarroz. Ltda. — Sublime — 47.279.
- Reis & Comp. — Doninó — 47.317.
- S. A. Instituto Nacional de Farmacologia — Hormoneuron — 47.374.
- A. Felmanas & Comp. Ltda. — Adoração — 47.400.
- Antônio de Sampaio Pires Rebelo — Hormovivos — Alimentos de Hormônios — 47.451-47.452.
- Florianio Leite do Rezende & Comp. — Armazem Primavera — 47.569.
- Tecelagem de Seda "Cecy" Ltda. — (Nome commercial) — 47.577.
- Companhia Melhoramentos de São Paulo — Valor — 47.701
- 47.700.
- Luiz Boni — Littorino — 47.786.
- Heitor José Pasquinelli — Heclan — 47.823.
- Pedro Augusto de Azevedo Júnior — Emblematica — 47.834
- Albano Marques de Almeida — Açougue Mundial — 47.863.
- Cutelaria Adaga Ltda. — Adaga — 47.892.
- Alvaro Augusto da Silva & Comp. — A Videira do Douro — 47.912.
- Fraifeld & Gleizer — Fabrica Cidade dos Moveis — 47.919.
- Companhia Estearina Paranaense S. A. — Zebra — 47.921.
- Augusto da Fonseca Brito — Perfumaria Brito — 47.948.
- Grandes Indústrias Minetti Ltda. — Sublime — 47.977.
- Zivi, Kluwe, Muller & Comp. Ltda. — Hercules 111-119 — 47.980
- 47.990.
- Fonseca Ribeiro & Comp. — Transbisan — 48.023.
- The Corwn Cork Co. Ltd. — Neprolite — 48.037.
- Parke, Davis & Co. — Bevox — 48.036.
- I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Astrol — Supramil — 48.052-48.053.
- Hermann Kohler Aktiengesellschaft — Kohler — Amiguinha — 48.054-48.056.
- Renato Palestina Mammana & Comp. Ltda. — Iodovigor — 48.063.
- Prager & Pedrosa — Gottas Sedovarianas — 48.065.
- Manuel de Carvalho Gama — Armazem Novo Astro — 48.073
- Vitorino & Braz — Padaria e Confeitaria Palmeiras — 48.083
- Neoterápico Nacional Ltda. — Colírio Crono — 48.090.
- Gabriel Maria Castilho de Almeida — Arcadia — 48.097.
- Indústrias J. B. Duarte S. A. — Imperial — 48.100.

Manuel Bernardino Vieira Cavalcanti Neto — Paraná Judiciário — 48.132.
 Antônio Augusto Pires — Salambó — 48.160.
 Laboratório Imex Ltda. — Emblemática — 48.163.
 Sociedade Cooperativa Vitivinícola Nava Bassano Ltd. — Bassano — 48.185.
 Costa, Pena & Comp. — Palacios — 48.200.
 José Pinto Cardiano — Pinto (fig. de) — 48.206.
 Domingos Ferraro — Ferraro — 48.209.
 Laboratório Químico Industrial Ltda. — Elinon — 48.218.
 Laboratório Vitex Ltda. — Tarcalbi — 48.220.
 Lerch & Comp. — N. U. A. R. — 48.241.
 Joacomo Pelosi — Kukirol — 48.269.
 Gabriel Santos & Comp. — Nobre — 53.497.
 Fiação, Tecelagem e Estamparia Ipiranga Jafel S. A. — Ypiranga — 53.532.
 J. R. Kanitz — Brilhantina Zaza — 53.585.

PATENTES DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.204, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Término n. 19.298, de 2 de setembro de 1937.

Max Ploen — Suíça.

Pontos característicos da invenção de "dispositivo de fixação de cabo intercambiável em corpo de ferramenta".

1.º — Um dispositivo de fixação de cabo intercambiável em um corpo de ferramenta, como por exemplo o corpo de uma escóva, compreendendo um membro suporte em forma de chapa adaptado para entrar numa fenda simples do referido corpo, um pegador de cabo rígido com a referida chapa, tendo o plano de seu fundo em ângulo agudo em relação ao plano da referida chapa, faces laterais em rampa respectivas no referido corpo, cada uma no mesmo ângulo em relação à referida fenda quanto ao referido ângulo agudo e de forma que o fundo do pegador age sobre uma das mesmas, de acordo com a direção em que a referida chapa for inserida na referida fenda, um cabo adaptado para ser inserto no referido pegador e meios no referido corpo para fixá-lo ao mesmo em cada uma das posições da referida chapa e pegador.

2.º — Um dispositivo de fixação de cabo intercambiável em um corpo de ferramenta, como por exemplo o corpo de uma escóva, compreendendo uma parte superior no referido corpo, tendo na mesma uma fenda dirigida para baixo, um par de superfícies laterais no referido corpo em rampa para baixo da referida parte superior, um meio de fixação em cada uma das referidas superfícies laterais, estando as referidas superfícies laterais e meios de fixação dispostos simetricamente em relação à referida fenda, um membro suporte em forma de chapa que encaixa na referida fenda, um pegador de cabo rígido com a referida chapa e tendo a sua face de fundo em ângulo agudo em relação à referida chapa igual ao ângulo entre a referida chapa, dito referidas superfícies e a referida fenda, um cabo que entra no referido pegador e meios na extremidade do cabo cooperando com um dos referidos meios de segurança para segurar o referido cabo, corpo e chapa de suporte firmemente um ao outro.

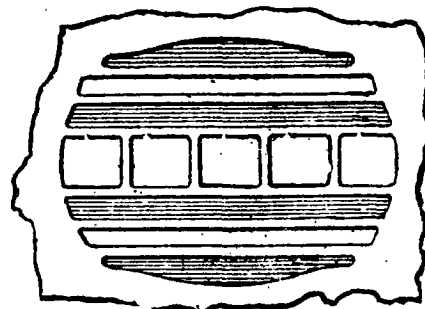
3.º — Um dispositivo de fixação de cabo intercambiável em um corpo de ferramenta, como por exemplo o corpo de uma escóva, compreendendo uma parte superior no referido corpo, tendo na mesma uma fenda, um par de superfícies laterais no referido corpo em rampa para baixo da referida parte superior e em ângulos agudos iguais com a referida fenda, um membro suporte em forma de chapa que encaixa na fenda, um pegador de cabo rígido com a referida chapa e tendo na sua face de fundo no mesmo ângulo em relação à referida chapa como o ângulo entre a referida fenda e as referidas superfícies laterais, sendo o fundo do referido pegador aberto no centro e as referidas superfícies laterais tendo cada uma um furo com fileto de parafuso em posição tal que confira com uma ou outras das referidas aberturas centrais no referido pegador, um cabo que entra no referido pegador e um parafuso que centralmente se projeta do referido cabo, atravessando a referida abertura central e aparafusado no furo filetado correspondente.

4.º — Um dispositivo de fixação de cabo intercambiável em um corpo de ferramenta, como por exemplo o corpo de uma escóva, compreendendo uma parte superior no referido corpo, tendo no mesmo uma fenda, uma chapa adaptada para encaixar firmemente na referida fenda e combinada com meios para segurar um cabo e meios de fixação intercambiáveis no referido cabo adaptados para atravessarem a referida chapa e agir sobre a referida parte superior do corpo, de forma a reter a referida chapa dentro da fenda da mesma e assegurar a sua fixação na parte superior do corpo.

Término n. 19.345 de 10 de setembro de 1937.

Abramo Eberle & Companhia — Estado do Rio Grande do Sul.

Pontos característicos da invenção de "desenho original e artístico para ornamentação de fivelas para cintos e semelhantes". (Patente de desenho industrial).



Desenho original e artístico para fivelas para cintos e semelhantes, destinando-se a fivelas e semelhantes de qualquer conformação periférica, caracterizado pelo fato de ser desenhado no material de fivela, de modo a ficar em baixo relevo com relação à margem estreita da mesma, sendo os diversos elementos que constituem o desenho separados um dos outros por tiras estreitas da mesma altura que a margem e estando dispostos na seguinte ordem, partindo da linha mediana horizontal da fivela, para cima e para baixo; um série de campos retangulares em baixo relevo, separados um dos outros por uma estreita tira vertical do material da fivela, de modo que os citados campos se justaponham pelos lados estreitos; as citadas tiras verticais confundem-se em ambos os lados, superior e inferior, dos campos retangulares, com tiras horizontais, as quais são seguidas por uma faixa horizontal em baixo relevo, de fundo horizontalmente estriado e cuja largura tem aproximadamente a metade da largura dos já citados campos retangulares; a citada faixa horizontal estriada segue-se uma estreita tira idêntica à que separa a série de campos retangulares da faixa estriada e depois segue-se uma nova faixa horizontal em baixo relevo de largura pouco menor que a faixa estriada; segue-se novamente uma tira idêntica às já mencionadas, a qual é seguida finalmente por um campo em baixo relevo e, horizontalmente estriado, cujo lado que dá para a parte de dentro do desenho é horizontal, ao passo que a conformação do lado oposto depende do formato que se der à fivela; tudo substancialmente como descrito e representado no desenho anexo.

Término n. 19.362 de 13-9-37.

Antônio Piccolotto — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "nova bisnaga com graduação e com bico adaptável por meio de rôscas". Mod. utilidade.

Em resumo, reivindico como pontos característicos da patente de Modelo de Utilidade de "nova bisnaga com graduação e com bico adaptável por meio de rôscas", que consiste numa bisnaga com graduação por centímetros, para fins medicinais, para se injetar um preparado com exatidão, tendo numa extremidade uma ponta rosqueada para ser adaptado um bico, também com rôsca, assis caracterizando um modelo, novo, higiênico, prático, útil e econômico, tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos.

Término 19.367 de 14-9-37

Alvaro Pinheiro Machado Tolosa e Júlio Olivieri — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Recipiente com transbordador para conter o líquido resfriador e condensador aplicável nos aparelhos produtores de esferas metálicas". Modelo de utilidade.

1 — O recipiente com transbordador para conter o líquido resfriador e condensador aplicável nos aparelhos produtores de esferas metálicas, este recipiente que pode ter um formato cilíndrico, ter o seu fundo levemente abaulado e no centro deste mesmo fundo está disposto um registro para a descarga o qual permite a saída parcial das esferas metálicas que se recolhem no fundo; superiormente este recipiente tem na sua periferia um anel cilíndrico de ou do formato que tiver o perfil do recipiente e que lateralmente tem uma bica de escoamento do líquido em ebulição a qual está em comunicação com outro recipiente que coleta o líquido transbordante o qual por qualquer meio seja mecânico ou manual poder ser de novo introduzido no recipiente principal; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos.